GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO LV EDIÇÃO Nº 213 BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo	1	37	
Casa Civil		37	50
Secretaria de Estado de Economia	14	38	50
Secretaria de Estado de Saúde	18	39	50
Secretaria de Estado de Educação	19	40	55
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes		40	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	21	41	56
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	21	42	
Casa Militar		43	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	21	43	61
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	22	44	62
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura		45	69
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	23	46	70
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		46	
Secretaria de Estado da Família	24		
Secretaria de Estado de Comunicação	24	47	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	25	47	71
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	25	48	72
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	28	48	72
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	33		72
Secretaria de Estado do Meio Ambiente		48	73
Secretaria de Estado de Turismo		48	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda	36	48	80
Controladoria-Geral		49	81
Ineditorial			81

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 49.719, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026 (*)

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.197.733,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e trinta e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 04017-00036568/2026-60, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R$ 2.197.733,00 (dois milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e trinta e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

(*) Republicado por incorreção do original publicado no DODF Edição Extra nº 127-A, de 11 de novembro de 2026, página 11.

ANEXO I — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
20020/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						2.197.733
26.126.8216.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018095 2569 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.40	0	1500.100	693.969	
26.451.6216.2886 CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS						
Ref.002637 0001 (***) CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
ÁREA URBANIZADA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						

			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			99	33.90.39	0	1500.100	1.000.000	
26.782.6216.4039		MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref.008121	0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
		VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1500.100	359.351	
26.782.6217.4197		MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS						
Ref.020593	0001	(***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA-HORIZONTAL E VERTICAL - PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
		SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						

ANEXO I — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	1500.100	144.413	
2026AC00974					**TOTAL**	2.197.733

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II — DESPESA — **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
630101/00001	63101	SECRETARIA DE ESTADO PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL						2.197.733
04.122.8208.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018629	0125	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.37	0	1500.100	2.197.733	
2026AC00974							**TOTAL**	2.197.733

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 49.742, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 234.423,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 04044-00066362/2026-37, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R$ 234.423,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de novembro de 2026.
138º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						234.423
26.126.8216.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018095	2569	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.40	0	1500.100	234.423	
2026AC01015							**TOTAL**	234.423

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						234.423
04.122.6217.2426		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref.019318	8390	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
		PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.91.39	0	1500.100	234.423	
2026AC01015							**TOTAL**	234.423

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 49.743, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00080-00242297/2026-38, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de novembro de 2026.
138º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
90101/00001	9101	CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						6.795
04.122.8203.4084		GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL						
Ref.024620	0001	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL--DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.14	0	1500.100	57	
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019006	9699	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.14	0	1500.100	1	
			99	33.90.30	0	1500.100	5.874	
			99	33.90.39	0	1500.100	23	
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019008	9701	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SERVIÇOS DE SEGURANÇA-DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.30	0	1500.100	840	
190108/00001 9108 ADM. REG. DE PLANALTINA						72.300
04.122.8205.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref.018507 0038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-- PLANALTINA						
EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
	6	44.90.52	0	1500.100	9.000	
15.451.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref.024376 0004 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS - PLANALTINA						
ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0						
	6	44.90.51	0	1500.100	34.000	
15.451.6206.3902 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref.018509 0050 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-- PLANALTINA						
ÁREA REFORMADA (METRO QUADRADO) 0						
	6	44.90.51	0	1500.100	25.000	

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref.018460 0082 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-- PLANALTINA						
PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
	6	44.90.51	0	1500.100	2.746	
15.512.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref.018447 0300 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-- PLANALTINA						
ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0						
	6	44.90.51	0	1500.100	1.554	
190115/00001 9115 ADM. REG. DE SANTA MARIA						14.447
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018693 0072 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SANTA MARIA						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	13	44.90.52	0	1500.100	885	
04.126.8205.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.024633 0054 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - SANTA MARIA						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	13	44.90.52	0	1500.100	1.257	
15.122.8205.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref.022275 0037 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS- SANTA MARIA						
PRÉDIO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0						
	13	44.90.51	0	1500.100	179	
15.122.8205.3086 AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref.023417 0002 AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS - SANTA MARIA						
PRÉDIO AMPLIADO (METRO QUADRADO) 0						
	13	44.90.51	0	1500.100	9	
15.122.8205.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref.018742 0058 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-NA RA DE SANTA MARIA - DF- SANTA MARIA						
PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0						
	13	44.90.51	0	1500.100	5	
15.421.6206.1079 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref.022273 0007 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-- SANTA MARIA						
ESPAÇO ESPORTIVO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0						

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	13	44.90.51	0	1500.100	6	
15.451.6206.1950 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref.022274 0002 CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - SANTA MARIA - SANTA MARIA						
PRAÇA/ PARQUE CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0						
	13	44.90.51	0	1500.100	212	
15.451.6206.3048 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS						
Ref.022277 0019 REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-- SANTA MARIA						
ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0						
	13	44.90.51	0	1500.100	506	
	13	44.90.52	0	1500.100	247	
15.451.6206.3902 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES						
Ref.022279 0052 REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES-- SANTA MARIA						
ÁREA REFORMADA (METRO QUADRADO) 0						
	13	44.90.51	0	1500.100	8	

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.6209.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref.018887 0188 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO- SANTA MARIA						
ÁREA URBANIZADA (METRO QUADRADO) 0						
	13	44.90.51	0	1500.100	9	
15.451.6216.5071 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS						
Ref.022281 0013 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS- SANTA MARIA						
ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0						
	13	44.90.51	0	1500.100	35	
15.752.6209.1836 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref.022144 0002 AMPLIAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - SANTA MARIA						
PONTO DE ILUMINAÇÃO IMPLANTADO (UNIDADE) 0						
	13	44.90.51	0	1500.100	11.089	
190119/00001 9119 ADM. REG. DO RIACHO FUNDO						72.127
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.018275 0108 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	17	33.90.30	0	1500.100	1	
	17	33.90.39	0	1500.100	1	
04.126.8205.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.021136 0116 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-RA XVII- RIACHO FUNDO						
	17	33.90.39	0	1500.100	1.250	
	17	33.90.40	0	1500.100	9.250	
04.421.6217.2426 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA						
Ref.018258 0017 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-RIACHO FUNDO						
	17	33.91.30	0	1500.100	5.550	
	17	33.91.39	0	1500.100	1	
13.392.6219.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref.018319 0156 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-- RIACHO FUNDO						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	17	33.90.30	0	1500.100	7.400	
	17	33.90.31	0	1500.100	7.400	

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			17	33.90.39	0	1500.100	1	
			17	44.90.52	0	1500.100	7.400	
15.451.8205.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.018592	0025	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- RIACHO FUNDO						
			17	33.90.39	0	1500.100	20.923	
15.452.6209.8508		MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.018254	0009	(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL-RIACHO FUNDO						
			17	44.90.52	0	1500.100	12.950	
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL						953.192
13.122.8219.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.023370	0008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.39	0	1500.100	30.531	
13.392.6219.2417		MANUTENÇÃO DA RÁDIO CULTURA						
Ref.008333	0001	MANUTENÇÃO DA RÁDIO CULTURA-SECRETARIA DE CULTURA- PLANO PILOTO .						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.30	0	1500.100	19.130	

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			99	33.90.39	0	1500.100	14.320	
			99	33.90.40	0	1500.100	10.693	
13.392.6219.2478		MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO						
Ref.019347	0001	MANUTENÇÃO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO--DISTRITO FEDERAL						
		ORQUESTRA MANTIDA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1500.100	38.044	
13.392.6219.9075		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS						
Ref.025581	0006	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS CULTURAIS - Apoio Financeiro ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG - DISTRITO FEDERAL						
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0						
			99	33.50.41	0	1500.100	840.474	
180203/18203	18203	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES						154.834
12.122.8221.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.022898	0176	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-UNDF-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	44.90.52	0	1500.100	46.028	
12.126.6221.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.023415 0029 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DF ENTORNO						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
	99	44.90.40	0	1500.100	11.100	
	99	44.90.52	0	1500.100	43.194	
12.126.6221.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.022901 0119 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-UNDF-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
	99	44.90.30	0	1500.100	20.000	
12.364.6221.1813 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO						
Ref.022902 0002 IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO-UNDF-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 0						
	95	44.90.52	0	1500.100	20.000	

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.364.6221.3982 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR						
Ref.022925 0011 CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR-UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL - UNDF-DISTRITO FEDERAL						
ESCOLA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0						
	99	44.90.51	0	1500.100	10.000	
12.364.6221.4063 MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR						
Ref.023310 0002 MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	44.90.52	0	1500.100	4.512	
150101/00001 21101 SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						210.021
18.541.6210.3983 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS						
Ref.019186 0007 CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS-SEMA-DF-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.35	0	1500.100	210.021	
150204/15204 21207 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA						141.929
18.122.8210.3096 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO						
Ref.025706 0004 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO - CANDANGOLÂNDIA						
UNIDADE CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0						

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	19	44.90.51	0	1500.100	1	
18.122.8210.5071 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS						
Ref.025707 0004 CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS - CANDANGOLÂNDIA						
ESTACIONAMENTO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0						
	19	44.90.51	0	1500.100	1	
18.126.8210.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.018370 5840 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	1501.183	624	
	99	33.90.39	0	1501.183	50.168	
	99	44.90.52	0	1501.183	33.837	
18.126.8210.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.018386 5171 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.39	0	1501.183	57.292	
	99	33.90.40	0	1501.183	1	
18.541.6210.1766 CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS						
Ref.024659 0001 CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS - CANDANGOLÂNDIA						
OBRA REALIZADA (METRO QUADRADO) 0						
	19	44.90.51	0	1500.100	1	
18.541.6210.3122 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO VETERINÁRIO						
Ref.025703 0002 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO VETERINÁRIO - CANDANGOLÂNDIA						
	19	44.90.51	0	1500.100	1	
18.541.6210.3123 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ALIMENTAR E NUTRICIONAL						
Ref.025704 0001 CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CANDANGOLÂNDIA						
	19	44.90.51	0	1500.100	1	

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
18.541.6210.5049 CONSTRUÇÃO DA USINA COMPOSTAGEM						
Ref.025705 0001 CONSTRUÇÃO DA USINA COMPOSTAGEM - CANDANGOLÂNDIA						
UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0						
	19	44.90.51	0	1500.100	1	
18.541.6210.5713 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA						
Ref.024661 0001 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA - CANDANGOLÂNDIA						
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0						
	19	44.90.51	0	1500.100	1	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						5.000.000
15.451.6208.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref.000276 0018 (**) ELABORAÇÃO DE PROJETOS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.35	0	1501.100	5.000.000	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL						105.395
15.452.6209.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref.018747 0002 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS-MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	1500.100	105.395	

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						312.000
06.122.8217.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref.018546 0081 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SSP-DISTRITO FEDERAL						
BENEFÍCIO CONCEDIDO - MES (UNIDADE) 0						
	99	33.90.46	0	1500.100	312.000	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL						10.571
11.122.6203.9044 CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL						
Ref.025636 0001 CONSÓRCIO BRASIL CENTRAL - REGIÃO CENTRO-OESTE - DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
	99	44.71.70	0	1500.100	10.571	
200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						291.361
26.453.6216.2455 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref.027273 0001 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC - Sistema de Transporte Público Complementar Rural - DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.48	0	1500.100	291.361	
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						983.762
26.782.6216.4195 CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref.008118 0001 (***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
RODOVIA CONSERVADA (KILOMETRO) 0						

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.30	0	1501.183	116.995	
	99	33.90.37	0	1500.100	78.396	
	99	33.90.39	0	1500.100	707.483	
	99	33.90.92	0	1500.100	80.888	
200204/20204 26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL						697.872
26.453.6216.3277 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO						
Ref.026545 0002 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO - SISTEMA DE ENERGIA - DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	3	1500.100	697.872	
280209/28209 28209 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL						47.288
04.122.8208.2551 ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO E DOCUMENTOS						
Ref.017955 0002 ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ACERVO E DOCUMENTOS-DF-DISTRITO FEDERAL						
ACERVO ATUALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	44.90.52	0	1500.100	15.291	

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
04.122.8208.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref.017957 0060 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DF-DISTRITO FEDERAL						
PRÉDIO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0						
	99	44.90.51	0	1500.100	764	
16.122.8208.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.017949 9625 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CODHAB-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	44.90.52	0	1500.100	7.855	
16.126.6208.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.024729 0062 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
	99	44.90.52	0	1500.100	23.378	
570101/00001 57101 SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL						1.787.592
14.122.6211.3678 REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref.024757 0026 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - DISTRITO FEDERAL						

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			99	33.90.39	0	1500.100	50.000	
14.126.8211.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.020917	0104	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DA MULHER-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.40	0	1500.100	29.300	
14.422.6211.4213		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER						
Ref.020853	0002	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER--DISTRITO FEDERAL						
			99	33.91.39	0	1500.100	15.930	
14.422.6211.9107		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES						
Ref.022872	0147	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES						
			99	33.50.41	0	1500.100	1.692.362	
2026AC01009							**TOTAL**	10.861.486

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001	17101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL						138.514
08.128.8228.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref.019550	0075	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL						
		SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1500.100	138.514	
2026AC01009							**TOTAL**	138.514

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III DESPESA **R$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						11.000.000
12.365.6221.2442		PROGRAMA DE BENEFÍCIO EDUCACIONAL-SOCIAL/PBES						
Ref.010975	0001	PROGRAMA DE BENEFÍCIO EDUCACIONAL-SOCIAL/PBES-DISTRITO FEDERAL						
		ALUNO ATENDIDO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.48	0	1500.100	5.741.083	
			99	33.90.48	0	1501.100	5.000.000	
			99	33.90.48	0	1501.183	258.917	
2026AC01009							**TOTAL**	11.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 49.744, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Transpõe dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, no valor de R$ 14.069.784,00 (quatorze milhões, sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 61 da Lei n° 7.735, de 22 de julho de 2025, com o art. 7° da Lei n° 7.842, de 30 de dezembro de 2025, com o Decreto n° 48.467, de 09 de abril de 2026, e com o Decreto n° 48.546, de 05 de maio de 2026, e o que consta do Processo SEI-GDF 04044-00075640/2026-47, DECRETA:

Art. 1º Ficam transpostas as dotações orçamentárias da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para a Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de novembro de 2026.
138º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						14.069.784
04.122.6203.3983		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS						
Ref.019393	0009	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS--DISTRITO FEDERAL						
		CONSULTORIA/AUDITORIA REALIZADA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.35	0	1500.100	1.714.534	
04.126.6203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.000972	0012	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.40	0	1500.100	65.666	
04.126.6203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.000973	0007	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.40	0	1500.100	4.379.361	
			99	33.90.40	0	1500.101	332.410	

ANEXO I DESPESA **R$ 1,00**

TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			99	33.90.40	0	1501.183	4.897.885	
			99	44.90.52	0	1500.100	2.368.845	
04.126.6203.5126		MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET						
Ref.016501	0001	MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET--DISTRITO FEDERAL						
		REDE DE INFORMÁTICA MODERNIZADA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.40	0	1500.100	311.083	
2026AC01008							**TOTAL**	14.069.784

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R$ 1,00**

TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
700101/00001	70101	Secretaria de Estado de Governança Digital e Integração do Distrito Federal						14.069.784
04.122.6203.3983		CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS						
Ref.027376	0001	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS - DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.35	0	1500.100	1.714.534	
04.126.6203.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref.027372	0043	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.40	0	1500.100	65.666	
04.126.6203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref.027373	0033	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.40	0	1500.100	4.379.361	
			99	33.90.40	0	1500.101	332.410	
			99	33.90.40	0	1501.183	4.897.885	
			99	44.90.52	0	1500.100	2.368.845	
04.126.6203.5126		MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET						
Ref.027377	0002	MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET - DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.40	0	1500.100	311.083	
2026AC01008							**TOTAL**	14.069.784

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 49.745, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera o Decreto nº 49.528, de 8 de outubro de 2026 que dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 15 da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, e o art. 8º, caput, do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, nos seguintes termos:

I - DISPENSAR RENATO ARAÚJO SANTOS da Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, na qualidade de representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE; e

II - DESIGNAR PATRÍCIA NEVES AZEREDO para a Função de Membro Suplente do Conselho de Administração do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - Inas, na qualidade de representante dos servidores beneficiários do Plano de Assistência Suplementar à Saúde - GDF SAÚDE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de novembro de 2026.

138º da República e 67º de Brasília

CELINA LEÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 811, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 613 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 544, de 11 de julho de 2025, e tendo em vista a autorização contida no art. 9° da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e o que consta do Processo SEI-GDF 00001-00040490/2026-04, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 48.218, de 30 de janeiro de 2026, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I — DESPESA — **R$ 1,00**

ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

ANEXO À PORTARIA Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						420.000
10.122.6202.4166		PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
Ref.027381	0010	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO DF - DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0						
			99	44.50.42	6	1500.100	420.000	
2026AC01010							**TOTAL**	420.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II — DESPESA — **R$ 1,00**

ALTERAÇÃO DE QDD — ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

ANEXO À PORTARIA Nº — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						420.000
10.122.6202.4166		PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
Ref.027381	0010	PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA NO DF - DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE BENEFICIADA (UNIDADE) 0						
			99	44.90.52	6	1500.100	420.000	
2026AC01010							**TOTAL**	420.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
COORDENAÇÃO DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 125/2026 -
SEEC/SERT/SUBTRIC/COTTD/GEDIM, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

PROCESSOS: GAC 20260320-54490 / SEI 04044-00063596/2026-22 - INTERESSADO: IGREJA BATISTA GRAÇA E PAZ - CNPJ: 14.853.562/0001-92 - ENDEREÇO: QNN 39 BLOCO 2, S/N – CEILANDIA NORTE, CEP: 72.225-598 - ASSUNTO: Não incidência do IPTU - Imóvel ocupado por templo

A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 417 da Portaria n.º 544/2025, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SERT n.º 11/2026, c/c Ordem de Serviço - SUBTRIC n.º 06/2026, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da não incidência do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
QNO QD 12 AE C, D, J, K, L, M, N, O, P TO C AP 1407	52738442	2026
FUNDAMENTAÇÃO		
A não-incidência prevista no artigo 156, §1º-A da Constituição Federal não se aplica ao caso em tela haja vista o imóvel alugado não se destina às atividades de culto religioso, conforme explicado no Parecer SEI-GDF n.º 610/2026 - SEEC/SERT/SUBTRIC/COTTD/GEDIM		

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei n.º 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do serviço "Efetuar Peticionamento ao TARF - 2ª Instância", disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal na internet (https://www.economia.df.gov.br/peticao-2a-instancia).

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Coordenadora

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 128/2026 -
SEEC/SERT/SUBTRIC/COTTD/GEDIM, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

ROCESSOS: SEI 04044-00066253/2026-10 / GAC 20260902-146896 - INTERESSADO: IGREJA BATISTA LUZ DO MUNDO DE VICENTE PIRES-DF - CNPJ: 26.397.286/0001-84 - ENDEREÇO: RUA 8 CHACARA 206 LT 27 A- SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES BRASILIA/DF – CEP: 72.006-865 - ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Templos Religiosos.

A COORDENADORA DE TRATAMENTOS TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS, DA SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E DO JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 417 da Portaria n.º 544/2025, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SERT n.º 11/2026, c/c Ordem de Serviço - SUBTRIC n.º 06/2026, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO
Não consta, perante o 3º Ofício de Registro de Imóveis, registro de título translativo que tenha transferido a propriedade do imóvel para o patrimônio da interessada. Dessa forma, não restou comprovada a titularidade do bem pela entidade, circunstância que impede, no caso concreto, o reconhecimento da imunidade tributária prevista no Parecer SEI-GDF n.º 633/2026 - SEEC/SERT/SUBTRIC/COTTD/GEDIM.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei n.º 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado por meio do serviço "Efetuar Peticionamento ao TARF - 2ª Instância", disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal na internet (https://www.economia.df.gov.br/peticao-2a-instancia).

MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI
Coordenadora

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA
GERÊNCIA DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Assunto: Restituição/Compensação.

A GERENTE DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS I, DA SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA, SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas na Portaria 544/2025, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SERT nº 11, de 17 de junho de 2026, subdelegada pelas Ordens de Serviço SUBFIT nº 05/2026 e COARE nº 01/2026, e fundamentada na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e pelo Decreto n.º 33.269/2011, resolve:

INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercicio(s) e Motivo: 20250710--139420, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138648, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138379, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139348, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139433, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139483, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138594, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139238, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139508, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139218, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250711--139714, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138562, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139344, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139525, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139381, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138545, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139416, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139443, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250711--139718, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138519, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138442, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139223, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139461, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97,

combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138554, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138615, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138581, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138454, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138438, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139336, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138668, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138550, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250711--139713, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138526, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139451, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138598, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139286, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138538, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139224, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139364, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138413, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138856, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138623, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139327, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138603, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138445, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139232, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138457, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138570, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138659, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250711--139717, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138591, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139356, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139514, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139409, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139316, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138421, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250709--138624, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139366, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139496, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139372, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139309, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139298, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139521, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.; 20250710--139464, EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA, 06.626.253/0001-51, Indeferido com base no artigo 52, §3º do Decreto 18.955/97, combinado com os parágrafos §2º e §5º do art. 5º da IN16/2019.. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MÔNICA PETITINGA DE MIRANDA LONGO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DIRETORIA EXECUTIVA

GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO (*)

23/11/2026

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal Pleno por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 23 de novembro de 2026, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0040-002312/2011,
Tributo ICMS,
ED 57/2025,
Embargante Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representantes da Fazenda Procuradores Nayara Sepulcri de Camargo Pinto e Vinícius Rocha Braga Lessa
Embargado ITAMAR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME,
Advogado Alexandre Moura Gertrudes OAB/DF 37.121
Relator Conselheiro Júlio Breves dos Santos Júnior.

b) Processo nº 00040-00011014/2022-23,
Tributo ICMS,
RE 57/2025,
Recorrente COLUNAS BRASIL FERRO E AÇO LTDA,
Advogada Sara Glece Nery Almeida de Carvalho OAB/DF 38.811,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relator Conselheiro Bruno dos Santos Padovan.

c) Processo nº 00040-00010600/2021-70,
Tributo ISS,
RE 57/2024,
Recorrente IATE CLUBE DE BRASÍLIA,
Advogado Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relatora Conselheira Luciana Soares Carreiro.

d) Processo nº 04044-00044441/2026-97,
Tributo IPVA,
RJV 249/2026,
Recorrente AYORTON CARVALHO ANTERO,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relatora Conselheira Joicy Leide Montalvão de Almeida.

e) Processo nº 04044-00065268/2025-80,
Tributo ICMS,
RJV 41/2026,
Recorrente CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA,
Advogada Analucia Zuliani Réa OAB/SP 146.131,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,

Relator Conselheiro Edson Miranda Santos.
f) Processo nº 04044-00010019/2025-57,
Tributo ICMS,
RJV 124/2025,
Recorrente GRAN LOG MASTER LTDA
Advogado Renan Ghiraldello Silva OAB/SP 344.846,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes
Observação:
1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2026
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 212, de 16 de novembro 2026, página 04.

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA
24/11/2026

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 24 de novembro de 2026, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):
1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:
a) Processo nº 00040-00031571/2022-61,
Tributo ISS,
RV 28/2024,
Recorrente ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA,
Advogada Ana Carolina Saba Utimati OAB/SP 207.382,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO BRUNO DOS SANTOS PADOVAN)
b) Processo nº 04044-00016256/2024-41,
Tributo ICMS,
RV 114/2025,
Recorrente GLOBALBEV COMERCIO DE BEBIDAS LTDA,
Advogado Gilberto Jose Ayres Moreira OAB/SP 289.437,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Relator Conselheiro, em exercício, Guilherme Salles Moreira Rocha. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR)
2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
c) Processo nº 00040-00010027/2022-85,
Tributo ICMS,
RV 18/2026,
Recorrente AIR BP BRASIL LTDA,
Advogado André Gomes de Oliveira OAB/RJ 85.266,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.
d) Processo nº 00040-00021285/2021-14,
Tributo ICMS,
ED 13/2026,
Embargante RANDIS RODRIGUES OLIVEIRA ,
Advogados Ivan Allegretti OAB/DF 15.644 e Bruno Govedice Miletto OAB/DF 20.044,
Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal,
Relator Conselheiro Juarez Boaventura da Silva.
Observação:
1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2026
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA
24/11/ 2026

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara por videoconferência na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia 24 de novembro de2026, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):
1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:
a) Processo nº 04034-00010878/2023-11,
Tributo ICMS,
RV 110/2026,
Recorrente MIRIAN DE CASTRO DA MOTA
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos
Relatora Conselheira Luciana Soares Carreiro.
b) Processo nº 04034-00014071/2023-58,
Tributo ICMS ,
RV 99/2026,
Recorrente AV LOG PARTICIPAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa,
Relator Conselheiro Ricardo Domingues Reis.
c) Processo nº 00040-00018707/2022-47,
Tributo ICMS,
RV 94/2026,
Recorrente MAR BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ,
Advogado Mauro Fernando Hubner Cardoso OAB/SC 050.820 ,
Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa ,
Relator Conselheiro Edson Miranda Santos.
d) Processo nº 04034-00000361/2023-14,
Tributo ICMS,
REN 46/2026
Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal,
Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto,
Recorrido: ESSILOR DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Advogado André Gomes de Oliveira OAB/RJ 85.266,
Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.
Observação:
1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020)
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2026
GILDA ALMEIDA DOS SANTOS
Gerente/GESAP/DIREX/TARF

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 46, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE, DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe conferem os arts. 4º e 70 do Decreto nº 46.372, de 9 de outubro de 2024, considerando o disposto na Decisão nº 6/2026 - IPEDF/PRESI/GAB (217613244) e no Processo SEI nº 04031-00000356/2025-58, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a constituição e a composição da Comissão de Sindicância instituída pela Instrução nº 33, de 11 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 178, de 24 de setembro de 2026, página 34, e republicada no DODF nº 187, de 7 de outubro de 2026, página 22, destinada à apuração dos fatos relacionados à Denúncia OUV-053375/2025, referentes ao Contrato nº 02/2022, celebrado com a empresa Quallity Pro Saúde Plano de Assistência Médica Ltda.

Art. 2º Ficam cessadas as atividades da referida Comissão, preservados os documentos e registros já constantes do Processo SEI-GDF nº 04031-00000356/2025-58, em cumprimento à Decisão nº 6/2026 - IPEDF/PRESI/GAB (217613244).

Art. 3º A medida prevista nesta Instrução não implica arquivamento da denúncia ou renúncia ao dever de apuração, permanecendo resguardada a possibilidade de reavaliação da matéria e eventual instauração de novo procedimento apuratório, observados os requisitos legais e as determinações constantes da Decisão nº 6/2026 - IPEDF/PRESI/GAB.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

BANCO DE BRASÍLIA S/A
BRB - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A., DE 21/05/2026
NIRE: 533.0001124.9-.-.-..-.-.- CNPJ: 42.597.575/0001-83

Em 21/05/2026, às 18h00, na sede social da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A., situada no SAUN Quadra 05 Bloco C Torre III, Sala 501, 70.040-250, Brasília – DF, reuniu-se, em primeira convocação, a totalidade dos seus acionistas, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. O Acionista Controlador, BRB - Banco de Brasília S.A., foi representado pelo Presidente da Instituição, o senhor Nelson Antônio de Souza. Aberta a reunião convocada para esta data e hora, o representante do Acionista Controlador, o senhor Nelson Antônio de Souza, foi aclamado Presidente da Assembleia, denominado doravante Presidente, tendo designado o senhor Guilherme Thiele Soares, Secretário Executivo do BRB, para secretariar a Sessão. Registrou-se a dispensa do Aviso de Convocação, nos termos do art. 124, § 4º e do art. 133, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, considerando a presença da totalidade dos acionistas. Logo após, declarou a Assembleia Geral Extraordinária instalada e iniciou-se os trabalhos pela leitura da ordem do dia, composta pelos seguintes assuntos: a) Destituição de membro titular do Conselho Fiscal da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.; e b) Destituição de membro suplente do Conselho Fiscal da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. Dando início à apreciação do item "a" da ordem do dia, foi posta em discussão a proposta de destituição, com efeitos a partir de 21/05/2026, da senhora JULIANA CRISTINA LINS DUARTE LIMA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, bancária, portadora do CPF nº ***.***.***-** e da Carteira de Identidade nº ******* – SSP/DF, expedida em 22/06/1999, endereço: SAUN Quadra 05 Bloco C Torre III, 70.040-250, Brasília/DF, do cargo de membro titular do Conselho Fiscal da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, passando à apreciação do item "b" da Ordem do Dia, foi posta em discussão a proposta de destituição, com efeitos a partir de 21/05/2026, do senhor PAULO SÉRGIO GEHM HOFF, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, advogado, portador do CPF nº ***.***.***.** e da Carteira de Identidade nº ***** – OAB/DF, expedida em 08/09/2014, endereço: SAUN Quadra 05 Bloco C Torre III, 70.040-250, Brasília/DF, do cargo de membro suplente do Conselho Fiscal da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Esgotados os assuntos da pauta, o Presidente encerrou a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, depois de lida e aprovada, é assinada pelo senhor Nelson Antônio de Souza, representante do Acionista Controlador, BRB-Banco de Brasília S.A. - Presidente da Assembleia, e pelo senhor Guilherme Thiele Soares - Secretário da Assembleia. Nelson Antônio de Souza Representante do Acionista Controlador, BRB - Banco de Brasília S.A., Presidente da Assembleia. Guilherme Thiele Soares Secretário da Assembleia. LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS[1] Total de ações ordinárias: 24.167.150 BRB – Banco de Brasília S.A. - detentor das 24.167.150 ações ordinárias. Nelson Antônio de Souza Representante do BRB - Banco de Brasília S.A. Lei 6.404/76 - Art. 127. Antes de abrir-se a assembleia, os acionistas assinarão o "Livro de Presença", indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 3222485 em 12/11/2026 da Empresa BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/A, CNPJ 42597575000183 e protocolo 263036162 - 11/11/2026. Autenticação: 32BEF32A484ABD9FC4E1EB9CBBD6C3831AE6C2. LEANDRO NARDY DE ALMEIDA - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 26/303.616-2 e o código de segurança NB9A Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2026 por LEANDRO NARDY DE ALMEIDA – Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.144, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo SEI nº 00060-00325780/2023-89, correspondente ao PAD nº 085/2024, ofertado pela 19ª Comissão de Procedimento Disciplinar, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de Julgamento ID 219052840, com fulcro no §1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2025, de 21 de maio de 2025 da Controladoria-Geral do Distrito Federal

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ARAÚJO LOPES

COLEGIADO DE GESTÃO

DELIBERAÇÃO Nº 53, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026 (*)

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de outubro de 2026, e:

Considerando o disposto na Resolução CIT nº 22, de 27 de julho de 2017, especialmente seus arts. 3º a 6º, que disciplinam a alteração dos equipamentos e das unidades beneficiadas nas propostas financiadas com recursos de investimento do Ministério da Saúde;

Considerando que a Proposta nº 12116247000124084, no valor de R$ 197.100,00; a Proposta nº 12116247000124075, no valor de R$ 181.180,00; e a Proposta nº 12116247000124074, no valor de R$ 90.596,00 têm prazo de execução até 13 de fevereiro de 2027, observado o período de 24 meses para a aplicação dos recursos, conforme o art. 12, § 4.º, da Portaria GM/MS nº 3.134/2013;

Considerando que já houve a aquisição dos equipamentos "Videolaringoscópios" originalmente previstos na proposta nº 12116247000124084 e a aquisição das Bombas de Infusão de Seringa referente à parte da proposta nº 12116247000124075, com a utilização de outras fontes de recursos;

Considerando que o objeto de alteração de parte da proposta nº 12116247000124074 — referente às lavadoras de endoscópio — não possui, no momento, processo de aquisição em andamento no âmbito da Secretaria de Saúde;

Considerando que as substituições dos equipamentos originalmente previstos observam os requisitos estabelecidos na Resolução CIT nº 22/2017, mantendo o mesmo componente estratégico, o mesmo nível de atenção assistencial e a finalidade do investimento originalmente pactuado;

Considerando a urgência administrativa decorrente da proximidade do término da vigência do recurso federal e a necessidade de adoção imediata das providências necessárias à sua execução tempestiva, bem como o risco de vencimento das atas de registro de preço, podendo inviabilizar a formalização das contratações dentro do prazo legal fixado;

Considerando o Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que estabelece o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB; resolve:

Art.1º Aprovar, por consenso, a alteração dos equipamentos financiados pela Proposta nº 12116247000124084, no valor de R$ 197.100,00, originalmente destinada à aquisição de 10 Videolaringoscópios, para aquisição de 267 laringoscópios e 6 balanças antropométricas tipo plataforma eletrônica para cadeirantes; parte da Proposta nº 12116247000124075, no valor de R$ 181.180,00, originalmente destinada à aquisição de 20 Bombas de infusão seringa, para a aquisição de 26 fotóforos, 3 sistemas de audiometria em campo livre com reforço visual e de 5 impedanciômetros; e a Proposta nº 12116247000124074, no valor de R$ 90.596,00 originalmente destinada à aquisição de 1 (uma) Lavadora de endoscópio, para a aquisição de 5 aparelhos de profilaxia com ultrassom e 14 autoclaves de bancada, todos constantes da Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes (RENEM), nos termos da Resolução CIT nº 22, de 27 de julho de 2017, e da Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Presidente do Colegiado

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 197, de 22 de outubro de 2026, página 4.

DELIBERAÇÃO Nº 55, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 7 de outubro de 2026, e:

Considerando a Portaria GM/MS nº 8.477, de 20 de outubro de 2025, que institui o Componente da Assistência Farmacêutica em Oncologia (AF-Onco) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 12.085, de 17 de agosto de 2026, que estabelece critérios para cadastramento, requisitos mínimos, estrutura, organização e responsabilidades para a implementação das Centrais de Diluição de medicamentos de altíssimo custo no âmbito do AF-Onco;

Considerando a necessidade de organização das Centrais de Diluição no âmbito da Rede de Prevenção e Controle do Câncer (RPCC), mediante identificação dos estabelecimentos, da capacidade instalada, da área de abrangência e dos fluxos assistenciais e logísticos;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade da assistência oncológica, a adequada utilização da estrutura física, dos recursos humanos, dos equipamentos e da capacidade operacional já existentes nas unidades de saúde da SES/DF;

Considerando o diagnóstico situacional das unidades de Oncologia Clínica, Onco-hematologia, Farmácia e Centrais de Diluição de Quimioterápicos, realizado com o objetivo de subsidiar o mapeamento dos estabelecimentos e a definição da organização da manipulação dos medicamentos oncológicos de altíssimo custo no Distrito Federal;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, a manutenção da manipulação dos medicamentos oncológicos de altíssimo custo nas unidades de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que já realizam essa atividade, observados os critérios técnicos, sanitários, assistenciais, otimização de dose e logísticos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º Aprovar, por consenso, que as unidades de saúde contempladas no art. 1º integrem o mapeamento das Centrais de Diluição da Rede de Prevenção e Controle do Câncer (RPCC) do Distrito Federal, considerando sua capacidade instalada, estrutura física, recursos humanos, perfil assistencial e demanda atendida.

Art. 3º Estabelecer que a organização e a definição das atribuições das unidades no mapeamento considerem a possibilidade de atendimento à demanda própria e, quando tecnicamente viável, a outros serviços de saúde, visando ao compartilhamento de doses, à otimização dos recursos públicos e à redução de perdas de medicamentos.

Art. 4º Determinar que o mapeamento das Centrais de Diluição seja consolidado pelas áreas técnicas competentes da SES/DF e submetido à pactuação pelo Colegiado de Gestão, observados os requisitos e prazos previstos na regulamentação vigente.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 56, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 7ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 4 de novembro de 2026, e:

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012 (art. 36 e art. 41) e a Portaria de Consolidação nº 1/2017 (art. 100 e art. 436), que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) constitui instrumento obrigatório de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde (PAS);

Considerando o objetivo de prestar contas e tornar público o monitoramento e análises das ações programadas para o 2º quadrimestre de 2026 da Programação Anual de Saúde;

Considerando o objetivo de prestar contas e tornar público os resultados do Plano Distrital de Saúde (PDS) para o ano de 2026;

Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2026 – 2º RDQA 2026.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Presidente do Colegiado

DELIBERAÇÃO Nº 57, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 35, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 05 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 01, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de novembro de 2026, e:

Considerando o Ofício Nº 2507/2026/SVSA/MS que convida esta Secretaria de Estado de Saúde à elaboração e ao encaminhamento do Plano de Preparação para o Enfrentamento dos Impactos do El Niño estadual;

Considerando a elaboração do Plano de Enfrentamento do El Niño no Distrito Federal sob coordenação do Programa Vigidesastres – Distrito Federal;Considerando Ofício MS/SE/GSB nº 2.433/2009, que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF – CGSES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite – CIT, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite – CIB, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde;Considerando a Portaria GM/MS nº 598, de 23 de março de 2006, a qual define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das Comissões Intergestores Bipartites – CIB; resolve:

Art. 1º Aprovar, por consenso, o Plano de Enfrentamento do El Niño no Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR
Presidente do Colegiado

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 456, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a subordinação das Unidades Regionais de Gestão de Pessoas em período específico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar, em caráter excepcional e temporário, a subordinação das Unidades Regionais de Gestão de Pessoas diretamente à Subsecretaria de Gestão de Pessoas, pelo prazo de 180 dias, permanecendo inalteradas suas competências regimentais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de novembro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. 00080-00333778/2026-51. INTERESSADO: VICTOR DE OLIVEIRA COSTA SILVEIRA.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em atenção aos elementos constantes do Processo 00080-00333778/2026-51, HOMOLOGO o PARECER Nº 224/2026, de 5 de novembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas na mesma data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por VICTOR DE OLIVEIRA COSTA SILVEIRA, em 2020, no Repertory Company High Scholl for Theatre Arts, localizado na cidade de New York, Estado de Nova York, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de novembro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00282507/2026-21. INTERESSADO: JOE BADIAMBA KALALA.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em atenção aos elementos constantes do Processo 00080-00282507/2026-21, HOMOLOGO o PARECER Nº 222/2026, de 5 de novembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas na mesma data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF e com base no artigo 10, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por JOE BADIAMBA KALALA, em 1993, por meio de Exames de Estado, conforme documento comprobatório emitido pela Inspeção Geral do Ensino Fundamental, Médio e Técnico, órgão vinculado ao Ministério do Ensino Fundamental, Médio e Técnico da República Democrática do Congo, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de novembro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00302827/2026-12. INTERESSADO: JEAN MARIE DJATA.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em atenção aos elementos constantes do Processo 00080-00302827/2026-12, HOMOLOGO o PARECER Nº 221/2026, de 5 de novembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas na mesma data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por JEAN MARIE DJATA, em 2008, no Liceu Dr. Agostinho Neto, localizado na cidade de Bissau, República da Guiné-Bissau, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de novembro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00329624/2026-65. INTERESSADO: ANDREA FERREIRA DA SILVA.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em atenção aos elementos constantes do Processo 00080-00329624/2026-65, HOMOLOGO o PARECER Nº 220/2026, de 5 de novembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas na mesma data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por ANDREA FERREIRA DA SILVA, em 1997, no Liceo Diurno y Nocturno "Cardenal Quintero", localizado em Altamira, Estado de Miranda, Área Metropolitana de Caracas, República Bolivariana de Venezuela, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de novembro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00355468/2026-98. INTERESSADO: VICTÓRIA NANGUENDE JOSÉ AVELINO DA SILVA.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em atenção aos elementos constantes do Processo 00080-00355468/2026-98, HOMOLOGO o PARECER Nº 225/2026, de 5 de novembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas na mesma data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por VICTÓRIA NANGUENDE JOSÉ AVELINO DA SILVA, em 2021, no Liceu Ngola Kiluanji, localizado na cidade de Luanda, República de Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de novembro de 2026

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00367879/2026-26. INTERESSADO: RAFAEL ORÉM DE OLIVEIRA GUEDES.

Com fulcro no artigo 3º do Anexo Único da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em atenção aos elementos constantes do Processo 00080-00367879/2026-26, HOMOLOGO o PARECER Nº 223/2026, de 5 de novembro de 2026, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas na mesma data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por RAFAEL ORÉM DE OLIVEIRA GUEDES, em 2024, na instituição Newton South High School, localizada em Newton Centre, estado de Massachusetts, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 248, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 167, de 24 de fevereiro de 2026, considerando o disposto no Decreto nº 49.038, de 29 de julho de 2026, tendo em vista o disposto no art. 273 da Resolução nº 2/2023-CEDF e o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00163939/2026-33, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, do 1º ao 3º ano, pela instituição educacional Creche e Escola Núcleo Bandeirante Vó Filomena, situada na Avenida Terceira, Área Especial 02, Lotes O e P, Núcleo Bandeirante, Brasília – Distrito Federal, mantida pela Creche Núcleo Bandeirante, inscrita no CNPJ nº 00.116.038/0001-24, com sede no mesmo endereço, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de publicação desta Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 2º A autorização de que trata esta Ordem de Serviço possui caráter provisório e excepcional, não substitui o ato definitivo de autorização da nova oferta, não implica aprovação dos documentos organizacionais e não dispensa a instituição educacional do cumprimento das disposições da Resolução nº 2/2023-CEDF e das demais normas aplicáveis.

Art. 3º A instituição educacional e sua mantenedora deverão obter e manter válidos o Certificado de Licenciamento e as demais licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, observadas a legislação aplicável e as condições necessárias ao funcionamento da oferta autorizada, sem prejuízo das ações de fiscalização e supervisão cabíveis.

Art. 4º A autorização provisória fica sujeita às ações de acompanhamento e supervisão pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, podendo ser adotadas as medidas administrativas cabíveis nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurado o devido processo administrativo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 248, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 167, de 24 de fevereiro de 2026, considerando o disposto nos arts. 268 e 269 da Resolução nº 2/2023-CEDF, na Resolução nº 3/2025-CEDF e no art. 3º do Decreto nº 49.038, de 29 de julho de 2026, e tendo em vista o que consta do Processo SEI/GDF nº 00080-00117319/2019-01, resolve:

Art. 1º Aprovar o encerramento das atividades do Polo de Apoio Presencial do Centro de Ensino Tecnológico – CETEG, situado na QSA 11, Lote 13, Salas 101, 102, 103 e 104, Taguatinga, Brasília – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Tecnológico de Goiás Projetos e Assessoria Educacional e Profissional Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.269/0001-05, com sede na Rua 18, nº 162, Quadra 33, Lote 22, Setor Central, Goiânia – Goiás.

Art. 2º O encerramento de que trata o art. 1º abrange exclusivamente a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA), equivalente ao ensino médio, e do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, vinculadas ao referido polo.

Art. 3º A mantenedora permanece responsável pela guarda, preservação, regularidade e disponibilidade do acervo escolar referente ao período de funcionamento autorizado do polo, observadas as disposições normativas aplicáveis e as determinações dos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 283, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00.475.855/0001-79, com sede em Brasília/DF, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral substituto, ou autoridade por ele designada, conforme competência prevista no seu Regimento Interno, com fundamento na Instrução nº 55/2008, subsidiada pela Resolução Contran nº 968/2022, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00062060/2024-84, resolve:

Art. 1º Credenciar PAPPAS SERVIÇO DE GRAVAÇÃO LTDA (PTC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS), CNPJ nº 13.098.359/0001-95, como empresa especializada em gravação e regravação de sinais identificação veicular, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL
GERÊNCIA CORREICIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 229, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 18/11/2026, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 220260034/2026-SEAPE, (04026-00045154/2026-12), instituída pela Portaria nº 186 de 13/10/2026, publicada no DODF nº 194 de 19/10/2026, pág. 38, conforme justificativa (219759950).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 270, de 15 de dezembro de 2025, do Sr. Secretário de Estado de Administração Penitenciária, publicada no DODF Nº 240, de 19 de dezembro de 2025 resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância n.º 220260010/2026-SEAPE, (04026-00013685/2026-46), instaurada pela Portaria nº 68, de 19/03/2026, publicada no DODF Nº 55, de 24/03/2026, pg. 37, consoante o que dispõe o Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 19/11/2026, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (219783188).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O GERENTE CORREICIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital n.º 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 21/11/2026, o prazo de tramitação da Sindicância n.º 220260035/2026-SEAPE, (04026-00045487/2026-41), instituída pela Portaria nº 187 de 16/10/2026, publicada no DODF nº 196 de 21/10/2026, pág. 36, conforme justificativa (220051228).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO JORGE BERTOLOTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DISCIPLINA

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 13 de novembro de 2026

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina – CPD/SEAPE. REFERÊNCIA: Despacho - SEAPE/GAB/CPD. ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 013/2025 – SEAPE.

I - Consoante a delegação de competência prevista na Portaria n.º 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF n.º 69, de 11 de abril de 2024, prorrogo por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 de novembro de 2026, na forma do art. 217, parágrafo § 1º, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 320250013/2025 (SEI GDF nº restrito 04026-00035840/2025-02 e sigiloso nº 04026-00035324/2025-70), instaurado por meio da Portaria nº 175, de 13 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal Nº 158, de 22 de agosto de 2025.

II - Publique-se.

GEORGE ALVES SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 310, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Declara extinta a Autorização de Táxi nº 0116-A.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e V do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e os incisos II, III, VII e IX do art. 85 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e considerando o constante do Processo SEI nº 00090-00012455/2016-18;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. JOÃO DE FARIA LEÃO, titular da Autorização de Táxi nº 0116-A, ocorrido em 8 de agosto de 2025, após o encerramento da modulação dos efeitos da decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.337/DF e antes da entrada em vigor da Lei Distrital nº 7.891, de 6 de maio de 2026, período em que não havia base legal distrital válida para o reconhecimento da sucessão, cessão ou transferência dos direitos decorrentes da outorga;

CONSIDERANDO que a Lei Distrital nº 7.891/2026 não contém disposição expressa que autorize sua aplicação retroativa aos falecimentos ocorridos antes de sua entrada em vigor;

CONSIDERANDO a orientação jurídica firmada na Nota Jurídica nº 245/2026 – SEMOB/GAB/AJL (ID 204729948), aprovada pela Cota de Aprovação nº 228/2026 – SEMOB/GAB/AJL (ID 205906685), e no Parecer Jurídico nº 327/2026 – PGDF/PGCONS (ID 209032953), aprovado pela respectiva Cota, que fundamentaram o entendimento administrativo quanto à impossibilidade de transferência da autorização na hipótese em análise e à necessidade de formalização de sua extinção mediante ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO a Notificação nº 1715/2026 – SEMOB/SUBSER/COTI (ID 210467406), que indeferiu o pedido de transferência da Autorização de Táxi nº 0116-A;

CONSIDERANDO a Decisão nº 1, de 11 de setembro de 2026 – SEMOB/SUBSER (ID 213951670), que conheceu do recurso administrativo apresentado pelo Sr. FREIDES DE FARIA LEÃO e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo integralmente o indeferimento do pedido de transferência e consignando que a extinção da autorização seria formalizada mediante ato administrativo próprio; resolve:

Art. 1º Fica declarada extinta a Autorização de Táxi nº 0116-A, anteriormente vinculada a JOÃO DE FARIA LEÃO, em decorrência do falecimento do titular, ocorrido em 8 de agosto de 2025, período em que inexistia base legal distrital válida que permitisse a sucessão, cessão ou transferência dos direitos decorrentes da outorga.

Parágrafo único. A declaração de extinção possui natureza declaratória e não sancionatória, não decorrendo de infração administrativa imputada ao autorizatário.

Art. 2º Determinar à Coordenação de Transporte Individual que promova a atualização dos registros cadastrais e operacionais relacionados à Autorização de Táxi nº 0116-A, inclusive no Sistema Integrado de Transporte – SIT.

Art. 3º Determinar à Coordenação de Transporte Individual que adote as providências de sua competência relacionadas à desvinculação cadastral de eventual veículo associado à autorização e cientifique o interessado acerca das medidas que deverão ser adotadas pelo espólio ou pelos sucessores perante os órgãos competentes.

Art. 4º A Coordenação de Transporte Individual deverá promover a ciência formal do interessado acerca desta Portaria, das providências administrativas decorrentes da extinção da autorização e dos meios administrativos de impugnação cabíveis, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA HOLANDA DE FRANÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

ATA DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - CODIPIR

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, realizou-se, em ambiente virtual, a 47ª Reunião Ordinária do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial – CODIPIR, sob a presidência do conselheiro Diego Moreno de Assis e Santos, presidente do Conselho. Participaram da reunião: Eric Henrique de Araujo Marques, titular da SEJUS – Pasta de Direitos Humanos; Elisangela Abreu Salles Feltrin Correa, titular da SEJUS – Criança e Adolescente; Dennilson Cantanhede de Oliveira, titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH); Betty Danieli Santos Emygdio Thomsen Correa, suplente da SEDUH; Marcos Aurélio Caetano Martins, titular da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Marcia Margarete Neves Rodrigues Pessanha, suplente da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Hadassah Caroliny Braga Suaid Nascimento, suplente da Secretaria de Estado de Juventude; Lorena Noronha, ouvinte, representando a Secretaria de Estado de Educação; Ana Lúcia Magalhães, titular da Associação Nacional de Negras e Negros Evangélicos do Brasil (ANNEB); Marta de Souza Silva, titular da Associação dos Povos Indígenas (ACPI); Romário dos Santos Rodrigues, suplente da ACPI; Cristiane Cordeiro da Silva Delfino, titular do Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal (CRESS-DF); Rosicleia Souza dos Santos, suplente da EDUCAFRO; Brenna Araújo Vilanova, titular do Movimento Negro Unificado (MNU/DF); Aline Pereira da Costa, suplente do MNU/DF; Cleusson Pedro Alves Moreira, suplente da FONSANPOTMA; Walter Hugo Diaz Pinaya, titular do Instituto Proeco; e Amanda Carolina de Oliveira, titular do Instituto Saber Amar (ISA). Participaram também Cindy Castro, advogada da conselheira Marta de Souza Silva, Beatriz, assessora do Ministério Público e o Defensor Público Bernardo Duarte, na condição de convidados. Na sequência, foi submetida à apreciação a ata da reunião anterior, que foi aprovada sem manifestações contrárias ou pedidos de alteração. A pauta contemplou a apresentação da proposta do Selo Aquilombar, pela Comissão de Atenção às Vítimas; a apresentação da cartilha intitulada "Guia de Orientações: Como Denunciar Situações de Racismo"; e a discussão sobre a Política de Integridade e o Código de Ética, no âmbito da Comissão de Legislação. A conselheira Ana Lúcia Magalhães apresentou a proposta do Selo Aquilombar, concebida como instrumento de reconhecimento e certificação de instituições e estabelecimentos que adotem medidas de prevenção ao racismo e de promoção de ambientes seguros, respeitosos e inclusivos. Explicou que a iniciativa surgiu a partir de relatos recebidos pela Comissão de Atenção às Vítimas sobre situações de violência e discriminação étnico-racial em ambientes de trabalho e de prestação de serviços. A proposta foi apresentada com possibilidade de adesão por empresas, prestadores de serviços, órgãos públicos, instituições de ensino e organizações da sociedade civil. Foram expostos os eixos inicialmente previstos para avaliação: compromisso institucional; relações de trabalho e desenvolvimento de carreira; atendimento seguro e respeitoso; canais de denúncia e responsabilização; escuta da população negra, indicada como dimensão obrigatória e eliminatória; e ações de educação e cultura. A proposta também contemplou pontuação de zero a dez e três níveis de reconhecimento — Semente, Raiz e Árvore — correspondentes, respectivamente, a patamares de 50%, 70% e 90% de atendimento aos critérios. Entre as etapas sugeridas, foram mencionados edital anual, autodiagnóstico, escuta anônima, visita técnica e deliberação do Plenário. O selo seria gratuito e teria validade de dois anos, com possibilidade de suspensão ou revogação diante de ocorrência comprovada de racismo sem resposta institucional adequada. O presidente Diego Moreno elogiou a iniciativa e ressaltou sua relevância, manifestando expectativa de que a proposta pudesse avançar, caso estivesse suficientemente amadurecida. O conselheiro Walter Hugo Diaz Pinaya ponderou sobre a necessidade de avaliar a abrangência do selo, de modo que a iniciativa dialogasse também com outros grupos étnico-raciais, mencionando os povos indígenas e ciganos, além de pessoas LGBTQIA+. O presidente concordou que a abrangência deveria ser aprofundada e sugeriu diálogo com outros conselhos e instâncias de direitos humanos, inclusive com a possibilidade de construção conjunta. Ao final da discussão, a proposta permaneceu em elaboração, para revisão e posterior retorno ao Plenário, não havendo registro de aprovação definitiva nesta reunião. Em seguida, a conselheira Ana Lúcia Magalhães apresentou a cartilha "Guia de Orientações: Como Denunciar Situações de Racismo", elaborada no âmbito do CODIPIR/SEJUS, com participação da Comissão de Atenção às Vítimas. Esclareceu que o material busca orientar pessoas que vivenciam ou presenciam situações de racismo, oferecendo informações em linguagem acessível sobre racismo, injúria racial, discriminação e preconceito, bem como orientações para a formalização de denúncias. Foram destacados cuidados com a preservação de provas, tais como capturas de tela, áudios, mensagens, datas, horários, locais e identificação de testemunhas, além dos canais de denúncia e atendimento disponíveis, incluindo DECRIN, unidades da Polícia Civil, Disque 100, Participa DF, Ministério Público e órgãos de promoção da igualdade racial. Também foi ressaltada a importância de preservar evidências de ocorrências em ambientes digitais. O público destinatário inclui pessoas negras, indígenas, quilombolas, ciganas e integrantes de outras comunidades tradicionais. Durante o debate, o presidente Diego Moreno sugeriu que a cartilha trouxesse uma distinção mais explícita entre bullying e racismo, considerando que situações de discriminação racial podem ser tratadas equivocadamente apenas como bullying. Elisangela Feltrin colocou à disposição materiais que diferenciam bullying, racismo, injúria e difamação, tendo Ana Lúcia solicitado o encaminhamento desses conteúdos para subsidiar o aprimoramento da cartilha. Betty Danieli elogiou a linguagem acessível do material, e Bernardo Duarte também manifestou concordância com a importância da iniciativa. A conselheira Cristiane Delfino relatou situação que lhe foi informada envolvendo uma criança negra que teria sido humilhada no ambiente escolar em razão do corte de cabelo, com a situação, segundo o relato, tratada pela escola como bullying. Informou que buscaria mais elementos sobre o caso. O presidente manifestou solidariedade e colocou o Conselho à disposição da família, caso houvesse interesse, ressaltando, contudo, a necessidade de apuração dos fatos e da resposta institucional oferecida pela escola. Betty Danieli sugeriu a realização de ações educativas sobre o tema. Eric Marques mencionou a existência do "Protocolo Antirracista" da Secretaria de Estado de Educação e sugeriu que o CODIPIR acompanhasse sua implementação, inclusive com discussão sobre a possibilidade de alcançar também instituições privadas de ensino. O presidente observou que cabe ao Conselho acompanhar situações e provocar os órgãos competentes para a devida apuração, sem substituir suas atribuições, e reforçou que a educação antirracista deve ser desenvolvida de forma contínua, e não apenas em datas específicas. Betty Danieli mencionou ações educativas desenvolvidas pela SEJUS sobre bullying e sugeriu que a temática racial fosse incorporada a essas iniciativas. O presidente citou, entre outras ações, o programa "Cidadania Vai à Escola", que aborda temas como racismo, gênero, intolerância religiosa e violência. Lorena Noronha, da Secretaria de Estado de Educação, que participava na condição de ouvinte, representando a Secretaria, compartilhou referências ao "Protocolo de Consolidação da Educação Antirracista" e ao "Guia de Valorização à Vida", mencionando iniciativas para integrar projetos de educação antirracista aos projetos político-pedagógicos das unidades escolares. Eric Marques acrescentou que a SUBDHIR realiza atividades de letramento racial em órgãos públicos, escolas e instituições privadas, mediante solicitação, embora enfrente limitações de equipe. Cristiane Delfino ressaltou que a existência de protocolos precisa ser acompanhada de implementação efetiva e capacitação dos profissionais. Concluída essa etapa, o presidente agradeceu a participação de Lorena Noronha e informou que os trabalhos prosseguiriam em outra sala virtual para tratar do item relativo à Política de Integridade e ao Código de Ética. Dando continuidade à reunião, a conselheira Betty Danieli Santos, representante da Comissão de Legislação, apresentou atualização sobre o andamento da elaboração da Política de Integridade e do Código de Ética do CODIPIR. Informou que havia se reunido com representantes da Controladoria-Geral do Distrito Federal e da Subsecretaria de Governança, ocasião em que submeteu as minutas dos dois documentos para análise. Comunicou, ainda, que estava prevista nova reunião na semana seguinte, para dar continuidade às tratativas. Destacou que, conforme as informações obtidas, não havia conhecimento de outro conselho do Distrito Federal que já dispusesse de modelo semelhante de Política de Integridade, de modo que a iniciativa representava um trabalho pioneiro. Esclareceu que a proposta seguiria um modelo padronizado e que a SEJUS seria a primeira secretaria a implantar a Política de Integridade e o Código de Ética no âmbito de um conselho a ela vinculado. Informou, por fim, que a aprovação dos documentos pelo plenário do CODIPIR ficaria para a reunião seguinte, após o prosseguimento das análises e dos ajustes necessários. O presidente Diego Moreno parabenizou a Comissão de Legislação pelo trabalho desenvolvido, ressaltando o caráter pioneiro da iniciativa e a possibilidade de que os documentos elaborados pelo CODIPIR sirvam de referência para outros conselhos do Distrito Federal. Na sequência, foi estabelecido o prazo de quinze dias para que os conselheiros analisassem e apresentassem contribuições às propostas do Selo Aquilombar e da cartilha "Guia de Orientações: Como Denunciar Situações de Racismo", a fim de permitir o aprimoramento dos materiais antes de sua apreciação posterior pelo colegiado. Em seguida, o conselheiro Walter Pinaya apresentou informações sobre as ações propostas no âmbito da comissão que integra, mencionando a previsão de realização de uma ação integrada na Administração Regional do Paranoá. O assunto foi registrado como informe, relacionado às iniciativas de promoção da igualdade racial e à articulação institucional para a realização das atividades. Na sequência, Ana Lúcia Magalhães relatou uma demanda apresentada por estudantes africanos da Universidade de Brasília (UnB), esclarecendo que atua como assessora junto a esses estudantes. Informou que a associação dos alunos africanos reivindica o reconhecimento ou a transformação de sua estrutura em grêmio estudantil acadêmico e questionou de que forma o CODIPIR poderia contribuir para o encaminhamento da demanda. Foi sugerida a realização de reunião com a Reitoria da UnB e com representantes da associação dos estudantes, com o objetivo de dialogar sobre a reivindicação e identificar possibilidades de apoio institucional. O presidente Diego Moreno colocou o Conselho à disposição para contribuir com a articulação e o diálogo. Ana Lúcia Magalhães também questionou a possibilidade de articulação com o Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE), considerando as dificuldades relatadas pelos estudantes africanos para acessar oportunidades de estágio. O presidente informou que buscaria contato com uma pessoa de sua relação na instituição para verificar a existência de acordo de cooperação entre o CIEE e a UnB, bem como possíveis caminhos para apoiar os estudantes. Aline Costa, representante do Movimento Negro Unificado (MNU), informou que já existe termo de cooperação relacionado às instituições e ressaltou a importância de promover diálogo com a Universidade para viabilizar ações afirmativas voltadas aos estudantes africanos. Após as manifestações, ficou deliberado o encaminhamento de articulação para agendamento de reunião com a Reitoria da UnB e com representantes da associação dos estudantes africanos. O presidente Diego Moreno ficou responsável por verificar, junto ao CIEE, a existência e as possibilidades de

utilização de acordo de cooperação com a Universidade, visando à ampliação das oportunidades de estágio e ao apoio aos estudantes. Por fim, foi apresentado informe sobre o evento "Letramento Racial: Racismo Religioso", promovido pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), previsto para o dia 5 de novembro de 2026, das 8h às 12h, nas salas de treinamento do Edifício-Sede do MPDFT. Foi informado que o presidente Diego Moreno participará da mesa de abertura em representação do CODIPIR e que também será indicado um conselheiro ou uma conselheira representante de religião de matriz africana para compor a mesa, de modo a assegurar a participação e a representatividade dessas tradições religiosas no evento. Nada mais havendo a registrar, eu, Ana Claudia Nunes Fialho Ribeiro, Secretária Executiva do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial, lavrei a presente Ata.

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CODIPIR

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, em reunião realizada na modalidade virtual, com início às 15h56, sob a presidência de Diego Moreno de Assis e Santos, presidente do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial (CODIPIR), foi realizada reunião extraordinária para apresentação e discussão do projeto "Conectando Saúde e Inclusão: Tecnologia e Educação para a Equidade e o Combate ao Racismo no Distrito Federal". Na abertura, o presidente cumprimentou os participantes e ressaltou a importância do projeto, destacando que a saúde da população negra é uma pauta relevante em sua trajetória de atuação. Relatou que, desde 2017, vem trabalhando em prol dessa temática, inclusive em iniciativas relacionadas à inclusão do quesito raça/cor nos formulários do Sistema Único de Saúde (SUS). Informou, ainda, que o projeto teve início em 2024, no âmbito da Subsecretaria de Direitos Humanos e Igualdade Racial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), reforçando a relevância da continuidade e do fortalecimento de ações voltadas à equidade racial na saúde. Participaram da reunião: Diego Moreno de Assis e Santos, presidente do CODIPIR; Ana Cláudia Nunes Fialho Ribeiro, secretária-executiva do Conselho; Cristiane Cordeiro da Silva Delfino, membro titular representante do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS); Ronaldo Adriano Fiúza Cardoso, membro titular representante da instituição social Manzo Kall Muisi; Erick das Neves Alves, conselheiro suplente representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF); Brenna Araújo Vilanova, membro titular representante do Movimento Negro Unificado (MNU/DF); Aline Pereira da Costa, membro suplente representante do Movimento Negro Unificado (MNU/DF); Hadassah Caroliny Braga Suaid Nascimento, membro suplente representante da Secretaria de Estado da Juventude do Distrito Federal (SEJUVE); Walter Hugo Diaz Pinaya, membro titular representante do Instituto Proeco; Ana Lúcia Magalhães, membro titular representante da Associação de Negras e Negros Evangélicos do Brasil; Betty Danieli Santos Emygdio Thomsen Correa, membro titular representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH); Cleusson Pedro Alves Moreira, representante do FOSANPOTMA; Rosicleia Souza dos Santos, membro suplente representante da EDUCAFRO; Selma Aparecida Domingues, membro titular representante da Secretaria de Estado da Mulher; Diego Santana Nunes do Carmo, membro suplente representante da Instituição Social Recanto Poético; e Romário dos Santos Rodrigues, representante da Associação Cultural dos Povos Indígenas (ACPI). Na sequência, foi apresentado o projeto "Conectando Saúde e Inclusão: Tecnologia e Educação para a Equidade e o Combate ao Racismo no Distrito Federal", com duração prevista de vinte e quatro meses e financiamento internacional espanhol da Agência Espanhola de Cooperação Internacional para o Desenvolvimento (AECID). Foi mencionada a participação institucional do Governo do Distrito Federal, por meio da SEJUS, e a atuação da Associação Preparatória de Cidadãos do Amanhã (APRECIA) como parceira executora. Entre as ações previstas, foram citadas a realização de estudo sobre a saúde da população negra, a elaboração de materiais informativos, a realização de seminário latino-americano, a capacitação de estudantes e profissionais da saúde, o desenvolvimento de site e aplicativo com informações sobre saúde e acesso ao SUS, a produção de cartilha e a mobilização comunitária. Durante a apresentação, Diego explicou que as instituições interessadas em participar da iniciativa deverão formalizar requerimento de participação. Informou, ainda, que o CODIPIR poderá indicar até quinze líderes comunitários para participarem do projeto, ressaltando a importância do envolvimento das organizações da sociedade civil e das lideranças comunitárias na construção e no desenvolvimento das ações propostas. Durante o diálogo, os participantes apresentaram questionamentos sobre os valores das bolsas, os critérios de elegibilidade e seleção, o plano de trabalho e a contratação de profissionais. Foi esclarecido que os valores das bolsas ainda não estavam definidos. Walter Hugo Diaz Pinaya perguntou se os materiais e o edital seriam compartilhados com os conselheiros, tendo sido informado que os detalhes do projeto e os critérios seriam apresentados em reunião presencial posterior. Ronaldo Adriano Fiúza Cardoso sugeriu que o projeto contemplasse a saúde mental da população negra e o bem-estar das mulheres negras. O presidente informou que os participantes poderiam apresentar propostas de inclusão de temas e contribuições para o desenvolvimento da iniciativa. Ao final, foi informado que seria encaminhado convite para reunião presencial prevista para o dia 21 de outubro de 2026, às 19h30, na Biblioteca Nacional de Brasília, com a participação da instituição parceira e a realização de um café de acolhimento. Walter Hugo Diaz Pinaya informou que não poderia comparecer em razão de compromisso relacionado a um podcast com a Dra. Angela Maria dos Santos, delegada-chefe da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou Contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência (DECRIN). Não houve deliberação formal ou votação registrada durante a reunião. Nada mais havendo a registrar, eu, Ana Claudia Nunes Fialho Ribeiro, Secretária Executiva do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial, lavrei a presente Ata.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 16 de novembro de 2026

O SUBSECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 39.442, de 08 de novembro 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, resolve: TORNAR SEM EFEITO a publicação do AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4258 SÉRIE E, em nome de RENATO DA COSTA E SILVA, Processo SEI 00070-00008497/2025-10 publicado no DODF N° 208, de 10 de novembro de 2026, página 10.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 2585/2026 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEi 00070-00004053/2023-436, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas na Lei nº. 5.228/2013 e no Decreto n°. 36.589/2015, resolvo:

Declaro a revelia do infrator e Julgo procedente o Auto de Infração nº 580-B, datado de 07/08/2023, lavrado em desfavor de JANDIRA FILOMENA DE JESUS e aplico a penalidade de MULTA, pena esta prevista no artigo 111, inciso II e §1º, ambos do Decreto nº. 36.589/2015, em razão da reincidência a infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-A ainda, que em conformidade com o Art. 119, do Decreto n°. 36.589/2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. As defesas ou recursos interpostos deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolos da SEAGRI-DF, sob pena de não conhecimento dos mesmos.

INTIME-SE a infratora da presente decisão.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2026

RICARDO DA SILVA RAPOSO

Diretor

GERÊNCIA DE OPERAÇÕES EM DEFESA AGROPECUÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001796 – Série B

PROCESSO 00070-00006020/2025-08

Notifica-se a Sra. CLARICE BATISTA ARANTES, CPF 14*.***.***-*0, que no dia 16 de setembro de 2025, foi lavrado o Auto de Infração nº 001796, Série B, por contrariar o disposto no artigo 20, inciso III, da Lei Distrital nº 7.328/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ

Gerente

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001849 – Série B

PROCESSO 00070-00006141/2025-41

Notifica-se a Sra. BIANCA ANDRADE BASTOS LUIZ, CPF 70*.***.***-*5, que no dia 17 de setembro de 2025, foi lavrado o Auto de Infração nº 001849, Série B, por contrariar o disposto no artigo 20, inciso III, da Lei Distrital nº 7.328/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ

Gerente

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º 178/2025 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando detidamente o Processo SEi 00070-00008497/2025-10, em especial o Auto de Infração 4258, SÉRIE E (189406419), Termo de Fiscalização nº 08770 (189406696) e Relatório fotográfico Sei Id. (189407001) e considerando a ausência de manifestação do autuado, verifico que restou configurada a infração à Legislação: Inciso V, art.7º, da Lei Nº 7.328 de 26 de Outubro de 2023; Inciso V, art.20, da Lei Nº 7.328 de 26 de Outubro de 2023; Inciso IV, art. 16 do Decreto 47.064 de 07 de Abril de 2025; e Artigo 87 do Decreto 47.064 de 07 de Abril de 2025.

Ante o exposto, e de acordo com as atribuições previstas no art. 118, do Decreto n° 47.064 de 07 de Abril de 2025, c/c Nota Jurídica 217 (32826431), de 13/12/2019, contida no processo 00070-00007464/2019-12, resolvo:

I) CONFIRMAR a medida cautelar adotada, com fundamento no art. 13, inciso III, da Lei nº 7.328, de 26 de outubro de 2023, e no art. 62 do Decreto nº 47.064, de 7 de abril de 2025, por permanecerem presentes os pressupostos legais que justificaram sua aplicação.

II) JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4258, datado de 09/12/2025, lavrado em desfavor de RENATO DA COSTA E SILVA , e APLICAR: em razão da infração ao inciso V, art. 20, da LEI Nº 7.328 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 , levando em consideração a natureza leve da infração, conforme inciso V e art. 19 da LEI Nº 7.328 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 a penalidade de MULTA pena esta prevista na alínea 'a', inciso II, do art. 23, da LEI N° 7.328 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 27, da LEI Nº 7.328 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023, e caberá recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 14 de agosto de 2026

RAISSON HENRIQUE DEFENSOR

Diretor

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5073 (*)

PROCESSO SEI: 00070-00003809/2026-80

Notifica-se o Sr. OZIEL CORDEIRO DOS SANTOS, CPF 36*.***.***-*0, que no dia 22 de Julho de 2026, foi lavrado o Auto de Infração Nº 5073, Série E, por contrariar o disposto nos artigos nº11, inciso I, II, III e IV, artigo nº 21, inciso II e III e artigo n°23, inciso II e III, da LEI Nº 6.932/2021. Informa-se que o autuado dispõe de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Fiscalização de Trânsito (Difit), da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri/DF.

FÁBIO JÚNIOR DA CONCEIÇÃO AZEVEDO

Gerente

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 208, de 10 de novembro de 2026, pág. 11.

CONSELHO ADMINISTRATIVO E GESTOR DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DA CÂMARA TÉCNICA

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, as 17:00h, foi aberta a Quarta Reunião Ordinária de 2026 da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR, regida pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020, com as modificações da Lei 7.921, de 16/07/2026. Convocados para a Reunião (id.: 219269118), pelo Coordenador da Câmara Técnica, José Luiz Guerra Neves, os membros: Luciana Umbelino Tiemann Barreto - Emater/DF; Marcos Franco de Paiva Araújo - CEASA/DF; Fernando Cleser Moreno - SEAGRI/DF; ; Jair Moraes Tostes - Emater/DF. Conforme a convocação, a reunião seguiu na modalidade virtual, sendo que a assinatura nesta Ata, do Membro, serviu como comprovação de sua participação na Reunião e que os relatores emitiram os pareceres até o encerramento desta Reunião, via sistema SEI. PAUTA DA REUNIÃO: Análise e deliberação sobre financiamento de projeto de atividade rural com recursos do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - na modalidade Crédito, assim proposto e decidido: I) Luana Chaves Barberato, CPF: 021.4**.***- 95, Processo: 00072-00003076/2026-27, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , com recursos do FDR, para custeio de 01 (um) veículo ford ranger, cabine simples, ou veículo similar. O relator Jair Moraes Tostes emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 219332795); II) Grasielle Steffany França Lisboa Guimarães, CPF: 730.8**.***- 34, Processo: 00072-00002724/2026-28, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) , com recursos do FDR, para custeio de implantação de agroindústria de processamento de pescado. O relator, Rafael Ventorim Rodrigues de Oliveira, emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, com ressalvas (id.: 219394163); III) Francinete dos Santos de Gois, CPF: 877.7**.***- 68 Processo: 00072-00001983/2026-31, no valor de R$ 99.434,00 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais) , com recursos do FDR, para custeio de 1 (um) veículo strada, ou veículo similar. A relatora, Luciana Umbelino Tiemann Barreto, emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 219102588); IV) Vilmar de Almeida, CPF: 840.4**.***- 91 ,Processo: 00072-00002757/2026-78, no valor de R$ 87.742,50 (oitenta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), com recursos do FDR, para custeio de 1 (um) veículo strada, ou veículo similar. A relatora, Luciana Umbelino Tiemann Barreto, emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 219634131); V) Maria Lúcia Rodrigues, CPF: 966.1**.***- 72, Processo: 00072-00003192/2026-46, no valor de R$ 199.247,72 (cento e noventa e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos) , com recursos do FDR, para custeio de plantio de mirtilo. O relator,Fernando Cleser Moreno de Almeida, emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 219104319); VI) Vanderlucia Rosa dos Santos, CPF: 840.4**.***- 91 ,Processo: 00072-00003213/2026-23 , no valor de R$ 75.577,00 (setenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais) , com recursos do FDR, para custeio de implantação de 1,2 hectares de banana e equipamentos elétricos. O relator, Jair Moraes Tostes, emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 219207697); VII) Cooperativa de Produtores Agrícola de Brasília - COOPERAR, CNPJ: 49.60****/0001-92, Processo: 00072-00002991/2026-03, no valor de R$ 161.440,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta reais) , com recursos do FDR, para custeio de 1(um) drone de pulverização comercial. A relatora, Carina Miwako Ichida, emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 219298858); VIII) Cooperativa da Fazenda Larga - COOPERFAL, CNPJ: 46.16****/0001-11, Processo: 00072-00003105/2026-51 , no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) , com recursos do FDR, para custeio de construção de galpão metálico. O relator, Samuel Gomes Fonteneli, emitiu parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id.: 219482419). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam os pareceres dos relatores, restando todos os pleitos aprovados conforme sujestões dos relatores de forma unânime. Nada mais havendo a ser deliberado, o Coordenador da Câmara Técnica agradeceu o empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos e deu por encerrada a Reunião às dezessete horas, do dia 12 do mês de novembro do ano dois mil e vinte e seis, do que, para constar, eu, José Luiz Guerra Neves, lavrei a presente Ata que, depois de lida foi aprovada e assinada por mim e demais presentes, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no SITE oficial da SEAGRI/DF para o cumprimento das formalidades legais. José Luiz Guerra Neves - Seagri/DF. Luciana Umbelino Tiemann Barreto - Emater/DF. Rafael Ventorim Rodrigues de Oliveira - Emater/DF. Fernando Cleser Moreno de Almeida - SEAGRI/DF. Jair Moraes Tostes - Emater/DF. Samuel Gomes Fonteneli - Seagri/DF. Carina Miwako Ichida - Seagri/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 462, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 399, de 26 de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 45 do Decreto nº 43.209, de 11 de abril de 2022, que estabelece a obrigatoriedade da busca ativa, e do artigo 4º do Decreto Distrital nº 45.563, bem como o disposto nos incisos X, XI, XII, XIII do artigo 2º do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Família do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação dos processos de entidades de assistência social, sem fins lucrativos e entidades religiosas, que foram atendidos no mês de Outubro de 2026 com a Busca Ativa regulamentada pela Portaria nº 399, de 26 de janeiro de 2026:

I. 04043-00000987/2026-64
II. 04036-00000968/2024-29
III. 04043-00002077/2025-35
IV. 0390-000423/2012
V. 0390-000385/2012
VI. 04036-00000390/2024-19
VII. 00390-00006831/2022-44
VIII. 04036-00000642/2024-00
IX. 04043-00001538/2026-33
X. 04043-00001240/2026-23
XI. 00111-00008725/2022-58
XII. 0111-001495/2011
XIII. 04036-00000580/2025-17
XIV. 0390-000517/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYRA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 54, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o Programa de Integridade da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-SECOM-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 33, de 15 de setembro de 2023, que institui o Comitê Interno de Governança Pública e Gestão Estratégica no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece e aprova o Programa de Integridade da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-SECOM-DF.

§ 1º O Programa de Integridade estabelece princípios, diretrizes e mecanismos destinados a garantir a atuação ética, transparente e responsável da instituição, visando à prevenção e ao combate à corrupção, à promoção da cultura de integridade e à consolidação da confiança da sociedade nas ações de comunicação governamental.

§ 2º Fundamentado na legislação distrital e federal vigente, o Programa busca alinhar os procedimentos administrativos aos mais altos padrões de governança pública,

fortalecendo a imagem institucional da SECOM-DF como órgão comprometido com a legalidade, a eficiência e a responsabilidade.

Art. 2º O Programa de Integridade da SECOM-DF está amparado nas seguintes normas:

I – Lei Distrital nº 6.112/2018 – Estabelece a obrigatoriedade de implantação de programas de integridade por empresas contratadas pela Administração Pública do DF;

II – Lei Distrital nº 6.308/2019 – Altera e amplia os dispositivos da Lei nº 6.112/2018;

III – Decreto Distrital nº 40.388/2020 – Regulamenta a implementação de programas de integridade no âmbito da administração pública distrital;

IV – Portarias internas – Instruções normativas e diretrizes operacionais expedidas no âmbito da SECOM-DF e de outros órgãos de controle;

V – Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que condiciona contratações de grande vulto à adoção de programas de integridade;

VI – Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) – Responsabiliza empresas por atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Art. 3º O Programa de Integridade da SECOM-DF tem como objetivos:

I – prevenir a ocorrência de atos lesivos à Administração Pública, como fraudes, desvios e corrupção;

II – detectar, de forma tempestiva, práticas irregulares e inconformidades;

III – promover medidas corretivas eficazes para remediar falhas e irregularidades;

IV – fomentar uma cultura institucional baseada na ética, transparência e responsabilidade;

V – fortalecer os mecanismos de controle interno e a gestão de riscos;

VI – aumentar a credibilidade da SECOM-DF perante a sociedade e os órgãos de controle;

VII – integrar a integridade à estratégia institucional e à gestão pública, conforme os princípios da governança pública estabelecidos no Decreto nº 39.736/2019.

Art. 4º A alta gestão da SECOM-DF promoverá a consolidação da integridade institucional por meio de:

I – declarações públicas de apoio ao Programa;

II – participação ativa no seu desenvolvimento e aprimoramento;

III – disponibilização de recursos humanos, financeiros e tecnológicos adequados;

IV – atitude exemplar de conformidade com as normas éticas e legais;

V – apoio à institucionalização da cultura de integridade como valor estratégico da SECOM-DF.

Art. 5º O Comitê de Governança Interna, vinculado diretamente ao Gabinete do Secretário, é a instância responsável pela integridade, com as seguintes atribuições:

I – coordenar a implantação, revisão e aprimoramento do Programa;

II – promover treinamentos e ações de capacitação sobre integridade e ética;

III – atuar como canal para recebimento e encaminhamento de denúncias;

IV – elaborar relatórios de desempenho do Programa;

V – articular ações com órgãos de controle interno e externo;

VI – integrar o Programa de Integridade ao Sistema de Governança da SECOM-DF, em conformidade com o Decreto nº 39.736/2019.

Art. 6º A gestão de riscos de integridade será executada com base em metodologia estruturada, que compreende:

I – mapeamento de processos críticos e áreas vulneráveis a desvios;

II – identificação e avaliação de riscos inerentes e residuais;

III – definição de planos de mitigação e resposta;

IV – monitoramento contínuo e atualização da matriz de riscos;

V – integração com o Plano de Gestão de Riscos e Controles Internos da SECOM-DF.

Art. 7º A SECOM-DF adotará e manterá atualizados os seguintes instrumentos normativos de conduta:

I – Código de Ética e Conduta, com diretrizes claras sobre:

a) postura profissional;

b) respeito ao interesse público;

c) conflitos de interesse;

d) sigilo de informações;

e) uso de recursos públicos;

f) relacionamento com fornecedores;

g) recebimento de brindes; e

h) atuação em redes sociais;

II – normas complementares para situações específicas, como comunicação institucional, contratações e transparência ativa.

Art. 8º As ações de comunicação e capacitação compreenderão:

I – realização de treinamentos presenciais e a distância, com conteúdo sobre ética, integridade, prevenção à corrupção, assédio moral e sexual, e responsabilidade administrativa;

II – criação de campanhas de comunicação interna sobre boas práticas de integridade;

III – produção de materiais educativos como cartilhas, vídeos e boletins informativos;

IV – adoção de linguagem clara e acessível para servidores de todos os níveis hierárquicos;

V – integração das ações de capacitação ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas da SECOM-DF.

Art. 9º O monitoramento e a avaliação do Programa de Integridade compreenderão:

I – realização de auditorias internas periódicas, em parceria com a Controladoria Setorial;

II – elaboração de relatórios anuais sobre a execução e efetividade do Programa;

III – definição de indicadores de desempenho (KPIs) relacionados à integridade;

IV – implantação de planos de ação corretivos e evolutivos a partir dos resultados obtidos;

V – vinculação do monitoramento do Programa às práticas de governança e à gestão por resultados.

Art. 10. A SECOM-DF promoverá a integridade em suas relações externas por meio de:

I – cláusulas contratuais específicas sobre integridade e ética;

II – requisitos mínimos de integridade para contratação de empresas, conforme legislação vigente;

III – incentivo à adoção de programas de integridade pelos parceiros e fornecedores;

IV – verificação da existência de antecedentes e sanções aplicadas às empresas contratadas, em consonância com o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e outros registros;

V – fomento à integridade como critério de sustentabilidade nas contratações públicas.

Art. 11. Para garantir a efetividade e a legitimidade do Programa, a SECOM-DF atuará de forma integrada com os seguintes órgãos e rede:

I – Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF) – Apoio técnico e orientação normativa;

II – Tribunal de Contas do DF (TCDF) – Fiscalização e controle externo;

III – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) – Atuação em casos de responsabilização;

IV – Rede de Integridade do Distrito Federal – Compartilhamento de boas práticas interinstitucionais.

Art. 12. O Programa de Integridade será:

I – atualizado anualmente, conforme mudanças legais, normativas ou organizacionais;

II – amparado por um plano de ação com cronograma de implementação;

III – divulgado amplamente a todos os servidores, estagiários e colaboradores terceirizados da SECOM-DF;

IV – vinculado às estratégias institucionais da Secretaria, com integração aos demais instrumentos de planejamento e governança pública;

V – alinhado ao Sistema de Governança Pública do Distrito Federal, conforme estabelecido no Decreto nº 39.736/2019.

Parágrafo único. Todos os agentes públicos da SECOM-DF são corresponsáveis pela efetiva aplicação do Programa e devem observar os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de novembro de 2026

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL Associação Traços de Comunicação e Cultura, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.117.759/0001-60 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 8539, representado legalmente pela Sra. Juliana Valentim Silva Feijó, CPF nº 908.xxx.xxx-91, a captar o montante de R$ 806.425,00 (oitocentos e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural Traços Comunicação e Cultura, inscrito sob o processo nº 00150-00006801/2026-01, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA 366ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

1. ABERTURA: Ata da 366ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, realizada às 09 horas e 58 minutos, no dia 29 de outubro de 2026, na Sala de Integração, SEDES, SEPN Quadra 515, Bloco B, Edifício 515.1. A sessão foi aberta e dirigida pelo Presidente Bruno Cezar, que deu boas vindas aos conselheiros. 2. REGISTRARAM PRESENÇA: Natanael, Clemilson, Amanda, Losangelis, Cristiane, Maria Vicentina, Bruno, Luiz, Clara, Gislaine, Diógenes, Marcela, Ana Luíza, Antônio Célio, Alessandra, Diogo, Igor, Débora, Lorena, Micaella, Dilson, Ana Elizabeth, Anderson e Daniela. 3. JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA: Josimar Lopes, Adacto Artur, Andreia Vanessa, Lorena Marinho, Joana Darc, Suyana Karla, Flávia da Guia. 4. POSSE DE CONSELHEIROS. O Presidente Bruno Cezar, em nome do pleno, deu as boas vindas à Conselheira Marcela Costa Oliveira Bianchini, que tomou posse, perante o Presidente deste Conselho, no dia 13/10/2026, na função de conselheira titular, representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, ela que também ocupa o cargo de Subsecretária de Assistência Social. 5. ELEIÇÃO DA VICE-PRESIDÊNCIA DO CAS/DF: O Presidente do Conselho informou ao Pleno sobre a necessidade de eleição de um representante do segmento Governamental para ocupar a cadeira de Vice-Presidente,

em complementação ao mandato em curso, com término previsto para julho de 2027. Na sequência, concedeu um intervalo para que os conselheiros do referido segmento se reunissem e deliberassem sobre a indicação. Após a reunião, a conselheira Marcela Costa apresentou sua candidatura, sendo eleita e aprovada pelo Pleno para ocupar a Vice-Presidência. 6. APROVAÇÃO DA PAUTA - Pauta aprovada. 7. RELATO COMISSÕES. 7.1. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF): relato apresentado pela conselheira Losangelis Gregório, nos termos da seguinte memória da reunião: "1) Reunião com a Secretária executiva da Sedes (Seeds/Sedes): A Reunião foi realizada em 13/10/2026, com a presença da servidora kariny que está respondendo pela Secretária Executiva (Seeds) da Sedes, o servidor Carlos da Copof, a servidora Larissa da Subsas, e a servidora Marcela que é a atual Subsecretária de Assistência Social (Subsas), a qual tomou posse perante a comissão como representante de Governo neste Conselho pela Secretaria de Desenvolvimento Social. A reunião tratou dos seguintes pontos: 1.1)Informações formais e detalhadas sobre os motivos pelos quais valores aprovados em superávits de anos anteriores para devolução ao MDS ainda figuram no saldo do superávit de 2025, bem como, quais as providências administrativas e contábeis adotadas para sanar essa pendência para 2026. A Secretária informa que os valores pendentes de devolução aguardam, do MDS, informações/solicitação de devolução, mas, que serão empreendidos esforços para que sejam devolvidos o quanto antes. 1.2)Alinhamento da Ordem de Serviço padronizada para os fluxos orçamentários/financeiros e resolução de pendências institucionais, incluindo o superávit. Kariny acatou a sugestão de se criar um fluxo para a tramitação do superávit, e que a COF pode enviar a referida proposta, com o objetivo de acelerar a aprovação do superávit dos exercícios seguintes para que se torne viável a sua execução em tempo hábil, evitando o que ocorreu este ano, de o superávit ser liberado somente em setembro, não sendo possível a execução do mesmo. Encaminhamentos: a)Oficiar a Seeds para que se pronuncie formalmente junto a essa COF sobre as providências que estão sendo tomadas para a devolução dos valores em superávits anteriores, que comprometem o orçamento, figurando com valores que não podem ser executados; b)A COF formulará minuta de fluxo para apreciação do superávit, dentro da Ordem de Serviço a ser apresentada a plenária e enviada a Seeds para apreciação. 1.3)A utilização dos 3% do IGD-PBF destinada ao CAS/DF, deve ser integralmente disponibilizada para o fortalecimento do controle social, sendo vedado seu uso total na execução dos serviços do Cadúnico. No diálogo, Kariny informou que o contingenciamento se estende a qualquer recurso público, até mesmo com relação ao fundo, e que a gestão precisa dar prioridade para atendimento das demandas, tendo em vista a dificuldade financeira instalada no orçamento da assistência social; foi destacado pela COF, sobre a necessidade de reserva de recursos para a manutenção e funcionamento deste Conselho, apresentando que o recurso destinado ao Conselho, do IGD SUAS está parado ano a ano, com mais de 1.000.000 em conta e o conselho necessitando de passagens aéreas e diárias, recursos para deslocamento dos conselheiros usuários, coffe break para as reuniões, veículo e motorista para as visitas e atendimento às demandas da secretaria executiva, entre outros. Na oportunidade Kariny informou que está dialogando com o Suag para se chegar a uma alternativa com relação ao carro e motorista. Fato é que no momento, o carro que se encontra na posse patrimonial deste conselho (Uno Miller ano 2010) foi recolhido para conserto e sem previsão de retorno e de condições de uso. Encaminhamento: Oficiar a Seeds para que informe a essa COF que providências serão tomadas para que os recursos de 3% cada, do IGD PBF e IGD SUAS sejam utilizados pelo CASDF, principalmente o IGD SUAS que está parado na conta sem utilizar e não pode ser utilizado em outra rubrica e os mesmos serem descritos nas próximas prestações de contas. 1.4)Sobre o processo que tramita o Ofício Nº 770/2026/SNAS (207272290), o qual comunica a não aprovação de diversas contas pertinente às transferências relativas às Programações cadastradas no Sistema de Gestão de Transferência Voluntárias - SIGTV, e que se encontra na Diretoria de Orçamento e Finanças dos Fundos (DIORF), sem qualquer providência até o presente momento. Kariny explicou que a questão é meramente de problema de sistema, pois o recurso foi devidamente utilizado conforme destinação aprovada pelo CAS/DF, porém o CNAS não consegue acessar o lançamento da execução no sistema, motivo pelo qual a Copof terá que fazer a prestação de contas de forma física, o que leva muito tempo de trabalho. 1.5)Sobre as exigências encaminhadas por este conselho quando da análise da prestação de contas trimestral do 2°/2026. Kariny se comprometeu de tomar as providências cabíveis para cumprimento da diligência, não havendo, por hora necessidade de novo encaminhamento tendo em vista a perda do objeto para o exercício de 2026. 1.6 Pauta incluída na reunião foi em relação à Conferência de 2027, e Kariny orientou que este conselho providencie, desde logo, o levantamento das demandas para a conferência de 2027, para que se inicie o processo de contratação. Sendo assim esta comissão propõe as seguintes providências. Encaminhamentos: a) Que a Plenária aprove a criação da comissão da conferência de 2027, e que esta comissão se reúna para deliberar sobre o levantamento das demandas para que a Secretaria Executiva inicie o processo conferencial de 2027. 2)Contratos para Atender as Demandas do Conselho A resposta encaminhada pelo Suag não foi suficiente pois os números dos processos SEI informados sobre cada contrato não são de acesso público. Sendo assim esta Comissão reiterou o pedido para que sejam disponibilizadas, em inteiro teor, as minutas contratuais e eventuais aditivos somente dos contratos que possam atender as demandas deste conselho (coffe break, passagens aéreas, crachás, entre outros). 3) Solicitação de crachás: A Suag informa a esse CASDF de que foi autorizada a contratação de crachás para os conselheiros, e a comissão segue acompanhando a efetivação do pedido. 4) Prestação de Contas Trimestral de 2026 (julho a setembro): Foi apresentada pela Copof/Suag o relatório de execução financeira do referido período e analisada pela COF, dirimindo as dúvidas, porém, a execução física, a ser apresentada pela Subsas, ficou agendada para reunião extraordinária no dia 27/10/2026, quando então foi elaborado o parecer favorável à aprovação com recomendações a ser deliberado pela plenária. 5) Prestação de Contas Anual - 2024 e 2025: Considerando a publicação da PORTARIA SNAS/MDS Nº 130, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026, que fixa o prazo até 31 de dezembro de 2026, para preenchimento do sistema de prestação de contas pelos gestores e dos respectivos pareceres dos conselhos de assistência social, referentes aos exercícios de 2024 e 2025, solicitou-se ao Órgão Gestor o envio e apresentação dos relatórios referentes à Prestação de Contas Físico e Financeiro dos respectivos exercícios, estabelecendo o prazo até 10 de dezembro de 2026, data da última reunião da COF no exercício de 2026, para que os pareceres finais sejam apreciados na última plenária ordinária deste Conselho, que acontecerá em 17/12/2026. Encaminhamento: a) A COF solicita o máximo de apoio dos conselheiros, sobretudo, dos integrantes dessa comissão, pois, se trata de analisar e deliberar sobre os relatórios de prestação de contas anual de dois exercícios financeiros consecutivos, o que demandará muito esforço deste Conselho. 6) Proposta de Lei Orçamentária de 2027 - PLOA: Como já é do conhecimento deste Conselho, a Proposta final da PLOA 2027 foi lançada em 28/08/2026, sem que tenha havido a apreciação final deste conselho. Apesar disso, o referido processo se encontra na pauta desta comissão que, após apreciação elaborou relatório técnico sugerindo a reprovação à referida proposta, por contrastar com a real necessidade da pasta, sendo encaminhado ao pleno para deliberação e publicação da respectiva resolução. 7) Pautas remanescentes: As demais pautas não relatadas foram reinseridas na pauta das próximas reuniões para apreciação em momento oportuno, ou para aguardar respostas dos encaminhamentos, com prioridade absoluta à análise das prestações de contas de 2024 e 2025." Todos os encaminhamentos propostos pela comissão foram aprovados nos termos do relato da comissão. Registra-se que o Pleno aprovou a criação da comissão composta pela Mesa diretora do CAS/DF, pelos membros da Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (CPGE) e pela Secretaria Executiva do CAS/DF. A comissão deverá se reunir para deliberar sobre o levantamento das demandas para que a Secretaria Executiva inicie o processo conferencial de 2027. Sobre a pauta dos contratos, a conselheira Clara questionou sobre o veículo do CAS e solicitou que fosse registrado em ata que, em razão da indisponibilidade de veículo para a realização de visitas institucionais, encontra-se impossibilitada de realizar a relatoria dos processos que lhe foram distribuídos. Sobre o parecer sobre prestação de contas trimestral - 3º/2026, a conselheira Marcela solicitou o registro em ata das seguintes observações: a) quanto à dificuldade relacionada à insuficiência de recursos humanos, destacou que a questão também envolve limitações orçamentárias para a contratação de novos servidores, ressaltando que o último concurso público teve todas as vagas preenchidas e que há novo concurso em andamento. Pontuou, ainda, que a carência de pessoal tem ocasionado atrasos na execução de novas unidades; b) quanto ao Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, esclareceu que não se trata de interrupção do serviço, mas de um projeto-piloto; c) em relação ao Serviço de Família Acolhedora, ponderou que a questão está relacionada ao não cumprimento da meta estabelecida, motivo pelo qual foi deliberada a não ampliação das vagas. Ressaltou, contudo, que o aumento do valor da bolsa constitui uma possibilidade a incentivar a adesão de novas famílias ao serviço; d) em relação à Primeira Infância, esclareceu que os recursos não foram executados em razão da necessidade de suplementação orçamentária. Em seguida, o conselheiro Anderson apontou a necessidade de retificação de alguns dados do relatório e apresentou os esclarecimentos pertinentes. Após as manifestações, o Pleno deliberou pela aprovação do relatório, condicionada à realização dos ajustes apontados. Quanto ao parecer do PLOA 2027, a conselheira Ana Luiza solicitou a retificação do item “Sugestão de encaminhamento ao Pleno do Conselho de Assistência Social”, a fim de explicitar que o Plano de Ação e de Intervenção Institucional é de autoria do próprio CAS/DF. Na sequência, a conselheira Marcela solicitou que constasse em ata que a proposta inicial contemplava a manutenção e a expansão dos serviços. 7.2. COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (Cpas): relato apresentado pela conselheira Lorena Mota, nos termos da seguinte memória da reunião: "1) Reunião com presidente e conselheiros do Conselho Distrital de Direitos Humanos - O presidente Idamar do referido conselho, bem como uma conselheira e a Secretária executiva do CDH estiveram presentes à reunião, sendo acolhidos pelos conselheiros dessa CPAS, bem como pelo presidente do CAS/DF, Bruno Cezar, que lhes deu boas vindas, agradecendo essa iniciativa de unir nossos esforços em prol das pessoas que buscam, sobretudo, as políticas públicas, sem, muitas vezes conseguir acessá-las; o presidente Idamar agradeceu a acolhida, discorreu sobre a atuação do CDH, seu funcionamento na base da Secretaria de Justiça; apresentou a proposta da necessária união entre os conselhos, no que denominou Rede de Conselhos ou Casa de Conselhos onde pudéssemos trabalhar as pautas que fossem conjuntas, com a participação de integrantes nas reuniões de cada conselho e reuniões próprias do colegiado de conselhos; após a participação dos presentes, que entenderam ser importante essa iniciativa, que estaria em nossas pautas essa aproximação e que sim, faríamos esforços para que essa união seja profícua; Encaminhamentos aprovados: 1) Que o CAS/DF oficie os demais conselhos (CDCA, Idoso, Mulher, Deficientes, Saúde, Educação, Segurança pública, Habitação..) convidando-os para uma reunião de apresentação da proposta, bem como definição dos rumos dessa integração, em 25 de novembro, presencial, às 15h, nesta sala de integração; 2) Seminário Interfaces sobre crianças e adolescentes em acolhimento. 2.1) Plano de Reintegração Familiar: Acompanhamento do plano conjunto estabelecido em julho de 2026 entre as equipes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e GEACAJ. O plano visa o atendimento prioritário e preventivo a 58 crianças e adolescentes em processo de reintegração familiar, com o objetivo de mitigar a reincidência e o reingresso no sistema de acolhimento institucional. A GEACAJ enviou a essa CPAS relação geral das crianças e adolescentes acolhidos nos diversos abrigos, registrando os que estão em vias de reintegração ou

adoção, contudo, não foi respondido se a força tarefa entre CRAS e CREAS para o atendimento das famílias destes acolhidos, para reintegração, informadas na respectiva reunião de agosto foi efetivada, se não, quais os impedimentos. Em contato telefônico a Diretora dos serviços de acolhimento, Brígida, informou que não foi possível ainda em razão de solicitações feitas pelas duas unidades para iniciar os respectivos atendimentos, que esta diretoria, bem como a gerência estão providenciando as solicitações; Encaminhamento aprovado: Reiterar junto à DISA/GEACJ a referida informação, via contato telefônico, por ofício; 2.2) Fluxo de Desligamento Socioeducativo - NAI/SEJUS - A Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens (GEACAJ/SEDES) reportou desconformidades no fluxo de egressos da medida socioeducativa de internação por meio do Núcleo de Atendimento Inicial (NAI/SEJUS). Identificou-se o encaminhamento injustificado desses adolescentes à Central de Acolhimento e o uso indevido de algemas. Foi solicitada articulação interinstitucional com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA), Ministério Público (MP), Defensoria Pública do DF (DPDF), Vara da Infância e da Juventude (VIJ) e NAI/SEJUS para o alinhamento de condutas. Em razão de problemas técnicos a reunião foi adiada para novembro/2026. Encaminhamento aprovado: oficiar os devidos atores acima para reunião em 18/11, as 9h, na reunião desta CPAS. 2.3) Egressos do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) - Apontou-se a vulnerabilidade de crianças e adolescentes sob medida protetiva no Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAAM) transferidos de outros estados para o Distrito Federal. Casos de descumprimento de regras do programa resultam em desligamento imediato, gerando situações de desabrigo e acolhimento via Conselho Tutelar (CT) na Central de Vagas sem o devido histórico informativo. Requer-se agenda técnica com os gestores do programa. Encaminhamentos aprovados: Oficiar os devidos atores acima para reunião em 18/11, as 10:30h, na reunião desta CPAS; 2.4) Fluxo de Alinhamento Coordenação de Proteção Social Básica (CPSB), Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Dicon) e Cpas - Discussão sobre o reconhecimento institucional e encaminhamento de usuários pelos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) para Organizações da Sociedade Civil (OSCs) executoras do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Tais entidades possuem inscrição regular no CAS/DF, mas operam sem termo de parceria com a Sedes, não sendo por isso reconhecidos pelos CRAS, porém, a alta demanda nos territórios mais vulneráveis determina esse reconhecimento. A Diretoria de Proteção Social Básica (CPSB) pautará a matéria em agenda específica. A referida diretoria de proteção básica retornou, apresentando informações em seu ofício que diferem do caderno Orientações ao CRAS/MDS, que entre outros informa: A função de gestão territorial compreende: a articulação da rede socioassistencial de proteção social básica referenciada ao CRAS; a promoção da articulação intersetorial e a busca ativa, todas realizadas no território de abrangência dos CRAS. Os serviços de convivência e projetos de proteção social básica, desenvolvidos no território de abrangência do CRAS, devem ser a ele referenciados. Estar referenciado ao CRAS significa receber orientações emanadas do poder público, alinhadas às normativas do Sistema Único e estabelecer compromissos e relações, participar da definição de fluxos e procedimentos que reconheçam a centralidade do trabalho com famílias no território e contribuir para a alimentação dos sistemas da RedeSUAS (e outros). Significa, portanto, estabelecer vínculos com o Sistema Único de Assistência Social (Suas). O coordenador do CRAS, responsável pela articulação da rede de serviços de proteção básica local, deve organizar, segundo orientações do gestor municipal (ou do DF) de assistência social, reuniões periódicas com as instituições que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas; e traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do território. Deverá ainda avaliar tais procedimentos, de modo a ajustá-los e aprimorá-los continuamente. Observa-se ainda que, o fato de as instituições possuírem inscrição neste CAS/DF, que acompanha anualmente os serviços apresentados, deveria ser um fator de referência para que o gestor do CRAS, em seu território, possa contar mais efetivamente com esse serviço, além de orientá-lo e avaliá-lo, informando a esse CAS/DF das possíveis inconsistências com o plano de trabalho apresentado, para que possamos auxiliar no aprimoramento do serviço. Encaminhamento aprovado: oficiar a Subsecretaria de Assistência Social (Subsas) sobre o ocorrido, bem como solicitando providências no sentido de que os gestores dos CRAS sejam lembrados que todos os serviços, seja da proteção social básica, seja da especial, inscritos nesse CAS/DF, são da sua responsabilidade conhecê-los, acompanhá-los e notificar a esse CAS/DF sobre possíveis irregularidades na prestação do serviço, bem como realizar os encaminhamentos de famílias com o devido acompanhamento. 3) Articulação CAS/DF e Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCA) - Proposição de alinhamento normativo para a regularização de inscrições de entidades socioassistenciais, alinhamento sobre novos serviços e estruturação do Comitê Intergestor do OCA, culminando na futura edição de uma Resolução Conjunta entre CAS/DF, CDCA e Ministério Público. Minuta de resolução elaborada e aprovada por esse CAS/DF, na plenária de setembro e encaminhada para apreciação ao CDCA, que fará eleição da sociedade civil em 18/11, sendo após essa data a definição da resolução. Essa CPAS continuará acompanhando. 4) Ordenamento Territorial: Centro Pop Asa Sul e População em Situação de Rua Na reunião, foi sobre a mudança de localização do Centro Pop da Asa Sul, que ocorreu em outubro de 2026. Foram repassadas informações sobre as ações realizadas pelo CAS, a partir de deliberações anteriores. Quais sejam: análise da Nota Técnica expedida pela Proteção Social Especial (CPSE/Sedes) e realização de visitas técnicas in loco pela CPAS ao atual equipamento de atendimento e às obras da nova instalação, este CAS/DF deliberou: Articulação Nacional - Em reunião virtual entre as presidências e conselheiros do CAS/DF e Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), foram apresentados os elementos fáticos e as providências adotadas. O CAS/DF participou da Reunião Trimestral do CNAS em 15/09/2026, formalizando o pleito via ofício. Durante a sessão plenária de 24/09/2026, a Comissão de Acompanhamento aos Conselhos (CAC/CNAS) confirmou a designação dos conselheiros nacionais Antônio Mancuzo e Cosme Costa para comporem a Missão de Apuração de Violação de Direitos da População em Situação de Rua, agendada para o período de 05 a 07 de outubro de 2026, o que ocorreu, porém, não foi informado a essa CAS/DF as repercussões desta visita. Encaminhamento aprovado: A CPAS realizará visita in loco para verificar a estrutura e as atividades que estão sendo desenvolvidas no novo local, bem como a escuta sobre os impactos para o acesso pela população em situação de rua. Na reunião descentralizada do CNAS, a ser realizada nos dias 11 e 12/11, essa CPAS se informará das possíveis providências da diligência realizada, sendo comunicado ao pleno CAS/DF em 28/11; 5. Desinstitucionalização e Egressos do Sistema Prisional (Resolução CNJ nº 487/2023) Tema mantido em pauta fixa na Cpas em decorrência da política de desinstitucionalização da ala psiquiátrica do Complexo Penitenciário da Papuda. Nas análises e reuniões anteriores, verificou-se que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) informou a permanência de 25 indivíduos de alta complexidade (do contingente inicial de 185), aguardando retaguarda assistencial e sanitária para liberação. Diagnóstico: Evidenciou-se a fragilidade estrutural da rede pública de saúde mental e da rede socioassistencial (Sedes). O acolhimento de jovens e adultos é executado majoritariamente por OSCs parceiras, as quais carecem de suporte clínico-técnico especializado para a gestão de casos complexos. Paralisação das Ações: o grupo de trabalho intersetorial da Sedes encontra-se sem atividade operacional há mais de 90 dias, demandando a reativação urgente das agendas intersecretariais. Em tempo, a conselheira Ana Luiza solicitou que fosse registrada em ata a necessidade de retificação da informação, esclarecendo que o grupo intersetorial e o comitê mencionados não são vinculados à Sedes, mas constituem iniciativas do TJDFT. Encaminhamento aprovado: esta Cpas agendará reunião, dia 10/11 ás 9h, com as instituições que executam serviço de acolhimento de jovens e adultos para avaliação e diagnóstico da realidade institucional com a presença dos egressos em geral, após será agendada reunião com os demais atores do sistema de garantia de direitos; 6. Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias e Reordenamento da Alta Complexidade Acompanhamento das 13 ações de responsabilidade da SEDES integradas ao Plano Distrital de Enfrentamento aos Desafios da População em Situação de Rua. As negociações setoriais sofreram desaceleração em função do período eleitoral (Executivo e Legislativo) e debates orçamentários. Não obstante, foram apresentadas as seguintes atualizações estruturais: a) Acolhimento Familiar: Apresentação do reordenamento do serviço que atualmente atende 125 crianças e adolescentes, reforçando a necessidade de o CDCA proceder com a inscrição formal das entidades executoras nesta modalidade; b) Acolhimento Conjunto (Piloto): Implementação de projeto piloto com 50 vagas voltado ao acolhimento simultâneo de adultos/responsáveis e suas respectivas crianças/adolescentes quando o estudo de caso demonstrar a imperatividade de preservação do vínculo familiar. A modalidade foi absorvida por meio de chamamento público de adultos em andamento, utilizando a estrutura de OSC com expertise prévia na infância. O CDCA foi oficiado por esse CAS/DF para que se pronunciasse sobre as referidas inscrições, contudo, o referido conselho informa que, como o serviço não é executado para crianças e adolescentes em sua essência e sim famílias, não há que obter inscrição neste CDCA, bem como qualquer outro, como o serviço de abordagem social. Desta forma esse CAS/DF passará a solicitar às instituições inscritas e a se inscreverem que especifiquem se há serviço voltado para crianças e adolescentes em seus planos de trabalho; 7. Pautas Remanejadas Ficam postergadas para a próxima reunião ordinária as seguintes matérias: a) Relatório de visitas de fiscalização predial aos equipamentos de execução direta (manutenções), aguarda envio dos contratos de manutenção pela SUGIP. b) Plano de Ação da CPAS – PEI (Bienênio 2026/2027). c) Monitoramento e preenchimento do Censo SUAS." Todos os encaminhamentos propostos pela comissão foram aprovados nos termos do relato da comissão. Em tempo, a conselheira Ana Luiza solicitou que fosse registrada em ata a necessidade de retificação da informação, esclarecendo que o grupo intersetorial e o comitê mencionados não são vinculados à Sedes, mas constituem iniciativas do TJDFT; que houve reunião em 07/10, na qual foi informada que há 2 pessoas na ATP; a próxima reunião será em dezembro.

7.3. COMISSÃO DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO (CEF): Não houve reunião. 7.4 COMISSÃO DO CADASTRO ÚNICO (CCAD) : Não houve reunião. 7.5. COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA (CPGE): Não houve reunião. 7.6. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS (CLN) : Não houve reunião. 8. INFORMES -Reunião Trimestral Ampliada CNAS - 11 e 12 de novembro de 2026 - A Secretária Executiva informou que a presença do Presidente do CAS/DF foi confirmada e que o link de inscrição foi encaminhado ao grupo para possibilitar a participação dos demais conselheiros e conselheiras interessados. 9. ENCERRAMENTO: Reunião encerrada às 11 horas e 50 minutos. Ata redigida pela Secretaria Executiva do CAS/DF, alterada e aprovada pelo colegiado, lavrada e assinada pela Secretária Executiva do CAS/DF, Nielma Marques Batista, e pelo Presidente do CAS/DF, Bruno Cezar Santos.

ATA 4ª REUNIÃO DE RELATORIA

1. Abertura: Ata da 4ª Reunião Reunião de Relatoria de Inscrição do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, realizada às XX horas e XX minutos, no dia 13 de novembro de 2026, na modalidade virtual. A sessão foi aberta e dirigida pelo Presidente Bruno Cézar, que deu boas vindas aos conselheiros. 2. Registraram presença s(os) conselheiras (os): Bruno Cézar, Ana Luiza, Daniela Freitas, Maria Vicentina, Amanda Mota, Diógenes Tadeu, Marcela Bianchini, Micaella Bomtempo, Cristiane

Pereira, Losangelis Gregório, Débora Guimarães, Gislaine Medeiros. 3. DELIBERAÇÃO SOBRE PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO: LAR FABIANO DE CRISTO, CNPJ n°. 33.948.381/0061-25 - A Secretaria executiva informou que a inscrição foi cancelada após visita da Conselheira Relatora que identificou que as ações excutadas pela instituição não atendem aos requisitos da inscrição. A instituição apresentou pedido de reconsideração e apresentou novo plano de ação, contudo, não há necessidade de nova análise documental pois as irregularidades foram constatadas na execução e não nos documentos, motivo pelo qual o pedido deve ser apreciado pela plenária. A conselheira Losangelis esclareceu que a assessoria da instituição apresentou as informações relativas à situação e que, diante disso, ela e o conselheiro Diógenes realizaram uma visita informal à instituição. A conselheira Ana Luiza ressaltou que a visita realizada não foi objeto de deliberação pelo Pleno, cabendo, portanto, ao colegiado decidir sobre os encaminhamentos necessários, inclusive quanto à realização de visita formal, a fim de subsidiar a decisão do Pleno. A conselheira Daniela ponderou que, embora a visita tenha ocorrido de maneira informal, entende ser possível aproveitar o procedimento já realizado pela conselheira Losangelis. A Secretaria Executiva esclareceu o rito processual aplicável ao pedido de reconsideração, destacando a necessidade de realização de nova visita e de elaboração de novo relato, considerando, para tanto, o relato anteriormente aprovado e deliberado pelo Pleno, de modo a assegurar a regularidade do procedimento e evitar eventual insegurança jurídica. Por sua vez, a conselheira Marcela destacou a necessidade de observância do rito formal do processo, considerando, também, relatoria já apreciada pelo pleno. Diante das manifestações, deliberou-se pelo acolhimento do pedido de reconsideração, ficando a análise do mérito para momento posterior. Para tanto, o processo será redistribuído a novo conselheiro relator, a quem caberá realizar nova visita institucional e elaborar novo relato para subsidiar a apreciação e deliberação do Pleno. CARITAS ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, CNPJ nº: 12.437.721/0001-42 - A instituição teve sua inscrição cancelada por não ter sido apresentada a documentação para o acompanhamento de 2026. Ocorre que a instituição não se atentou para a necessidade de envio dos documentos via protocolo digital e acabou enviando pelo e-mail, conforme print comprovante do envio dentro do prazo. Nesse contexto, a plenária aceitou o recebimento da documentação considerando que foi o primeiro ano que passou a exigir a utilização do protocolo digital, sendo razoável dar um tempo de adaptação para as instituições, ao tempo em que alerta que as instituições deve se atentar aos novos procedimentos estabelecidos para o acompanhamento anual das inscrições. ÉDEN INSTITUTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, CNPJ nº26.444.950/0001-07 - A instituição solicitou inclusão dooferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças e adolescentes, foi feita a visita institucional e o Relator votou pelo indeferimento do pedido de inscrição por não atender aos requisitos, o que foi acatado pela plenária. A instituição apresentou pedido de reconsideração a sere apreciado pelo Colegiado. Após discussão foi deliberado pelo acolhimento do pedido de reconsideração, ficando a análise do mérito para momento posterior. Para tanto, o processo será redistribuído a novo conselheiro relator, a quem caberá realizar nova visita institucional e elaborar novo relato para subsidiar a apreciação e deliberação do Pleno.

4.RELATOS DELIBERADOS PELA PLENÁRIA

	Instituição	PROCESSO SEI	Assunto	Voto e deliberação do pleno
4.1	OBRA SOCIAL SANTA ISABEL - OSSI (Matriz)	00431-00018913/2025-23	Acompanhamento 2026	Manutenção da inscrição para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.
4.2	CENTRO COMUNITÁRIO DO IDOSO LUÍSA MARILAC	00431-00024963/2025-40	Acompanhamento 2026	Manutenção da inscrição para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos.
4.3	INSTITUTO CAPITAL - AXIOMAS BRASIL	00431-00001224/2025-80	Inscrição Nova	Indeferimento do pedido de inscrição para execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes e para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Jovens e Adultos.
4.4	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE	0431-001030/2017	Inclusão de ofertas	Pedido de vistas da Conselheira Marcela.
4.5	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE	0431-001030/2017	Acompanhamento 2026	Manutenção da inscrição para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes. Com a comunicação à Subseretaria de Assistência Social (Subsas) referente às possíveis irregularidades constatadas na unidade de Santa Maria.
4.6	DESPONTA BRASIL	00431-00018231/2025-11	Inscrição Nova	Cancelamento a pedido da inscrição.

5. PROCESSOS PENDENTES - PEDIDOS DE INSCRIÇÃO OU INCLUSÃO DE OFERTAS - A Conselheira Clara solicitou que fosse registrado em ata que, em razão da indisponibilidade de veículo para a realização de visitas institucionais, encontra-se impossibilitada de realizar a relatoria dos processos que lhe foram distribuídos. Diante disso o processo foi redistribuído, para a Conselheira Losangelis. 6. PROCESSOS PENDENTES - ACOMPANHAMENTO ANUAL 2025 - Deliberou-se pela retirada dos processos de pauta, os quais serão reencaminhados aos mesmos conselheiros relatores após a conclusão da análise documental referente ao acompanhamento de 2026. 7. ENCERRAMENTO: Reunião encerrada às 11 horas e 45 minutos. Ata redigida pela secretaria executiva, lavrada e assinada pela Secretária Executiva, Nielma Marques Batista, e pelo Presidente do CAS/DF, Bruno Cezar Santos.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e vinte minutos do dia oito do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis, no auditório da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF, foi iniciada a Octogésima Quarta Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal (CPCOE), pela Senhora Mariana Alves de Paula, Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos (CAP/Seduh) e Coordenadora substituta da CPCOE, com a presença dos membros relacionados ao final desta ata, para deliberação dos assuntos constantes da pauta abaixo transcrita: 1. Ordem do Dia; 1.1 Verificação do quórum; 1.2 Abertura dos trabalhos; 1.3 Aprovação da Ata da 83ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2026; 1.4. Informes; 2. Apreciação e Deliberação; 2.1. Assunto: Apreciação do Parecer nº 07/2026 (206965276), para convalidação ou anulação dos atos administrativos, nos termos do Art. 102, III, do Decreto nº 43.056/2022, do processo SEI 00390-00008458/2024-28, que decorre sobre possíveis irregularidades no licenciamento de habitação unifamiliar, referente ao endereço SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 16 - Guará/DF, apontadas pela Quinta Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística - 5ª Prourb do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT. 2.2. Assunto: Apreciação do Parecer nº 08/2026 (206965467), para convalidação ou anulação dos atos administrativos, nos termos do Art. 102, III, do Decreto nº 43.056/2022, do processo SEI 00390-00002696/2023-49, que decorre sobre possíveis irregularidades no licenciamento de habitação unifamiliar, referente ao endereço SHJB Avenida das Paineiras Quadra 03 Conjunto C Lote 03 – Jardim Botânico/DF, apontadas através de denúncia apresentada pela Associação dos Moradores do Jardim Botânico III - AMJB. 3. Assuntos Gerais. 4. Encerramento. Iniciada a reunião pelo item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: A Senhora Mariana Alves de Paula iniciou a reunião cumprimentando a todos. Em seguida, passou-se ao subitem 1.2. Verificação do *quórum:* Verificou-se como suficiente. Justificativa de ausência: Registra-se o recebimento de justificativa de ausência da Conselheira Titular, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), previamente encaminhada à Secretaria Executiva, em 26 de junho de 2026, por meio do aplicativo WhatsApp, referente à 84ª Reunião Ordinária da CPCOE, realizada em 8 de julho de 2026. A ausência foi justificada por motivo de saúde, tendo a conselheira solicitado a convocação do respectivo membro suplente, Sr. Denilson Santana, com vistas a assegurar a representação da entidade no colegiado. Em observância à confidencialidade e à proteção dos dados pessoais sensíveis, as informações de natureza médica foram preservadas, restringindo-se o registro aos aspectos necessários à formalização da justificativa. Seguiu-se imediatamente ao Item 1.3. Aprovação da Ata da 83ª Reunião Ordinária, realizada no dia 06 de maio de 2026: Não havendo manifestações ou retificações ao seu conteúdo, a respectiva Ata foi considerada aprovada. Avançou-se ao Item 1.4. Informes: A Senhora Mariana Alves de Paula deu as boas-vindas ao Senhor Denilson Rodrigues Santana, representante suplente do CREA; ao Senhor Antônio Maycon Martins, representante titular da Suplan; e à Senhora Simone Maria Medeiros Costa, representante titular da DF Legal. Em seguida, retificou informação prestada na reunião anterior, esclarecendo que, com a publicação do novo Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), a compensação urbanística passou a ser aplicável às construções existentes até a data de publicação da referida lei, e não apenas às edificações construídas até 2012. Em continuidade, passou-se ao item 2. Apreciação e Deliberação; 2.1. Assunto: Apreciação do Parecer nº 07/2026 (206965276), para convalidação ou anulação dos atos administrativos, nos termos do Art. 102, III, do Decreto nº 43.056/2022, do processo SEI 00390-00008458/2024-28, que decorre sobre possíveis irregularidades no licenciamento de habitação unifamiliar, referente ao endereço SRIA II QE 50 Conjunto O Lote 16 - Guará/DF, apontadas pela Quinta Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística - 5ª Prourb do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT: A Senhora Mariana Alves de Paula informou que a pauta contemplava a apreciação de dois pareceres da Comissão de Verificação de Irregularidades (COVIR). Considerando a participação de novos membros, apresentou, de forma sucinta, as atribuições da Comissão, esclarecendo que compete à COVIR analisar denúncias relativas a processos de licenciamento, instaurar os respectivos processos administrativos, oportunizar manifestação aos interessados e elaborar parecer conclusivo, submetendo à deliberação da

CPCOE apenas os casos em que são constatadas irregularidades. Na sequência, iniciou a apreciação do item 2.1 da pauta, referente ao Parecer nº 07/2026, relativo ao Processo nº 00390-00008458/2024-28, instaurado em razão de representação da 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística (PROURB/MPDFT), acerca de possíveis irregularidades no licenciamento de habitação unifamiliar localizada na SRIA II, QE 50, Conjunto O, Lote 16, Guará/DF. A Senhora Mariana Alves de Paula informou que o imóvel foi licenciado por meio do procedimento previsto no art. 53-A da Lei nº 6.138/2018 ("Alvará em Sete Dias"), inicialmente pelo Alvará de Construção nº 310/2020 e, posteriormente, pelo Alvará de Construção nº 826/2025, referente à modificação do projeto com acréscimo de área. Esclareceu que, após análise técnica da COVIR, foram afastadas as demais irregularidades inicialmente apontadas, permanecendo apenas a extrapolação do coeficiente de aproveitamento máximo permitido pela Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), que passou de 2,40 para 2,72 em razão das alterações executadas na edificação. Concluída a apresentação do parecer, a Senhora Mariana Alves de Paula registrou a presença dos interessados e concedeu a palavra ao Senhor Orleans de Araújo Pereira Ferreira, representante da proprietária do imóvel, para apresentação de suas considerações. Ato seguinte, o Senhor Orleans de Araújo Pereira informou que comparecia em nome da interessada, em razão de dificuldades por ela enfrentadas para se manifestar. Esclareceu que levou os projetos original e de modificação da edificação, a fim de acompanhar a análise técnica e compreender as adequações eventualmente necessárias em relação ao licenciamento do imóvel. A Senhora Mariana Alves de Paula solicitou ao representante da proprietária que esclarecesse o posicionamento da interessada quanto à irregularidade apontada no parecer, especialmente quanto à intenção de promover a regularização da edificação ou de apresentar esclarecimentos sobre a situação do processo. O Senhor Orleans de Araújo Pereira informou que a proprietária está disposta a promover as adequações necessárias para a regularização do imóvel. Esclareceu que as alterações realizadas na edificação tiveram como objetivo reforçar a segurança e a funcionalidade da residência, especialmente em razão de a proprietária residir sozinha. Ao final, reiterou o interesse na regularização do imóvel, comprometendo-se a realizar as adaptações exigidas, inclusive a remoção das intervenções, caso necessária para a emissão do Habite-se. A senhora Mariana Alves de Paula esclareceu ao senhor Orleans de Araújo Pereira que a manifestação da interessada era necessária para subsidiar a deliberação do Colegiado, informando que as questões técnicas relativas à regularização do imóvel poderão ser posteriormente tratadas junto à equipe da Central de Aprovação de Projetos (CAP). Aberto às manifestações, a Senhora Ana de Paula Pinto Assis Fonseca, representante Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal (Ademi/DF), questionou se, por se tratar de residência unifamiliar (R01), a edificação estaria sujeita à aplicação da compensação urbanística para regularização do potencial construtivo excedente, considerando a ampliação da linha de corte prevista no novo Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT). Em resposta a Senhora Mariana Alves de Paula disse que sim. Depois, a Senhora Simone Maria Medeiros Costa, representante da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF-Legal) questionou se o responsável técnico pelo projeto apresentou manifestação no âmbito do processo. Em resposta a Senhora Mariana Alves de Paula disse que nesse caso não. Dando continuidade, a Senhora Simone Maria Medeiros Costa questionou o representante da proprietária acerca do acompanhamento técnico da execução da obra, ao que o Senhor Orleans de Araújo Pereira informou que a edificação contou com responsável técnico durante sua execução. Na sequência, a Senhora Simone Maria Medeiros Costa questionou se não houve manifestação. Em seguida, esclareceu que fez a pergunta porque o engenheiro que assinou e protocolou o projeto assumiu a responsabilidade pelo cumprimento das normas, inclusive quanto à manutenção do vazio. Ressaltou que o proprietário não poderia responder por um erro do responsável técnico. Acrescentou que não estava criticando o senhor nem a proprietária, mas que arquitetos e engenheiros deveriam acompanhar a obra até a emissão do Habite-se. Por fim, questionou sobre o responsável técnico, que também deveria estar presente para prestar os devidos esclarecimentos sobre o projeto executado. O Senhor Orleans de Araújo Pereira respondeu que o responsável técnico deveria ter comparecido juntamente com eles, porém teve um imprevisto e não conseguiu estar presente. A Senhora Mariana Alves de Paula complementou as informações, esclarecendo que o artigo 77 do Código de Edificações dispõe sobre a convalidação dos atos administrativos. Informou que a lei estabelece que: "A convalidação é aplicável aos vícios sanáveis da licença de obras, da Carta de Habite-se ou do atestado de conclusão de obras ou edificações, assim compreendidos os que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos: I – não seja comprovada participação fraudulenta; II – não acarretem lesão ao patrimônio ou ao interesse público; III – não impliquem grave dano urbanístico; IV – não extrapolem além de 30% os seguintes parâmetros urbanísticos definidos para o lote ou projeção: coeficiente de aproveitamento, altura máxima e número de pavimentos para edificações com cinco pavimentos ou mais." Destacou que esses casos são efetivamente avaliados pela CPCOE e que a referência ao dispositivo legal tinha o objetivo de demonstrar que, desde que observados esses requisitos, o caso poderia ser analisado pelo Colegiado. Acrescentou que, no presente caso, o coeficiente de aproveitamento estaria dentro do limite de 30% previsto na legislação e que também seria cabível a aplicação da compensação urbanística. A Senhora Ana de Paula Pinto Assis Fonseca registrou que, conforme havia compreendido, o projeto apresentado inicialmente previa o vazio, e que o preenchimento da laje foi identificado durante a fiscalização. A Senhora Mariana Alves de Paula confirmou a informação. A Senhora Ana de Paula Pinto Assis Fonseca prosseguiu esclarecendo que, dessa forma, o responsável técnico teria apresentado o projeto com o coeficiente adequado. Contudo, a obra teria sido executada em desacordo com o projeto apresentado inicialmente. Questionou se o segundo projeto já teria contemplado a laje para fins de depósito. A Senhora Mariana Alves de Paula confirmou que sim. A Senhora Ana de Paula Pinto Assis Fonseca ponderou que, nesse caso, a observação apresentada pela senhora Simone Maria Medeiros Costa seria pertinente, uma vez que o responsável técnico não teria atendido às premissas previstas. Destacou que essa é uma questão frequentemente discutida pelo Colegiado, especialmente quanto à emissão de alvarás para profissionais que não observam adequadamente o cumprimento das normas. Por fim, ressaltou que, sendo prevista a compensação urbanística e havendo possibilidade de regularização, caberia ao interessado avaliar se optaria pela demolição ou pela regularização mediante o pagamento da respectiva compensação. A Senhora Simone Maria Medeiros Costa esclareceu que o presente processo não foi provocado pelo Ministério Público. Informou que o Ministério Público vem acompanhando a região da QE 50, QE 52 e demais áreas compreendidas entre as QEs 50 e 56, especialmente quanto às questões relacionadas a edificações multifamiliares, alterações de gabarito, altura e coeficiente de aproveitamento, havendo, aparentemente, uma equipe dedicada ao acompanhamento dessas situações. Foi ressaltado pela senhora Mariana Alves de Paula que têm ocorrido diversos casos de desvirtuamento de uso na região do Guará e que, em razão disso, o Ministério Público tem acompanhado de perto as edificações da região, encaminhando demandas para vistoria, conforme questionado à senhora Simone Maria Medeiros Costa. A Senhora Ana de Paula Pinto Fonseca questionou se houve desvirtuamento de uso, considerando o acompanhamento realizado pelo Ministério Público. A Senhora Mariana Alves de Paula esclareceu que uma das denúncias apresentadas pelo Ministério Público se referia a essa questão, porém, em relação ao projeto, não é possível afirmar a ocorrência de desvirtuamento de uso. Ressaltou que a análise realizada se restringe aos aspectos do projeto e do ato administrativo e que, no âmbito da vistoria realizada pela DF-Legal, também não foi constatada essa irregularidade. A Senhora Simone Maria Medeiros Costa esclareceu que a caracterização de possível habitação multifamiliar, durante a vistoria, baseia-se nos elementos constatados no local, como a existência de portaria, a disposição dos medidores de energia elétrica e outros indícios observáveis. Ressaltou que, em algumas situações, os ocupantes informam pertencer à mesma família, o que não caracteriza, por si só, habitação multifamiliar, destacando que a atuação da fiscalização se limita aos elementos objetivamente verificados no momento da vistoria. Adiante, o Senhor Rogério Markiewicz, representante do Conselho de Arquitetura e urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), apresentou questionamento acerca da edificação, inicialmente caracterizada como unifamiliar, informando que foi utilizado alvará de sete dias para depósito. Indagou se a altura da edificação permanece dentro dos parâmetros permitidos, bem como se a irregularidade identificada se restringe ao extrapolamento do coeficiente de aproveitamento. Questionou, ainda, se a taxa de ocupação permanece em conformidade, mesmo considerando o acréscimo realizado na edificação. A Senhora Mariana Alves de Paula esclareceu que a COVIR realiza a análise de todos os parâmetros urbanísticos aplicáveis aos processos, e não apenas das irregularidades inicialmente apontadas, com o objetivo de evitar retrabalho. Em seguida, destacou que a CPCOE dispõe de diferentes possibilidades de deliberação e propôs a concessão de prazo para que o interessado optasse entre a apresentação de projeto de modificação ou a adoção da compensação urbanística, mantendo-se o licenciamento válido até a adoção das providências cabíveis. Por fim, submeteu a proposta à discussão do Colegiado. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly sugeriu que fossem apresentadas ao interessado as alternativas legalmente cabíveis para regularização do imóvel, a fim de que pudesse optar pela solução mais adequada. Ressaltou que, caso a opção escolhida não fosse passível de aplicação ao caso, o processo deveria retornar à CPCOE para nova deliberação. A Senhora Simone Maria Medeiros Costa manifestou concordância com a proposta apresentada, ressaltando a necessidade de comunicação dos fatos ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF) e ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), para apuração de eventual responsabilidade técnica. Destacou que alguns profissionais executam obras em desacordo com a legislação urbanística sob a expectativa de posterior regularização por meio da compensação urbanística, transferindo os prejuízos aos proprietários. Informou que a DF Legal já adota o encaminhamento desses casos aos respectivos conselhos profissionais, defendendo a continuidade dessa medida como forma de coibir práticas inadequadas. A Senhora Mariana Alves de Paula esclareceu que, sempre que a COVIR identifica irregularidades que ensejam anulação de atos ou adoção de medidas alternativas, os respectivos processos são encaminhados ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF) e ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) para as providências cabíveis, ressaltando que esse procedimento já é adotado rotineiramente pela Comissão. O Senhor Rogério Markiewicz manifestou concordância com a responsabilização dos profissionais envolvidos em irregularidades, destacando que, no procedimento do "Alvará em Sete Dias", o responsável técnico assume integral responsabilidade pelas informações prestadas. Defendeu a criação de mecanismo no Código de Obras e Edificações (COE) para valorizar os profissionais que atuam em conformidade com a legislação e estabelecer critérios de qualificação para aqueles que apresentem condutas inadequadas, inclusive com a possibilidade de restrição ao uso do procedimento simplificado de aprovação. Ressaltou que a proposta, inicialmente apresentada pelo Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, busca estimular a responsabilidade profissional e aprimorar o controle do licenciamento. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly destacou que a CPCOE é o fórum adequado para discussão de alterações no Código de Obras e Edificações (COE), defendendo que propostas dessa natureza sejam previamente debatidas pelo Colegiado. Manifestou preocupação com a recente proposta de alteração do art. 153 do Código, encaminhada sem discussão prévia no âmbito da Comissão, ressaltando a necessidade de um debate técnico e institucional

mais aprofundado. Acrescentou que o referido dispositivo foi concebido para possibilitar a regularização de edificações consolidadas, especialmente construções históricas, motivo pelo qual defendeu uma análise criteriosa antes de sua alteração. A Senhora Mariana Alves de Paula complementou a manifestação informando que as situações mencionadas envolvem edificações com mais de 25 anos. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly esclareceu que o art. 153 do Código de Obras foi instituído como medida excepcional para viabilizar a regularização de edificações consolidadas, construídas em período anterior à regularização formal dos lotes e ao licenciamento ordinário. Manifestou preocupação com a ampliação do alcance do dispositivo, por entender que essa alteração pode descaracterizar seu caráter excepcional e gerar tratamento desigual entre quem observa a legislação e quem constrói irregularmente. Ao final, defendeu que o tema seja debatido no âmbito da CPCOE, a fim de avaliar os impactos da alteração e seu reflexo na aplicação do Código de Obras. Em seguida, o senhor Denilson Rodrigues Santana, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (CREA/DF), manifestou concordância com as considerações apresentadas pelos senhores Rogério Markiewicz e João Gilberto de Carvalho Accioly. Destacou que o CREA/DF dispõe de Comissão de Ética destinada à apuração de condutas profissionais inadequadas, ressaltando que situações em que profissionais deixam de cumprir suas responsabilidades ou adotam práticas em desacordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo poder público são inadmissíveis. Informou que a Comissão de Ética possui demanda expressiva decorrente do recebimento de processos relacionados ao descumprimento de atribuições profissionais. Esclareceu, contudo, que há situações em que o profissional não possui responsabilidade sobre alterações realizadas posteriormente na obra, sendo possível, nesses casos, a baixa da respectiva responsabilidade técnica quando constatado que o projeto aprovado não foi executado conforme previsto. Ressaltou, ainda, que modificações realizadas sem o conhecimento ou a anuência do responsável técnico constituem um desafio adicional à fiscalização. Por fim, informou que o CREA/DF tem adotado medidas para fortalecer a atuação da Comissão de Ética, inclusive com a ampliação da participação de conselheiros nas discussões, com o objetivo de conferir maior celeridade e efetividade à análise dos casos submetidos à apreciação. A Senhora Simone Maria Medeiros Costa sugeriu que fosse realizada a conclusão junto ao interessado, a fim de dar prosseguimento aos encaminhamentos necessários. Em conclusão, a senhora Mariana Alves de Paula propôs, para apreciação do Colegiado, que a deliberação consistisse na concessão de prazo de 30 (trinta) dias para que o interessado se manifeste quanto à adoção de uma das alternativas apresentadas: elaboração de projeto de modificação ou apresentação de proposta de compensação urbanística. Esclareceu que, durante o prazo concedido e até a manifestação do interessado, o alvará de construção permaneceria válido. Na sequência, questionou aos membros do Colegiado quanto à concordância com a proposta e, em seguida, o senhor Denilson Rodrigues Santana solicitou a abertura de parêntese para destacar a manifestação apresentada pelo representante acerca da questão da segurança das edificações. Ressaltou que a existência de grande quantidade de vãos pode favorecer o acesso indevido aos imóveis, considerando a recorrência de ocorrências relacionadas à invasão de domicílios. Destacou, ainda, a importância da análise da boa-fé em determinadas situações, ponderando que a aplicação de medidas compensatórias deve observar critérios de proporcionalidade e razoabilidade, considerando a conduta adotada e a intenção dos responsáveis. Dando continuidade aos trabalhos, a senhora Mariana Alves de Paula procedeu à votação oral da matéria. Manifestaram-se favoravelmente ao encaminhamento proposto os seguintes membros: senhora Márcia Lima Barbosa – Seduh; senhora Simone Maria Medeiros Costa – DF Legal; senhor João Gilberto de Carvalho Accioly – Sinduscon/DF; senhora Ana de Paula Pinto Assis Fonseca – Ademi/DF; senhor Rogério Markiewicz – CAU/DF; senhor Arthur Luís Torquete de Oliveira – CBMDF; senhor Daniel Bittencourt Alves de Lima – Única/DF; senhor Denilson Rodrigues Santana – CREA/DF; senhora Bianca Ilha Pereira – Terracap; e senhor Antônio Maycon Martins – Seduh. Na sequência, a senhora Mariana Alves de Paula informou que a proposta foi aprovada por unanimidade, com 10 (dez) votos favoráveis. Comunicou ao senhor Orleans Araújo Pereira que, após a assinatura da decisão, o documento será encaminhado ao interessado, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar quanto à alternativa a ser adotada, podendo optar pela alteração do projeto ou pela aplicação da Lei de Compensação Urbanística. Solicitou, ainda, que, após a assinatura e o encaminhamento da decisão, a senhora Ziliane Ferreira realize contato com o interessado, com o objetivo de auxiliá-lo quanto à compreensão da legislação referente à compensação urbanística e aos procedimentos para sua aplicação, bem como para viabilizar o agendamento de reunião destinada ao esclarecimento de eventuais dúvidas. Ato seguinte, avançou-se ao Item 2.2. Assunto: Apreciação do Parecer nº 08/2026 (206965467), para convalidação ou anulação dos atos administrativos, nos termos do Art. 102, III, do Decreto nº 43.056/2022, do processo SEI 00390-00002696/2023-49, que decorre sobre possíveis irregularidades no licenciamento de habitação unifamiliar, referente ao endereço SHJB Avenida das Paineiras Quadra 03 Conjunto C Lote 03 - Jardim Botânico/DF, apontadas através de denúncia apresentada pela Associação dos Moradores do Jardim Botânico III – AMJB: Iniciando a apresentação, a senhora Mariana Alves de Paula apresentou outro caso em análise pela Comissão de Irregularidades, referente a uma edificação localizada no Jardim Botânico. Informou tratar-se de edificação unifamiliar de uso exclusivo, licenciada com fundamento no artigo 53-A do Código de Edificações, no âmbito do procedimento denominado “alvará em sete dias”. Esclareceu que o processo possui o Alvará de Construção nº 1.374/2021, referente à obra inicial, emitido em 22 de setembro de 2021, com área total de construção de 972,36 m². Informou que os autos foram encaminhados à Comissão de Verificação de Irregularidades (COVIR) em razão de denúncia apresentada pela Associação de Moradores, tendo o interessado apresentado recursos, manifestações e justificativas, os quais foram analisados no relatório e parecer técnico. Relatou que a Comissão identificou três pontos de irregularidade: extrapolação da taxa máxima de ocupação, tratamento das divisas e ausência de comprovação do atendimento aos requisitos de acessibilidade. Quanto à taxa máxima de ocupação, esclareceu que a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), em seu artigo 18, define esse parâmetro como o percentual máximo da área do lote registrada em cartório que pode ser ocupada pela projeção horizontal da edificação ao nível do solo. Informou que, na análise apresentada, a área destacada em amarelo corresponde ao limite permitido pela LUOS, enquanto a área destacada em azul representa a parcela excedente identificada. Ressaltou que o percentual máximo permitido é de 60%, enquanto o projeto apresentou taxa de ocupação de 61,54%. Em relação ao tratamento das divisas, informou que a divisa voltada para o logradouro público foi apresentada em corte com altura de 3,15 metros, sem especificação do tipo de cercamento adotado. Esclareceu que, conforme disposto na LUOS, o cercamento deveria observar altura máxima de 2,70 metros e garantir permeabilidade visual. Citou o artigo 35 da LUOS, que estabelece: “É permitido o cercamento das divisas dos lotes, desde que nas divisas voltadas para o logradouro público seja obedecida a altura máxima de 2,70 metros e o mínimo de 70% de transparência visual.” Na sequência, apresentou trecho do Termo de Responsabilidade de Cumprimento de Normas (TRCN), documento apresentado pelo interessado e pelo responsável técnico, devidamente assinado, que integra o procedimento de emissão do alvará em sete dias. Destacou que, por meio desse documento, são declaradas a observância dos parâmetros urbanísticos aplicáveis e a adequação das condições de acessibilidade das áreas públicas lindeiras ao lote. Quanto à acessibilidade, informou que não foi identificado, no projeto apresentado, o tratamento referente à acessibilidade no entorno imediato do lote, tampouco constou nota específica acerca do atendimento a esse requisito. Por fim, concluiu que, no caso em análise, foram identificados três pontos de irregularidade: extrapolação da taxa máxima de ocupação, inadequação do tratamento das divisas e ausência de comprovação do atendimento aos requisitos de acessibilidade. Após a apresentação, a senhora Mariana Alves de Paula informou que o interessado no processo, senhor Evandro Lima, também estava presente e o convidou para se dirigir à mesa a fim de apresentar sua manifestação. De forma cordial, perguntou se ele estava mais tranquilo, mencionando que anteriormente aparentava estar contrariado, e ressaltou que estava disponível para ouvi-lo. Ato contínuo, foi concedida a palavra ao interessado, senhor Evandro Lima, que manifestou discordância quanto às alegações apresentadas, afirmando que a denúncia teria sido formulada pela associação de moradores e questionando as informações constantes nos autos. Em relação à extrapolação da taxa de ocupação, esclareceu que a irregularidade apontada estaria relacionada à existência de uma marquise, estrutura executada por iniciativa própria e não prevista no projeto aprovado. Informou que, conforme entendimento que lhe foi apresentado, a marquise não seria considerada como área construída para fins de cálculo da taxa de ocupação, ressaltando, contudo, não possuir confirmação definitiva quanto a esse entendimento. Declarou que, caso seja constatada a incorreção dessa interpretação, providenciará a retirada da estrutura, e questionou à Comissão se a marquise deve ser considerada no projeto e no cálculo da taxa de ocupação da edificação. A senhora Mariana Alves de Paula esclareceu que o cálculo realizado pela Comissão de Irregularidades considerou toda a projeção horizontal da edificação que possui contato com o nível do solo, conforme definição estabelecida na Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS). Informou que, a partir dessa análise, foi constatada a extrapolação da taxa de ocupação, considerando que o limite permitido é de 60%, enquanto o projeto apresentou percentual superior em 1,54%. Destacou, contudo, que se trata de uma extrapolação de pequena monta, mas que deve ser considerada em razão da necessidade de observância dos parâmetros urbanísticos estabelecidos para a ocupação do lote. O senhor Evandro Lima informou que a situação se refere às marquises existentes, tendo registrado fotografias para comprovação. Esclareceu que, caso as estruturas estejam em desacordo com a legislação ou impeçam a regularização do projeto, não haverá impedimento para sua retirada. Ressaltou que a execução teve como objetivo aprimorar a estética da fachada da edificação. A senhora Mariana Alves de Paula esclareceu ao senhor Evandro Lima a necessidade de manifestação quanto ao encaminhamento pretendido, informando se há interesse em promover alterações no projeto para sanar as irregularidades apontadas ou se mantém o entendimento de inexistência de irregularidades. Ressaltou que a análise da Comissão considerou exclusivamente o projeto apresentado, não abrangendo eventuais alterações executadas em obra que não estejam representadas nos documentos analisados. Em resposta, o senhor Evandro Lima informou que dará continuidade ao processo com o acompanhamento do novo responsável técnico, em razão do afastamento do profissional anterior. Esclareceu que pretende elaborar novo projeto, considerando o potencial construtivo remanescente, estimado em até 1.220 m², incluindo a implantação de área de lazer na cobertura da edificação. Ressaltou que a proposta ainda está em desenvolvimento e que as adequações previstas poderão contemplar a correção das irregularidades apontadas. A senhora Mariana Alves de Paula questionou se o interessado manifestava intenção de promover alterações no projeto com o objetivo de sanar as irregularidades apontadas. Em resposta, o senhor Evandro Lima confirmou que dará continuidade ao desenvolvimento do projeto, informando que a proposta ainda não está concluída e que serão realizadas as adequações necessárias. Na sequência, a senhora Mariana Alves de Paula oportunizou ao interessado a apresentação de manifestação antes da abertura da palavra aos demais membros. O senhor Evandro Lima manifestou-se quanto ao cercamento, informando ter realizado registros fotográficos para demonstrar que a situação apontada não corresponderia à realidade. A senhora Mariana Alves de Paula esclareceu que, caso o cercamento ultrapasse a altura máxima de 2,70 metros, estará em desacordo com a legislação vigente. O senhor Evandro Lima afirmou compreender a exigência, mas destacou sua preocupação com a segurança do imóvel, relatando

ocorrências de invasões e furtos na região e questionando a necessidade de atualização das normas diante da realidade local. Informou, contudo, que providenciará as adequações necessárias caso sejam exigidas para atendimento à legislação. A senhora Juelina Lima informou que foram realizadas fotografias no local na data de hoje e que o DF-Legal já realizou fiscalização na residência. Ressaltou que a situação não se restringe apenas ao seu imóvel e manifestou discordância quanto às denúncias apresentadas pela associação, afirmando que esse tipo de apontamento seria recorrente. Declarou que, caso seja necessário, providenciará a demolição das marquises, destacando que a obra foi interrompida justamente para evitar a execução de intervenções que posteriormente necessitem ser desfeitas. Reforçou, por fim, sua disposição em promover as adequações necessárias para atendimento à legislação vigente. O senhor Evandro Lima manifestou-se quanto à questão da segurança do imóvel, destacando a dificuldade de proteção com cercamentos de baixa altura. Questionou a existência de muros residenciais com apenas 70 centímetros de altura e ressaltou que, em sua avaliação, a altura de 2,70 metros seria mais adequada para garantir maior segurança. Mencionou que, anteriormente, era comum a utilização de elementos de proteção sobre muros, como vidros, prática atualmente sujeita a restrições, além do uso de cercas e outros dispositivos. Ressaltou, contudo, que parte das informações apresentadas decorre de conhecimento popular, não tendo confirmação quanto à regulamentação específica. A Senhora Mariana Alves de Paula manifestou compreensão quanto à preocupação apresentada pelo interessado em relação à segurança. Esclareceu, contudo, que o papel do Colegiado é observar e apresentar os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, independentemente das questões levantadas. A Senhora Juelina Lima informou que compreendeu os esclarecimentos prestados e manifestou o interesse em manter a situação conforme apresentada, caso seja possível. Ressaltou que as fotografias realizadas demonstram a situação atual do imóvel e que o DF-LEGAL já esteve no local. Reconheceu que existem marquises na edificação e afirmou que, caso seja constatada a necessidade de retirada, providenciará a remoção das estruturas. O senhor João Gilberto de Carvalho Accioly ressaltou a existência de desinformação quanto ao tema do cercamento, esclarecendo que a legislação não limita a altura a 70 centímetros, mas permite cercamentos de até 2,70 metros, desde que observados os requisitos de transparência visual, especialmente nas divisas voltadas para o logradouro público. Orientou o interessado a consultar o responsável técnico pelo projeto, para que sejam analisadas as situações apontadas e promovidas as adequações necessárias ao atendimento da legislação vigente. Destacou que, independentemente da origem da análise ou da denúncia, foram identificados pontos do projeto em desconformidade com as normas aplicáveis, cabendo ao projetista realizar os ajustes pertinentes. Observou que, aparentemente, as correções não apresentam elevada complexidade, recomendando a revisão do projeto pelo responsável técnico. Ressaltou, ainda, que a representação gráfica apresentada não permite identificar com clareza a solução prevista para o fechamento da divisa frontal, tampouco a localização e as características da marquise mencionada pelo interessado, não sendo possível concluir se a estrutura está inserida no lote, em área pública ou sobre o muro. Destacou que tais aspectos poderão ser esclarecidos e ajustados pelo responsável técnico conforme a legislação aplicável. A Senhora Mariana Alves de Paula esclareceu que, no projeto apresentado, não é possível identificar com precisão as marquises mencionadas pelo interessado, uma vez que a representação consta como área totalmente fechada. Informou que o cálculo realizado pela Comissão considerou a planta apresentada, na qual essa área não está caracterizada apenas como marquise, mas como parte integrante da edificação. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly confirmou a informação, ressaltando que a representação gráfica apresentada no projeto não corresponde à situação executada no local, estando, portanto, representada de forma incorreta. A Senhora Juelina Lima esclareceu que a única questão apontada como ultrapassagem refere-se à área destacada em azul, correspondente à parte em que as marquises excedem o limite indicado de 1%. Acrescentou que, caso seja necessário, providenciará as adequações pertinentes. O Senhor Rogério Markiewicz apresentou dúvida quanto à identificação da área apontada como marquise, questionando se, na realidade, não se trataria de um cômodo que teria avançado. A Senhora Mariana Alves de Paula Esclareceu que, conforme a representação constante no projeto, a área está indicada dessa forma. O Senhor Rogério Markiewicz observou que, pela representação apresentada, a impressão seria de que o cômodo teria avançado, e não de que se trataria apenas de uma marquise. A Senhora Juelina Lima reafirmou que não houve avanço do cômodo, tratando-se apenas da área de marquise. O Senhor Rogério Markiewicz Considerou que, sendo apenas uma marquise, a situação seria de mais fácil compreensão e análise. A Senhora Juelina Lima reforçou que a edificação permanece com formato quadrado, sendo a área adicional referente apenas à marquise. O senhor Rogério Markiewicz informou que aguardaria a complementação das informações para melhor análise do caso. Esclareceu que a avaliação do Colegiado considera principalmente a representação gráfica do projeto, sem prejuízo da análise da situação existente no local. Ressaltou que a questão central está relacionada à adequação do projeto arquitetônico às normas urbanísticas e edilícias vigentes, destacando que, no procedimento de licenciamento por meio do “alvará em sete dias”, cabia ao responsável técnico apresentar a documentação em conformidade com a legislação. Observou que as divergências identificadas aparentam ser de fácil correção e orientou que, neste momento, a prioridade é promover os ajustes necessários no projeto. O Senhor Evandro Lima informou que não compreendeu o esclarecimento apresentado e que, pela manifestação realizada, teve a impressão de que estaria sendo apontado um avanço indevido do cômodo sobre a área externa. O senhor Rogério Markiewicz esclareceu que sua análise foi realizada com base na representação gráfica do projeto. Informou que, a partir de sua experiência profissional como arquiteto e representante do CAU/DF, identificou possível inconsistência na representação de determinado ambiente, ressaltando, contudo, que se trata de situação de fácil correção. Destacou que, aparentemente, a obra executada seguiu o projeto apresentado, mas que o documento possui divergências em relação às normas aplicáveis, sendo necessária a adequação do projeto arquitetônico. A senhora Mariana Alves de Paula encaminhou para deliberação a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para que o interessado apresente proposta de alteração do projeto. Informou que, durante esse período, o alvará permanecerá válido até a manifestação do interessado. A senhora Juelina Lima questionou se, considerando a ausência de má-fé ou de qualquer conduta intencionalmente irregular, seria possível manter o percentual de 1% apresentado. A senhora Mariana Alves de Paula esclareceu que a decisão quanto à manutenção ou alteração desse parâmetro dependeria da deliberação dos membros do Colegiado. A senhora Juelina Lima questionou se haveria algum avanço na análise do processo ou se seria necessária apenas a reapresentação da documentação. Após os esclarecimentos prestados, agradeceu a atenção dos participantes. O Senhor Rogério Markiewicz orientou que a melhor alternativa seria promover a adequação do projeto, de forma a garantir que a documentação da edificação, incluindo o Habite-se, esteja correta e regularizada. Ressaltou que essa providência também é importante para eventuais situações futuras, como a venda do imóvel, recomendando que o interessado busque a regularização conforme as normas vigentes. Dando continuidade, a Senhora Mariana Alves de Paula informou que a votação de forma eletrônica estava concluída, com registro de 10 (dez) votos favoráveis à deliberação. Em seguida, esclareceu ao senhor Evandro Lima que, assim que a decisão for assinada, o documento será encaminhado ao interessado, que poderá apresentar o novo projeto no prazo de 30 (trinta) dias, conforme deliberado. A Senhora Juelina Lima agradeceu aos membros e informou que houve a substituição do responsável técnico, em razão de o profissional anterior não dar continuidade ao acompanhamento do processo. Esclareceu que um novo engenheiro já foi providenciado para realizar as adequações necessárias. A Senhora Mariana Alves Lima passou-se ao Item 3. Assuntos Gerais: A senhora Simone Maria Medeiros Costa informou que gostaria de destacar dois temas recorrentes na atuação da DF-Legal. Inicialmente, sugeriu que a discussão sobre o artigo 153 do Código de Edificações seja incluída futuramente em pauta. Em seguida, abordou a questão da transparência visual dos cercamentos, ressaltando as dificuldades enfrentadas nas vistorias realizadas pela DF-Legal, especialmente em razão das preocupações dos proprietários com a segurança dos imóveis. Sugeriu que o tema seja encaminhado para discussão no âmbito da Câmara Técnica da LUOS, considerando as dificuldades práticas de aplicação desse parâmetro em situações como lotes de esquina, lotes com múltiplas divisas e lotes isolados. Por fim, destacou a necessidade de avaliação da exigência relacionada às calçadas, a ser discutida no âmbito do CPCOE, considerando as dificuldades encontradas em lotes com mais de uma frente. Sugeriu a análise da possibilidade de limitar a obrigatoriedade de execução da calçada à fachada principal do lote. A senhora Mariana Alves de Paula informou à senhora Simone Maria Medeiros Costa que, caso haja interesse, a questão das calçadas poderá ser encaminhada como pauta para discussão no Colegiado. Na sequência, convidou representante da equipe, considerando sua experiência em LUOS e PDOT, para se manifestar quanto à possibilidade de realização de estudos ou apresentação de contribuições sobre a aplicação do parâmetro de permeabilidade visual previsto na LUOS. Em resposta, o senhor Antônio Maycon Martins, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), esclareceu que a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS) passa por processos periódicos de revisão, conduzidos pela equipe técnica a partir da análise da dinâmica urbana e das especificidades das Regiões Administrativas. Ressaltou que também podem ser avaliadas contribuições pontuais de alteração da legislação, desde que analisadas quanto à viabilidade técnica e aos impactos no planejamento urbano do Distrito Federal. Destacou que eventuais ajustes na LUOS devem considerar o território de forma ampla, evitando soluções restritas a situações isoladas. Informou que a equipe técnica permanece aberta ao recebimento de sugestões, as quais são avaliadas conforme critérios técnicos e poderão ser incorporadas quando consideradas pertinentes e viáveis. Citou como exemplo a revisão realizada em Taguatinga, que buscou não apenas ajustar parâmetros urbanísticos, mas também aprimorar mecanismos de aplicação da legislação. Por fim, ressaltou que a LUOS é uma legislação dinâmica e sujeita a constantes atualizações, colocando a equipe técnica à disposição para receber contribuições e promover discussões sobre o tema, observados os procedimentos legais, incluindo fóruns e audiências públicas. A Senhora Mariana Alves de Paula questionou ao senhor Antônio Maycon Martins se recomendaria algum encaminhamento a ser provocado pela DF-Legal em relação ao tema apresentado. O Senhor Antônio Maycon Martins esclareceu que as contribuições relacionadas à LUOS podem ser encaminhadas por diferentes meios, incluindo os períodos de consulta pública, audiências públicas ou mediante processo SEI direcionado ao setor responsável. Informou que todas as sugestões recebidas são analisadas e registradas em banco de estudos, sendo consideradas na elaboração de futuras propostas de atualização da legislação. Esclareceu, ainda, que as contribuições específicas para determinada Região Administrativa são avaliadas considerando as características locais, enquanto as propostas de caráter geral são analisadas quanto à sua viabilidade e pertinência para eventual incorporação em futuras revisões da LUOS. A Senhora Simone Maria Medeiros Costa informou que integra a Câmara Técnica da LUOS. Esclareceu que aproveitou a oportunidade para abordar o tema, uma vez que já pretendia apresentá-lo, e informou que irá formalizá-lo na próxima reunião. O Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly propôs a discussão acerca da possibilidade de os conselheiros sugerirem e solicitarem a inclusão de temas em pauta. Questionou sobre a previsão da próxima reunião do CPCOE e solicitou a inclusão do artigo 53-A do Código de Edificações, bem como de outros dispositivos que possam gerar dificuldades na fiscalização ou na aplicação prática da legislação. Ressaltou a importância de promover o aprimoramento das normas, buscando adequá-las à realidade observada

nas atividades de fiscalização e execução das construções. Por fim, solicitou formalmente a inclusão do tema na próxima pauta e sugeriu que os demais conselheiros também possam apresentar matérias que demandem análise e discussão pelo Colegiado. A Senhora Mariana Alves de Paula esclareceu que o encaminhamento de sugestões de pauta sempre esteve aberto aos órgãos e entidades participantes, que podem apresentar os temas que considerarem pertinentes. Em seguida, questionou se a senhora Márcia Lima Barbosa gostaria de se manifestar e informou que a previsão para a próxima reunião é o mês de setembro. A Senhora Márcia Lima Barbosa considerou pertinente a inclusão do tema em pauta, destacando tratar-se de questão recorrente nas discussões da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal (CPCOE). Ressaltou que o principal ponto de atenção está relacionado à responsabilização dos profissionais, uma vez que, em muitos casos, os proprietários acabam respondendo por irregularidades decorrentes de condutas técnicas que desconhecem. Destacou a importância de incentivar boas práticas profissionais, mas ponderou que o cumprimento da legislação constitui obrigação inerente ao exercício profissional. Ressaltou que as penalidades possuem também caráter educativo e sugeriu a elaboração de proposta de alteração normativa para ampliar a responsabilização dos profissionais, especialmente quanto à elaboração e apresentação de projetos, tema que poderá ser discutido com a participação das entidades representadas no Colegiado. O senhor Rogério Markiewicz informou que a proposta apresentada constitui uma demanda antiga do CAU/DF, esclarecendo que a valorização dos bons profissionais também envolve a criação de mecanismos de responsabilização daqueles que atuam em desconformidade com as normas. Relatou que, no âmbito da Comissão de Ética, são identificadas condutas inadequadas recorrentes, inclusive relacionadas ao uso indevido do procedimento de "alvará em sete dias" para apresentação de projetos com inconsistências. Sugeriu a criação de mecanismos de acompanhamento da atuação profissional, com identificação de reincidências e eventual adoção de medidas proporcionais aos casos de descumprimento reiterado das normas. Ressaltou que o objetivo é incentivar boas práticas, valorizar os profissionais que atuam regularmente e promover a responsabilização daqueles que apresentam condutas inadequadas. Manifestou concordância com a discussão do tema na próxima reunião do Colegiado e aguardará a apresentação de proposta de alteração normativa. A senhora Márcia Lima Barbosa esclareceu que a legislação vigente prevê modalidades de penalidades aplicáveis, incluindo a multa, mas ressaltou a importância da participação dos órgãos de classe na construção de mecanismos complementares de responsabilização de profissionais reincidentes. Sugeriu a avaliação conjunta de medidas como advertências, multas e outros instrumentos disciplinares, observando que o Código de Edificações possui limites de competência e não pode estabelecer sanções relacionadas ao exercício profissional, como suspensão ou impedimento de atuação, atribuições dos respectivos conselhos de classe. Destacou, por fim, a possibilidade de criação de um mecanismo integrado, com o encaminhamento das irregularidades identificadas aos órgãos competentes para adoção das medidas disciplinares cabíveis. O senhor Rogério Markiewicz esclareceu que os órgãos de classe já possuem instrumentos de responsabilização profissional, mas ressaltou a importância de criar mecanismos que diferenciem os profissionais que atuam regularmente daqueles que utilizam os procedimentos de forma inadequada. Destacou que o "alvará em sete dias" é uma ferramenta positiva e deve ser mantida e ampliada, desde que acompanhada de mecanismos de controle. Sugeriu, como medida educativa e administrativa, que profissionais reincidentes em irregularidades possam perder o benefício desse procedimento, sendo submetidos ao rito convencional de análise pela CAP. Ressaltou que a medida funcionaria como consequência pelo uso inadequado do benefício, sem configurar nova penalidade jurídica. O senhor João Gilberto de Carvalho Accioly sugeriu à senhora Márcia Lima Barbosa a realização de pesquisa sobre o Código de Obras de Fortaleza, destacando que a legislação daquele município possui mecanismos administrativos de responsabilização profissional. Informou que o modelo prevê cadastro específico para registro de irregularidades cometidas por profissionais, com enquadramento conforme a gravidade das ocorrências, podendo resultar, em casos de reincidência, em restrições ou impedimentos administrativos de atuação perante o Município. Ressaltou, contudo, que a estrutura normativa de Fortaleza possui características distintas da legislação do Distrito Federal, por reunir em um mesmo instrumento aspectos relacionados a obras, posturas, licenciamento e planejamento urbano. O Senhor Denilson Rodrigues Santana questionou se o mecanismo seria semelhante à inclusão em uma "lista suja", como forma de registro e divulgação das ocorrências relacionadas ao profissional. Em resposta, o Senhor João Gilberto de carvalho Accioly esclareceu que se trata de uma forma de punição administrativa. O Senhor Rogério Markiewicz confirmou que esse seria o entendimento da proposta apresentada. A senhora Márcia Lima Barbosa agradeceu a sugestão e informou que avaliará a proposta. Ressaltou que a transparência das informações sobre a atuação profissional pode auxiliar os proprietários na escolha de profissionais, além de incentivar maior responsabilidade e aprimorar os mecanismos de controle. Destacou, contudo, que a ideia ainda será desenvolvida e apresentada inicialmente ao Colegiado para discussão, considerando a necessidade de amplo debate e contribuição dos participantes. O senhor Denilson Rodrigues Santana mencionou a existência de mecanismos de responsabilização utilizados por outros órgãos públicos, citando exemplos de cadastros e listas públicas que podem gerar restrições administrativas como forma de inibir condutas inadequadas. O senhor Rogério Markiewicz ressaltou que eventuais medidas de responsabilização devem possuir caráter gradual, educativo e orientativo, de forma a conscientizar os profissionais quanto às responsabilidades decorrentes da utilização de procedimentos simplificados, como o "alvará em sete dias". Destacou a importância de preservar o benefício, mas com mecanismos de controle que incentivem a atuação técnica adequada. A senhora Mariana Alves de Paula sugeriu a apresentação de dados da Comissão de Irregularidades e da Coordenação de Monitoramento, contemplando informações sobre processos analisados, anulações, convalidações, desvirtuamento de uso e demais irregularidades identificadas, a fim de subsidiar as discussões e identificar os principais pontos de atenção. O senhor Rogério Markiewicz manifestou interesse na apresentação dos dados e sugeriu a comparação com levantamentos anteriores para avaliar a evolução dos resultados, destacando que as informações poderão subsidiar ações de orientação junto aos profissionais. A senhora Mariana Alves de Paula informou que será realizado o levantamento, mencionando que já houve análise semelhante em anos anteriores, e destacou que uma alteração no Código de Edificações contribuiu para aprimorar o monitoramento dos casos de desvirtuamento de uso, inclusive com apoio das informações provenientes das vistorias do DF-Legal. Por fim, o senhor Rogério Markiewicz ressaltou a importância da divulgação dos dados com caráter educativo e orientativo, manifestando interesse em acompanhar a apresentação dos resultados na próxima reunião do Colegiado. Não havendo mais assuntos a serem tratados, passou-se ao item 4 – Encerramento. A Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos (CAP) e Coordenadora da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal (CPCOE), senhora Mariana Alves de Paula, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 84ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal (CPCOE).

MÁRCIA LIMA BARBOSA, Titular – SEDUH; ANTÔNIO MAYCON MARTINS, Titular – SEDUH; SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Titular – DF-LEGAL; ARTHUR LUÍS TORQUETE DE OLIVEIRA, Titular – CBMDF; BIANCA ILHA PEREIRA, Titular – TERRACAP; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente – ADEMI/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Suplente – SINDUSCON/DF; DANIEL BITTENCOURT ALVES LIMA, Titular – ÚNICA/DF; ROGÉRIO MARKIEWICZ, Suplente – CAU-DF; DENILSON RODRIGUES SANTANA, Suplente – CREA/DF.

MARIANA ALVES DE PAULA
Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos - CAP/Seduh
Coordenadora substituta

DECISÃO Nº 10/2026 - 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL (CPCOE) no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital n° 6.138, de 26 de abril de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 43.056, de 03 de março de 2022 e o Decreto n° 39.393, de 19 de outubro de 2018, em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2026, no Auditório da sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One, Asa Norte, Brasília – DF, decide:

Assunto: Apreciação do Parecer nº 13/2026 (218847011), para convalidação ou anulação dos atos administrativos, nos termos do Art. 102, III, do Decreto nº 43.056/2022, do processo SEI 00390-00004496/2026-73, que decorre sobre possíveis irregularidades no licenciamento de habitação unifamiliar, referente ao endereço SHIGS Q 714 BLOCO K LOTE 6 - PLANO PILOTO/DF, apontadas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF-Legal.

1. Deliberar pelo encaminhamento dos autos à Subsecretaria do Conjunto Urbanístico de Brasília (SCUB), para que avalie a pertinência e a finalidade da área *non aedificandi* prevista para o imóvel na PR 6/3, bem como esclareça as razões de sua previsão e se existe relação com os parâmetros de afastamentos mínimos do PPCUB, de modo a subsidiar a análise quanto à necessidade de sua manutenção e aplicação. Após a manifestação da SCUB, os autos deverão retornar à CPCOE para nova apreciação.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do colegiado com 10 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção.

MÁRCIA LIMA BARBOSA, Titular – Seduh; RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Titular - Seduh; SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Titular – DF LEGAL; ELISÂNGELA PERSON, Suplente – SEEC; ARTHUR LUÍS TORQUETE DE OLIVEIRA, Titular – CBMDF; BIANCA ILHA PEREIRA, Titular – TERRACAP; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Suplente – Sinduscon/DF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; ROGÉRIO MARKIEWICZ, Suplente – CAU/DF; ANA SZERVINSK BERNARDES, Titular – CREA/DF.

MARIANA ALVES DE PAULA
Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos - CAP/Seduh
Coordenadora substituta

DECISÃO Nº 11/2026 - 85ª REUNIÃO ORDINÁRIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL (CPCOE) no uso das atribuições que lhe confere a Lei Distrital n° 6.138, de 26 de abril de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 43.056, de 03 de março de 2022 e o Decreto n° 39.393, de 19 de outubro de 2018, em sua 85ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de novembro de 2026, no Auditório da sede da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), localizado no 18º andar, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One, Asa Norte, Brasília – DF, decide:

Assunto: Apreciação do Despacho do Monitoramento e Controle (218847482) e manifestação apresentada pelo interessado (218847695) para convalidação ou anulação dos atos administrativos, nos termos da Seção IX do Decreto nº 43.056, de 03 de março de 2022, e suas alterações, do processo SEI 00390-00004029/2026-43, que decorre sobre

possíveis irregularidades no projeto de arquitetura de habitação multifamiliar depositado, referente ao endereço SHCE/SUL QUADRA 1105 PROJEÇÃO 4 - CRUZEIRO NOVO/DF, objeto da Licença Específica nº 40/2026, apontadas pela Coordenação de Monitoramento (CMON) da Central de Aprovação de Projetos (CAP).

1. Deliberar pela convalidação da Licença Específica nº 40/2026, considerando que a alteração de função do ambiente, mesmo com o decréscimo de área, ocorreu em compartimento já existente no projeto anteriormente licenciado, e não acarreta prejuízo urbanístico. Tal convalidação fica condicionada à apresentação, pelo autor do projeto de arquitetura e pelo proprietário do imóvel, de novo projeto com a correção das dimensões da projeção.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 9 votos favoráveis, 1 voto de abstenção registrado pela representante da DF LEGAL, e nenhum voto contrário.

MÁRCIA LIMA BARBOSA, Titular – Seduh; RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, Titular - Seduh; SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Titular – DF LEGAL; ELISÂNGELA PERSON, Suplente – SEEC; ARTHUR LUÍS TORQUETE DE OLIVEIRA, Titular – CBMDF; BIANCA ILHA PEREIRA, Titular – TERRACAP; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Suplente – Sinduscon/DF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; ROGÉRIO MARKIEWICZ, Suplente – CAU/DF; ANA SZERVINSK BERNARDES, Titular – CREA/DF.

MARIANA ALVES DE PAULA
Subsecretária da Central de Aprovação de Projetos - CAP/Seduh
Coordenadora substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE

ATA DA 61ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL – CONFAE

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, realizou-se, em formato híbrido, a 61ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE. Participaram: Renato Junqueira, Sr. Presidente do Conselho e Secretário de Estado de Esporte e Lazer; Conselheiro Paulo Eduardo da Silva, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Conselheiro Marcelo Magalhães Silva, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Conselheira Tatiana Weysfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Conselheiro Marcelo Francisco Xavier, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; Conselheira Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; Conselheiro Christiano de Almeida Nunes, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; e Conselheiro José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal. I. Abertura: O Senhor Sr. Presidente declarou abertos os trabalhos e saudou os presentes, registrando a importância da reunião para a definição dos fluxos processuais internos. Na sequência, passou-se ao item II. Verificação de quórum: Foi realizada a chamada dos Conselheiros, constatando-se a presença da maioria absoluta dos membros titulares exercício, atingindo-se o quórum regimental exigido para a instalação da sessão e validade das deliberações. Prosseguindo, examinou-se o item III. Justificativa das ausências: Prejudicado o item, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do colegiado nesta sessão regulamentar, não havendo faltas a registrar. IV. Aprovação da pauta e de informes gerais da DIGEFAE: O Senhor Presidente apresentou a pauta que fora encaminhada previamente, sem acréscimos de pauta, prosseguiu com à análise ordinária dos assuntos pautados: INFORMES GERAIS E DISCUSSÕES PRELIMINARES Na abertura das discussões, o Conselheiro José Antônio solicitou a ratificação da ata da reunião anterior, em razão da ausência do nome do Conselheiro Marcelo Francisco Xavier no corpo daquele documento, destacando a necessidade de registrar sua participação para fins de respaldo e fundamentação do pagamento de jetom. Na mesma oportunidade, relembrou que, na reunião anterior, havia sido deliberada a realização de reunião extraordinária para tratar, entre outros temas, da participação de mulheres nas entidades da sociedade civil e nas federações, bem como de questões relativas aos procedimentos internos do Conselho que vinham sendo discutidas em reuniões sucessivas. Observou que um dos assuntos que motivaram a convocação da extraordinária não constava formalmente do caderno de pauta. O Sr. Presidente Renato Junqueira questionou se a referência seria à pauta sobre atas eletivas, percentual de 30% de mulheres e contratação de aprendizes. O Conselheiro José Antônio esclareceu que a proposta não correspondia exatamente àquela descrição, mas reiterou a importância de que o tema fosse deliberado prioritariamente. O Conselheiro Paulo Eduardo acrescentou que a Federação de Beach Soccer também possuía diligência pendente. O Sr. Presidente registrou as três sugestões e informou que os assuntos seriam retomados oportunamente, propondo o prosseguimento da pauta, considerando o número de processos de CRC a serem analisados e a possibilidade de emissão de pareceres objetivos. 1. Proc. SEI Nº 00220-00000401/2026-40 / 00220-00012695/2026-52- Solicitação de Recursos SEL (SUBELE) Programa Compete Brasília (R$ 350.000,00); O Subsecretário Sr. Nivaldo Félix apresentou solicitação de descentralização de R$ 350.000,00 para atender aos contratos de transporte aéreo e terrestre destinados ao deslocamento de atletas no âmbito do Programa Compete Brasília. Especificou que R$ 200.000,00 seriam destinados ao Contrato Administrativo nº 1406 e R$ 150.000,00 ao Contrato nº 4625, com a finalidade de assegurar a execução das despesas até o encerramento do exercício. Questionado pelo Sr. Presidente Renato, confirmou que os recursos atenderiam aos contratos de passagens nacionais e internacionais até dezembro. O Conselheiro José Antônio perguntou à representante Sra. Diretora Yara se havia disponibilidade orçamentária, tendo ela confirmado a existência de saldo no próprio programa de trabalho de apoio ao Compete. O Conselheiro José Antônio manifestou preocupação com o crescimento atípico dos pedidos de viagem no segundo semestre e ressaltou que o programa atende milhares de atletas. Defendeu que as subsecretarias apresentem formalmente suas necessidades e estimativas, de modo a permitir planejamento e eventual ampliação dos recursos nos exercícios seguintes. Considerou inadmissível que atletas deixem de receber passagens por insuficiência de recursos quando há possibilidade de planejamento e disponibilidade no Fundo, sugerindo atenção especial às áreas com maior demanda. O Sr. Presidente explicou que a concessão de passagens observa critérios internos, entre eles a relevância da competição, o valor unitário das passagens e a frequência de atendimento aos mesmos atletas. Relatou que já foram identificadas cotações de passagens internacionais de valor elevado e que a Secretaria procura equilibrar o atendimento, evitando que atletas sejam contemplados reiteradamente enquanto outros ainda não tiveram oportunidade. Esclareceu que a gestão dos contratos considera a vigência de doze meses e a distribuição do saldo em médias mensais, para evitar o esgotamento antecipado dos recursos e a interrupção da emissão de passagens antes da renovação contratual. Acrescentou que, apesar do aumento dos atendimentos nos últimos quatro anos, praticamente não há devolução de recursos do Compete ao final do exercício. O Sr. Nivaldo Félix informou que a solicitação de R$ 350.000,00 busca assegurar margem de segurança diante da previsão de crescimento da demanda. Registrou que, no ano anterior, foram atendidos 5.680 atletas e que, para o exercício corrente, a estimativa se aproximava de oito mil atendimentos, considerando ampliação projetada de aproximadamente 25% e o aumento do número de competições relevantes. O Conselheiro José Antônio destacou os resultados proporcionados pelo programa, mencionando, como exemplo, a evolução das atletas de ginástica acrobática após participarem de duas viagens custeadas pelo Compete, experiência que contribuiu para resultados expressivos no Campeonato Sul-Americano realizado no Brasil. Agradeceu o trabalho da Secretaria, ressaltando o rigor na observância dos prazos e da documentação e a importância do apoio do Fundo para o desenvolvimento das modalidades, inclusive em evento realizado no CIB, custeado com recursos do Fundo. A Conselheira Tatiana Weysfield Mendes observou que a demanda do Compete teria aumentado significativamente, possivelmente dobrando nos últimos anos, o que também ampliou o volume de prestações de contas. Explicou que as mesmas pessoas responsáveis pelas análises e pelos despachos de deferimento realizam as prestações de contas, situação que pode comprometer a capacidade de acompanhamento. Propôs, se possível, a designação de servidor específico para essa atividade, a fim de assegurar análise mais atenta e evitar que ressalvas e pendências permaneçam sem tratamento. O Sr. Nivaldo Félix reconheceu o aumento da demanda e informou que já haviam sido iniciadas discussões sobre reestruturação da área e distribuição de funções específicas, com vistas à eficiência do atendimento. A Conselheira Tatiana parabenizou a equipe pelo trabalho desenvolvido. Submetida a solicitação à votação, O Sr. Presidente consultou os conselheiros favoráveis à descentralização de R$ 350.000,00. Não houve manifestação contrária registrada, sendo a solicitação aprovada. 2. Proc. SEI Nº 00220-00000151/2026-48- Solicitação de Recursos SEL (SUPEME) Aquisição de Materiais Esportivos (R$ 1.500.000,00); O Subsecretário Sr. Carlos Pontes apresentou informes sobre a Corrida dos Servidores, comunicando que a entrega dos kits ocorreria naquele dia e no dia seguinte, no Pavilhão. Informou o quantitativo de inscrições registrado para servidores e público em geral e avaliou positivamente a receptividade do evento. Também atualizou o Conselho sobre a 54ª Corrida de Reis, informando que as propostas para sua realização haviam sido recebidas no dia anterior e que seria iniciada a análise das propostas. Na sequência, apresentou solicitação de R$ 1.500.000,00 para aquisição de materiais esportivos, com o objetivo de encerrar o exercício de forma organizada e iniciar 2027 com estoque disponível. Relatou que a Secretaria reorganizou a distribuição dos materiais com base no estoque e ampliou o atendimento a modalidades anteriormente não contempladas, citando as artes marciais e a aquisição de quimonos, tatames e outros equipamentos. Informou que o relatório consolidado das entregas seria elaborado até o final de novembro ou início de dezembro, para subsidiar a prestação de contas do período de 2025/2026. Esclareceu que a aquisição pretendida não se destinaria à distribuição no exercício corrente, mas à formação de estoque para utilização a partir de janeiro, especialmente em razão do esgotamento de medalhas e de outros materiais. Indicou a previsão de R$ 596.000,00 para premiações e R$ 904.000,00 para material de consumo, incluindo chuteiras, apitos, bolas e outros itens necessários à continuidade das políticas públicas esportivas. A Conselheira Tatiana questionou a disponibilidade de saldo no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, considerando as alterações já realizadas, e observou a classificação das despesas indicada na solicitação: R$ 596.000,00 para premiações e R$ 904.000,00 na natureza de despesa 339030, referente a material de consumo. Em seguida, a Conselheira sugeriu que fosse solicitado o valor integral disponível no QDD, de modo a permitir a aquisição antecipada de materiais para o início do exercício seguinte. O Senhor Presidente manifestou sua expressa concordância com a proposta. O Sr. Carlos Pontes informou que faria a retificação do pedido. O Sr. Presidente confirmou que a solicitação passaria a considerar o recurso integral disponível no QDD do programa de trabalho no valor de R$ 1.672.000,00, cabendo ao Subsecretário retificar formalmente o pedido. Os conselheiros manifestaram concordância. O Sr. Presidente solicitou celeridade na execução da contratação e entrega pelos fornecedores,

esclarecendo que havia vedação legal à distribuição de materiais naquele ano e que a aquisição seria realizada para distribuição a partir de janeiro. Registrou sua preocupação com os prejuízos que a restrição poderia ocasionar aos projetos esportivos, que não interrompem suas atividades. 3. Proc. SEI Nº 00220-00003145/2026-42- Apresentação do Parecer de análise da Solicitação de Alteração no Plano da Trabalho (remanejamento de recursos para aquisição de piso modular- pelo Instituto de Desenvolvimento do Esporte de Base e da Educação para o projeto "Temporada de Basquete do DF 2026"– Conselheira Carla Ribeiro; Foi chamado o representante Sr. Francisco, do Instituto de Desenvolvimento do Esporte de Base e da Educação – Instituto Base, para acompanhar a discussão. A Conselheira Carla Ribeiro apresentou parecer sobre a regularidade do pedido de apostilamento para remanejamento de recursos, sem alteração do valor global da parceria, destinado à aquisição de piso modular esportivo indoor de polipropileno, com manta de aquecimento, em metragem de 510 m², para instalação na quadra montada no Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade. A relatora retomou os questionamentos da reunião anterior, especialmente quanto à aplicação do limite de R$ 25.000,00 previsto na Portaria nº 98/2020. Sustentou que esse limite se refere ao somatório de operações de pequeno valor realizadas sem autorização prévia, e não constitui teto geral para toda e qualquer alteração do plano de trabalho. Explicou que o artigo 44 da Portaria prevê modalidades distintas de alteração, enquanto o artigo 46 disciplina o remanejamento de pequeno valor e a aplicação de rendimentos financeiros, sob regime específico de comunicação posterior. Segundo a relatora, nas parcerias de valor global superior a R$ 500.000,00, o limite das operações de pequeno valor fica limitado a R$ 25.000,00, não se tratando de limite geral para o remanejamento submetido à análise e autorização prévias. A Conselheira Carla também sustentou que não subsistiria, no regime jurídico atual, o limite percentual de 15% mencionado durante a reunião anterior, apontando a revogação dos dispositivos que anteriormente tratavam dos percentuais de 25% por item de despesa e de 15% para custos indiretos. Mencionou, ainda, que eventual aplicação hipotética do parâmetro de 15% não impediria a operação em análise, pois o remanejamento corresponderia a 5,38% do valor global, ou 5,94% caso considerado o orçamento atualizado. A relatora afirmou que o pedido não implicaria concessão automática, pois estava em análise havia mais de dois meses e havia sido instruído com manifestações técnicas. Defendeu que o controle deveria ocorrer por meio da análise prévia da operação e da preservação do objeto da parceria. Citou o Decreto Distrital nº 37.843/2016, a Lei nº 13.019/2014, a Portaria nº 98/2020 e as cláusulas do termo de fomento, especialmente as disposições que preveem a formalização de apostilamento quando a organização da sociedade civil solicita remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho, reservando-se o termo aditivo às hipóteses de alteração do valor global. Quanto à instrução processual, a Conselheira Carla apontou a necessidade de manifestação técnica conclusiva da comissão permanente de gestão da parceria, responsável por avaliar a aderência da operação ao objeto, a adequação técnica, a compatibilidade com as metas e os efeitos sobre a execução. Informou que a entidade havia encaminhado ofício em 19 de outubro de 2026, acompanhado de três orçamentos atualizados. Destacou o orçamento nº 7882, emitido em 19 de outubro de 2026, no valor de R$ 75.480,00, com validade até 19 de novembro, como o menor orçamento apresentado. Ressaltou que o pedido anteriormente formulado indicava R$ 68.340,00 e que o Conselho não deveria deliberar sobre valor superior ao efetivamente requerido e atualizado pela entidade. Mencionou, ainda, que a mediana apurada era de R$ 160,00 por metro quadrado e que o menor orçamento estava 7,5% abaixo desse parâmetro. Ao concluir, a relatora propôs: afastar a objeção relativa ao teto de R$ 25.000,00, por entender que decorria de premissa normativa equivocada; reconhecer que a destinação dos bens remanescentes estaria atendida pelas disposições do termo de fomento e do Decreto Distrital nº 37.843/2016; reconhecer a competência da comissão permanente de gestão da parceria para emitir parecer técnico; e acolher o pedido de forma condicionada. As condicionantes apresentadas foram: (i) a entidade retificar o valor atualizado para R$ 75.480,00, ou reduzir proporcionalmente a metragem, com base no orçamento nº 7882; e (ii) a emissão de parecer técnico conclusivo pela comissão permanente de gestão da parceria, com análise expressa da aderência ao objeto, da adequação e conveniência da operação, da compatibilidade com o plano de trabalho, da suficiência logística após a redução da frota de micro-ônibus para execução dos módulos 1 e 2, inclusive da meta de 330 jogos, e da suficiência da metragem de 510 m². Propôs, por fim, que a DIGEFAE verificasse o cumprimento documental e formal das condicionantes e, uma vez atendidas e havendo parecer favorável, os autos fossem remetidos ao gestor para edição do termo de apostilamento, sem necessidade de nova manifestação plenária. A Conselheira Tatiana questionou se a análise da relatora havia considerado um novo plano de trabalho. A Conselheira Carla respondeu que examinara os ofícios, os despachos, o plano de trabalho disponível, a Portaria e o termo de fomento. A Conselheira Tatiana perguntou se havia efetivamente novo plano de trabalho e se a relatora havia verificado quais metas deixaram de ser executadas e a origem da sobra de recursos. A Conselheira Carla informou que a questão constava do relatório. A Conselheira Tatiana também questionou a existência de parecer da comissão gestora autorizando ou não o apostilamento. A Conselheira Carla esclareceu que justamente havia condicionado a eficácia da anuência à apresentação desse parecer. Questionada se estava aprovando o remanejamento ou a alteração do plano de trabalho, a Conselheira Carla afirmou que submetia à deliberação a autorização condicionada do apostilamento, com fundamento no termo de fomento e nas normas citadas. O Conselheiro Christiano complementou que havia documentação nos autos, mencionando os Ofícios nº 20 e nº 21 e o despacho da comissão. Em seguida, a Conselheira Tatiana apresentou seu entendimento jurídico e operacional, sustentou que o remanejamento deveria ocorrer entre itens já existentes no plano de trabalho, observando que a inclusão de item novo não se confundiria com remanejamento. Defendeu que, para a alteração ordinária, deveria haver manifestação prévia do gestor ou da comissão gestora, o que, segundo ela, não estava suficientemente demonstrado nos autos. Afirmou que a Portaria nº 98/2020 disciplina o remanejamento de pequeno valor e que a comissão gestora já havia negado, em outras situações, pedidos superiores ao limite de R$ 25.000,00, inclusive solicitações da Federação Universitária. Acrescentou que, em sua avaliação, a substituição de uma meta não executada por item não previsto originalmente poderia configurar alteração de natureza diversa, e não simples remanejamento. Ressaltou que sua manifestação considerava também os procedimentos operacionais adotados pelo Ministério e pela Secretaria. A Conselheira Carla respondeu que remanejamento seria o conteúdo da operação e apostilamento o instrumento de formalização, não sendo institutos excludentes. Reiterou que a ausência de aumento do valor global justificaria o apostilamento, conforme o item 8.3 do termo de fomento, enquanto o termo aditivo seria reservado à alteração do valor global. Diferenciou a troca de metas, que poderia alterar o resultado pactuado, do remanejamento de recursos entre itens, que, em sua compreensão, poderia manter o mesmo resultado e objeto. Destacando que meta não é “item”. E que o próprio item 8.3 fala de remanejamento de recursos e alteração de itens do plano – rubricas e quantidades de despesa. E que alterar meta é mudança de resultado. Defendeu que a operação deveria ser examinada à luz da justificativa e da preservação do objeto, com manifestação técnica da unidade competente. A Conselheira Tatiana voltou a se manifestar, citando o artigo 44, § 5º, do Decreto nº 37.843/2016, segundo o qual a edição de termo de apostilamento seria precedida de manifestação do órgão de assessoria jurídica da Administração Pública quando formulada consulta específica em razão de dúvida jurídica concreta. Entendeu que, diante da divergência interpretativa, a matéria deveria ser submetida à AJL para esclarecimento, inclusive quanto à possibilidade de remanejamento acima de R$ 25.000,00. A Conselheira Carla observou que os relatórios deveriam ser encaminhados aos conselheiros com maior antecedência, para permitir a leitura prévia e evitar que a plenária precisasse conhecer o conteúdo do processo durante a própria deliberação. Reiterou que seu parecer condicionava a aprovação à manifestação da área técnica específica. O Conselheiro José Antônio, conduzindo parte dos trabalhos, propôs organizar os pedidos de ordem e estabelecer parâmetros para o tempo de fala, réplica e tréplica, a fim de evitar interrupções e assegurar a participação de todos. Em relação ao processo, afirmou sentir falta de três elementos na instrução, destacando a manifestação do subsecretário competente, prevista no artigo 44, § 3º, da Portaria nº 98/2020, o novo plano de trabalho atualizado e a análise de compatibilidade de preços. Perguntou ao representante do Instituto Base se, além do piso, havia outros itens a serem contemplados com recursos decorrentes de etapa não realizada. O Sr. Francisco esclareceu que o pedido original continha outros itens, mas que foram retirados após a avaliação de que não seriam viáveis. Informou que alguns ajustes de menor valor seriam realizados pela própria entidade e que o pedido então submetido se restringia ao piso, considerado item novo. Defendeu que a aquisição estava dentro do valor global da parceria e do objeto do projeto Temporada de Basquete do DF 2026. Acrescentou que havia sido realizada alteração na plataforma, com inclusão do piso e retirada dos itens correspondentes ao remanejamento, embora, durante a discussão, tenha esclarecido que a versão atualizada não estava disponível na plataforma da forma inicialmente questionada e que os conselheiros não tinham acesso direto a essa versão. O Sr. Francisco explicou que a sobra de recursos decorria da redução de equipes/seleções atendidas, pois a programação inicialmente previa quatro seleções e passou a contemplar duas, com redução de categorias e despesas correlatas, como transporte e uniformes. Informou que a comissão havia indicado não ser possível autorizar os demais itens, razão pela qual o pedido foi limitado ao piso. Questionado sobre o prazo de aquisição e instalação, estimou pelo menos quinze dias a partir do pedido. Defendeu que, se aprovado e cumpridas as condicionantes, o piso poderia ser utilizado nas finais previstas para novembro e permaneceria como legado para a Secretaria, beneficiando também outras atividades realizadas no Pavilhão, inclusive o basquete em cadeira de rodas. A Conselheira Tatiana afirmou que considerava o piso importante, mas não se sentia confortável em aprovar a operação sem parecer da AJL e da comissão executora/gestora, diante das dúvidas sobre o procedimento e a Portaria nº 98/2020. O Conselheiro José Antônio questionou se o plano de trabalho disponível já contemplava o valor atualizado de R$ 75.480,00. O Sr. Francisco respondeu que ainda não, mas que havia margem financeira, uma vez que a sobra dos campeonatos seria superior ao valor do piso. A Conselheira Tatiana informou que o novo orçamento havia sido juntado em 26 de outubro, enquanto o Conselheiro José Antônio observou que o ofício e a precificação ainda precisavam ser devidamente compatibilizados nos autos. O Conselheiro Christiano avaliou que a questão era, sobretudo, de fluxo processual e de encaminhamento. Em sua opinião, o processo não deveria ter chegado ao CONFAE sem a manifestação conclusiva da comissão gestora, conforme previsto na Portaria nº 98/2020, e sem a manifestação da unidade competente. Ressaltou que se tratava de matéria técnica da Secretaria, uma vez que o valor global aprovado não estava sendo aumentado, e que a tramitação deveria permanecer inicialmente na área técnica. Defendeu que o processo retornasse à Secretaria para regularização do fluxo, evitando que o Conselho deliberasse sobre questão ainda não instruída. A Conselheira Tatiana manifestou voto favorável à emissão de parecer da comissão gestora e observou que outros projetos haviam recebido tratamento distinto. O Sr. Presidente solicitou a conclusão da discussão e a relatora reiterou que seu parecer condicionava a anuência à manifestação técnica, afastando, em seu entendimento, impedimento relacionado ao limite de R$ 25.000,00. Durante a tentativa de votação, a Conselheira Tatiana perguntou sobre a possibilidade de posição intermediária, esclarecendo que concordava com a necessidade de parecer técnico, mas entendia haver óbice na forma como o pedido estava instruído e na interpretação da Portaria nº 98/2020. O Sr. Presidente identificou diferentes alternativas de encaminhamento: acompanhar o parecer da relatora com as condicionantes; devolver o

processo para manifestação técnica e posterior retorno ao Conselho; ou submeter a questão à área competente antes de qualquer deliberação sobre o remanejamento. A Conselheira Tatiana registrou que, em sua avaliação, seria possível considerar o limite de R$ 25.000,00, mas que a questão normativa mais ampla precisava ser esclarecida. O Conselheiro José Antônio defendeu que o processo retornasse à SUCOP para manifestação expressa do subsecretário, conforme exigência normativa, e sustentou que o CONFAE não deveria assumir atribuição técnica que caberia à unidade gestora. Ressaltou que o Conselho já havia aprovado o plano de trabalho no valor global de R$ 1.223.000,00 e que não havia pedido de acréscimo de recursos. Considerou que, se a área técnica entendesse cabível, poderia solucionar a questão internamente, sem necessidade de nova deliberação do colegiado. O Conselheiro Marcelo Xavier ponderou que o trabalho desenvolvido pela relatora Conselheira Carla e pela Conselheira Tatiana deveria ser considerado, observando que a discussão havia consumido tempo significativo e que a simples devolução do processo não deveria desconsiderar as análises realizadas. Manifestou-se favoravelmente ao voto da relatora, com ressalvas quanto à necessidade de aperfeiçoamento do fluxo e de avaliação dos procedimentos aplicáveis a casos futuros. A Conselheira Tatiana sugeriu que o processo fosse encaminhado à área técnica para manifestação específica sobre o artigo 46 da Portaria nº 98/2020, de modo a contemplar as questões jurídicas e procedimentais levantadas. O Sr. Presidente afirmou que a controvérsia demonstrava que o processo havia chegado ao Conselho antes da manifestação expressa da subsecretaria competente. Solicitou maior atenção à DIGEFAE para que, nos próximos casos, os processos sejam previamente instruídos pelas áreas correlatas antes de serem pautados. Ressaltou que o parecer da Conselheira Carla poderia ser considerado após a manifestação da SUCOP, mas que não seria adequado aprovar ou rejeitar o remanejamento sem a manifestação da unidade competente. O Conselheiro Christiano sugeriu aproveitar as condicionantes indicadas pela relatora, especialmente a atualização da proposta e a emissão de parecer conclusivo da comissão permanente de gestão, além de estabelecer orientação para que demandas dessa natureza, quando não implicarem aumento do valor aprovado, tenham fluxo definido após a assinatura do termo de fomento. A Conselheira Tatiana ponderou que essa proposta não poderia afastar a discussão sobre o limite de 25% e a necessidade de esclarecimento jurídico. A Conselheira Relatora Carla explicou que o seu voto era que a aprovação estava condicionada, além do ofício com ajuste do valor, também a emissão de parecer técnico conclusivo pela Comissão Permanente de Gestão de Parceria, na forma do art.44, I, Parágrafo 1, II, da Portaria 98/2020 e do item 11.2 do Termo de Fomento. Após novas manifestações, O Sr. Presidente propôs devolver o processo à área técnica, para que a SUCOP e a comissão competente se manifestassem expressamente. Somente após essa manifestação o assunto poderia retornar ao Conselho, caso houvesse necessidade de deliberação, ou ser encaminhado para ciência do colegiado quanto ao remanejamento e ao eventual apostilamento. O Conselheiro José Antônio reiterou que, em sua compreensão, a questão deveria ser resolvida na área técnica, por se tratar de execução dentro do valor global já aprovado. O Conselheiro Christiano reforçou a necessidade de manifestação da unidade competente, nos termos da Portaria. Não houve deliberação de aprovação ou rejeição do remanejamento do piso naquele momento; o encaminhamento aprovado foi a devolução do processo à área técnica para manifestação prévia, na forma prevista no artigo 44, § 3º, da Portaria nº 98/2020 com possibilidade de posterior retorno ao CONFAE ou comunicação ao colegiado, conforme a conclusão técnica. 4. Proc. SEI Nº 00220-00005585/2026-34- Apresentação do Parecer da análise da Diligência da Solicitação de CRC do BRASILIA ESPORTES FIDAS FUTSAL; O Conselheiro Paulo Eduardo apresentou parecer sobre o atendimento à diligência formulada à Brasília Esportes Fidas Futsal. Informou que a pendência inicial dizia respeito à alternância na presidência da entidade. A documentação apresentada comunicou a renúncia de Alexandre Santos Almeida em 27 de agosto de 2026 e a assunção do cargo pelo então vice Sr. Presidente, Sinotiar Conício Rocha de Moura, considerando sanada essa pendência. Entretanto, o relator apontou que não identificou mulheres na composição da diretoria, embora a legislação mencionada, especialmente o artigo 36, inciso IX, da Lei nº 14.597/2023, previsse percentual mínimo de 30% de mulheres nos cargos de direção. Por esse motivo, votou pelo indeferimento do CRC, ressaltando a possibilidade de apresentação de recurso de reconsideração no prazo de dez dias úteis. A Conselheira Tatiana ponderou que a ausência de mulheres na ata de eleição não significaria necessariamente que não houvesse mulheres na diretoria, uma vez que determinados cargos poderiam ser preenchidos por nomeação. Defendeu que a entidade fosse diligenciada para apresentar a relação dos nomes que compõem a diretoria, antes do indeferimento. O Conselheiro Paulo informou que, em sua análise, não havia mulheres nem no conselho nem na diretoria. A Conselheira Tatiana reiterou que diretores poderiam ser nomeados e não necessariamente constariam na ata de eleição. O Sr. Presidente perguntou se ainda havia prazo para nova diligência e considerou a possibilidade de conceder oportunidade à entidade, uma vez que a diligência anterior tratava da alternância de presidência e a questão relativa à participação feminina poderia configurar exigência nova. A Conselheira Carla compartilhou o formulário de inscrição do CRC, destacando que o item 5 do Anexo IV solicita ata de eleição e de posse do mandato vigente da diretoria, com indicação do início e do término do mandato. Em sua interpretação, o documento permitiria identificar os integrantes da diretoria, eleitos ou nomeados, e verificar o atendimento ao percentual de 30%. Relatou que essa exigência vinha sendo solicitada havia mais de um ano e mencionou deliberação registrada em ata de 11 de novembro de 2025, na qual houve discussão sobre o percentual de mulheres e aprovação de parecer por maioria, com abstenção de Conselheiro José Antônio. porque ele havia feito o estatuto daquela entidade. A Conselheira Carla também recordou discussão registrada na Ata nº 134, segundo a qual o Conselho teria pacificado entendimento de que, havendo previsão legal e estatutária, o cumprimento das cotas femininas e a transparência ativa em sítio eletrônico deveriam ser comprovados na fase de obtenção do CRC. Registrou, ainda, que a falta de candidatas deveria ser formal e documentalmente justificada. O Conselheiro José Antônio ponderou que a redação da ata anterior deveria refletir a manifestação do colegiado, e não atribuir a pacificação do entendimento a uma manifestação individual. O Sr. Presidente informou que não havia mais prazo para diligência e propôs prosseguir com o voto do relator, assegurando à entidade o prazo de dez dias para recurso. O Conselheiro Paulo acrescentou que o Sr. Alexandre Santos Almeida havia entrado em contato e informado que nenhuma mulher havia se candidatado, afirmando que pretendia eleger uma mulher em 2027. A Conselheira Tatiana voltou a distinguir a posse de mandato eletivo da nomeação para cargo de diretoria, sustentando que a exigência documental do formulário se referiria à ata de eleição e posse dos cargos eletivos, não necessariamente alcançando os cargos nomeados. O Sr. Presidente propôs que a questão dos 30% fosse discutida em momento próprio, sem interferir na votação do processo. A Conselheira Tatiana declarou ser favorável ao indeferimento em razão da perda do prazo, mas pediu que constasse a ressalva de que a documentação apresentada não demonstrava a composição da diretoria nomeada. O Conselheiro José Antônio declarou acompanhar o voto do relator exclusivamente em razão da perda do prazo para atendimento da diligência, e não por concordância com o fundamento relativo ao percentual de 30% de mulheres. Ressalvou que tinha dúvidas quanto à interpretação e à regulamentação da exigência e afirmou que, em sua leitura do Anexo II da Resolução nº 34.522, a documentação solicitada se referia à ata de eleição e posse. Mencionou entendimento jurídico do Ministério segundo o qual cargos nomeados de assessoria, diretoria e conselho poderiam ser considerados para fins de composição do percentual. Pediu que essa ressalva fosse consignada e que o tema fosse retomado em pauta específica. Submetido o parecer à votação, O Sr. Presidente consultou os conselheiros favoráveis ao voto do relator. O parecer de indeferimento foi aprovado, ficando registrado que o Conselheiro José Antônio acompanhou o resultado em razão da perda do prazo, mantendo ressalvas quanto ao fundamento relativo ao percentual de mulheres. POR UNANIMIDADE, PELO INDEFERIMENTO DO CADASTRO. A entidade poderá interpor recurso com pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis após ser comunicada pela DIGEFAE conforme estabelece a Letra “a” do § 3º do art. 20 da Resolução Normativa CONFAE nº 01/2024; e na forma prevista no inciso I do art. 43 do Anexo I do Decreto nº 34.522/2013. 5. Proc. SEI Nº 00220-00003336/2026-12- Apresentação do Parecer da análise do pedido de Reconsideração pelo Indeferimento de Solicitação de CRC do Instituto Pedal da Serra de Ciclismo; O Conselheiro Paulo Eduardo apresentou parecer sobre o pedido de reconsideração do indeferimento do CRC do Instituto Pedal da Serra de Ciclismo. Informou que a entidade apresentou dez questionamentos, mas que a documentação foi protocolada fora do prazo. Segundo o relator, a DIGEFAE encaminhou e-mail à entidade em 22 de maio de 2026, comunicando as pendências, e a nova documentação somente foi protocolada em 24 de julho de 2026, após o prazo de sessenta dias. Acrescentou que, em consulta à internet, verificou que O Sr. Presidente permanecia no cargo desde a fundação do Instituto. Com fundamento na Portaria nº 115/2018 e na legislação indicada em seu parecer, votou pela manutenção do indeferimento do CRC, recomendando que a entidade realize novas eleições e reformule sua estrutura administrativa para adequação à Lei Geral do Esporte antes de apresentar nova solicitação. O parecer pela manutenção do indeferimento foi submetido à votação e aprovado. POR UNANIMIDADE, PELO INDEFERIMENTO DO CADASTRO. A entidade poderá interpor recurso com pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis após ser comunicada pela DIGEFAE conforme estabelece a Letra “a” do § 3º do art. 20 da Resolução Normativa CONFAE nº 01/2024; e na forma prevista no inciso I do art. 43 do Anexo I do Decreto nº 34.522/2013. 6. Proc. SEI Nº 00220-00011147/2026-13- Apresentação do Parecer da análise de Solicitação de CRC do Clube Acelera Brasília-CAB; O Conselheiro José Antônio apresentou parecer referente ao pedido de CRC do Clube Acelera Brasília – CAB. Informou ter conferido os anexos 1, 2, 4, 6, 7 e 9, cópia da identidade, estatuto social, documentação de conformidade legal, respostas aos questionamentos, as três últimas atas, atas de aprovação de contas, ata de fundação, certidões negativas, cartão do CNPJ e certidões negativas perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, obrigações fiscais e trabalhistas. Considerando atendidos os quinze itens documentais, opinou pelo deferimento da expedição do CRC em favor do Clube Acelera Brasília, com validade de 24 meses. O plenário deliberou, POR UNANIMIDADE, PELO DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO CRC. 7. Proc. SEI Nº 00220-00012012/2026-67- Apresentação do Parecer da análise de Solicitação de Renovação de CRC da Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal- ADEF;. O Conselheiro José Antônio apresentou parecer sobre a renovação do CRC da Associação Desportiva de Futsal do Distrito Federal – ADEF. Relatou que os anexos 1, 2, 4, 6, 7 e 9 estavam preenchidos; que constavam cópia da identidade, estatuto social, ata de aprovação das contas, ata de fundação e as três últimas atas, utilizadas para comprovar a regularidade do período de mandato e da eleição. Informou que a certificação do Ministério do Esporte venceria em 1º de outubro, mas que também haviam sido apresentados os formulários pertinentes e as certidões negativas fiscais, trabalhistas e da Fazenda, além de comprovante de CNPJ ativo e válido. Com fundamento no artigo 22 da Resolução Normativa nº 01/2024, opinou pelo acolhimento do pedido e deferimento de novo CRC com FAE, pelo prazo de 24 meses. Durante a votação, a Conselheira Tatiana informou que não poderia participar por ser sócia fundadora da entidade havia dezoito anos. O Sr. Presidente registrou a abstenção da Conselheira Tatiana. O plenário deliberou, PELO DEFERIMENTO DA RENOVAÇÃO DO CRC. 8. Processo SEI nº 00220-00007524/2026-10. O Conselheiro Paulo Eduardo apresentou parecer sobre o pedido de reconsideração da Federação de Beach Soccer do Distrito Federal – FBSDF. Informou que a entidade havia sido comunicada sobre pendências, entre elas a ausência, no sítio

eletrônico, de informações relativas à prestação de contas e de documentos exigidos pela legislação. Segundo o relator, a Federação não respondeu satisfatoriamente às solicitações e permaneceu com pendências estatutárias e documentais.O plenário decidiu POR UNANIMIDADE, PELO INDEFERIMENTO DO CADASTRO DE CRC. A entidade poderá interpor recurso com pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis após ser comunicada pela DIGEFAE conforme estabelece a Letra "a" do § 3º do art. 20 da Resolução Normativa CONFAE nº 01/2024; e na forma prevista no inciso I do art. 43 do Anexo I do Decreto nº 34.522/2013. 9. NOVA PROPOSTA DE LEI PARA O FAE E POSICIONAMENTO DA AJL/SEL. A Conselheira Tatiana informou que, após reunião da comissão em julho e reunião com a Assessoria Jurídico-Legislativa – AJL, havia sido acordado que a minuta seria encaminhada à AJL para análise, com retorno à relatora, sem alterações substanciais, concentrando-se os ajustes na estrutura e na forma da legislação e nas observações jurídicas. Relatou que a interlocução havia avançado e que a AJL solicitara a inclusão da minuta no processo para manifestação formal, comprometendo-se a envidar esforços para devolver sua análise até 6 de novembro. Solicitou ao Sr. Presidente que acompanhasse o prazo, para que o tema pudesse ser novamente submetido à plenária de novembro. A Conselheira Carla manifestou preocupação com a transparência e a participação dos integrantes da comissão. Recordou que a equipe de trabalho era composta por cinco integrantes, conforme deliberação registrada em ata, e afirmou que não havia sido convidada para reuniões posteriores a julho nem tivera conhecimento do teor final da proposta. Defendeu que todos os conselheiros tivessem acesso à versão consolidada e oportunidade de apresentar contribuições, sugerindo também a avaliação da composição da comissão, considerando que o Sr.Luiz não mais integrava o colegiado. Questionada pelo Sr. Presidente, a Conselheira Tatiana reiterou que a última reunião da comissão havia ocorrido em julho e que, naquela ocasião, ficara deliberado que ela, como relatora, faria a interlocução com a AJL, retornando à comissão apenas se surgissem alterações substanciais. Esclareceu que os ajustes realizados se limitaram à forma e à estrutura, conforme o que havia sido acordado, e que o processo estava disponível para consulta. O Conselheiro Christiano observou que a AJL ainda faria sua devolutiva. A Conselheira Carla reiterou que a relatora deveria apresentar o resultado à comissão, não decidir isoladamente e apenas comunicar posteriormente, defendendo o acesso de todos ao processo. O Sr. Presidente informou que a manifestação da AJL estava prevista para até 6 de novembro e que a última minuta já constava nos autos, acessível aos conselheiros. Propôs que eventuais observações fossem encaminhadas até 30 de outubro, para que pudessem ser consideradas antes da manifestação jurídica, sem prejudicar o prazo estabelecido. Informou que faria gestão junto à AJL para aguardar as contribuições dos conselheiros até essa data. O Conselheiro José Antônio, na condição de Sr. Presidente da comissão, esclareceu que os trabalhos haviam seguido o encaminhamento aprovado em julho: A Conselheira Tatiana atuou como relatora, o Conselheiro Christiano revisou o texto, e os demais integrantes participaram da conferência. Afirmou que não houve alteração substancial, mas adequação ao formato solicitado pela AJL, e que o processo permanecia disponível nos autos para contribuições. Explicou que, após a manifestação jurídica, o texto retornaria à plenária para deliberação e, posteriormente, poderia ser encaminhado à Casa Civil e às demais instâncias pertinentes. 10. ORGANIZAÇÃO DAS PAUTAS FUTURAS – CRC, ATAS E CURSO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL. O Sr. Presidente propôs retirar da pauta a discussão sobre o curso de inteligência artificial, para que fosse tratada em reunião posterior, e avançar nos temas relacionados às exigências para pedidos de CRC, especialmente sítio eletrônico, atas eletivas, percentual de 30% de mulheres, contratação de aprendizes e pessoas com deficiência. O Conselheiro José Antônio informou que vinha articulando uma segunda etapa do curso, em continuidade à capacitação anterior, com conteúdo voltado à prestação de contas, contratações e outros procedimentos. Relatou que havia conversado com a Sra. Chefe de Gabinete, a servidora Maria Paula e com o servidor Sr. Mateus e que a realização dependeria da participação de três áreas: DIGEFAE, SUAG e Recursos Humanos. Solicitou que a questão do curso fosse deliberada, embora concordasse em transferir para a reunião ordinária de novembro os demais assuntos relativos às exigências para CRC. Na mesma manifestação, informou que, como Sr. Presidente da comissão de legislação e normas, estava elaborando documento consolidado com a fundamentação legal das questões que vinham gerando dúvidas, incluindo exigência de sítio eletrônico, apresentação das três últimas atas, duração de mandatos, participação de pessoas com deficiência, contratação de aprendizes, critérios relativos ao colégio eleitoral e composição de atletas e mulheres. Acrescentou que o documento também abordaria prazos, prioridade das deliberações, tempo de fala, réplica e demais regras regimentais, com o objetivo de uniformizar a interpretação e evitar decisões divergentes. O Sr. Presidente manifestou ressalvas quanto à realização imediata do curso, alegando elevada demanda administrativa e dificuldades para concluir providências orçamentárias e processuais na Secretaria de Economia. Citou, como exemplos, a tramitação de recursos para a casa de máquinas, no valor de R$ 6.000.000,00, aprovado em maio, e de recursos para manutenção dos estádios. Esclareceu que havia dificuldades de compreensão e processamento de remanejamentos de programas de trabalho, embora não se tratasse de suplementação, mas de alteração de programa de trabalho. Indicou que o curso poderia ser retomado na pauta de novembro. A Conselheira Tatiana propôs, quanto às atas eletivas, que passassem a ser solicitadas as três atas das últimas eleições, por entender que esse conjunto documental permitiria verificar a alternância de poder. O Conselheiro Christiano preferiu aguardar a conclusão do documento jurídico consolidado, para que a orientação fosse tratada de forma conjunta. O Conselheiro José Antônio informou que a fundamentação legal, incluindo a Lei Pelé e a Lei Geral do Esporte, seria incorporada ao documento em elaboração. Não houve deliberação conclusiva sobre a alteração dos documentos exigidos para CRC naquele momento, ficando o tema para continuidade na reunião ordinária de novembro. Ao final, o Sr. Presidente Renato Junqueira agradeceu a participação de todos na reunião extraordinária do CONFAE e informou que a próxima reunião ordinária seria marcada para o mês de novembro. Nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença dos participantes e encerrou a reunião às dezessete horas e trinta minutos. Eu, Dalliana de Abreu Reis, assessora da DIGEFAE, lavrei a presente ata, que será assinada pelo Sr. Presidente do CONFAE e pelos demais Conselheiros. RENATO JUNQUEIRA, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações de Federações Desportivas do Distrito Federal; CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; PAULO EDUARDO DA SILVA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; MARCELO MAGALHÃES SILVA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; MARCELO FRANCISCO XAVIER, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; TATIANA WEYSFIELD MENDES, Conselheira Titular, Representante do Esporte Universitário; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; SANDRA SANTOS RAMOS, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; DALLIANA DE ABREU REIS, Assessora da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

GABINETE

RETIFICAÇÃO

Na ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 208, de 12 de novembro de 2026, ONDE SE LÊ: "...considerando os fatos aduzidos no Processo Sei nº 00041-00014748/2026-60, resolve: "..., LEIA-SE: "...considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 04035-00008988/2026-38, resolve:..".

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3972ª; Realizada em: 12/11/2026; Relator: CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA - Processo: 0160-000477/2006; Interessado: VALADARES E ALBUQUERQUE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - Decisão nº: 921/2026. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento à determinação do COPEP/DF, constante na Resolução COPEP/DF nº 252/2024, a assinatura de Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 164/2008 — tendo por objeto o imóvel nº 535524-9, denominado Lote 85, Rua 10, Trecho 17, Setor de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, em decorrência da autorização de transferência do incentivo econômico da empresa HIDROBRASIL LTDA - CNPJ nº 03.***.***/****-61 para a empresa VALADARES E ALBUQUERQUE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ nº 23.***.***/****-83, a qual assumirá os direitos e as obrigações decorrentes do referido Contrato; b) autorizar que, logo após a celebração do Termo Aditivo de que trata a alínea "a" desta decisão, seja formalizada a Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária VALADARES E ALBUQUERQUE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ nº 23.***.***/****-83, referente ao imóvel nº 535524-9, denominado Lote 85, Rua 10, Trecho 17, Setor de Indústria e Abastecimento - Guará/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 043/2024 - RETIFICADO, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3972ª; Realizada em: 12/11/2026; Relator: CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA - Processo: 0160-001157/2001; Interessado: COMBLOCO PREFABRICADOS LTDA - Decisão nº: 923/2026. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar, em estrito cumprimento às determinações do COPEP/DF, conforme as Resoluções nº 15/2019 e nº 120/2020 – COPEP/DF, o sobrestamento dos prazos das obrigações contratuais previstas no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 141/2014, celebrado com a empresa VIDALCAR AUTO CENTER ME, atualmente denominada COMBLOCO PREFABRICADOS LTDA - CNPJ nº 04.***.***/****-42, tendo por objeto o imóvel nº 507210-7, denominado Lote 12, Conjunto "B", Setor de Múltiplas Atividades – Gama/DF, no período de 25/08/2014, data da celebração do CDRU-C, a 12/02/2020, incluindo as taxas de ocupação; b) concomitantemente autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a TERRACAP e a empresa concessionária COMBLOCO PREFABRICADOS LTDA - CNPJ nº 04.***.***/****-42 referente ao imóvel nº 507210-7, denominado Lote 12, Conjunto "B", Setor de Múltiplas Atividades - Gama/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 60% (sessenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 23/2026, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

ELIZEU ELIEL DA SILVA OLIVEIRA
Gerente de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR WILLIAM SOARES BARBOSA para exercício do mandato de Diretor-Presidente, do Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto, pelo prazo de 02 (dois) anos.

NOMEAR SILVANE LIMA DE SOUZA para exercício do mandato de Diretor-Executivo, do Serviço Social Autônomo Parque Granja do Torto, pelo prazo de 02 (dois) anos.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, LOURIVAL OLIVEIRA DA SILVA, Inspetor de Controle Interno, matrícula 25.114-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00703843, de Chefe, do Núcleo de Pagamento, da Gerência de Programação e Pagamento, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2026.

NOMEAR GILMARA ARAÚJO SANTOS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.430.692-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00703843, de Chefe, do Núcleo de Pagamento, da Gerência de Programação e Pagamento, da Diretoria Financeira, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ARDONIO LOPES LIMA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 02803939, de Assessor Técnico, da Diretoria de Projetos, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 16 de outubro de 2026.

NOMEAR DANIELLA VIEIRA ELEUTERIO, Técnica Socioeducativa, matrícula 02489066, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 02803939, de Assessor Técnico, da Diretoria de Projetos, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KELY CAROLINE VENÂNCIO TEIXEIRA, matrícula 1.720.906-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00103978, de Assessor Técnico, da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 14 de setembro de 2026.

NOMEAR CARLOS EDUARDO FRANCISCO PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00103978, de Assessor Técnico, da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de setembro de 2026, publicado no DODF nº 167, de 09 de setembro de 2026, página 26, o ato que nomeou ALESSANDRA ALVES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR YRINA SOUZA CRUZ MULINE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 00104481, de Assessor, da Secretaria Executiva Institucional e de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o 2º SGT QPPMC RENATO MUNIZ ABREU, matrícula/SSP 1.726.136-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104157, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 8 de setembro de 2026.

NOMEAR o 2º Ten. QOBM/Intd. JOSÉ IMPERIANO DE MEDEIROS, matrícula/CBMDF 1404994, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00104157, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária IV, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Unidade de Planejamento Estratégico, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, BRUNA GABRIELLY NASCIMENTO SILVA, matrícula 739.468-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102404, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 26 de outubro de 2026.

NOMEAR LETÍCIA GABRIELA DOS SANTOS FIÚSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102404, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCAS NERES FARIAS DE SOUZA, matrícula 738.900-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 21102149, de Assessor Técnico, da Diretoria de Veteranos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Comando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 3 de novembro de 2026.

EXONERAR, por ter sido transferido para reserva remunerada, o ST QPPMC ALDEMI CERQUEIRA ALVES, matrícula/SSP 1.714.542-2, do Cargo de Assistente Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, SIGRH 00103582, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020, a contar de 09 de outubro de 2026.

NOMEAR a 3º SGT QPPMC INGRITH ELISABETH VETTERLEIN, matrícula/SSP 1.726.931-8, para exercer o Cargo de Assistente Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-02, SIGRH 00103582, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a 3º SGT QPPMC INGRITH ELISABETH VETTERLEIN, matrícula/SSP 1.726.931-8, do Cargo de Auxiliar Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-01, SIGRH 00103558, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de maio de 2020.

EXONERAR, a pedido, LUIZ JOAQUIM DE OLIVEIRA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 08800140, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, a contar de 20 de outubro de 2026.

NOMEAR NEURILAINE PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 08800140, de Assessor Técnico, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JAQUELINE BARROS DE SOUSA MACIEL do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 10200121, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal, a contar de 14 de outubro de 2026.

NOMEAR GABRIEL DO NASCIMENTO BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 10200121, de Chefe, do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Vicente Pires do Distrito Federal.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 4°, inciso II, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.198, de 2 de setembro de 2008, e ainda, considerando a atualização da designação dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, para Gestão 2024/2027, resolve:

DISPENSAR SANDRA NASCIMENTO DOS SANTOS da Função de Conselheira Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante das Entidades pela Sociedade Bíblica do Brasil.

DESIGNAR LAYS TÂMARA DE ARAUJO FRANÇA para exercer a Função de Conselheira Titular do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante das Entidades pela Sociedade Bíblica do Brasil.

CELINA LEÃO

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 472, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no art. 7°, §3° e art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021; no art. 43, do Decreto nº 32.598, de 2010; nos arts. 21 a 31, do Decreto n° 44.330, de 2023; e na Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 1.728.166-0, para atuar como gestor da contratação; GRAYCE CHRISTHINA GOMES CIESLAK, matrícula nº 0.285.130-X, para atuar como gestora substituta; FLÁVIO HENRIQUE BARBOSA DE ANDRADE, matrícula nº 1.726.866-4, para atuar como fiscal técnico; e MATHEUS MARLON LOBO SILVEIRA, matrícula nº 1.726.844-3, para atuar como fiscal técnico substituto, no âmbito do Contrato nº 057047/2026 - SEPAN (198849718), firmado com a empresa HOSPITAL VETERINÁRIO BRASÍLIA NORTE, que tem por objeto contratação de serviços comuns referentes ao credenciamento de estabelecimentos médico-veterinários, compreendendo clínicas e hospitais veterinários para prestação de serviços de castração cirúrgica e implantação de microchip de identificação eletrônica em cães e gatos, de ambos os sexos e de diversos portes, conforme autorizado pelo art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme Processo SEI nº 04045-00000109/2026-92.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 32.598/2010, no Decreto n° 44.330/2023 e na Portaria nº 29, de 25/02/2004, bem como na Ordem de Serviço n° 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF n° 36 de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensejar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 121, de 30 de Março de 2026.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 474, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no art. 43, do Decreto nº 32.598/2010, art. 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Fica desconstituída a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, referente ao processo administrativo nº 00428-00003106/2026-37, criada com objetivo de estudar a contratação de serviço de comunicação por link via satélite de baixa órbita e os trabalhos cancelados dado a perda de interesse no objeto.

Art. 2º Ficam revogadas a Ordem de Serviço nº 461, de 4 de novembro de 2026, publicada em 6 de novembro de 2026 e a Ordem de Serviço nº 470, de 12 de novembro de 2026, publicada em 16 de novembro de 2026.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE CONTRATOS,DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 733, de 29 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 183, de 1º de outubro de 2026, conforme suas competências regimentais, e considerando o disposto no art. 190 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assegura a continuidade do regime jurídico dos contratos celebrados sob a legislação revogada, com fundamento no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único desta Ordem de Serviço, com a respectiva indicação das localidades, para atuarem no âmbito do contrato celebrado entre o Distrito Federal e a empresa especificada, cujo objeto é a contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículos automotores do tipo hatch 1.0, sem motorista, a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores de que trata o art. 1º devem observar o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e § 5º do art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004, e na Portaria n.º 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SORAIA SORICE DA SILVA

ANEXO ÚNICO

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04033-00024960/2023-51	n.º 49836/2023		QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS S/A	
ÓRGÃO/UNIDADE	EXECUTOR TITULAR	MATRÍCULA	EXECUTOR SUPLENTE	MATRÍCULA
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	LIONEUSA DA SILVA FERREIRA	1.733.833-6	RONALDO PEREIRA DE SOUSA	1.711.559-0
UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	CARLOS EDUARDO SANTOS ROCHA	1.733.495-0	VANUSA DE OLIVEIRA CRUZ	1.731.665-0
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO	RAFAEL ANDRADE ESPÍNDOLA PEREIRA	1.733.696-1	ERNESTO ALMEIDA ROSA	32.277-6

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 16 de novembro de 2026

PROCESSO: 00600-00012968/2026-58. INTERESSADA: MARTA DALILA ECHEBARRIE. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE PESSOAL PELO TCDF.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição/requisição a servidora MARTA DALILA ECHEBARRIE, matrícula 1.710.962-0, ocupante do Cargo de Especialista em Saúde - Administrador, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), nas seguintes condições: A)ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) PRAZO CERTO: 2 anos.D) FIM DETERMINADO: atuar no Serviço de Expedição e Plenário, da Secretaria das Sessões, em atividades específicas. E) FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, VIII, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c a Resolução TCDF nº 381, de 22/05/2024.

2) A disposição/requisição encerra-secom o término do prazo fixado neste ato ou com a revogação pela autoridade competente.

3) Publique-se e encaminhe-se à SES e ao TCDF, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 16 de novembro de 2026

PROCESSO: 04009-00001937/2026-84. INTERESSADO: ANDERSON RONE AVELINO DE OLIVEIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, V, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor ANDERSON RONE AVELINO DE OLIVEIRA, matrícula 239.901-6, ocupante do Cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Execução Financeira, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal (SETUR), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018.

2) Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SETUR, para as providências pertinentes.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 45, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o Decreto nº 46.372, de 9 de outubro de 2024, considerando o disposto no Processo SEI nº 04031-00001937/2024-26 e as designações formalizadas pela Ordem de Serviço nº 47, de 14 de outubro de 2026 (217094495), resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan, a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 04/2026 - CGF-OPINIÃO, celebrado com a empresa Opinião Consultoria Ltda., cujo objeto consiste na prestação de serviços de coleta de dados socioeconômicos, com a finalidade de promover a organização, o acompanhamento e a articulação das atividades administrativas relacionadas à gestão e à fiscalização da execução contratual.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, observadas as funções e designações estabelecidas na Ordem de Serviço nº 47, de 14 de outubro de 2026:

I - JUSÇANIO UMBELINO DE SOUZA, matrícula nº 1285-8, Gestor Titular;

II - JOÃO PEDRO CARDOSO DIAS, matrícula nº 82-5, Gestor Substituto;

III - DANIEL PARANAGUÁ FONTENELLE FRAGA, matrícula nº 3220217-2, Fiscal Técnico Titular;

IV - RAQUEL ALVES DE BARROS SILVA, matrícula nº 1865-1, Fiscal Técnico Suplente; e

V - JOSÉ DE RIBAMAR ROCHA DE GÓES, matrícula nº 1986-0, Fiscal Administrativo Titular.

Art. 3º Os integrantes da Comissão exercerão suas atividades em conformidade com as atribuições individualmente estabelecidas na Ordem de Serviço nº 47/2026, com as disposições do Contrato nº 04/2026 e com a legislação e os regulamentos aplicáveis à gestão e à fiscalização contratual.

Art. 4º A Comissão desenvolverá suas atividades durante a vigência do Contrato nº 04/2026, abrangendo, quando necessário, as providências administrativas relacionadas ao encerramento da execução contratual, observadas as atribuições dos respectivos gestores e fiscais.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 739, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso I, letra "g" da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR a designação do servidor RICARDO GONZAGA PATRAO, matrícula 1957503, Administrador, para substituir a Gerente de Administração de Profissionais, símbolo CPC-08, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora LUCIANA DE CASTRO CABRERO GUIMARÃES, matrícula 1.701.821-1, Administradora, para substituir a Gerente de Administração de Profissionais, símbolo CPC08, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI n° 00060-00533026/2024-00.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 740, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e da competência que lhe foi delegada pelo art. 7º da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da ORDEM DE SERVIÇO, nº 665, de 29 de SETEMBRO de 2026, publicada no DODF Nº n.° 182 do dia 30 de setembro de 2026 que designou o servidor ESTENIO CRISPIM PETRECOSKI, matrícula 1.714.284-9, ocupante do cargo de Analista em Sistemas, para substituir a Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia, da Secretaria Executiva de Tecnologia de Informação em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI 00060-00347027/2025-14.

DESIGNAR UZIAS VIANA DE SOUSA, matrícula 0138961-0, ocupante do cargo de Gerente de Produção e Operação, para substituir a Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia, da Secretaria Executiva de Tecnologia de Informação em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI 00060-00347027/2025-14.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 741, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 7º, inciso I, letra "g" da Portaria nº 489/2025, resolve:

CESSAR OS EFEITOS da Ordem de Serviço nº 654, de 24 de setembro de 2026, publicada no DODF Nº 179, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026, a qual designou o servidor FENELON SANTOS, matrícula 16577299, ocupante do cargo de Administrador, para substituir o Diretor de Administração de Profissionais, símbolo CPE07, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 24/09/2026. Processo SEI nº 00060-00390324/2023-18.

DESIGNAR a servidora LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS, matrícula 198334-2, ocupante do cargo de Administradora, para substituir o Diretor de Administração de Profissionais, símbolo CPE-07, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 13/11/2026. Processo SEI nº 00060-00390324/2023-18.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.202, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, da Portaria nº 489/2025, resolve:

AUTORIZAR a retratação do regime opcional de 40 (quarenta) horas semanais do(a) servidor(a) KENIA REGINA RIBEIRO WATANABE, matrícula nº 1684793-8, cargo TECNICO ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) Gerência de Emergência-SES/SRSOE/HRC/GEMERG, a partir de 11/11/2026, conforme Processo SEI nº 00060-00461164/2026-33.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 121, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:

Retificar o ato no que se refere a matrícula, nome, situação atual, pontos obtidos e situação proposta da Promoção Funcional das servidoras em anexo, na Ordem de Serviço nº 49, de 19 de maio de 2026, publicado no DODF nº 92, de 21 de maio de 2026, páginas 52 e 54, conforme processo 00060-00003458/2026-44:

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL: ...- 7120-02 – NUTRICIONISTA; ONDE SE LÊ: "... - 1672308-2; BRUNA RAFAELA MARQUES FERNANDES; SEGUNDA V; 80.00*;..." LEIA-SE: "...- 1672308-2; BRUNA RAFAELA MARQUES FERNANDES; SEGUNDA V; 86.00; PRIMEIRA I; ...".

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL: ...- | 7110-01 - ENFERMEIRO; ONDE SE LÊ: "...- 1435643-0; NATANIELLE CARDONA MACHADO; PRIMEIRA IV; 45.00*;...". LEIA-SE: "...- 1435643-0; NATANIELLE CARDONA MACHADO; PRIMEIRA IV; 90.00; ESPECIAL I...".

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 272, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor JOSE MARCELO DE MORAES PORTO, matricula nº 0196425-9, Farmacêutico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 185 de 27 de setembro de 2018, pág. 25, no total de 2192 dias, ou seja, 6 anos e 2 dias, conforme certidão expedida pelo Mistério da Defesa, nos períodos de 31 de janeiro de 1985 a 31 de janeiro de 1991 . A pedido do servidor.Processo nº 00060-00230462/2018-73."

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 12 de junho de 2017, publicada no DODF n° 114 de 16 de junho de 2017, pág. 33,o ato que averbou o tempo de serviço do servidor FLAVIO TAVARES SAMPAIO, 165.240-0, Médico - Anestesiologia, Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...4332 dias, ou seja, 11 anos, 10 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01 de novembro de 1995 a 31 de maio de 1999, 01 de julho de 1999 a 31 de outubro de 1999, 01 de novembro de 1999 a 10 de outubro de de 2007, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...4332dias, ou seja, 11 anos, 10 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 01 de novembro de 1995 a 31 de maio de 1999, 01 de julho de 1999 a 30 de novembro de 1999, 01 de dezembro de 1999 a 10 de outubro de de 2007, contados somente para fins de aposentadoria. Retificada a fim de corrigir os períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 02710011672016."

BRUNO BACELAR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 645, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO A ORDEM DE SERVIÇO Nº 644, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 208, de 10 de Novembro de 2026.
AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): AMAURI ARAUJO GODINHO JUNIOR, 140.846-1, Médico - Neurocirurgia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.430 dias, ou seja, 3 anos, 11 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 07 de fevereiro de 1997 a 30 de novembro de 1999 e 1º de dezembro de 1999 a 06 de janeiro de 2001, contados somente para fins de aposentadoria. Processo nº 00060-00163828/2024-30.
CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor AMAURI ARAUJO GODINHO JUNIOR, 140.846-1, no cargo de Médico - Neurocirurgia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 08/02/2022, conforme processo n° 00060.00418102/2023-69
REVER, na Ordem de Serviço nº 324, de 06 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 214, de 08 de novembro de 2019, o ato que concedeu Abono de Permanência ao servidor MAURILIO SANTOS VIEIRA, matrícula n° 128.208-5, do cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de considerá-lo na fundamentação da concessão do Abono de Permanência Especial, nos termos do Artigo 40, § 4º, inciso III, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91, a contar de 13/12/2017, reconhecida a prescrição das parcelas anteriores a 11/02/2018, conforme processo n° 0276-001812/2013.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 647, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:
DESTITUIR o(a) servidor(a) SYNARA NO SEARA CORDEIRO, matrícula 16868455, Biomédica, da função de Responsável Técnico(a) Substituto(a), do Núcleo de Patologia Clínica do Paranoá, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria Regional do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

MARIA DE LOURDES CASTELO BRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.810, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE, DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 489, Artigo 13º, de 25 de novembro de 2025, resolve:
Autorizar a dispensa de ponto da servidora JULIANA SOBRAL COUTINHO, matrícula nº 1.671.355-9, do cargo de MEDICO - PEDIATRA, lotada na SES/SRSOE/HRC/GACL/UNEO, para participar do 42º CONGRESSO BRASILEIRO DE PEDIATRIA, no período de 12/10/2026 a 18/10/2026, a realizar-se na cidade Belo Horizonte - MG, conforme processo nº 00060-00404061/2026-76.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.814, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUPERINTENDENTE, DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo 13º da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:
CONCEDER Licença-Servidor, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, observada a sequência de dados (matrícula, nome, quinquênio e processo):
198.442-X, HADENYLTON PEDROSA DA SILVA, 3º - 04 de dezembro de 2020 a 02 de dezembro de 2025, 00060-00304469/2026-49; 1.672.947-1, RENATA ALBERTO DE MORAIS WATANABE, 2º - 16 de março de 2021 a 09 de novembro de 2026, 00060-00552925/2026-65.

CEZAR BRENOL RENK

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; considerando a delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 489, de 25 de novembro de 2025, resolve:
CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o artigo 96 da Lei Complementar nº 840/2011, à: FILIPE DIOGENIS DA CUNHA PEREIRA - Matr.17189489, em virtude do nascimento do (a) filho (a) DAVI DIÓGENIS MENEGHETTI DA CUNHA em 05/10/2026.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 489 de 25 de novembro de 2025, publicada no DODF nº 231 de 08 de dezembro de 2025 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:
AUTORIZAR a Dispensa de Ponto do (a) servidor(a) AMANDA TORREZAN GALIGALI PEREIRA DA LUZ, matrícula: 146808-1, Fisioterapeuta, lotada na GEAM/DAS/HMIB – Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, no período de 26/11/2026 a 28/11/2026, para participação no 3º Congresso Internacional de Neonatologia do DF, em Brasília/DF, conforme os autos do processo- SEI n.º 00060-00471625/2026-86.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que foram delegadas por meio do Art. 13º inciso II, letra "b", da Portaria nº 396 de de 20 de junho de 2022, resolve:
CONCEDER, nos termos do artigo 139° da Lei Complementar - nº 840/2011, LICENÇA SERVIDOR à servidora: ANA LUCIA COSTA SCHALCHER, MATRÍCULA: 1586920, CARGO EFETIVO: ENFERMEIRO , PROCESSO 00060-00541517/2026-88, 4º QUINQUÊNIO, PERÍODO: 11/11/2021 a 09/11/2026..

THAIS DA SILVA BRAGA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 457, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:
Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora MARIA CECÍLIA PERFEITO SILVEIRA, matrícula 39.382-7, para participar do III Encontro Formativo da Rede Nacional de Implementação do Programa Pé-de-Meia (Renapem), promovido pelo Ministério da Educação (MEC), em Maceió/Alagoas, no período de 15 a 18 de novembro de 2026, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00390922/2026-57.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

PORTARIA Nº 458, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da alínea "e" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:
Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora IÊDES SOARES BRAGA, matrícula 33.284-4, para participar do Programa Google MIT AI&Edu Fellowship, em Boston/Massachusetts, no período de 16 a 21 de novembro de 2026, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme Processo 00080-00397532/2026-16.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 131 , DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES - UnDF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49 do Regimento Interno, resolve:
Art. 1º Designar a servidora GLENDA RANY MÁXIMO DE SOUZA, matrícula 1733712-7, da Biblioteca Central, como Gestora Suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato Administrativo nº 005/2023, celebrado entre a Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF e a MINHA BIBLIOTECA LTDA, objeto do processo 04030-00000465/2023-31.
Art. 2º A servidora designada deve observar o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, art. 24 e 25 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Portaria nº 29 - SGA, de 25 de fevereiro de 2004 e alterações, e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação no DODF.

MARIA DA CRUZ LOBO PORTELA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 1.274, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 0005400046097/2021-41, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR CLAUDENIR DE SOUZA BATISTA, Matr. 19.112/4 a contar da data do Inativação (26/08/2026), de acordo com os seguintes dispositivos legais: artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988. Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 556, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF n.º 728/2010, observado o previsto na n.º 14.133/2021,resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o TC QOPM MARILO LEITE PEREIRA JÚNIOR, matrícula. 50.910-8, para a função de Gestor do Contrato, MAJ QOPM WALISSON BARBOSA DE ALENCAR, matrícula. 73530-2 , para a função de Fiscal Técnico, MAJ QOPM MARCIO BATISTA GOMES, matrícula. 73.157-9, para a função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o TC QOPM MARILO LEITE PEREIRA JÚNIOR, matrícula. 50.910-8, na função de Gestor do Contrato, para receber definitivamente o objeto do Contrato n.º 85/2026 (219100929), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, referente Edital de Pregão Eletrônico n. 90005/2024-PMDF, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa GLOCK AMERICA S.A, nos autos do Processo SEI n. 00054-00188139/2026-24.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA - CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 88, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n° 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o art. 144, inciso II, do Regimento Interno do CBMDF, resolve:

CONCEDER pensão militar a Isabella Aguiar Santos, Rebeka Aguiar Santos, Natalia Ferreira Aguiar E Letícia Vieira Aguiar Leite, filhas do ex-3º SGT BM Ref. VALTER AGUIAR PAIXÃO, matr.: 1401393, falecido em 03 de novembro de 2026, calculada com base no soldo integral de 3º SGT BM, a contar da data do óbito do instituidor, na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do benefício para cada uma delas, com fundamento no art. 36, §3º, inciso I, art. 37, caput, art. 39, §1º e art. 53, da Lei n.º 10.486/2002, bem como o art.7º, inciso II, da lei nº 3.765/60 (redação original) c/c o art. 31, da MP nº 2.215/2001 c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei n.º 667/69, incluído pela Lei n.º 13.954/2019. Processo SEI nº 00053-00126026/2026-63 - CBMDF.

FABIO ANDRADE RIBEIRO

POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO DELEGADO-GERAL
Em 12 de NOVEMBRO de 2026

COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004 E NO DECRETO 42.940, DE 24 DE JANEIRO DE 2022, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO Nº 45.001, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Requisição nº 1285/2026. Servidor: JOÃO HENRIQUE VIRIATO NASCIMENTO, AGENTE DE POLÍCIA, matrícula: 76.044-7. Período: 11/08 A 14/08. Requisição nº 1286/2026. Servidor: LUIZ GASPAR RIBAS MARIZ, AGENTE DE POLÍCIA, matrícula: 63.294-5. Período: 11/08 A 14/08. Requisição nº 1287/2026. Servidor: ADENAUER DANTAS JUSTO, AGENTE DE POLÍCIA, matrícula: 36.007-4. Período: 11/08 A 14/08. Requisição nº 1302/2026. Servidor: VICENTE QUINTA BLANCO ALFAYA, AGENTE DE POLÍCIA, matrícula: 190.453-1. Período: 11/08 A 13/08. Requisição nº 1303/2026. Servidor: WARNEY BRITO RIOS, AGENTE DE POLÍCIA, matrícula: 57.473-2. Período: 11/08 A 13/08. Requisição nº 1304/2026. Servidor: EDSON MOURA CAMPOS, AGENTE DE POLÍCIA, matrícula: 194.259-X. Período: 11/08 A 13/08. Requisição nº 1305/2026. Servidor: EDUARDO JOSÉ JUCA MALLMANN, PERITO CRIMINAL, matrícula: 244.749-5. Período: 11/08 A 13/08. Requisição nº 1306/2026. Servidor: CARLOS RODRIGUES NETO, AGENTE POLICIAL DE CUSTÓDIA, matrícula: 59.336-2. Período: 11/08 A 13/08. Requisição nº 1307/2026. Servidor: RICARDO FERNANDES GURGEL, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula: 236.971-0. Período: 11/08 A 13/08. Requisição nº 1308/2026. Servidor: EDSON MEDINA DE OLIVEIRA, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula: 89.260-2. Período: 11/08 A 13/08. Requisição nº 1368/2026. Servidor: DIEGO LUIS SILVA CASTRO, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula: 240.533-4. Período: 17/08 A 21/08. Requisição nº 1369/2026. Servidor: SAULO RIBEIRO LOPES, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula: 63.945-1. Período: 10/08 A 13/08. Requisição nº 1383/2026. Servidor: FABIANO GOMES DE OLIVEIRA, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula: 240.534-2. Período: 17/08 A 21/08. Requisição nº 1384/2026. Servidor: RODRIGO BONACH BATISTA PIRES, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula: 57.653-0. Período: 19/08 A 31/08. Requisição nº 1400/2026. Servidor: João Henrique Viriato Nascimento, AGENTE DE POLÍCIA, matrícula: 76.044-7. Período: 24/08 A 25/08. Requisição nº 1401/2026. Servidor: Luiz Gaspar Ribas Mariz, AGENTE DE POLÍCIA, matrícula: 63.294-5. Período: 24/08 A 25/08. Requisição nº 1402/2026. Servidor: Nayara dos Santos Siqueira, AGENTE DE POLÍCIA, matrícula: 1.716.421-4. Período: 24/08 A 25/08. Requisição nº 1606/2026. Servidor: ALEXANDRE BRAGA MENEZES DE FARIA, AGENTE DE POLÍCIA, matrícula: 194.039-2. Período: 13/09 A 26/09. Requisição nº 1652/2026. Colaborador Eventual: DAGOBERTO CRÓS DA SILVA, Colaborador Eventual, RG: 4.181.207-4. Período: 05/10 A 0910.

JOSÉ WERICK DE CARVALHO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

CONCEDER aposentadoria a LORISVALDO CHACHA ROSA, matrícula nº 57.642-5, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, e 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00040320/2026-15.

CONCEDER aposentadoria a OTAVIO SOUZA RABELLO, matrícula nº 58.530-0, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, e 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00040468/2026-41.

CONCEDER aposentadoria a FLAVIA TROTTA NUNES, matrícula nº 76.324-1, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 5º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, com a alteração proferida em sede de Medida Cautelar na ADI nº 7727 MC/DF do Supremo Tribunal Federal, , c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85, c/c artigo 38 da Lei nº 4.878/65, nos termos da Decisão TCDF nº 2.255/2021. Processo SEI nº 00052-00040851/2026-08.

CONCEDER aposentadoria a MARCIO ANDRE NUNES DE JESUS, matrícula nº 59.036-3, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, e 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00040875/2026-59.

CONCEDER aposentadoria a RENILDO CONCEICAO DOS SANTOS, matrícula nº 57.831-2, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, § 3º, e 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00041076/2026-08.

RAFAEL DE SÁ SAMPAIO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 249, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui a Comissão de Governança - COGOV, de apoio ao Comitê Interno de Governança Pública - CIG do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran-DF, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLI do art. 100 do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade de fortalecer, estruturar e aperfeiçoar o sistema de governança pública no âmbito da Autarquia, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Governança - COGOV, vinculada à Direção-Geral Adjunta, com a finalidade de prestar apoio técnico ao Comitê Interno de Governança Pública - CIG e elaborar os instrumentos necessários à implantação, ao fortalecimento e ao aprimoramento da governança institucional no âmbito do Detran-DF.

§ 1º A COGOV possui natureza técnica, consultiva e propositiva, não constituindo unidade administrativa e não integrando a estrutura organizacional permanente da Autarquia.

§ 2º A atuação da COGOV limita-se à elaboração de estudos, diagnósticos, propostas, instrumentos, planos e demais documentos de apoio à governança institucional, vedado o exercício de atribuições executivas, decisórias ou de gestão.

§ 3º As deliberações acerca dos documentos produzidos pela COGOV competem ao CIG e à alta administração da Autarquia, observadas as respectivas competências legais e regimentais.

Art. 2º Compete à COGOV:

I - elaborar e submeter ao CIG propostas de políticas, planos, programas, normativos, manuais e demais instrumentos necessários à implementação e ao aperfeiçoamento da governança institucional;

II - apoiar a estruturação e o aprimoramento dos mecanismos de governança, gestão de riscos, controles internos, integridade e compliance;

III - promover o levantamento, a consolidação e a análise das informações necessárias ao diagnóstico, ao monitoramento e à avaliação da governança institucional;

IV - acompanhar a implementação das deliberações e diretrizes do CIG, produzindo informações gerenciais e relatórios técnicos, sem prejuízo da competência executória das unidades responsáveis;

V - atuar como ponto focal de articulação institucional junto ao Comitê Interno de Governança Pública - CIG, ao Conselho de Governança Pública e Compliance do Distrito Federal e à Controladoria-Geral do Distrito Federal;

VI - elaborar estudos e propor a estrutura organizacional, as competências e os atos normativos necessários à criação da Unidade de Governança - UGov; e

VII - exercer outras atividades correlatas de natureza técnica, consultiva ou propositiva que lhe sejam atribuídas pelo CIG ou pela Direção-Geral Adjunta.

Art. 3º A COGOV será composta por uma Presidente e dois membros, designados por ato do Diretor-Geral, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargo em comissão da Autarquia.

§ 1º Ficam designados para compor a Comissão:

I - Presidente: Welma Alves de Oliveira, matrícula nº 174.792-4;

II - Membro: Thalita Pereira Sales, matrícula nº 1.725.430-2;

III - Membro: Junio Cesar Ferreira, matrícula nº 251.266-1.

§ 2º Compete à Presidente coordenar os trabalhos da Comissão, convocar e presidir reuniões, distribuir atividades, representar a COGOV perante os órgãos internos e externos e exercer as demais atribuições necessárias ao seu regular funcionamento.

§ 3º A Presidente exercerá suas atividades com dedicação exclusiva aos trabalhos da Comissão, em razão da natureza e da relevância estratégica das atribuições desempenhadas.

§ 4º Os demais membros desempenharão suas atividades na COGOV sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções.

§ 5º A participação na COGOV constitui serviço público relevante e não enseja percepção de remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária adicional.

§ 6º Nas ausências ou impedimentos temporários dos membros, a Presidente poderá indicar servidor para atuar como substituto. Na ausência ou impedimento da Presidente, sua substituição ocorrerá por servidor designado pelo Diretor-Geral.

§ 7º A composição da COGOV poderá ser alterada a qualquer tempo por ato do Diretor-Geral.

§ 8º A COGOV poderá convidar servidores, empregados públicos, especialistas ou representantes de órgãos e entidades para colaborar na análise de matérias específicas, sem direito a voto.

§ 9º Todos os documentos produzidos pela Comissão deverão ser registrados e tramitados por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Art. 4º A COGOV apresentará ao CIG, semestralmente, relatório circunstanciado contendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados e as recomendações eventualmente propostas.

Art. 5º As unidades administrativas do Detran-DF deverão colaborar com as atividades da COGOV, fornecendo, quando solicitados, os dados, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O atendimento às solicitações da COGOV deverá ocorrer no prazo de até cinco dias úteis, salvo justificativa devidamente fundamentada.

Art. 6º A COGOV terá caráter transitório e será automaticamente extinta com a efetiva criação e implantação da Unidade de Governança - UGov.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, a COGOV deverá transferir à UGov toda a documentação, estudos, registros, relatórios e demais trabalhos produzidos durante sua atuação.

Art. 7º A instituição e o funcionamento da COGOV não implicam criação de cargos, funções, unidades administrativas ou aumento de despesa pública.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 235, de 2026.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 737, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

RETIFICAR na Instrução nº 205, de 24 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 164, de 25 de agosto de 2010, página 38, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor LUCIANO RAFAEL DE BARROS CAVALCANTI, matrícula 69181-X, referente ao 4º quinquênio, ONDE SE LÊ: "…15/03/2005 a 13/03/2010…", LEIA-SE: "…14/03/2005 a 12/03/2010…".

RETIFICAR na Instrução nº 363, de 13 de abril de 2020, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2020, página 41, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor LUCIANO RAFAEL DE BARROS CAVALCANTI, matrícula 69181-X, referente ao 6º quinquênio, ONDE SE LÊ: "…13/03/2015 a 10/03/2020…", LEIA-SE: "…12/03/2015 a 09/03/2020…".

RETIFICAR na Instrução nº 340, de 26 de maio de 2025, publicada no DODF nº 97, de 27 de maio de 2025, página 58, o ato que concedeu LICENÇA SERVIDOR ao servidor LUCIANO RAFAEL DE BARROS CAVALCANTI, matrícula 69181-X, referente ao 7º quinquênio, ONDE SE LÊ: "…11/03/2020 a 09/03/2025…", LEIA-SE: "…10/03/2020 a 08/03/2025…".

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 738, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito na Instrução nº 249, de 28 de abril de 2015, publicada no DODF nº 82, de 29 de abril de 2015, o ato que concedeu LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor LUCIANO RAFAEL DE BARROS CAVALCANTI, matrícula 69181-X, referente ao 5º quinquênio, no período de 14/03/2010 a 12/03/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 739, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n° 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor LUCIANO RAFAEL DE BARROS CAVALCANTI, matrícula 69181-X, referente ao 5º quinquênio, no período de 13/03/2010 a 11/03/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALDETE AMARAL DIAS

INSTRUÇÃO Nº 740, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma do Art. 3º, inciso I, Alínea "m", e do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ALCEMIRO CARVALHO DE LA TORRE FILHO, matrícula nº 1.406-0, Agente de Trânsito, pelo período de 3 (três) anos, a partir de 12/11/2026, nos termos do Artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011, nos autos do Processo SEI nº 00055-00104278/2026-85.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12/11/2026.

VALDETE AMARAL DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

A CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR, em caráter homologatório, o afastamento da servidora NUBIA DA COSTA GONTIJO, Policial Penal, matrícula nº 178417x, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação em Curso Básico de Sobrevivência Contra Agressões com Facas ou Lâminas Diante da Impossibilidade do Uso da Arma de Fogo – Turma 4, promovido pela Polícia Civil do Distrito Federal, realizado em Brasília, no período de 9 a 13 de novembro de 2026. Processo SEI nº 04026-00048288/2026-95.

RENATA PEREIRA DE JESUS

CASA MILITAR

DESPACHO DO SECRETARIO

Em 12 de novembro de 2026.

Processo nº 00428-00003418/2026-41. Interessado: FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula GDF nº 1.731.620-0. Assunto: Homologação de viagem.

1 – HOMOLOGO, nos termos da delegação de competência prevista no artigo 1º, incisos V, do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a viagem do servidor FRANCISCO DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula GDF nº 1.731.620-0, no período de 11 a 13 de novembro de 2026, com destino à cidade de São Paulo/SP, a serviço, em missão de segurança e proteção, sem ônus de diárias para o Governo do Distrito Federal.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de Novembro de 2026

Processo nº 00054-00190585/2026-07. Interessada: Polícia Militar do Distrito Federal. Assunto: Autorização de afastamento para o exterior de policiais militares.

No uso da competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em conformidade com o Decreto Distrital nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e com os arts. 3º, 11, 12, 17 e 18 da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, além do disposto na Informação Técnica nº 457/2026 – CM/AJL (219992819) e na respectiva cota de aprovação (219996464), resolve:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior do CAP QOPMA EDSON PINTO GOMES, matrícula 23.441/9; do 2º SGT QPPMC CLEITON PEREIRA DE CASTRO, matrícula 215.395/5; do 2º SGT QPPMC LORENA DE LIMA SOARES, matrícula 731.719/0; e do 2º SGT QPPMC DIOGO DE MIRANDA FÉLIX, matrícula 731.689/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, com destino à cidade de Scottsdale, Arizona-USA, a fim de compor Comissão de Inspeção de Lote dos equipamentos objeto do Contrato Administrativo n.º 69/2026, no período de 5 a 13 de dezembro de 2026, sem ônus para a PMDF, preservada a remuneração do militares em moeda nacional.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos a Polícia Militar do Distrito Federal para as providências cabíveis.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 16 de Novembro de 2026

Processo SEI/GDF 00428-00003247/2026-50. Interessado: Subtenente QPPMC - RR JOSÉ AVANI EVANGELISTA DA SILVA, matrícula 21.878-2.Assunto: Incorporação da Gratificação de Função Militar.

No uso da competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016; nos termos do art. 2º, § 1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; conforme o disposto no art. 1º, §§ 1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; à luz das Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5.927/2018, do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e de acordo com a Informação Técnica nº 450/2026 – CM/AJL (219703786) e respectiva cota de aprovação (219717242), resolve:

CONCEDER ao interessado o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM-01), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, a contar de 16 de setembro de 2026, data de sua passagem para a reserva remunerada, e relativo à graduação que ocupava (soldado) quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Distrito Federal;

PUBLICAR e encaminhar os autos à Polícia Militar do Distrito Federal para adoção das providências complementares, observada a orientação contida no Parecer nº 119/2021 – PRCON/PGDF, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, quanto à incidência de contribuição para pensão militar.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

DESPACHO DE SECRETÁRIO

Em 16 de novembro de 2026

Processo nº 00053-00127694/2026-16. Interessado: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Assunto: Autorização de afastamento para o exterior de bombeiro militar.

No uso da competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, em conformidade com o Decreto Distrital nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e com os arts. 3º, 11 e 12 da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, além do disposto na Informação Técnica n.º 456/2026 - CM/AJL (219976095) e na respectiva cota de aprovação (219977011), resolvo:

AUTORIZAR o afastamento para o exterior do Ten-Cel. QOBM/Comb. EDUARDO FURQUIM FREIRE DA SILVA, matrícula 1534075, para integrar a delegação brasileira no Exercício Regional de Resposta a Emergências (ERE El Salvador 2026), na cidade de São Salvador, El Salvador, no período de 7 a 11 de dezembro de 2026, sem ônus para a Corporação, preservada a remuneração do militar em moeda nacional.

PUBLIQUE-SE e ENCAMINHEM-SE os autos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências cabíveis.

WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS - CEL QOPM

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de Estado Chefe da Casa Militar do Distrito Federal, datado de 05 de outubro de 2026, publicado no DODF nº 186, de 06 de outubro de 2026, página 61, ato que autorizou o afastamento para o exterior do MAJ QOPM ANDERSON PINHEIRO DA SILVA, Mat. 77.182/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, com destino à cidade de Ankara, na República da Turquia, a fim de participar de Programa de Cooperação Institucional na República da Turquia (Turkish Communication Program - KATIP), ONDE SE LÊ: "...no período de 17 de outubro de 2026 a 27 de julho de 2027..."; LEIA-SE: "... no período de 22 de outubro de 2026 a 27 de junho de 2027...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 311, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de realizar estudos e propor medidas voltadas ao fortalecimento e ao aprimoramento dos mecanismos de controle, fiscalização e validação dos procedimentos administrativos de liquidação e pagamento no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 85, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a exatidão, a consistência, a integridade, a confiabilidade e a transparência das informações constantes dos processos administrativos, especialmente no que concerne aos valores registrados nos documentos que subsidiam os procedimentos de liquidação e pagamento das despesas públicas;

CONSIDERANDO a importância do aprimoramento dos mecanismos de controle interno desta Secretaria, mediante a instituição de procedimentos formais de conferência e validação dos valores consolidados nos processos de pagamento, previamente ao seu encaminhamento à Unidade de Controle Interno e aos demais órgãos de controle;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as medidas preventivas e corretivas diante da recorrência de impropriedades e inconsistências identificadas nos procedimentos de conferência, instrução, atesto e processamento dos pagamentos;

CONSIDERANDO que o atesto das Notas Fiscais relativas aos subsídios do MEF e do Programa Vai de Graça deve estar fundamentado em manifestações técnicas das unidades competentes, especialmente das Subsecretarias de Fiscalização, Auditoria e Controle (SUFISA), de Operação (SUOP) e de Administração e Gestão (SUACOG), contemplando a análise dos dados operacionais e do Índice de IQT, não devendo se restringir à mera comparação entre os dados extraídos do sistema de bilhetagem e os valores consignados nas Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que os processos de pagamento estejam devidamente instruídos com o Plano de Fiscalização, elaborado e assinado pelo Gestor e pelo Executor do Contrato, bem como pelo representante da contratada, quando aplicável, além de Relatório Circunstanciado que demonstre as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a importância da elaboração, formalização, implementação e atualização do gerenciamento de riscos dos contratos administrativos, em conformidade com os arts. 25 a 27 da Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES e com as diretrizes estabelecidas pela ABNT NBR ISO 31000:2018;

CONSIDERANDO a necessidade de incorporar e observar, nos processos administrativos pertinentes, o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em conformidade com os critérios e parâmetros estabelecidos no Anexo V-B da Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir tratamento institucional às impropriedades identificadas de forma recorrente nos procedimentos administrativos, sobretudo aquelas relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, mediante a adoção de mecanismos de controle, monitoramento e verificação das medidas corretivas implementadas;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer os controles preventivos, concomitantes e posteriores incidentes sobre os procedimentos de liquidação e pagamento, com vistas à mitigação de riscos, à prevenção de inconsistências e ao aprimoramento da governança, da gestão contratual e da aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de revisar e atualizar integralmente os normativos atualmente vigentes, em especial a Portaria SEMOB nº 180/2022 e a Portaria DFTRANS nº 45/2019, de modo a adequá-los à atual estrutura regimental da Secretaria, bem como às especificidades, à complexidade estratégica e aos impactos econômico-financeiros inerentes à gestão dos contratos de concessão do transporte público coletivo;

resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB), com a finalidade de realizar diagnóstico abrangente e propor medidas destinadas ao fortalecimento e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, fiscalização, conferência e instrução dos procedimentos administrativos de liquidação e pagamento de despesas no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria, sob a presidência do primeiro:

I – CLEIVERSON FERREIRA MARIANO, matrícula nº 264.240-9;
II – LARISSA CAMPOS COSTA, matrícula nº 283.901-6;
III – ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS, matrícula nº 180.138-4;
IV – PEDRO HENRIQUE BRENNER BUSH, matrícula nº 263.988-2; e
V – MÁRCIO LUCIANO CHAVES REIS, matrícula nº 266.377-5.
Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:
I – realizar diagnóstico dos procedimentos e fluxos administrativos atualmente adotados para a instrução, conferência, atesto, liquidação e processamento dos pagamentos no âmbito desta Secretaria;
II – identificar riscos, fragilidades, inconsistências e eventuais deficiências nos controles existentes, especialmente nos procedimentos relacionados à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual;
III – propor mecanismos, critérios e rotinas de controle destinados a assegurar a exatidão, a consistência e a validação dos valores consignados nos documentos que instruem os processos de pagamento;
IV – avaliar a suficiência e a adequação da documentação exigida para a instrução dos processos de pagamento, especialmente quanto ao Plano de Fiscalização, aos relatórios circunstanciados de acompanhamento e fiscalização contratual e ao Instrumento de Medição de Resultados (IMR);
V – estabelecer metodologia de dupla conferência dos valores totais consolidados nos processos de pagamento, de modo a assegurar sua validação antes do encaminhamento às instâncias administrativas competentes e aos órgãos de controle;
VI – avaliar e propor o aperfeiçoamento dos procedimentos de atesto das Notas Fiscais, de modo a assegurar sua fundamentação em manifestações técnicas das unidades competentes, bem como a efetiva observância dos indicadores, critérios e parâmetros previstos nos instrumentos contratuais;
VII – propor diretrizes e procedimentos para o aprimoramento da identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos inerentes à gestão e à fiscalização dos contratos, em conformidade com a legislação e as normas técnicas aplicáveis; e
VIII – elaborar relatório conclusivo contendo o diagnóstico realizado, as fragilidades identificadas, as medidas corretivas e preventivas recomendadas, os fluxos e procedimentos propostos e, quando necessário, as respectivas minutas de atos normativos e demais instrumentos necessários à implementação das melhorias.
Art. 4º O Grupo de Trabalho deverá concluir suas atividades no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de publicação desta Portaria, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e prévia autorização da autoridade competente.
Art. 5º Para o cumprimento de suas atribuições, o Grupo de Trabalho poderá requisitar informações, documentos e manifestações às unidades administrativas e técnicas desta Secretaria, bem como solicitar o apoio dos respectivos servidores, sempre que necessário ao desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 6º A participação dos servidores no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando o pagamento de qualquer remuneração adicional.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRA MARIA HOLANDA DE FRANÇA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XII, da Portaria nº 142-SEMOB, de 05 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 3 de junho de 2026, considerando, ainda, o art. 21, inciso III, da Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017, e as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00014452/2026-91, resolve:
Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, cujo objeto é a aquisição de uniformes institucionais para os Auditores Fiscais de Atividades Urbanas – Especialidade Transportes, em exercício nas unidades vinculadas à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle – SUFISA.
Art. 2º Designar para compor a Equipe a que se refere o artigo anterior: MARCONI ALBUQUERQUE CARNEIRO JUNIOR, matrícula 266.802-5, como Integrante Requisitante, MARIANA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 285.916-5, como Integrante Técnica, e WALLISON ALVES SOARES, matrícula 282.964-9, como Integrante Administrativo
Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN SGD/ME Nº 94/2022 emitida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, recepcionada pelo DECRETO Nº 45.011, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 244, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 56, inciso III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 6, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo art. 3º, inciso XVI, da Portaria nº 142-SEMOB, de 5 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, alterada pela Portaria nº 165, de 26 de maio de 2026, publicada no DODF nº 101, de 3 de junho de 2026, e, ainda, em conformidade com as informações constantes do Processo SEI nº 00090-00009088/2026-47, resolve:
Art. 1º Constituir Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 058.355/2026, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, cujo objeto é a contratação de serviço não contínuo de Formulação e padronização da metodologia de revisão das tarifas técnicas, avaliação do equilíbrio econômico-financeiro, aperfeiçoamento normativo, institucionalização de procedimentos e análise de sustentabilidade, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Art. 2º Designar os servidores relacionados a seguir para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização de que trata o art. 1º:
I - LEANDRO DE ANDRADE MARTINS, matrícula nº 288.206-X, como gestor titular;
II - CHARLLES FERREIRA LEITE, matrícula nº 264.121-6, como gestor suplente;
III - MIRIAN MITUSUKO IZAWA MORAES, matrícula nº 172.046-5, como fiscal técnica titular;
IV - PEDRO HENRIQUE BRENNER BUSCH, matrícula nº 263.988-2, como fiscal técnico suplente;
V - MARCONI ALBUQUERQUE CARNEIRO JUNIOR, matrícula nº 266.802-5, como fiscal administrativo titular;
VI - RAFAEL MARLIANO DÓRIA, matrícula nº 288.115-2, como fiscal administrativo suplente.
Art 3º Compete aos servidores designados atender às recomendações da Ordem de Serviço nº 2, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2019, pág. 10, e de seus anexos.
Art 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 233, de 06 de novembro de 2026, publicada no DODF nº 207, de 09 de novembro de 2026, página 49.
Art 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALISSON DO NASCIMENTO PERÔNICO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 1.066, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e das atribuições delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, resolve:
Art.1º Dispensar o servidor CARLOS ALEXANDRE ARAUJO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 220.928-4, da composição do Grupo de Trabalho instituído inicialmente pela Portaria nº 871, de 9 de setembro de 2022, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2022, com alterações posteriores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.089, DE 13 NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR: CAMILA RIBEIRO DE LIMA, matrícula nº 02490226, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-05, código SIGRH nº 02803840, da Unidade de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 17/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 1.090, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:
Art. 1º Designar, por razão de interesse público, a servidora SABRINA TORRES QUINTANILHA, lotada no Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para exercer suas funções na Unidade do Na Hora de Ceilândia.
Art. 2º No desenvolvimento de suas atividades, a servidora se reportará, hierarquicamente, à Unidade do Na Hora de Ceilândia, e suas folhas de frequência serão atestadas pela referida unidade.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 24, inciso XI, do Decreto Distrital nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, e o artigo 24, inciso XV, do Decreto Distrital nº 11.231, de 1º de setembro de 1988 e; observados os termos do artigo 90 da Portaria da então SEPLAN nº 39/2011 e no Decreto nº 28.444, de 19 de novembro de 2007, resolve:

Art. 1º Designar a servidora HERLANE DA PAZ COSTA, matricula nº 287.357-5, lotada na Diretoria Adjunta para Assuntos Assuntos Administrativo e Financeiros, para compor a Comissão para elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado - RIAMA, referente ao exercício de 2026, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, constituída pela Instrução Nº 55, de 27 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 202, de 29 de outubro de 2026.

Art. 2º Dispensar a servidora ROSEMARY RODRIGUES DA MOTA, matrícula nº 288.067-9, lotada na Diretoria Adjunta para Assuntos Assuntos Administrativo e Financeiros, das atividades da Comissão de Inventário Anual de Material de Almoxarifado.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTRUÇÃO Nº 61, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, XI do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Designar DORIS ANTÔNIO ALVE DE SOUZA, matricula nº 276.705-8, para sem prejuízo de suas funções, atuar como Executor de Contrato, nos Contratos Nº 60/2026, nos autos do Processo SEI-GDF Nº 00056-00000369/2025-33, cujo objeto do presente contrato é aquisição de medicamentos veterinários, material de consumo, material de acondicionamento e embalagem, material de limpeza e produção, material laboratorial, material hospitalar e material permanente para serem utilizados nas atividades agrícolas na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme dispõem os nos artigos 115 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e o parágrafo § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 79, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para elaboração da documentação técnica (ETP, TR, Matriz de Risco, dentre outros), nos termos do Processo SEI-GDF nº 00110-00002093/2026-71.

Art. 2º Designar os Servidores KELLY CRISTINA MOREIRA ARARUNA, matrícula nº 273.537-7, para atuar como Integrante Requisitante, LANES CID ROMANO JUNIOR, matrícula nº 273.520-2 para atuar como Integrante Técnico e TARLEY RIBEIRO DE AZEVEDO, matrícula nº 281.243-6 para atuar como Integrante Administrativo.

Art. 3º A coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Integrante Técnico, que nos seus afastamentos legais será substituído pelo Integrante Requisitante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congênere, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

GUILHERME NERY DA FONSECA COELHO

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 11 de novembro de 2026

PROCESSO: 00131-00001717/2021-25. INTERESSADO: OSMAR DE JESUS XAVIER. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social vigente desta Companhia, e, em atenção ao Ofício Nº 1145/2026 - RA/GAMA/GAB (218359390), e de acordo com a Decisão da Diretoria Executiva 4.911ª (219197487), AUTORIZO a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) OSMAR DE JESUS XAVIER, matrícula nº 73.996-0, Pedreiro - Agente de Serviços Gerais (218667532), do Quadro de Pessoal desta Companhia, para continuar exercendo atividades na Administração Regional do Gama - RA II, nas seguintes condições: a) Ônus financeiro: órgão de origem; b) Prazo: 1 ano, a contar de 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2027; e, c) Fundamentação legal: Art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018; Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843); e Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, no que tange às empresas públicas.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 13 de novembro de 2026

PROCESSO: 00400-00046879/2025-17. INTERESSADO: CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social vigente desta Companhia, e, em atenção ao Ofício Nº 2385/2026 - SEJUS/GAB/ASSESP (218267070), de acordo com a Decisão da Diretoria Executiva 4.911ª (218927793), AUTORIZO a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 74.578-2, Auxiliar de Serviços Gerais (218501920), do Quadro de Pessoal desta Companhia, para continuar exercendo atividades na Secretaria de Justiça do Distrito Federal (SEJUS), nas seguintes condições: a) Ônus financeiro: órgão de origem; b) Prazo: 1 ano, a contar de 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2027; e, c) Fundamentação legal: Art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018; Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843); e Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, no que tange às empresas públicas.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 13 de novembro de 2026

PROCESSO: 00400-00050861/2019-71. INTERESSADO: ZALIAR DE JESUS FRAGA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social vigente desta Companhia, e, em atenção ao Ofício Nº 2370/2026 - SEJUS/GAB/ASSESP (218243285), de acordo com a Decisão da Diretoria Executiva 4.911ª (218243285), AUTORIZO a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) ZALIAR DE JESUS FRAGA, matrícula nº 73.677-5, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais (218502125), do Quadro de Pessoal desta Companhia, para continuar exercendo atividades na Secretaria de Estado de Justiça do Distrito Federal (SEJUS), nas seguintes condições: a) Ônus financeiro: órgão de origem; b) Prazo: 1 ano, a contar de 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2027; e, c) Fundamentação legal: Art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018; Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843); e Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, no que tange às empresas públicas.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 13 de novembro de 2026

PROCESSO: 00400-00057643/2019-68. INTERESSADO: FRANCISCO RENER QUINTINO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social vigente desta Companhia, e, em atenção ao Ofício Nº 2377/2026 - SEJUS/GAB/ASSESP (218256948), de acordo com a Decisão da Diretoria Executiva 4.911ª (219258109), AUTORIZO a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) FRANCISCO RENER QUINTINO, matrícula nº 73.760-7, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais (218502626), do Quadro de Pessoal desta Companhia, para continuar exercendo atividades na Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), nas seguintes condições: a) Ônus financeiro: órgão de origem; b) Prazo: 1 ano, a contar de 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2027; e, c) Fundamentação legal: Art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018; Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843); e Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, no que tange às empresas públicas.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 13 de novembro de 2026

PROCESSO: 00400-00059138/2019-58. INTERESSADO: CLAUDIO DA SILVA RODRIGUES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE EMPREGADO.

Na qualidade de Diretor-Presidente da NOVACAP, usando das atribuições conferidas pelo Art. 26, do Estatuto Social vigente desta Companhia, e, em atenção ao Ofício Nº 2380/2026 - SEJUS/GAB/ASSESP (218258445), de acordo com a Decisão da Diretoria Executiva 4.911ª (219054192), AUTORIZO a prorrogação da disposição do(a) empregado(a) público(a) CLÁUDIO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 74.963-X, Servente - Auxiliar de Serviços Gerais (218502366), do Quadro de Pessoal desta Companhia, para continuar exercendo atividades na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS), nas seguintes condições: a) Ônus financeiro: órgão de origem; b) Prazo: 1 ano, a contar de 01 de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2027; e, c) Fundamentação legal: Art. 26, do Decreto n.º 39.009, de 26 de abril de 2018; Parecer Jurídico SEI-GDF n.º 405/2018 - PGDF/GAB/PRCON c/c o Parecer nº 1053/2017-PRCON/PGDF (7116843); e Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, no que tange às empresas públicas.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 16 de novembro de 2026

PROCESSO SEI: 00113-00041742/2026-74. Interessado(s): DER-DF. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com fundamento no Art. 1º, inciso II, alínea "e", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e no Decreto nº 39.573, de 26/12/2018 e usando das atribuições que lhe confere o Art. 7º, inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 48.239 de 04 de fevereiro de 2026, o deslocamento e a consequente dispensa de ponto do servidor do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, KEIN YON KO, matrícula nº 224391-1, no período de 04/11/2026 a 08/11/2026, para a cidade de FORTALEZA-CE, a fim de participar do Encontro Nacional dos Agentes de Trânsito, com ônus parcial para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 425, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARCELO PEREIRA TASSINARI, matrícula 1406572X, Diretor de Gestão de Aquisições, para substituir MARCELO JESUS KATO ÁVILA, matrícula 17194059, Subsecretário, símbolo CPE-02, no dia 13/11/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003859/2024-03.

DESIGNAR FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS, matrícula 16617096, Gerente de Programação de Aquisições, para substituir MARCELO PEREIRA TASSINARI, matrícula 1406572, Diretor, símbolo CPE-07, no dia 13/11/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003859/2024-03.

DESIGNAR LILIAN CARVALHO ALVES VIEIRA FERREIRA, matrícula 16612590, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir FABRÍCIA GUEDES DE FREITAS, matrícula 16617096, Gerente de Programação de Aquisições, símbolo CPC-08, no dia 13/11/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003859/2024-03.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 426, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR GABRIEL DUARTE BATISTA, matrícula 17233895, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir TOSHIO UCHIGASAKI, matrícula 1854208, Gerente de Operações e Mecanização, símbolo CPC-08, no período de 09/12/2026 a 18/12/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00003280/2021-90.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 427, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR CARLOS VINÍCIUS DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 16613783, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MARCELO HENRIQUE ATTA FIGUEIRA MENDES, matrícula 16602536, Chefe, símbolo CPC-06, no dia 13/11/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00004091/2025-68.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 428, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR ISAÚ DA SILVA JÚNIOR, matrícula 14065908, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir NATANAEL FÉLIX DOS SANTOS, matrícula 16617010, Gerente, símbolo CPC-08, no dia 27/11/2026, nos períodos de 01/12/2026 a 04/12/2026 e de 07/12/2026 a 16/12/2026, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006841/2024-55.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II da Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-SERVIDOR, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, à servidora ROSICLEIDE HELENA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, matrícula 1.406.571-1, referente ao 1º quinquênio, no período de 04/01/2027 a 02/02/2027. Processo SEI nº 00070-00008669/2025-55.

MARCELO PEREIRA TASSINARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JÚLIA VASCONCELOS PINHEIRO, Matrícula nº 1.726.133-3 e CELBE BERGER SCHULTZ, matrícula 0.187.067-X, como, gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato Administrativo para Aquisição de Bens 15/2026/SEAGRI-DF/EMERSON SALVAGNI, cujo objeto é a aquisição de 1.000 sacos de Adubo animal orgânico, composição básica: cama de aviário (frangos de corte) ou esterco de galinhas (poedeiras)ensacado, compostado /curtido, sem presença de terra, para aplicação agrícola em geral, saco 50 kg, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI-DF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 90025/2025 SEAGRI/DF, em conformidade com o Processo nº 00070-00001470/2026-87.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverão apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PEREIRA TASSINARI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso da competência conferida pelo art. 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores DHARA EVELYN ALVES DE LIMA, matrícula 1.719.061-4 e LUCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula 0.092.457-1, como, gestor e fiscal, respectivamente, do Contrato Administrativo para Aquisição de Bens 17/2026/SEAGRI-DF/JSM, cujo objeto é a aquisição de 1.000 sacos de Termofosfato Magnesiano Cód PCA: 40623 Fertilizante Natural, Composição Química: 17% P2o5 E 7% Mg, Aplicação: Agricultura, Apresentação: Pó, Saco 50kg, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI-DF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico 90025/2025 SEAGRI/DF, em conformidade com o Processo nº 00070-00001478/2026-43.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverão apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PEREIRA TASSINARI

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelas Portarias nº 550, de 30 de agosto de 2023, e nº 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como os termos do Processo SEI nº 04008-00001158/2026-15, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 88, de 11 de novembro de 2026, publicada no DODF nº 210, de 12 de novembro de 2026, Seção 2, página 44, que designou o servidor COSME SERGIO ALVES LIMA, matrícula 0286862-8, ocupante do cargo de Assessor, símbolo CC-08, lotado na Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, para substituir LUCAS CANDEIRA ALBUQUERQUE TENÓRIO, matrícula 0273892-9, símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Economia Circular – DIEC, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da mesma Secretaria, no período de 28/12/2026 até 01/01/2027, em virtude da extinção do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA SOARES LOPES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 550, de 30 de agosto de 2023, Portaria n° 05, de 29 de janeiro de 2024, e considerando o disposto no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018; nos termos do Processo SEI nº 04008-00001157/2026-62, resolve:

Art. 1º Designar IDOMAR CUSTÓDIO DA SILVA JÚNIOR, matrícula 0285460-0, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, para substituir MILTON MENDES FERNANDES JÚNIOR, matrícula 0282541-4, símbolo CNE-02, Subsecretário, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, pelo período de 28/12/2026 a 01/01/2027, em virtude de recesso de ano novo do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIA SOARES LOPES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 93, de 12 de novembro de 2026, publicada no DODF nº 212, de 16 de novembro de 2026, Seção 2, página 45, referente a designação da servidora GIOVANNA DE ARAUJO DOURADO, matricula 02868636, símbolo CC-07, Assessora, da Secretaria Executiva, para substituir COSME SERGIO ALVES LIMA, matrícula 0286862-8, símbolo CC-08, Gerente, da Gerência de Recebimento e Baixa, da Diretoria de Economia Circular, da Subsecretaria de Promoção à Ciência e Desenvolvimento Tecnológico, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, no período de 21/12/2026 à 25/12/2026, ONDE SE LÊ: "da Diretoria de Economia Circular", LEIA-SE: "da Diretoria de Difusão Científica e Cidades Inteligentes.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, que atuará em conformidade com as competências necessárias ao acompanhamento e apoio de todas as etapas da contratação.

Art. 2º O objeto a inscrição de 1 (um) servidor da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF, lotados na Superintendência da Unidade de Administração Geral (SUAG) para participação no "1º Congresso de Ordenadores de Despesas", em Brasília-DF, na modalidade presencial, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2026.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores: DÉBORAH LEMOS AGUIAR, Matrícula nº 1.719.683-3, MARIA DO CARMO CAMPOS RODRIGUES, Matrícula nº 1.694.095-4 e TAYNÁ TENÓRIO ACIOLI DE SOUSA, Matrícula nº 1.731.907-2.

Art. 4º A equipe deverá atuar na elaboração, revisão ou consolidação dos documentos necessários à fase preparatória das contratações, especialmente Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços, Mapa de Riscos, Termo de Referência e demais documentos correlatos

§ 1º A contratação deverá possuir instrução própria e documentos técnicos individualizados, considerando a natureza, o modelo de execução, os riscos, os requisitos técnicos e os critérios de medição, fiscalização, pagamento e recebimento aplicáveis a cada objeto.

§ 2º A equipe poderá ser requisitada para prestar esclarecimentos, realizar diligências e apoiar as demais etapas do processo até a conclusão da contratação, entendida como a homologação do certame ou a ratificação da contratação, conforme o caso.

Art. 5º A Equipe de Planejamento poderá solicitar, sempre que necessário, apoio técnico das unidades competentes, especialmente quanto à execução financeira, operacionalização de pagamentos, logística, fiscalização contratual, pesquisa de preços, análise jurídica, planejamento orçamentário e demais matérias relacionadas aos objetos em instrução.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 55, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011 e nos artigos 3º e 4º do Decreto nº 39.002/2018, resolve:

DESIGNAR MICHEL ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1.689.429-4, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ADEVAGNER BEZERRA, matrícula nº 1.689.623-8, Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 16/11/2026 a 30/11/2026, por motivo de férias titular.

DESIGNAR ROBERTO ANTONIO DE QUEIROZ, matrícula nº 1.689.824-9, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, para substituir MICHEL ALVES DOS SANTOS, matrícula: 1.689.429-4, Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Comunicação, no período de 16/11/2026 a 30/11/2026, por motivo do Coordenador estar substituindo o SUAG.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 213, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 44.330, de 16 de março de 2023, e no inciso IV do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n.º 94, de 23 de dezembro de 2022, bem como acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento para aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a Biblioteca Nacional de Brasília (BNB), conforme o Convênio SICONV nº 089/2025 - TRANSFEREGOV nº 988742/2025, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (208372526), e em alinhamento estratégico da contratação com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Integrante Requisitante: MARMENHA MARIA RIBEIRO DO ROSÁRIO - Matrícula n.º 0158423-5 (TITULAR);

III - Integrante Administrativo: LUIS EUSTÁQUIO BRAGA - Matrícula 0172810-5 (TIITULAR);

IV - Integrante Técnico: KARLA CHAVES GENTIL, Matrícula 174936-6 (TITULAR), ALCIVAN DE OLIVEIRA COSTA – Matrícula 172243-3 (SUPLENTE).

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHAES VIEIRA

PORTARIA Nº 214, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas no Decreto nº 39.805 de 06 de maio de 2019, das atribuições que lhe confere o Art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Art. 5º, inciso I, do Decreto nº 37.296/2016, resolve:

Art. 1º Conceder Horário Especial para Lactante à servidora BEATRIZ CHRISTINA LUZETE, matrícula 02568705, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, com base no § 6º, do Art. 61, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 (Processo 00150-00012607/2026-57), a contar de 05 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 723, de 11 de novembro de 2026, publicado no DODF nº 211, de 13 de novembro de 2026, pág. 50. Referente ao processo nº 00150-00008761/2025-43, ONDE SE LÊ: "...Permanece como fiscal a Servidora Clarissa R. de Lima Barbosa, matrícula nº 256886-1, designada na Ordem de Serviços nº 53, de 23 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2025, página 57", LEIA-SE: "...Permanece como fiscal a servidora MARIAH BOELSUMS, matrícula 240561-X, designada na Ordem de Serviços nº 76, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2025, página 35...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 736, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n° 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores HENRIQUE SANTOS DUMONT, matrícula nº 0241689-1, Técnico de Atividades Culturais e MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula nº 0238583-X, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto “Festival Villa Gastronômica nas Cidades - Santa Maria”, celebrado no âmbito da proposta nº 3711 – Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora o servidor HENRIQUE SANTOS DUMONT e a Vicepresidência, a servidora MARIA INÊS ALVES DE SOUZA.
Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 738, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria n.º 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF n.º 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria n.º 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:
Art. 1º Designar RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula nº 1728903, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir ALINE ALVES DE LIMA, matrícula nº 02544687, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento, da Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos períodos de 09/11/2026 a 15/11/2026 e de 16/11/2026 a 05/12/2026, por motivo de licença médica e de de usufruto de férias da titular, respectivamente, conforme Processo 00150-00009073/2026-81 (Pessoal: Substituição de Cargo).
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 690, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta , no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:
TORNAR SEM EFEITO a retificação relativa ao tempo de serviço prestado pelo servidor VALDIR GENIVALDO JOSE DIAS, matrícula 02817039, publicada no DODF nº 135, de 24/07/2026, conforme processo 00431-00010360/2023-07.
DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 691, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:
TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 651, de 26 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 200, de 27/10/2026, relativa ao tempo de serviço prestado por FRANCISCO SOUSA SENA, matrícula 01041363.
DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 114, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente e a delegação de competência prevista no art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o disposto no Processo SEI nº 00390-00007198/2026-35, resolve:
DESIGNAR VALTER DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 286.646-3, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos dias 18 e 19 de Novembro de 2026.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 103, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal, resolve:
Art. 1° Dispensar TC. QOPM ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR da função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF.
Art. 2º Designar TC QOPM ADAILTO FERNANDES CARNEIRO para exercer a função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RAFAEL SANTANA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

PORTARIA Nº 68, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
Altera a composição da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias - COPEMA, para acompanhar, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSC, mediante Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação celebrados pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o parágrafo único do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29, inciso VI, do Decreto nº 37.843/2016 resolve:
Art. 1º Alterar a Portaria nº 60, de 28 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 211, de 13 de novembro de 2026, que trata da composição da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, de caráter permanente, COPEMA, que objetiva acompanhar, monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSC, mediante Termo de Colaboração, Fomento ou Acordo de Cooperação, cujo objeto envolva a execução de serviços, programas, projetos ou parcerias, celebrados entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a contar do exercício de 2019.
Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será integrada pelos servidores a seguir designados:
I - NATÁLIA FLÁVIA DE OLIVEIRA RAMOS LEITE, matrícula 0284329-3;
II - CLÁUDIA REIS BRITO MONTALVÃO, matrícula: 0284237-8;
Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela servidora NATÁLIA FLÁVIA DE OLIVEIRA RAMOS LEITE e, em seus impedimentos legais e eventuais, será substituída pela servidora CLÁUDIA REIS BRITO MONTALVÃO.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BERNARDO ANTUNES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 148, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR MAICON DERLAN SALES DOS SANTOS, matrícula nº 284.608-X, Assessor Especial, Símbolo CPE-08, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, para responder interinamente, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, pelo Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SIGRH 40000657, de Subsecretario, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, no período de 27/08/2026 a 31/08/2026, 01/09/2026 a 30/09/2026, 01/10/2026 a 31/10/2026, e 01/10/2026 A 31/10/2026, conforme justificativas constantes no Processo nº 04035-00004442/2026-16.
DESIGNAR LAYS EDUARDA CASTRO NUNES, matrícula nº 286.938-1, Assessora, Símbolo CC-07, da Diretoria de Gestão e Fiscalização de Parcerias, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, KELLY CHRISTINA TEIXEIRA KERBER, matrícula nº 286.980-2, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão e Fiscalização de Parcerias, nos dias 19/09/2026 a 25/09/2026, por motivo de licença médica, conforme Processo nº 04035-00004829/2026-64.
DESIGNAR ROSANGELA GOMES SANTANA SOUSA, matrícula nº 175.284-7, Assessora, Símbolo CPC-06, da Gerencia de Registros Funcionais, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MARDEN JUNIOR VAZ SOARES, matrícula nº 285.464-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerencia de Registros Funcionais, nos dias 22/10/2026, 23/10/2026, 26/10/2026 e 27/10/2026, por motivo de

abono de ponto anual, e no dia 28/10/2026, por motivo de abono de aniversário, e nos dias 21/12/2026 a 24/12/2026,por motivo de recesso de final de ano conforme Processo nº 04035-00004290/2026-43.

DESIGNAR RENATA LAUANE FRANCA RIBEIRO, matrícula nº 276.838-0, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Arapoanga, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, MICHELLY FERREIRA RIBEIRO, matrícula nº 172.934-9, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, no dia 27/10/2026, por motivo de atestado médico, conforme Processo nº 04035-00008686/2026-60.

DESIGNAR ROSAMIRA RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula nº 034.869-4, Assessora, Símbolo CPC-06, da Assessoria de Correição, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, ALBERTO DA SILVA, matrícula nº 282.502-3, Chefe, Símbolo CPE-08, da Assessoria de Correição, no período de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00000675/2025-51.

DESIGNAR ISAURA COSTA LUNA, matrícula nº 136.519-3, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental,Lotada na Coordenação Orçamentária, Financeira e Contábil, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, JOSE AILTON FERREIRA LIMA, matrícula nº 286.498-3, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Contabilidade, no período de 03/11/2026 a 12/11/2026, por motivo de férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00008772/2026-72.

DESIGNAR EDSON ALVES DE SOUSA, matrícula nº 284.842-2, Assessor, Símbolo CC-08, da Diretoria de Pesquisa de Mercado, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, REBECA FACUNDES MUNIZ, matrícula nº 285.816-9, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Pesquisa de Mercado, nos dias 06/11/2026,09/11/2026 e 10/11/2026, por motivo de abono de ponto anual, conforme Processo nº 04035-00001271/2025-84.

DESIGNAR PRISCYLLA OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 282.266-0, Assessora Especial, Símbolo CNE-08, da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, FEBO CÂMARA GONÇALVES, matrícula nº 286.104-6, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Planejamento e Informações Estratégicas, no período de 10/11/2026 a 19/11/2026, por motivo de Férias regulamentares, conforme Processo nº 04035-00003006/2025-31.

DESIGNAR PAMMELA GONCALVES ORNELAS, matrícula nº 274.549-6, Assessora, Símbolo CC-06, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Gama, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, DAVI JONES LOBATO PEREIRA, matrícula nº 283.298-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Gama, no período de 28/12/2026 a 31/12/2026, por motivo de recesso de final de ano, conforme Processo nº 04035-00008919/2026-24.

DESIGNAR LUCIANA DOS SANTOS SILVA MENEZES, matrícula nº 275.994-2, Assessora, Símbolo CC-06, da Coordenação Orçamentaria e Financeira e Contábil, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições e sem acumular vencimentos, EVANDRO MARCOS DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº 282.307-1, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação Orçamentaria e Financeira e Contábil, no período de 28/12/2026 a 31/12/2026, por motivo de recesso de final de ano, no período de 04/01/2027 a 15/01/2027,por motivo de férias regulamentares, e nos dias, conforme Processo nº 04035-00004123/2025-11.

IVAN ALVES DOS SANTOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 143, de 23 de outubro de 2026, publicada no DODF nº 200, de 27 de outubro de 2026, página 50, o ato que designou ERIK SANTOS MIRANDA, matrícula 281.367-X, para substituir MARCOS VINICIUS CAETANO SILVA, matrícula 275.092-9, ONDE SE LÊ: “, ...no período de 08/10/2026, 09/10/2026, 30/10/2026, 23/11/2026 e 27/11/2026...”, LEIA-SE: “..., no período de 08/10/2026, 09/10/2026, 23/11/2026 e 27/11/2026...".

CONTROLADORIA-GERAL

PORTARIA N° 420, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Autorização de deslocamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 45.001, 26 de setembro de 2023, e suas alterações, e a autorização excepcional constante do Ofício Nº 1767/2026 - CACI/GAB (Id. SEI 219837005), resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do colaborador eventual ROBERT GREGORY MICHENER, da cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 24 a 25 de novembro de 2026, para participar como palestrante da 2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção, com ônus para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00005127/2026-99.

DANIEL ALVES LIMA

PORTARIA N° 421, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Autorização de deslocamento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o Decreto nº 45.001, 26 de setembro de 2023, e suas alterações, e a autorização excepcional constante do Ofício Nº 1767/2026 - CACI/GAB (Id. SEI 219837005), resolve:

AUTORIZAR o deslocamento da colaboradora eventual GABRIELA SPANGHERO LOTTA, da cidade de São Paulo-SP, no dia 23 de novembro de 2026, para participar como palestrante da 2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção, com ônus para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00005230/2026-39.

DANIEL ALVES LIMA

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO N° 152, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa Gestor e Fiscais

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar LUISE PAMINA SOUZA RITTER, matrícula nº 285.462-7, para atuar como GESTORA, LILIANE BARBOSA PEREIRA, matrícula nº 164.729-6, para atuar como FISCAL TÉCNICO, e JULIANA C. L. MOURA DO NASCIMENTO, matrícula nº 79.207-1, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO, da Nota de Empenho 2026NE00473, em favor da empresa MARCELO ANTONELLI PROJETOS - MAP LTDA, referente à contratação direta para a realização de palestra presencial a ser ministrada pelo consultor, mentor e palestrante Marcelo Antonelli, durante a programação da 2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção 2026, conforme consta do Processo SEI nº 00480-00004200/2026-13.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, c/c as disposições estabelecidas nos arts. 23 ao 26, do Decreto nº 44.330/2023, bem como o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO N° 153, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa Gestor e Fiscais

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria nº 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar PLÍNIO FERNANDES LABRICHOSA, matrícula nº 282.525-2, para atuar como GESTOR, JULIANA OLIVERIA PENHA TAVARES, matrícula nº 282.998-3, para atuar como FISCAL TÉCNICO, e JULIANA C. L. MOURA DO NASCIMENTO, matrícula nº 79.207-1, para atuar como FISCAL ADMINISTRATIVO, da Nota de Empenho 2026NE00472, em favor da empresa 4COACH - COACHING, CONSULTORIA E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, referente à contratação direta para a realização de palestra presencial, a ser ministrada pela palestrante Wang Ching, durante a programação da 2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção 2026, conforme consta do Processo SEI nº00480-00004629/2026-01.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/21, c/c as disposições estabelecidas nos arts. 23 ao 26, do Decreto nº 44.330/2023, bem como o Inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e alterações.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

ORDEM DE SERVIÇO N° 154, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa Substituto.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo inciso IV, do art. 1º, da Portaria n.º 60, de 26 de abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar THIAGO DE SOUZA LIRA, matrícula nº 287.067-3, em substituição a LANIER ROSA SILVA, para atuar como GESTOR da Nota de Empenho 2026NE00433, em favor da empresa DADO SCHNEIDER CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA, cujo objeto refere-se à contratação direta para a realização de palestra presencial, na 2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção 2026, conforme designação publicada por meio da OS nº137, de 21 de outubro de 2026, no DODF nº 197, de 22 de outubro de 2026, e Processo SEI n.º 00480-00004198/2026-74.

Art. 2º O servidor designado no artigo anterior deverá observar o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e o Decreto nº 44.330/23 e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta CGDF deverá disponibilizar o processo ao servidor, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho de sua função.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

SEÇÃO III

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55923/2025 - CASA CIVIL

PROCESSO SEI-GDF nº: 00002-00001283/2025-17. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, e a FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS. OBJETO: A contratação tem por objeto alocação do imóvel situado na SCRS 502, Bloco A, Loja 55, Brasília/DF. DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9701, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 100. NOTAS DE EMPENHO: 2026NE00179 (197022327) e 2026NE00836 (215393797). SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, e pela FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS: ARINDA FERNANDES e RENATO BARÃO VARALDA , na qualidade de Representantes Legais da Fundação.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055351/2025

Processo: 04001-00005303/2024-54. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DE IMAGEM SAMAMBAIA LTDA, CNPJ: 38.014.443/0001-04, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Inclusão da especialidades no rol de especialidades credenciadas ao Termo de Credenciamento nº 055351/2025. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026. Pelo INAS, PABLO VIEIRA DE CASTRO, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, SIMÃO PEDRO SAFE DE MATOS, Administrador.

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 055716/2025

Processo: 04001-00005461/2024-12. CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS; CREDENCIADA: REJU CLÍNICA DE ANGIOLOGIA E CIRURGIA, CNPJ: 22.008.303/0001-93. OBJETO: A extinção amigável do Termo de Credenciamento nº 055716/2025, de comum acordo entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026. Pelo INAS: PABLO VIEIRA DE CASTRO, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: DAVI DOUGLAS HECKMANN, Sócio administrador/representante legal.

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 056193/2025

Processo: 04001-00005714/2025-21. CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS; CREDENCIADA: MM OLIVEIRAFONO SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, CNPJ: 50.464.185/0001-63. OBJETO: A extinção amigável do Termo de Credenciamento nº 056193/2025, de comum acordo entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2026. Pelo INAS: PABLO VIEIRA DE CASTRO, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA: MICAELA CORRÊA DE OLIVEIRA, sócia administradora/representante legal.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 058451/2026

Processo: 04001-00006625/2026-82 CREDENCIANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS; CREDENCIADA: MANTEVIDA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA CNPJ sob o n° 43.181.280/0002-75, OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde em caráter suplementar. DOTAÇÃO: PT: 10122620361950007; ND: 339039; NE: 2026NE04386 VALOR: R$ 162.905,00 e 2026NE04387 VALOR: R$ 160.000,00 ambas emitidas em: 28/10/2026. VIGÊNCIA: 10/11/2026 a 10/11/2031. ASSINATURA: 10/11/2026. Pelo INAS: PABLO VIEIRA DE CASTRO, Diretor-Presidente, e pelo CREDENCIADO: LIDIANE GOMES DA SILVA, administradora não sócia/representante legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

CONSULTA PÚBLICA

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), por meio da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde (SAIS), torna pública a realização de Consulta Pública destinada a obter contribuições técnicas e mercadológicas para subsidiar a pretensa contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de cirurgias eletivas em coloproctologia, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Distrito Federal.

A consulta decorre da necessidade de compreender as razões pelas quais não houve interessados em se credenciar ao Edital de Credenciamento n.º 05/2025 – Coloproctologia, republicado no DODF n.º 123, de 8 de julho de 2026, e de identificar eventuais ajustes que possam contribuir para viabilizar o credenciamento e ampliar a oferta assistencial, com vistas à redução da demanda reprimida da especialidade.

1. Do objetivo:

1.1. A Consulta Pública tem por objetivo:

a) Compreender os motivos pelos quais não houve interessados em aderir ao Edital de Credenciamento n.º 05/2025 – Coloproctologia, republicado no DODF n.º 123, de 8 de julho de 2026;

b) Avaliar a adequação da composição dos serviços assistenciais, da forma de execução, dos prazos de atendimento, dos quantitativos estimados, dos requisitos exigidos para a habilitação e da forma de remuneração.

2. Da participação:

2.1. A Consulta Pública é aberta a instituições que ofertam o serviço pretendido.

2.2. As contribuições deverão ser encaminhadas, devidamente identificadas, para o endereço eletrônico sucoas.dipac.gepos@saude.df.gov.br, com o assunto: “Consulta Pública – Cirurgias Eletivas em Coloproctologia”.

2.3. As contribuições deverão ser recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

2.4. O Edital de Credenciamento n.º 05/2025 – Coloproctologia está disponível no site da SES/DF: https://www.saude.df.gov.br/documents/d/saude/23-04-26-edital-de-credenciamento-n-05-2025-pdf.

2.5. Solicita-se que as manifestações indiquem a sugestão de melhoria e a respectiva justificativa para fundamentar a alteração proposta.

3. Das contribuições:

3.1 As contribuições poderão contemplar aspectos técnicos, operacionais, regulatórios, econômicos e quaisquer outros que possam auxiliar a Administração na definição da solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

3.2. O envio de contribuição não implica sua aceitação pela Administração, que analisará as manifestações e poderá utilizá-las, total ou parcialmente, para subsidiar o aperfeiçoamento dos instrumentos licitatórios, observados os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

3.4 As contribuições poderão abordar, entre outros, os seguintes temas:

- Razões para a ausência de interessados em aderir ao Edital de Credenciamento n.º 05/2025 – Coloproctologia;
- Capacidade do mercado para executar os procedimentos previstos;
- Requisitos de habilitação jurídica, técnica, sanitária e profissional;
- Estrutura física, equipamentos e equipe necessários;
- Composição do conjunto de procedimentos necessários para a execução do serviço, incluindo: consultas, avaliação do risco cirúrgico, exames, cirurgia e acompanhamento pós-operatório;
- Quantitativos estimados e capacidade mensal de atendimento;
- Prazos previstos para agendamento, avaliação e realização dos procedimentos;
- Valores de referência, composição da remuneração e critérios de pagamento;
- Riscos, dificuldades operacionais ou outros fatores que possam afetar a participação de prestadores.

4. Das disposições gerais

4.1. A participação nesta Consulta Pública não gera direito à contratação, preferência ou vantagem aos participantes.

4.2. A realização da Consulta Pública não representa compromisso da SES/DF com a efetivação da contratação, nem substitui os procedimentos legalmente exigidos para a seleção e contratação de prestadores.

4.3. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico sucoas.dipac.gepos@saude.df.gov.br.

RAQUEL MESQUITA HENRIQUES DA SILVA FERRUGEM ALVES

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE11995

PROCESSO: 00060-00058142/2026-90. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº AGW COMEX HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA PEDIÁTRICA, conforme Dispensa de Licitação nº 54/2026 , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM000716 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM005044. VALOR: R$ 235,20 (duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE11999

PROCESSO: 00060-00537870/2026-63. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPLERENONA COMPRIMIDO REVESTIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90242/2025B – SES/DF , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM005334 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM005036. VALOR: R$ 157,20 (cento e cinquenta e sete reais e vinte centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12000

PROCESSO: 00060-00541544/2026-51. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A. CNPJ Nº 05.823.205/0001-90. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS NANO-HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, COR A2., conforme Ata de Registro de Preço nº 90007/2026D – SES/DF , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM005387e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM005092. VALOR: R$ 2.259,10 (dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12001

PROCESSO: 00060-00480121/2026-57. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0022-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90164/2026C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004730 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004458. VALOR: R$ 5.031,00 (cinco mil trinta e um reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12002

PROCESSO: 00060-00477059/2026-16. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI. CNPJ Nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESNA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 4 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90248/2025E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004702 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004428. VALOR: R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12003

PROCESSO: 00060-00544511/2026-62. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL MARIA LTDA. CNPJ Nº 09.222.369/0001-13. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONDICIONADOR DE DENTINA P/ IONÔMERO, CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO POLIACRÍLICO, 11,5%, GEL., conforme Ata de Registro de Preço nº 90071/2026B – SES/DF , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM005421 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM005126. VALOR: R$ 5.194,77 (cinco mil cento e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12004

PROCESSO: 00060-00544705/2026-68. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. CNPJ Nº 59.309.302/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 90254/2025B – SES/DF , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM005423 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM005128. VALOR: R$ 14.112,00 (quatorze mil cento e doze reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12005

PROCESSO: 00060-00544429/2026-38. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. CNPJ Nº 59.309.302/0001-99. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 59.309.302/0001-99, conforme Ata de Registro de Preço nº 90254/2025B – SES/DF , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM005418 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM005125 VALOR: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12006

PROCESSO: 00060-00545347/2026-19. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARIPIPRAZOL COMPRIMIDO 20MG 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 90298/2025B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM005425 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM005130. VALOR: R$ 254,40 (duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12007

PROCESSO: 00060-00543079/2026-92. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BLUE TECH COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA. CNPJ Nº 52.526.659/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTILETE COM APROXIMADAMENTE 18 MM E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 0054/2026 - SEECDF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-26/PAM005402 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-26/AFM005107. VALOR: R$ 7.551,22 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12008

PROCESSO: 00060-00540105/2026-21. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLUVOXAMINA (MALEATO) COMPRIMIDO 100 MG 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 90186/2026A – SES/DF , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM005356 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM005057. VALOR: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12009

PROCESSO: 00060-00543172/2026-05. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOSEMAR WELLINGTON LOURENÇO LTDA. CNPJ Nº 49.465.331/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESOURA PARA PAPEL 8 POLEGADAS E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 0056/2026 - SEEC/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-26/PAM005405 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-26/AFM005110. VALOR: R$ 6.966,30 (seis mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 6.966,30 (seis mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos). Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12010

PROCESSO: 00060-00486929/2026-48. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DROGAFONTE LTDA. CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) SOLUÇAO OFTALMICA 0,35 % FRASCO 5 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 100/2026C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004808 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004528. VALOR: R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12012

PROCESSO: 00060-00526990/2026-35. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa THASMED PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 48.042.490/0001-15. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE PRÓTESE BILIAR EM TEFLON COM DIÂMETRO DE 10 FR E COMPRIMENTO EM TORNO DE 9 CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90253/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº

5-26/PAM005285 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004985. VALOR: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12013

PROCESSO: 00060-00541082/2026-71. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GEOLAB IND.FARMACEUTICA S/A. CNPJ Nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE RISPERIDONA COMPRIMIDO REVESTIDO 3 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 132/2026B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM005379 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM005082. VALOR: R$ 2.508,00 (dois mil quinhentos e oito reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12014

PROCESSO: 00060-00537661/2026-10. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa E.C.S. TECNOLOGIA EM SAÚDE, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 35.706.397/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BROCA ALTA ROTAÇÃO ZECRYA CIRÚRGICA 28 MM, MATERIAL CARBIDE, FORMATO CÔNICA LONGA DE TOPO ARREDONDADO, HASTE LONGA. E OUTRAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90120/2026A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM005331 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM005032. VALOR: R$ 6.453,60 (seis mil quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 11/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12016

PROCESSO: 00060-00411613/2026-01. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SODICA COMPRIMIDO 25 MCG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90237/2025A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004171 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003944. VALOR: R$ 523,60 (quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12022

PROCESSO: 00060-00410338/2026-08. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.034.672/0003-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90237/2025C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004150 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003921. VALOR: R$ 1.881,90 (um mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12023

PROCESSO: 00060-00310955/2026-04. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI DONADUZZI CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUPIROCINA CREME OU POMADA 20 MG/G BISNAGA 15 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 90222/2025D – SES/DF , Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM003023 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM002841. VALOR: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12024

PROCESSO: 00060-00495932/2026-52. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VOLPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 14.665.928/0001-08. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DEXMEDETOMIDINA (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 100MCG/ML FRASCO-AMPOLA 2ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 90222/2025F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004900 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004619. VALOR: R$ 60.737,60 (sessenta mil setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12025

PROCESSO: 00060-00411266/2026-16. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 09.034.672/0003-54. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90237/2025C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004164 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003938. VALOR: R$ 315,74 (trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12027

PROCESSO: 00060-00528583/2026-62. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FRADEL-MED COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 61.089.270/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90162/2026A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM005279 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM004979. VALOR: R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12030

PROCESSO: 00060-00410837/2026-97. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ Nº 35.067.853/0001-25. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACITRETINA CAPSULA 25MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90089/2026B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM004154e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM003928. VALOR: R$ 38.822,00 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 12/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12048

PROCESSO: 00060-00536691/2026-17. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DENTAL IPO LTDA. CNPJ Nº 50.567.060/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO DE LIXA, MATERIAL POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, MONOFACE, DIÂMETRO CERCA DE 1/2 POLEGADA (12 MM), ENCAIXE DE ILHÓS PARA MANDRIL DE PRESSÃO, GRANULAÇÃO GROSSA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90037/2026B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM005326 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM005028. VALOR: R$ 11.425,70 (onze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 13/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12056

PROCESSO: 00060-00539252/2026-58. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33498171000141. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXA DE POLIMENTO-ACABAMENTO EM POLIÉSTER ÓXIDO DE ALUMÍNIO 4MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 90010/2026D, Pedido de Aquisição de Material nº 5-26/PAM005349 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-26/AFM005051. VALOR: R$ 708,18 (setecentos e oito reais e dezoito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 14/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE12090

PROCESSO: 00060-00540425/2026-81. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e a empresa BRAVA FORTE COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 10867306000101. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Clipe em material metálico, superfície niquelada, tamanho nº 04 e outros, conforme Ata de Registro de Preço nº 0050/2026 SEEC, Pedido de Aquisição de Material nº 1:26/PAM005366 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-26/AFM005068. VALOR: R$ 1.790,94 (um mil setecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos) , PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 16/11/2026. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS, CONTRATOS E INSTRUMENTOS CONGÊNEROS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 233/2026 - UASG 926119

O PREGOEIRO DA CENTRAL DE COMPRAS/SUCOMP, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI 00060-00293604/2026-13), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): CAPITAL MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 24.702.356/0001-35: 03 (R$ 5,6500); ELLO DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ 14.115.388/0002-61: 04 (R$ 9,1800), 05 (R$ 9,1800), 10 (R$ 3,2480); EUGIA PHARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LIMITADA - CNPJ 44.639.493/0001-80: 06 (R$ 8,4400), 07 (R$ 8,4400); ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ 05.439.635/0001-03: 08 (R$ 6,3000);

MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.034.672/0003-54: 09 (R$ 5,3000); ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.586.940/0003-20: 11 (R$ 6,4000). Os itens 01 e 02 restaram fracassados. Valor total licitado R$ 3.398.702,5740.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 239/2026 - UASG 926119

A PREGOEIRA DA CENTRAL DE COMPRAS/SUCOMP, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00323462/2026-26), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ALL SUPPORT COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CNPJ: 02.923.166/0001-05, 04 (R$ 68,9900); OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 05.895.525/0001-56, 05 (R$ 68,5000). Os itens 01, 02 e 03 restaram fracassados. Valor total licitado R$ 6.340,7100.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 245/2026 - UASG 926119

A PREGOEIRA DA CENTRAL DE COMPRAS/SUCOMP, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00291061/2026-08), sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 14.115.388/0002-61, 01 (R$ 0,1000); COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, 02 (R$ 1,2960); MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0003-54, 03 (R$ 3,1850); NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - CNPJ: 34.772.843/0001-28, 04 (R$ 5,0000); MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA - CNPJ: 17.700.763/0009-03, 05 (R$ 0,8900); UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68, 06 (R$ 1.768,1400), 07 (R$ 1.768,1400). A cota do item 7 foi assumida pela empresa vencedora do item vinculado. Valor total licitado de R$ 2.851.266,7500.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 278/2026 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, Uniformes Operacionais Especiais e Equipamentos de Segurança para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192/DF, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00181495/2025-10. Total de 13 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 3.858.122,1612. Cadastro das Propostas: a partir de 17/11/2026. Abertura das Propostas: 01/12/2026, às 9 horas, horário de Brasília, no Portal Nacional de Contratações Públicas (Compras.gov.br).

O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1

Id da contratação PNCP: 00394700000108-1-000473/2026.

POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JUNIOR

DIRETORIA DE INSTRUÇÃO PARA AQUISIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA PESQUISA DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, através da Subsecretaria de Compras e Contratações, informa que está em curso o processo para potencial contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças incluído, dos equipamentos de aplicação de inseticida a Ultra Baixo Volume (UBV), nas modalidades pesado e costal, e pulverizadores costais elétricos, utilizados para Borrifação Residual Intradomiciliar (BRI). As empresas interessadas em participar da pesquisa de preços deverão entrar em contato com o setor de Pesquisa de Preços através do e-mail: thiago.antunes@saude.df.gov.br, informando o nº do processo. O processo em questão é o 00060-00542949/2025-25.

LUCAS ALENCAR BRASIL DOS SANTOS

Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A DIRETORA ADMINISTRATIVA, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL-SES/SRSSU/DA, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00077826/2026-91, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor: Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais Produto, Descritivo Reduzido, Valor: 629/2026, 00060-00113801/2026-68, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, DES09, 1.701.496 - CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM DEA E MARCA, R$ 2.500,00; 677/2026, 00060-00522628/2026-95, MULT HOSP (704794), 44.876.008/0001-91, 90159, DILTIAZEM (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 60 MG *OBRIGATÓ, R$ 8.100,00; 678/2026, 00060-00522943/2026-12, UNIÃO FARMA 0002 (705111), 29.910.022/0002-51, 5744, CARVEDILOL COMPRIMIDO 12, R$ 15.120,00; 679/2026, 00060-00523523/2026-53, SANTISA (701105), 06.238.171/0001-30, 37399, LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU, R$ 13.167,00; 181/2026, 00060-00304735/2026-33, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, LAV03, 1.549.300 - MANUTENÇÃO LAVADORA TERMODESINFECTORA, R$ 3.800,00; 219/2026, 00060-00352807/2026-59, SITEC (5757), 14.016.934/0001-26, CAU01, 1.037.201 - MANUTENÇÃO CADEIRA PARA PODOLOGIA AUT, R$ 3.987,00; 221/2026, 00060-00277501/2026-14, JR ENGENHARIA (704629), 27.745.000/0001-77, CAM133, 0.878.430 - MANUTENÇÃO CAMA PARA RECUPERAÇÃO - HM, R$ 1.982,00; 243/2026, 00060-00441816/2026-13, ORTOP (702098), 02.510.577/0001-79, 92425, SERRA DE GIGLI ACO INOX 500MM, R$ 717,80; 247/2026, 00060-00359677/2026-85, FORTETECH (704867), 39.951.368/0001-70, 36394, COLCHÃO HOSPITALAR PNEUMÁTICO, R$ 7.995,00; 262/2026, 00060-00477322/2026-77, PROMEDICAL (701273), 10.829.779/0001-06, 32765, ALÇA DE POLIPECTOMIA, R$ 2.932,80; 263/2026, 00060-00475272/2026-93, MCM (706045), 42.663.347/0001-64, 29768, ESCOVA NYLON, R$ 1.077,00; 267/2026, 00060-00498715/2026-14, CA HOSPITALAR (703218), 26.457.348/0001-04, 90185, IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG , R$ 332,32; 267/2026, 00060-00498715/2026-14, CA HOSPITALAR (703218), 26.457.348/0001-04, 90524, TIAMINA (VITAMINA B1) COMPRIMIDO 300 MG, R$ 1.260,00; 269/2026, 00060-00498980/2026-01, CAPITAL MEDH (703518), 24.702.356/0001-35, 36048, LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, R$ 1.990,00; 277/2026, 00060-00533182/2026-24, HALEX ISTAR (000259), 01.571.702/0001-98, 10233, CLORETO DE SODIO 0, R$ 13.984,95; 277/2026, 00060-00533182/2026-24, SARA MEDICAL (704567), 41.551.247/0001-83, 10245, GLICOSE 10 % SOLUÇAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML, R$ 2.322,60; 277/2026, 00060-00533182/2026-24, AGWCOMEX (704219), 21.333.449/0001-41, 10249, GLICOSE 10 % SOLUÇAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML, R$ 3.490,00; 278/2026, 00060-00532372/2026-24, F&R HOSPITALAR (705509), 51.837.171/0001-00, 10272, GLICOSE 5 % SOLUÇAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML , R$ 7.740,00; 279/2026, 00060-00534240/2026-37, SARA MEDICAL (704567), 41.551.247/0001-83, 90581, AGUA PARA INJETAVEIS FRASCO OU BOLSA 1000 ML, R$ 3.495,00; 279/2026, 00060-00534240/2026-37, APOLLO (703256), 25.453.279/0001-90, 32430, ALCOOL GEL 70% FRASCO 400G A 500G VALVULA "PUMP", R$ 1.118,00; 282/2026, 00060-00515806/2026-21, F&R HOSPITALAR (705509), 51.837.171/0001-00, 90218, TRAMADOL (CLORIDRATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML , R$ 1.692,00; 288/2026, 00060-00503706/2026-52, STRAVA (706085), 33.250.713/0007-58, 33904, ETIQUETA AUTO ADESIVA TÉRMICA 50 X 27MM PARA O LABORATÓRIO, R$ 2.520,00.

LOYANI KATRINA CABRAL IPAC

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 16/11/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA (HMIB), DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 473, de 04 de dezembro de 2023, o qual delega as atribuições previstas no Decreto nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, combinado com o inciso X, do artigo 16 da Portaria 473, de 04 de dezembro de 2023 e artigo 228 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, torna público o resultado da Dispensa de Licitação em razão de valor, referente às aquisições e contratações de serviços de manutenção emergencial de equipamentos, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme (Nº PDPAS no SIS Materiais, Nº do processo SEI, Empresa vencedora, CNPJ, Código Sis Materiais, Descritivo do objeto e valor global da contratação):

1430-008643, 00060-00257440/2026-61, SPECTRUN - BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 44.656.846/0001-50, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 202417, RAQUI PLASTICA PARA ESTOCAGEM DE PALHETAS/PAETES EM NITROGENIO LIQUIDO, no valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

1430-008708, 00060-00152955/2026-75, VITTAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ: 22.530.297/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 5221, SACO PLÁSTICO, 0,06 MICRAS, DIMENSÕES;LARGURA: 40 CM, ALTURA: 60 CM, no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

1430-008735, 00060-00364864/2026-81, CIRURGICA SÃO BERNARDO LTDA, 00.838.896/0001-82, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: P08842, MONITOR DE SINAIS VITAIS (TRANSPORTE), no valor total de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).

1430-008755, 00060-00394070/2026-41, FORBRÁS COMERCIO VAREJISTA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 61.633.573/0001-47, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: P42000441, APOIO PARA PÉS, COM REGULAGEM DE ALTURA, no valor total de R$ 3.230,00 (três mil, duzentos e trinta reais).

1430-008767, 00060-00420054/2026-11, DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 07.640.617/0002-00, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 607, CABERGOLINA COMPRIMIDO 0,5MG, no valor total de R$ 3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais).

1430-008769, 00060-00507411/2026-55, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02. 816.696/0001-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 35916, METARAMINOL (HEMITARTARATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML, no valor total de R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais).

1430-008770, 00060-00501400/2026-61, DF MEDICAL LTDA, CNPJ: 44.656.846/0001-50, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 10272, GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA OU FRASCO 500 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, no valor total de R$ 12.336,00 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais).

1430-008771, 00060-00499465/2026-30, UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.910.022/0002-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 37399, LACTULOSE LÍQUIDO ORAL 667 MG/ML FRASCO 120 ML OU 200 ML, no valor total de R$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais).

1430-008772, 00060-00448942/2026-07, MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.876.008/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 37657 - TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, no valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

1430-008775, 00060-00454570/2026-40, UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.910.022/0002-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 20226, CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 40 MG/ML FRASCO 1000 ML, no valor total de R$ 12.863,88 (doze mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

1430-008778, 00060-00418939/2026-51, SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 1.551.247/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 90185, IVERMECTINA COMPRIMIDO 6MG, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

1430-008779, 00060-00437296/2026-44, LEXMARK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 62.679.496/0001-29, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 39166, PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA IMPRESSÃO DE CARDIOTOCOGRAFIA (112MM X 100MM), no valor total de R$ 5.976,00 (cinco mil, novecentos e setenta e seis reais).

1430-008780, 00060-00494075/2026-73, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 24503, IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO GOTAS 30ML, no valor total de R$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais).

1430-008781, 00060-00505144/2026-81, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 37167, CLORETO DE SODIO SOLUCAO INJETAVEL 0,9% (9 MG/ML) AMPOLA 10 ML, no valor total de R$ 18.159,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e nove reais).

1430-008782, 00060-00501359/2026-23, UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.910.022/0002-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 90254, no valor total de R$ 1.902,00 (um mil, novecentos e dois reais).

1430-008783, 00060-00509598/2026-21, UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.910.022/0002-51, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 90462, BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO OU DRAGEA 10 MG, no valor total de R$ 3.116,00 (três mil, cento e dezesseis reais).

1430-008784, 00060-00501674/2026-51, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 10265, MANITOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 200 MG/ML BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, no valor total de R$ 1.948,80 (mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

1430-008785, 00060-00502042/2026-12, CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 01.640.262/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 90843, FENILEFRINA (CLORIDRATO) SOLUCAO OFTALMICA 10 % FRASCO CONTA-GOTAS 5 ML (MANIPULADO), no valor total de R$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais).

1430-008786, 00060-00519710/2026-32, DF MEDICAL LTDA, CNPJ: 44.656.846/0001-50, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 90884, CEFALEXINA CAPSULA OU DRAGEA OU COMPRIMIDO 500 MG, no valor total de R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais).

1430-008787, 00060-00519712/2026-21, MULT HOSP SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.876.008/0001-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 90592, SULFATO FERROSO (EQUIVALENTE A 40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO REVESTIDO, no valor total de R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

1430-008790, 00060-00438552/2026-11, CAPITAL MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.702.356/0001-35, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 36048, no valor total de R$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais).

1430-008791, 00060-00514831/2026-98, AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 21.333.449/0001-41, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 35778, ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO P, no valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

1430-008792, 00060-00468499/2026-82 , MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0003-54, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 35779, ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAMANHO M, no valor total de R$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

1430-008793, 00060-00414128/2026-81, RV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ: 02.071.707/0001-14, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 20879, ETIQUETA ADESIVA, PAPEL TIPO COUCHÊ, TAMANHO 50 X 27 MM, no valor total de R$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais).

1430-008794, 00060-00519708/2026-63, SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ. 41.551.247/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 21413, HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA, no valor total de R$ 1.845,00 (mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

1430-008795, 00060-00515962/2026-92, ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 14.115.388/0002-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 90701, METILERGOMETRINA (MALEATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2MG/ML AMPOLA 1ML, no valor total de R$ 1.149,00 (mil, cento e quarenta e nove reais).

1430-008796, 00060-00519702/2026-96, SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 41.551.247/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 90520, ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5 MG, no valor total de R$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais).

1430-008797, 00060-00519160/2026-51, CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ: 01.640.262/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 90556, FOSFATO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MEQ/ML AMPOLA 10ML, no valor total de R$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais).

1430-008798, 00060-00519699/2026-19, ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 14.115.388/0002-61, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 90060, ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1430-008801, 00060-00501581/2026-26, SARA MEDICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 41.551.247/0001-83, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 39221, BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) SOLUÇÃO AEROSSOL ORAL 250MCG/DOSE FRASCO 200 DOSES, no valor total de R$ 3.951,00 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais).

1430-008802, 00060-00499150/2026-92, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 90301, AMIODARONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML AMPOLA 3 ML, no valor total de R$ 1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais).

SV 14/2026, 00060-00135142/2026-11, DS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é a contratação de serviço especializado de Manutenção Corretiva (com reposição de peças, se necessário) de 12 (DOZE) MICROSCÓPIOS, no valor total de R$ 4.640,00 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais).

CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 16/11/2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA (HMIB), vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

1430-008708, 00060-00152955/2026-75, ESTILO MODA CIRURGICA E GERAL LTDA, CNPJ: 58.252.912/0001-30, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo código SES: 5221, SACO PLÁSTICO, 0,06 MICRAS, DIMENSÕES;LARGURA: 40 CM, ALTURA: 60 CM, no valor total de R$ 3.998,00 (três mil, novecentos e noventa e oito reais).

JOSE CARLOS TIAGO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PE Nº 90023/2026

NUMERAÇÃO PNCP 926334-11/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais, visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília. Processo SEI nº 00063-00000929/2026-88. Valor Estimado: R$ 324.648,57. Data limite de recebimento das propostas: 27/11/2026, às 08h59, horário de Brasília, na plataforma compras.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou no portal www.fhb.df.gov.br, ou, com ônus, no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Qd. 03, Conj. A, Bl. 03, Asa Norte, CEP 70710- 908 – Brasília/DF.

RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO

Diretora de Compras

AVISO DE ABERTURA
PE Nº 90024/2026
NUMERAÇÃO PNCP 926334-12/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de Materiais Médico-Hospitalares e Laboratoriais, visando atender às demandas das áreas técnicas da Fundação Hemocentro de Brasília. Processo SEI nº 00063-00002601/2026-04. Valor Estimado: R$ 96.043,45. Data limite de recebimento das propostas: 01/12/2026, às 08h59, horário de Brasília, na plataforma compras.gov.br.

RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO
Diretora de Compras

RESULTADO DE JULGAMENTO
PE Nº 90019/2026 - UASG 926334
NUMERAÇÃO PNCP 926334-7/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais, visando atender às demandas das áreas técnicas Fundação Hemocentro de Brasília. Processo SEI nº: 00063-00005240/2025-69. Sagraram-se vencedoras: Itens 1 e 2 a empresa F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA,CNPJ Nº 51.837.171/0001-00, valor total de R$ 167.500,00; itens 3 e 4 TERRAFAR HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.762.841/0001-15, valor total de R$ 70.200,00; item 6 FORTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 51.516.837/0001-29, valor total de R$ 6.676,55. O item 7 restou deserto e o item 5 resultou fracassado. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.fhb.df.gov.br, ou no endereço SMHN, Qd. 03, Cj. A, Bl. 03, Asa Norte – CEP 70710- 908 – Brasília/DF.

RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO
Diretora de Compras

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

Processo nº: 00080-00019081/2024-17 - Partes: SEE/DF X SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Serpro). Objeto: (i) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/11/2026, com término em 13/11/2027, de acordo com o previsto nos Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Quarta do referido contrato; e (ii) registrar o reajuste de 4,46184%, correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao o período de 13/11/2025 a 12/11/2026, sobre o valor contratual, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resultando na alteração do valor do contrato de R$ 12.696.000,00 (doze milhões e seiscentos e noventa e seis mil reais) para R$ 13.262.475,21 (treze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos). O valor total do reajuste corresponde a R$ 566.475,21 (quinhentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos). Gestão/Unidade: 18101. Programa de Trabalho: 12.126.6221.1471.2484. Fonte: 100. Natureza da despesa: 3.3.90.40. Nota de Empenho: 2026NE07469. Valor total do Termo Aditivo: R$ 13.262.475,21 (treze milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos). Produção de efeitos: a partir de 14/11/2026 até 13/11/2027. Assinatura: 13/11/2026. Assinantes: Pela SEE/DF: IÊDES SOARES BRAGA. Pelo SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Serpro): SHEILA VALERIANO LOPES ANTONIOLI e DANIELA MARIA ARANTES DE OLIVEIRA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE DIRIGENTES, PROFESSORES, ESTUDANTES-ATLETAS E STAFF DO DISTRITO FEDERAL
PARALIMPÍADAS ESCOLARES 2026

Tornar sem efeito a convocação dos servidores a seguir para integrar a Delegação do Distrito Federal nas Paralimpíadas Escolares/2026:

SEQ	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	INSTITUIÇÃO
1	ÍCARO HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	JORNALISTA	SEEDF|ASCOM
2	VINÍCIUS GABRIEL PEREIRA FERNANDES	JORNALISTA	SEEDF|ASCOM
3	FERNANDA DE OLIVEIRA VEIGA FEITOZA	JORNALISTA	SEEDF|ASCOM
4	LÍVIA BARROS DE FIGUEIREDO	JORNALISTA	SEEDF|ASCOM

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

EDITAL Nº 46, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO 2026/2027 PARA OS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos III e V do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal; em atenção à Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; ao parágrafo 4º do artigo 4º da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013, e à Portaria nº 352, de 10 de agosto de 2026, torna pública a retificação do Edital nº 42, de 19 de outubro de 2026, do Procedimento de Remanejamento 2026/2027 para os servidores integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seu anexo.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE REMANEJAMENTO 2026/2027 - COORDENAÇÕES REGIONAIS DE ENSINO - FASE PILOTO

ONDE SE LÊ:

Coordenações Regionais de Ensino (CREs) - Fase Piloto Paranoá e Brazlândia		
Período	Descrição da Atividade	Responsável
17/10/2026	Pontuação/Data limite para cômputo de pontos dos servidores	Sugep e Subtic/Gerad
19/10/2026	Data limite para abertura de carências	Sugep
21 a 22/10/2026	"Envio das carências" no Sistema pela instituição educacional pública - Piloto	Instituição educacional pública
21 a 23/10/2026	"Validação das carências" pela Unidade Regional de Gestão de Pessoas - Piloto	Unigep/CRE
21 a 24/10/2026	"Homologação das carências" pela Gerência de Modulação de Pessoas - Piloto	Gmop
26 a 28/10/2026	Dados Cadastrais - Verificação e Solicitação de Atualização dos dados cadastrais - Piloto	Servidores da CMPDF
26/10/2026	Divulgação das carências - Piloto	Sugep
26 e 27/10/2026	Recurso das carências divulgadas - Piloto	Servidores da CMPDF
26 a 29/10/2026	Análise dos recursos das carências - Piloto	Unigep/CRE
30/10/2026	Divulgação do resultado dos recursos e da lista de carências definitivas do RI - Piloto	Sugep
30/10 a 04/11/2026	Montagem da lista de "interesses", de carências no RI - Piloto	Servidores da CMPDF
31/10 a 04/11/2026	Montagem e envio da lista de "interesse de carências" no RI - Piloto	Servidores da CMPDF
05/11/2026	Envio da lista de "interesse de carências" no RI - Piloto	Servidores da CMPDF
06/11/2026	Divulgação do Resultado parcial do RI - Piloto	Sugep
06 a 07/11/2026	Recursos do resultado parcial do RI - Piloto	Servidores da CMPDF
06 a 30/11/2026	Análise dos recursos do resultado parcial do RI - Piloto	Sugep

LEIA-SE:

Coordenações Regionais de Ensino (CREs) - Fase Piloto Paranoá e Brazlândia		
Período	Descrição da Atividade	Responsável
17/10/2026	Pontuação/Data limite para cômputo de pontos dos servidores	Sugep e Subtic/Gerad
19/10/2026	Data limite para abertura de carências	Sugep
21/10 a 22/10/2026	"Envio das carências" no Sistema pela Instituição educacional pública - piloto	Instituição educacional pública
21/10 a 23/10/2026	"Validação das carências" pela Unidade Regional de Gestão de Pessoas - Piloto	Unigep/CRE
21/10 a 24/10/2026	"Homologação das carências" pela Gerência de Modulação de Pessoas - Piloto	Gmop
26/10 a 28/10/2026	Dados Cadastrais - Verificação e Solicitação de Atualização dos dados cadastrais - Piloto	Servidores da CMPDF
26/10/2026	Divulgação das carências - Piloto	Sugep
26 e 27/10/2026	Recurso das carências divulgadas - Piloto	Servidores da CMPDF
26 a 29/10/2026	Análise dos recursos das carências - Piloto	Unigep/CRE
30/10/2026	Divulgação do resultado dos recursos e da lista de carências definitivas do RI - Piloto	Sugep
30/10 a 10/11/2026	Montagem da lista de "interesses", de carências no RI - Piloto	Servidores da CMPDF
31/10 a 10/11/2026	Montagem e envio da lista de "interesse de carências" no RI - Piloto	Servidores da CMPDF
16/11/2026	Divulgação do Resultado parcial do RI - Piloto	Sugep
16 a 18/11/2026	Recursos do resultado parcial do RI - Piloto	Servidores da CMPDF
16 a 30/11/2026	Análise dos recursos do resultado parcial do RI - Piloto	Sugep

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 27/2026

Espécie: Termo de Credenciamento nº 27/2026, do Processo SEI 00054-00095015/2026-04, celebrado entre a Polícia Militar do Distrito Federal, representada neste ato pelo Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, CORONEL QOPM SINESIO SILVA SOUZA e a empresa COOPERATIVA DOS CIRURGIÕES PEDIATRICOS DO DISTRITO FEDERAL - COOPECIPE, CNPJ: 37.729.864/0001-59, ENDEREÇO: SEP 714/914 SUL CONJ. C CEP: 70390145, Telefone: (61) 99217-2590, E-MAIL: coopecipedf@gmail.com, interessada em se credenciar nas especialidades elencadas na carta proposta doc. sei n° (204418481), para prestação de serviços aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 01/2024 do Processo 00054-00042268/2022-43, cujo objeto é o SERVIÇOS ASSISTENCIAIS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS ELETIVO E DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, aos beneficiários do sistema de saúde da PMDF, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. Integrarão este Termo de Credenciamento o Edital e seus anexos, bem como a documentação apresentada pela credenciada durante as etapas do credenciamento da Empresa. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/21, conforme autorização de inexigibilidade de licitação (Doc. SEI 213249245. Fontes de Recursos: 106 e 151 - FCDF/GDF, Unidade Orçamentária: 73901, Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 339039. notas de empenho ns. 2026NE000001 e 2026NE000003, de tipo global, emitidas em 12/01/2026.

SINESIO SILVA SOUZA – CEL QOPM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSOS (00053-00099656/2026-58). O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve: APLICAR sanção administrativa de multa à empresa DENTAL PARAMETRO ARTIGOS ODONTOLOGICOS E AREA DA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o registro nº 15.072.183/0001-28, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), referente ao atraso de 112 (cento e doze) na entrega dos itens 010 a 013 da Nota de Empenho nº 505/2025, com fulcro nos artigos 155, inciso VII e 162 Lei Federal 14.133/21 e no item 10.15.2 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 90088/2025 - DICOA/DEALF/CBMDF. ELCIO DE AZEVEDO CARDOSO, DIRETOR.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 59, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026
RESULTADO DEFINITIVO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL - COMPLEMENTAR
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MÚSICO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL E FUNCIONAL (SVPISF) - COMPLEMENTAR do concurso público para matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para provimento de vagas na Qualificação Bombeiro Militar Geral Músico (QBMG-4), regido pelo Edital nº 01/2025, de 15 de agosto de 2025, e alterações posteriores, nos termos a seguir especificados.

1) DO RESULTADO DEFINITIVO

1.1. Fica relacionado no ANEXO ÚNICO deste Edital o candidato subjudice reintegrado ao concurso público conforme Edital nº 49, de 06 de agosto de 2026, considerado INDICADO na etapa da Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social e Funcional (SVPISF), conforme Editais de Convocação da etapa.

SUELI BOMFIM DE MATOS PEREIRA – CEL BM QOBM/Comb.

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PROCESSO
2091307	ISAAC DAVID DE SOUZA	CÓD 401 - BATERIA / PERCUSSÃO	0709290-64.2026.8.07.0018

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) ÁREA ISOLADA Nº 6.580 - SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUDOESTE - GUARÁ/DF, de destinação COMÉRCIO DE GRANDE PORTE E GARAGENS EM GERAL, área construída de 185.946,11 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO n.º 1426/2026 e de 16.754,29 m², de acordo com o PARECER DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2026-2865-00 combinado com o Despacho - CBMDF/DIVIS/SEFIS/SUAAV (220039516) exarado no processo 00053-00125281/2026-99, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas n.° 0720260005093, 0720260010542, 0720260089136, 0720260071964 e 0720260117061, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00125281/2026-99 expedido em 16/11/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no(a) SQS 116 BLOCO H PROJEÇÃO 9, PLANO PILOTO - BRASILIA/DF de destinação RESIDENCIAL MULTIFAMÍLIAR e GARAGEM, área construída de 15.041,38 m² de acordo com o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO N.º 1214/2023 e de 15.106,78 m² conforme PARECERES DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE INCÊNDIO N.º 2024-3390-00 e 2025-2168-00, ART/RRT/TRT de execução dos sistemas n.° 0720260095771, 0720260102832, 0720260094882, 0720260060785 e CFT2606235757, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se n.º 00053-00094934/2026-81 expedido em 13/11/2026. LEANDRO MAGALHÃES MARIANI, Diretor.

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 13 – PCDF – DELEGADO, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, torna públicos o resultado final na prova oral e o resultado provisório no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência, referentes ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia.

1 DO RESULTADO FINAL NA PROVA ORAL

1.1 Resultado final na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova oral.

10009733, ***.209.251-**, Abdon Policarpo dos Santos Ponte, 8.13 / 10011299, ***.483.901-**, Abner Gabriel Ferreira Rego Nogueira, 8.63 / 10000396, ***.503.563-**, Adila Maria Ramos Moreira, 8.69 / 10002555, ***.437.373-**, Adriano Laune Rodrigues, 6.56 / 10002000, ***.644.481-**, Adriano Pereira de Oliveira, 7.19 / 10000829, ***.778.855-**, Adriano Xavier de Oliveira, 7.75 / 10000930, ***.836.305-**, Agda Eolaya Mascarenhas da Cunha, 8.44 / 10004481, ***.398.584-**, Aldenor de Medeiros Batista Filho, 7.06 / 10004624, ***.917.381-**, Alexandre Alves Medeiros, 8.31 / 10007501, ***.622.177-**, Alexandre da Silva Pinudo, 7.38 / 10010216, ***.029.911-**, Alexandre Furtado Prieto, 8.50 / 10001933, ***.078.851-**, Alexandre Pinheiro Lameirao, 8.44 / 10011218, ***.872.047-**, Alexandre Santos Barrias, 8.25 / 10003464, ***.577.119-**, Alexandre Stasczak Strieski, 8.38 / 10010673, ***.098.991-**, Alexsandro Barcelos da Silva, 7.13 / 10000721, ***.792.643-**, Alicia Kaline da Silva Sousa, 9.50 / 10000899, ***.812.981-**, Aline Ferreira da Silva, 8.19 / 10005657, ***.905.212-**, Aline Melo Lopes Junges, 8.31 / 10001263, ***.424.493-**, Aline Meyreellen Melo Ferreira da Silva, 9.06 / 10002573, ***.605.233-**, Alison Ribeiro Beserra, 7.44 / 10000319, ***.426.271-**, Alisson Braga Bernardo, 9.56 / 10008009, ***.537.902-**, Alisson de Lima Monteiro, 6.06 / 10005316, ***.192.951-**, Allan Johnny Silva Lopes, 7.00 / 10006377, ***.763.224-**, Almir Henrique da Silva Santos, 8.69 / 10001337, ***.665.614-**, Alvaro Fernandes Bezerra Alves, 9.06 / 10004535, ***.409.491-**, Alvaro Mendes Naspolini, 5.19 / 10001473, ***.289.228-**, Alvaro Neandro dos Santos Soriano, 8.63 / 10006134, ***.236.604-**, Alyne da Silva Santos, 9.06 / 10003717, ***.715.137-**, Amanda Silva Saldanha, 8.69 / 10000681, ***.699.533-**, Ana Carmem Nunes Marques, 7.44 / 10001873, ***.508.621-**, Ana Carolina de Pina Naves, 8.94 / 10004620, ***.776.372-**, Ana Carolina Paixao Silva, 7.50 / 10000402, ***.599.908-**, Ana Carolina Sena Pontes, 8.50 / 10002514, ***.885.501-**, Ana Flavia Cardoso Almeida, 8.44 / 10005641, ***.091.501-**, Ana

Paula Damasceno Salazar, 9.56 / 10004180, ***.096.255-**, Ana Raquel de Jesus Lou Barbosa, 9.44 / 10004713, ***.989.561-**, Anderson Ferreira Barbosa, 8.56 / 10006266, ***.065.623-**, Anderson Henrique Sales Oliveira, 7.38 / 10004776, ***.229.385-**, Anderson Reis Braga da Silva, 6.69 / 10010493, ***.235.381-**, Andre Aguiar Trindade, 9.50 / 10001453, ***.164.451-**, Andre Macario da Silva, 9.13 / 10008263, ***.476.390-**, Andre Mendes Gotze, 8.94 / 10001630, ***.099.748-**, Andre Sanchez Rodrigues, 8.00 / 10009307, ***.816.487-**, Andressa Rodrigues Cecim, 8.63 / 10011047, ***.170.457-**, Andrew Aguiar Carlini, 7.94 / 10006110, ***.551.745-**, Anita Santiago Rocha, 8.63 / 10008182, ***.626.401-**, Anny Karoline Lins da Silva, 7.81 / 10002311, ***.229.367-**, Anthony Vieira Lavalle, 8.63 / 10001109, ***.895.293-**, Antonio Aurelio Caetano Alves Fernandes, 8.56 / 10000652, ***.229.341-**, Antonio Carlos Araujo de Oliveira, 9.38 / 10000966, ***.301.983-**, Antonio Gabriel Oliveira Aguiar, 9.06 / 10007210, ***.792.994-**, Antonio Giovanni de Oliveira Almeida Neto, 9.50 / 10005132, ***.092.282-**, Arthur Bezerra de Oliveira, 9.44 / 10004469, ***.784.851-**, Augusto Cesar Costa Lima, 8.00 / 10001677, ***.835.880-**, Augusto Rostirolla, 8.50 / 10006263, ***.337.390-**, Barbara Bervian, 8.13 / 10008497, ***.313.491-**, Beatriz Valente de Oliveira, 9.00 / 10010641, ***.677.287-**, Bernardo de Azevedo Blanco, 7.94 / 10001922, ***.447.871-**, Brayon de Farias Costa, 8.63 / 10002485, ***.491.458-**, Breno Alves Reis, 8.00 / 10009239, ***.495.256-**, Breno da Silva Ribeiro, 7.56 / 10010598, ***.368.881-**, Bruna Ribeiro Teles de Lima, 7.25 / 10000181, ***.246.539-**, Bruno Carneiro Bachstein, 8.69 / 10001284, ***.346.741-**, Bruno da Rocha Antony de Morais, 8.31 / 10004139, ***.765.037-**, Bruno de Souza Rabelo, 9.44 / 10006934, ***.668.446-**, Bruno Facuri Silva Rassi, 7.88 / 10000509, ***.342.768-**, Bruno Filipe Moraes Lobo, 7.06 / 10003671, ***.980.834-**, Bruno Henrique Bezerra Teixeira Pimenta, 7.88 / 10000589, ***.156.661-**, Bruno Henrique de Oliveira, 7.44 / 10000734, ***.945.581-**, Bruno Jose de Morais, 9.13 / 10003508, ***.971.114-**, Bruno Leandro Santos Cavalcanti, 8.31 / 10000128, ***.190.201-**, Bruno Leite de Sousa, 8.06 / 10009746, ***.317.144-**, Bruno Rodrigues da Silva, 6.94 / 10002112, ***.558.387-**, Bruno Siqueira Grainho, 9.06 / 10005594, ***.334.548-**, Bruno Ziello de Almeida Braga, 8.88 / 10000619, ***.330.402-**, Bryanna Maisa Canhin, 4.94 / 10005893, ***.662.968-**, Caio Paulino Pinotti, 9.00 / 10002646, ***.137.391-**, Camila de Moura Santos, 10.00 / 10001330, ***.788.077-**, Camila do Nascimento Fontoura Watanabe, 8.56 / 10004130, ***.184.111-**, Camila Fernandes Prestes, 9.56 / 10001325, ***.969.624-**, Camila Wanderley da Nobrega Cabral de Vasconcellos, 8.50 / 10010599, ***.867.597-**, Camilla Gerarde Barbosa Borges, 9.13 / 10002180, ***.358.891-**, Carlos Eduardo Baccini, 9.13 / 10005532, ***.331.141-**, Carlos Eduardo Carneiro de Sousa, 9.50 / 10009846, ***.534.524-**, Carlos Eduardo Pereira de Araujo Junior, 8.25 / 10001863, ***.125.523-**, Carlos Eduardo Pereira de Morais Pires, 8.56 / 10000873, ***.330.892-**, Carlos Lucas Meireles da Silva, 9.13 / 10009632, ***.722.297-**, Carolina Sperle Mendes, 10.00 / 10009483, ***.293.501-**, Caroline Aragao Camelo Nascimento, 9.50 / 10000835, ***.977.346-**, Cesar Ferreira da Silva, 8.06 / 10002056, ***.924.661-**, Christian Douglas Muner, 8.69 / 10000904, ***.405.199-**, Christian Maximilian Goncalves Cordeiro Filho, 7.69 / 10002885, ***.425.644-**, Ciro Alexandre Gomes Beserra, 7.19 / 10005629, ***.139.351-**, Clayton Campos dos Santos Oliveira, 7.88 / 10007778, ***.897.640-**, Cristian Felipe Bortolossi, 6.88 / 10010102, ***.539.221-**, Daibson Pereira Maciel, 6.50 / 10001383, ***.554.591-**, Daniel Cezar dos Santos, 6.63 / 10002371, ***.931.831-**, Daniel Dourado Vicente da Silva, 9.06 / 10004480, ***.526.003-**, Daniel Moura Gonzaga, 9.13 / 10007079, ***.031.958-**, Danilo da Silva Nogueira, 6.94 / 10004325, ***.686.041-**, Dario Lira Nunes, 7.06 / 10006966, ***.492.791-**, Dario Siqueira Campos Junior, 7.44 / 10000573, ***.993.874-**, David Dias Jordao de Vasconcelos, 8.50 / 10000263, ***.313.571-**, Debora Fernandes Xavier, 7.69 / 10008478, ***.837.081-**, Deive Goncalves Silva, 9.13 / 10000169, ***.097.134-**, Denis Vieira Rocha Junior, 7.94 / 10007098, ***.888.420-**, Diego Cavalheiro Carneiro, 8.38 / 10004165, ***.323.371-**, Diogenes Alves de Oliveira, 7.88 / 10011394, ***.926.946-**, Diogo Alipio Nunes de Souza, 7.56 / 10000854, ***.942.783-**, Diogo Veras Hardy Madeira, 9.38 / 10006370, ***.696.341-**, Diwlay Rodrigues de Oliveira Barreto, 8.81 / 10004813, ***.116.211-**, Douglas de Araujo Vargas, 9.13 / 10001480, ***.792.513-**, Dougllas de Melo Souza, 8.56 / 10001520, ***.064.942-**, Ed Carlos Lima de Melo, 9.56 / 10002611, ***.220.478-**, Ederson Nii Nakata, 6.75 / 10003322, ***.372.241-**, Eduarda Azevedo de Oliveira, 7.81 / 10006153, ***.476.189-**, Eduardo Henrique Osorio Penczkoski, 9.00 / 10010527, ***.275.955-**, Eduardo Maia de Freitas, 8.00 / 10008646, ***.729.581-**, Eduardo Simoes Martins, 9.06 / 10008649, ***.255.381-**, Elizangela Rodrigues Campos Marques, 8.81 / 10005907, ***.084.435-**, Elizomar Silva de Araujo, 8.69 / 10004719, ***.514.559-**, Ellan Ribeiro dos Santos, 6.25 / 10009022, ***.600.116-**, Ellen Carolina de Oliveira Neves, 9.00 / 10008297, ***.949.812-**, Elson dos Santos Serrao, 8.88 / 10002019, ***.518.478-**, Enzo de Barros Ferraz Ettori, 9.44 / 10010063, ***.414.935-**, Eric Lira Sousa, 7.44 / 10005940, ***.277.763-**, Erica Montenegro Alves Barroso, 9.13 / 10004913, ***.726.991-**, Erick dos Santos Brandao, 9.44 / 10001208, ***.310.531-**, Erika Cristhina Oliveira Franca, 9.50 / 10010118, ***.977.101-**, Erika Gislaine Rodrigues de Ornelas, 9.06 / 10009731, ***.252.191-**, Euzebio Alvarenga Santana, 9.13 / 10008984, ***.099.036-**, Everton Pereira de Araujo, 7.94 / 10003146, ***.824.245-**, Everton Rezende dos Anjos, 8.44 / 10001505, ***.712.191-**, Everton Soares de Oliveira Nobre, 8.50 / 10004244, ***.584.263-**, Fabiane Cileia Oliveira Soares, 10.00 / 10007359, ***.149.306-**, Fabiano Pereira da Silva, 9.75 / 10003456, ***.128.327-**, Fabiano Reis Pereira, 7.00 / 10002427, ***.864.981-**, Farouk Yassin Yassine, 9.13 / 10007875, ***.147.329-**, Felipe Alexandre da Silva, 8.88 / 10001349, ***.245.068-**, Felipe Augusto Alves Nanci, 9.56 / 10003781, ***.176.935-**, Felipe Augusto Viena de Santana, 8.69 / 10005754, ***.420.472-**, Felipe Feliciano Silva Rodrigues, 8.50 / 10002367, ***.436.637-**, Felipe Ribeiro Peixoto, 8.81 / 10001100, ***.239.061-**, Felipe Rodrigues da Silva, 9.00 / 10001534, ***.094.241-**, Felipe Silva Gomes, 8.19 / 10000879, ***.997.907-**, Felippe Castelani de Souza Pinto, 8.63 / 10000261, ***.728.489-**, Fernanda Baldasso Fazzioni, 9.94 / 10002225, ***.716.237-**, Fernanda Cristina Accetta Vianna, 8.50 / 10001258, ***.537.574-**, Fernanda Hollanda Franca Cortes, 10.00 / 10006273, ***.087.351-**, Fernanda Martins Rocha, 8.56 / 10006177, ***.363.711-**, Fernando Alves Lemos Junior, 9.06 / 10008022, ***.196.101-**, Fernando Henrique Araujo Silva, 9.38 / 10007867, ***.930.638-**, Fernando Jose Martins Simoes, 8.69 / 10000541, ***.689.181-**, Fernando Ricardo Silva de Souza, 9.44 / 10007435, ***.695.401-**, Fernando Rios Costa, 9.56 / 10000626, ***.112.361-**, Filipe Moreira Dantas Silva, 8.94 / 10002315, ***.953.823-**, Flavio Vieira da Silva, 8.81 / 10000709, ***.902.213-**, Francisco Adriano Teixeira Lopes, 8.81 / 10007491, ***.154.857-**, Francisco Douglas de Sousa Lima, 9.31 / 10001394, ***.714.053-**, Francisco Elivelton Pereira Rodrigues, 8.13 / 10005549, ***.573.653-**, Francisco Paiva Araujo Silva Junior, 8.56 / 10011089, ***.854.241-**, Francisco Tacilio Lopes Lustosa, 8.06 / 10010269, ***.638.901-**, Gabriel Andrade Sousa Domingos, 9.38 / 10001984, ***.923.194-**, Gabriel Carvalho Nunes Silva, 10.00 / 10008885, ***.724.521-**, Gabriel Francisdo da Silva, 8.63 / 10008539, ***.876.548-**, Gabriela Fonseca de Andrade, 9.06 / 10002279, ***.371.099-**, Gabriela Rocha Nunes, 9.88 / 10006865, ***.222.281-**, Gabriela Silva Bernardes, 8.63 / 10000281, ***.864.731-**, Gabriela Viana de Souza Vieira, 8.69 / 10000197, ***.234.991-**, Gabriella Ribeiro Vaz Nogueira, 8.63 / 10002789, ***.456.309-**, Gabrielli Cordeiro Frozza, 9.13 / 10001162, ***.059.143-**, Geislanio de Freitas Amancio, 9.00 / 10001076, ***.330.723-**, Genilson Alves Campos, 8.50 / 10004006, ***.340.110-**, Gilberto de Souza Dias, 8.75 / 10002818, ***.888.111-**, Giovanna Florencio Barreira, 9.50 / 10005814, ***.473.251-**, Giuliana Wiechers Aieta Santoro, 8.56 / 10008000, ***.607.513-**, Graciela Santa Barbosa Ribeiro, 8.88 / 10005427, ***.490.721-**, Guilherme Augusto Bessa Ferro, 9.06 / 10002529, ***.312.836-**, Guilherme Augusto Majela de Souza, 8.63 / 10006105, ***.667.406-**, Guilherme Fagner Ferreira Cambraia, 7.88 / 10008421, ***.662.144-**, Guilherme Madruga Jorge, 9.56 / 10005165, ***.557.691-**, Guilherme Marques da Costa, 8.94 / 10001842, ***.154.521-**, Guilherme Silva de Oliveira, 9.00 / 10006264, ***.715.467-**, Gustavo Martins Faria, 8.19 / 10001568, ***.200.751-**, Gustavo Sena de Lima, 8.94 / 10003107, ***.567.179-**, Gustavo Sumi Forgati, 9.13 / 10002416, ***.848.001-**, Hallef Santana Nogueira, 7.88 / 10005149, ***.248.721-**, Havilla Fernanda Araujo do Monte, 9.88 / 10005515, ***.990.717-**, Hendrick Lopes Fadini, 8.31 / 10000183, ***.406.504-**, Henfil Lamarca Rodrigues Batista, 8.19 / 10001089, ***.985.810-**, Henrique da Rosa Grings, 9.00 / 10007647, ***.461.391-**, Henrique Lima Barbosa, 8.44 / 10010438, ***.532.297-**, Hugo Correa Jacome, 8.44 / 10003391, ***.859.194-**, Humberto de Azevedo Lira, 9.00 / 10001119, ***.498.551-**, Iago de Oliveira Martins, 7.50 / 10001369, ***.312.471-**, Igor Henrique Moura da Silva, 9.50 / 10009520, ***.098.941-**, Igor Mota Silva, 9.44 / 10004427, ***.522.716-**, Isabela Mattos Barros, 8.69 / 10010452, ***.205.906-**, Isabella Pereira Silva, 9.56 / 10002909, ***.649.473-**, Italo Cardoso Batista, 9.00 / 10006062, ***.445.726-**, Ivan Junior Fraga, 8.56 / 10003561, ***.445.494-**, Jackson de Souza Rocha, 8.38 / 10009039, ***.623.331-**, Jader Mairon Figueiredo Ligorio, 7.81 / 10006666, ***.644.013-**, Jaime Alves Lima, 7.69 / 10006447, ***.245.811-**, Jango Januario de Almeida e Silva, 9.44 / 10000592, ***.495.783-**, Jean Claudyo Araujo Gomes, 9.13 / 10000329, ***.281.167-**, Jean Oliveira da Silva Santiago, 9.56 / 10010735, ***.412.872-**, Jefferson Rodrigues Souza, 7.88 / 10004607, ***.405.452-**, Jessia Oliveira de Souza, 8.44 / 10002226, ***.277.936-**, Jessika dos Santos Fernandes, 6.63 / 10006199, ***.016.663-**, Joacilia Mara Rodrigues Leal, 9.56 / 10004399, ***.392.386-**, Joanna Saigg Prates, 8.63 / 10003436, ***.252.781-**, Joao Carlos Pereira de Almeida Soares, 9.00 / 10002148, ***.958.001-**, Joao Filipe Rodrigues Avila, 9.50 / 10006565, ***.859.210-**, Joao Guilherme Boeing, 8.25 / 10004204, ***.394.485-**, Joao Henrique Carneiro dos Santos, 9.44 / 10006592, ***.994.191-**, Joao Henrique Goncalves, 8.94 / 10006516, ***.393.103-**, Joao Inacio Prado Afonso de Miranda, 8.94 / 10002701, ***.954.908-**, Joao Manoel de Franca e Silva, 9.56 / 10006615, ***.407.686-**, Joao Marcos Toledo Rocha, 9.31 / 10003248, ***.239.211-**, Joao Paulo Cavalcante Goncalves, 8.50 / 10000936, ***.021.896-**, Joao Paulo de Souza Oliveira, 9.44 / 10001942, ***.340.291-**, Joao Paulo Ferreira Mattei, 9.13 / 10007240, ***.873.668-**, Joao Pedro de Sousa Porto, 10.00 / 10008097, ***.615.936-**, Joao Pedro Goncalves Rocha, 8.69 / 10004025, ***.492.626-**, Joao Severino de Freitas Filho, 8.44 / 10000770, ***.366.954-**, Joao Victor Barreto Borba Borges, 8.81 / 10010959, ***.775.983-**, Joao Victor de Deus Moreno Rodrigues Castelo Branco, 7.31 / 10010368, ***.281.856-**, Joao Victor Fonseca Sansone, 9.31 / 10005253, ***.102.824-**, Joao Victor Lopes Vasconcelos, 9.06 / 10006287, ***.451.324-**, Joedna Batista da Silva, 10.00 / 10009432, ***.250.264-**, Joel Pereira Ferreira, 9.13 / 10011839, ***.636.164-**, Jonathan Herbert Fernandes de Oliveira, 8.56 / 10004702, ***.485.171-**, Jordanna Macedo Bento, 8.69 / 10002784, ***.765.105-**, Jose Antonio Junior, 8.56 / 10000728, ***.084.554-**, Jose Breno Falcao dos Santos, 9.94 / 10008274, ***.961.377-**, Jose Carlos Teixeira Quinta Nova, 8.38 / 10004026, ***.676.924-**, Jose Igor Rocha de Moura, 10.00 / 10007160, ***.526.685-**, Jose Manuel dos Santos Junior, 8.94 / 10003862, ***.026.617-**, Jose Matheus Antunes Ribeiro de Oliveira, 8.69 / 10006741, ***.910.178-**, Jose Victor Oioli Ursulino, 5.94 / 10004667, ***.705.955-**, Josias Bezerra Carvalho, 7.56 / 10000311, ***.757.412-**, Josiene Lacerda da Silva, 6.88 / 10009201, ***.297.481-**, Julia Cavalcante Yamasaki, 8.94 / 10002523, ***.514.881-**, Juliana de Sousa Juliano, 9.00 / 10000368, ***.382.381-**, Juliana Gomes Rabelo, 10.00 / 10002155, ***.559.245-**, Kaique Galvao Sousa Maia, 7.75 /

10003022, ***.888.733-**, Kaleo Alves Peres, 8.94 / 10006359, ***.271.034-**, Karen Mayana Ferreira Dantas, 9.06 / 10001619, ***.555.479-**, Karine Pereira Pinto, 8.44 / 10008361, ***.825.613-**, Karla Thais Silva Sobrinho, 9.50 / 10000599, ***.572.031-**, Kassia Samah Braga Rahman, 9.44 / 10001792, ***.797.117-**, Kathleen Senderowitz, 9.50 / 10000094, ***.169.890-**, Kaue Ceron Romanzzini, 8.44 / 10008481, ***.166.866-**, Keity Lorrany Evangelista da Silva, 9.06 / 10011308, ***.813.648-**, Kelly Cristiane Moneco Silva, 8.25 / 10008444, ***.668.129-**, Keoma de Oliveira Belusso, 7.38 / 10008538, ***.533.291-**, Kesley Rodrigues Lopes, 8.50 / 10001090, ***.386.532-**, Kessys Jhony Mateus de Oliveira, 7.69 / 10004161, ***.036.951-**, Ketrini Guimaraes Sousa, 9.06 / 10009962, ***.773.836-**, Kleber Vicente Bandeira de Melo, 8.94 / 10004193, ***.382.425-**, Lais Angelica Lima Sobral, 8.63 / 10005240, ***.492.534-**, Larissa Soares Albuquerque Bezerra, 8.56 / 10001440, ***.928.651-**, Laura Matias de Sousa, 10.00 / 10006752, ***.705.486-**, Lauro Pereira Abreu, 9.81 / 10010228, ***.322.856-**, Lauro Queiroz da Silva, 7.50 / 10006759, ***.200.921-**, Leandro Cirilo de Souza, 7.56 / 10002147, ***.593.866-**, Leandro de Oliveira Martins, 9.56 / 10002498, ***.710.351-**, Leandro Rodrigues Aguila, 9.50 / 10008969, ***.341.561-**, Leiliane Almeida de Moraes Macedo Nogueira, 10.00 / 10002537, ***.370.134-**, Lenilson Francisco de Lima, 7.81 / 10002823, ***.302.847-**, Leonardo Andre Reis Nogueira, 6.81 / 10004070, ***.466.921-**, Leonardo Correa Brito, 6.88 / 10005917, ***.408.335-**, Leonardo de Oliveira Souza, 9.44 / 10003230, ***.797.467-**, Leonardo de Souza Rosas, 8.50 / 10005873, ***.050.811-**, Leonardo Ferreira da Silva, 7.44 / 10007331, ***.887.091-**, Leonardo Gomes de Carvalho Maia Leite, 8.44 / 10004312, ***.330.276-**, Leonardo Lourenco Gomes, 8.25 / 10003611, ***.888.181-**, Leticia Bettina Granados Goulart, 8.94 / 10002017, ***.596.707-**, Liandre Cristina Mertz Lemos Silveira, 7.88 / 10003191, ***.471.586-**, Liz Dayanne Cardoso Versiani, 8.13 / 10007429, ***.721.461-**, Lorena Morais Pereira, 7.06 / 10008624, ***.410.298-**, Luan Torres Topdjian, 7.63 / 10009544, ***.058.484-**, Luana Pires Bezerra de Carvalho, 7.56 / 10004625, ***.674.261-**, Luana Quiteria Magalhaes Hatsumura, 7.13 / 10008047, ***.076.116-**, Lucas Alvares de Campos, 7.50 / 10000786, ***.893.857-**, Lucas Carvalho Paulino, 8.94 / 10003440, ***.541.737-**, Lucas de Oliveira Caldas, 7.94 / 10003427, ***.451.491-**, Lucas dos Santos Rodrigues, 7.88 / 10009752, ***.426.399-**, Lucas Guimaraes Chagas, 9.13 / 10009717, ***.433.831-**, Lucas Krauspenhar, 6.81 / 10004422, ***.042.111-**, Lucas Vieira de Santana Silva, 8.56 / 10005338, ***.868.130-**, Lucien Carlos Silveira Pires, 8.63 / 10008265, ***.869.436-**, Ludmila Daniele Lopes, 8.56 / 10005825, ***.459.086-**, Ludmila Dias Pereira Bernard, 6.88 / 10000763, ***.399.761-**, Luis Fernando Santiago Lima, 8.88 / 10008001, ***.466.004-**, Luis Henrique Novaes de Sousa Menezes, 7.19 / 10000929, ***.240.671-**, Luis Paulo Nobrega Justino, 8.50 / 10009058, ***.037.212-**, Luiz Alberto de Lima Siqueira Junior, 7.50 / 10010313, ***.347.086-**, Luiz Antonio da Silva Junior, 9.50 / 10007993, ***.799.441-**, Luiz de Carvalho Leal Neto, 8.75 / 10007570, ***.936.622-**, Luiz Fernando Pessoa dos Santos, 9.31 / 10009260, ***.208.246-**, Luiz Gustavo Pereira Pimenta, 8.31 / 10009435, ***.875.329-**, Luiz Renato Blanchet, 7.25 / 10004905, ***.940.874-**, Luiz Ribeiro de Barros Neto, 8.56 / 10001084, ***.981.401-**, Magno Sergio de Melo Neves Junior, 9.31 / 10001013, ***.319.223-**, Manoel Benigno da Silva Neto, 7.44 / 10004047, ***.551.551-**, Marcela Balduino Carneiro, 8.56 / 10000891, ***.310.517-**, Marcella Braganca Mello, 9.50 / 10010517, ***.000.941-**, Marcello Faria de Oliveira, 6.69 / 10006271, ***.614.593-**, Marcelo Augusto de Alencar Almeida, 7.25 / 10006641, ***.877.374-**, Marcelo Cabral da Cunha Cavalcanti Filho, 7.50 / 10002218, ***.985.531-**, Marcelo de Carvalho Lacerda, 8.81 / 10002295, ***.626.451-**, Marcelo Ferreira da Silva, 8.00 / 10000902, ***.747.187-**, Marcelo Luis Francisco Junior, 9.50 / 10009879, ***.761.821-**, Marcelo Souza Galvao, 7.88 / 10007051, ***.038.600-**, Marcio Rech Vizioli, 9.38 / 10005709, ***.233.797-**, Marcos Lopes de Araujo, 8.69 / 10002432, ***.455.511-**, Marcos Phellyp Pereira da Silva, 8.25 / 10004788, ***.295.141-**, Marcos Vinicius Bezerra da Silva, 9.06 / 10003523, ***.985.773-**, Marcus Leonardo Pereira Tranca, 8.50 / 10003509, ***.834.181-**, Maria Amanda Araujo Procopio, 9.94 / 10009695, ***.742.594-**, Maria Carolina Nunes de Andrade Goncalves da Nobrega, 6.94 / 10000288, ***.402.343-**, Maria do Carmo Gomes David, 7.31 / 10008687, ***.009.201-**, Maria Luisa Oliveira Afonso, 8.19 / 10010838, ***.006.425-**, Maria Malu de Morais Santos, 9.00 / 10007571, ***.761.322-**, Maria Tito Fernandes, 9.00 / 10002096, ***.678.765-**, Mariana Costa Rodrigues, 8.50 / 10004412, ***.887.236-**, Mariane Cristina Pena de Souza, 8.69 / 10001621, ***.425.723-**, Mariane da Silva Gomes, 5.88 / 10003119, ***.929.762-**, Marina Maia Cruz, 9.56 / 10005854, ***.084.576-**, Mateus Prates Coelho, 8.69 / 10000253, ***.254.226-**, Mateus Souto Nogueira, 9.06 / 10010671, ***.902.535-**, Matheus David Lima de Souza, 9.00 / 10000090, ***.873.171-**, Matheus Faruk Nunes Lima, 7.81 / 10003211, ***.415.546-**, Matheus Felipe de Souza do Nascimento, 9.13 / 10007007, ***.930.541-**, Matheus Fernandes dos Santos, 8.63 / 10002438, ***.679.666-**, Matheus Freitas Silva, 9.38 / 10001070, ***.390.671-**, Matheus Henrique Ribeiro Alves, 9.13 / 10001963, ***.314.151-**, Matheus Lyon Borges Muniz, 6.75 / 10009925, ***.515.041-**, Matheus Tarchetti Peixoto, 9.56 / 10005312, ***.798.847-**, Maximiliano Coutinho Firmino, 9.13 / 10006151, ***.568.795-**, Maykon Jose Araujo Freitas, 6.94 / 10000308, ***.872.661-**, Michelle Tiecher Santa Barbara, 7.88 / 10008547, ***.150.461-**, Milena Marques Pinheiro, 7.50 / 10001531, ***.908.733-**, Mirna Gomes Pires da Fonseca, 7.06 / 10010703, ***.888.922-**, Monica Bastos de Araujo, 8.75 / 10007039, ***.253.581-**, Murilo Alves dos Reis, 9.13 / 10002193, ***.565.366-**, Natalia Alvim Cantarino, 7.56 / 10008641, ***.523.144-**, Natalia Bernardino dos Santos, 7.44 / 10010185, ***.614.566-**, Natanael dos Santos Oliveira, 9.56 / 10004314, ***.784.721-**, Nathalia Silva da Costa, 7.88 / 10004947, ***.309.333-**, Nathaniel de Moura Aguiar, 6.38 / 10000912, ***.134.051-**, Nayara da Luz de Oliveira, 7.81 / 10001912, ***.936.821-**, Nayara dos Santos Siqueira, 8.94 / 10009185, ***.371.933-**, Neidelane Henrique Oliveira da Silva, 9.00 / 10001616, ***.739.431-**, Nelson Pedroso Dias Dourado, 7.63 / 10006974, ***.672.297-**, Nicole Albano Vargas Gonzaga, 8.56 / 10009188, ***.806.498-**, Nicolle Barbosa Scaramuzza, 10.00 / 10000328, ***.501.471-**, Nicolle Borges Taquary Chein, 8.31 / 10000537, ***.804.094-**, Noemia Marinho Diniz, 8.88 / 10010902, ***.495.384-**, Oceliano Moreira de Oliveira Neto, 10.00 / 10006650, ***.602.157-**, Oly Eduardo Fachetti de Oliveira, 8.94 / 10009056, ***.546.391-**, Omar Luiz da Costa Junior, 8.56 / 10006778, ***.062.883-**, Oscar Lucas Monteiro Arujo, 9.06 / 10000426, ***.406.689-**, Otavio Augusto de Oliveira, 9.31 / 10000101, ***.243.801-**, Otavio Augusto de Oliveira Cruz Filho, 8.25 / 10007269, ***.455.241-**, Paloma Oliveira Nunes, 9.31 / 10002521, ***.026.421-**, Paula Anercina dos Santos Esteves, 8.19 / 10007165, ***.380.181-**, Paula Hellen Silva Feitosa, 9.50 / 10007542, ***.052.446-**, Paulo Henrique Coutinho Oliveira, 8.50 / 10006928, ***.186.411-**, Paulo Henrique da Silva Goncalves, 9.13 / 10005636, ***.210.784-**, Paulo Ricardo Siqueira, 6.38 / 10002473, ***.005.911-**, Paulo Spader, 7.56 / 10003471, ***.396.276-**, Pedro Afonso Ricardo da Silva, 10.00 / 10009728, ***.617.707-**, Pedro Augusto Maffei Balthar, 10.00 / 10000075, ***.253.131-**, Pedro de Siqueira Faleiro, 7.31 / 10001570, ***.728.071-**, Pedro Faral Carvalho, 7.88 / 10000510, ***.539.689-**, Pedro Henrique Almeida Cerqueira, 8.56 / 10003344, ***.462.535-**, Pedro Henrique Menezes Torres, 8.25 / 10003162, ***.848.621-**, Pedro Henrique Ribeiro Diogo, 8.19 / 10001123, ***.219.712-**, Persio Mendonca Alexopulos, 9.00 / 10006333, ***.095.181-**, Phelipe Correia Costa, 6.25 / 10002610, ***.619.565-**, Priscila Matos Vieira Gordilho, 10.00 / 10000760, ***.223.199-**, Rafael Busato, 8.44 / 10002458, ***.760.533-**, Rafael Cavalcante de Freitas, 6.38 / 10000376, ***.678.121-**, Rafael Costa da Silva Zagui, 8.31 / 10006091, ***.744.111-**, Rafael de Araujo Nascimento, 9.63 / 10000579, ***.490.071-**, Rafael de Sousa Costa, 7.69 / 10010579, ***.387.151-**, Rafael Dias de Andrade, 6.81 / 10008176, ***.459.271-**, Rafael Henrique Ferreira Caixeta, 7.94 / 10003200, ***.194.101-**, Rafael Sobreira Lage, 10.00 / 10003867, ***.343.194-**, Rafael Victor Macedo Sena de Medeiros, 9.56 / 10001483, ***.768.436-**, Raissa Cupertino Resende, 8.69 / 10009926, ***.396.116-**, Ranely Nayara Pereira Cruz, 9.00 / 10007675, ***.363.871-**, Raphael Lins de Araujo Ribeiro, 7.06 / 10003610, ***.061.271-**, Raul Marcelo da Silva, 9.00 / 10004229, ***.789.217-**, Renato Cusano Lindgren, 7.75 / 10003202, ***.025.691-**, Renato Rosa Godinho, 7.19 / 10004175, ***.421.236-**, Ricardo Bitencourt de Bessa, 7.88 / 10007578, ***.702.823-**, Ricardo Cesar de Freitas Araujo, 8.25 / 10001693, ***.809.551-**, Rishi Torres Rigamonti, 8.06 / 10001879, ***.610.458-**, Roberta Santiago dos Santos, 7.06 / 10001692, ***.763.811-**, Robson Filipe Novais Paiva, 10.00 / 10000651, ***.527.538-**, Rodolfo Campos Vivian, 9.06 / 10000366, ***.204.158-**, Rodolfo Costa Neves de Carvalho, 9.56 / 10005981, ***.810.459-**, Rodrigo Leindecker Cardoso, 10.00 / 10000441, ***.109.794-**, Rodrigo Rafael de Lima, 9.06 / 10005713, ***.505.237-**, Rodrigo Teixeira Mazzaro, 9.44 / 10000189, ***.343.349-**, Rodrigo Veras Rocha, 9.56 / 10001136, ***.235.946-**, Rodrigo Vieira Amorim, 8.63 / 10006029, ***.902.731-**, Rogerio Hilario Amaral, 9.44 / 10004086, ***.539.892-**, Romullo da Silva Nolasco, 9.44 / 10011223, ***.819.981-**, Romulo Dantas Junior, 8.75 / 10009364, ***.186.463-**, Samilly da Costa Alves, 8.88 / 10004031, ***.096.974-**, Samuel Martins dos Anjos Matias, 8.50 / 10001113, ***.105.175-**, Sarah Passos Oliveira, 10.00 / 10001865, ***.281.921-**, Sarah Vieira de Sousa, 9.44 / 10005833, ***.487.441-**, Saymon Gomes e Silva, 8.81 / 10006311, ***.493.631-**, Sebastiao Alexandre Lira Martins, 10.00 / 10007101, ***.379.351-**, Sheinna Rhayan Bento Costa, 9.00 / 10006314, ***.955.353-**, Sherida Maria Goncalves de Araujo, 8.00 / 10002290, ***.226.714-**, Taciana Leite Simoes, 8.06 / 10010054, ***.792.395-**, Tacio Nascimento Ramos, 7.81 / 10000239, ***.095.184-**, Tadeu Guilherme Torres Pires Sa, 9.44 / 10001150, ***.092.613-**, Taianne Nayara Sampaio Batalha, 8.00 / 10009451, ***.230.463-**, Taise de Alencar Maia Pacheco, 8.19 / 10001633, ***.598.334-**, Tallyta da Nobrega, 7.63 / 10005739, ***.550.046-**, Thadeu Pessoa Passos Santos, 8.56 / 10001569, ***.285.168-**, Thais Abdo Pereira, 9.56 / 10006943, ***.427.708-**, Thalles Jordao Macena, 9.50 / 10008634, ***.963.791-**, Thanise Maia Alves, 7.88 / 10001444, ***.252.601-**, Thays Regina de Oliveira Margon Maciel Estevam, 9.44 / 10009908, ***.205.290-**, Thiago Dahmer Pinheiro, 9.81 / 10002743, ***.635.604-**, Thiago de Assuncao Moreira, 7.88 / 10007020, ***.705.291-**, Thiago de Castro Saldanha Nunes, 7.81 / 10008109, ***.253.281-**, Thiago Freitas Garcia, 6.88 / 10000993, ***.580.491-**, Thiago Joffre Queiroz Monteiro, 7.88 / 10002572, ***.492.399-**, Thiago Lohan Banach, 8.56 / 10006005, ***.055.197-**, Thiago Nunes da Costa, 8.31 / 10006033, ***.412.191-**, Thiago Ribeiro Michetti, 8.56 / 10001092, ***.624.510-**, Thomas de Rossi Lisboa, 9.50 / 10001795, ***.659.401-**, Tiago Alves Cordeiro, 9.88 / 10002907, ***.671.363-**, Tiago de Lima Duarte, 9.13 / 10001470, ***.422.559-**, Tiago Mariani Goncalves, 8.31 / 10000170, ***.240.853-**, Tiago Pablo Francelino, 6.94 / 10011485, ***.516.795-**, Uriel de Almeida Vasconcelos, 9.13 / 10004605, ***.107.931-**, Valter Rodrigues de Souza Junior, 9.06 / 10000866, ***.813.041-**, Vanessa Moreira Paulo Martins Silva, 9.44 / 10004768, ***.107.922-**, Victor Begnini Costa, 9.56 / 10008033, ***.026.346-**, Victor Dante Lattanzio, 9.94 / 10001988, ***.544.847-**, Victor Miguelotti Ostermann, 9.00 / 10005741, ***.081.771-**, Vilmar Albino Ferreira Junior, 8.50 / 10005083, ***.335.421-**, Vinicio Eduardo Ferreira, 9.50 / 10006399, ***.775.221-**, Vinicius de Freitas Carvalho, 7.50 / 10008295, ***.309.501-**, Vinicius Prudencio Amor, 8.06 / 10004093, ***.852.231-**, Vinicius Vieira de Sousa, 8.44 / 10001372, ***.146.426-**, Vitor Rezende Vieira Marques, 9.13 / 10007338, ***.663.351-**, Vitoria Lima de Paula, 10.00 / 10004818,

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

***.844.208-**, Vladimir Rodrigues Ferreira Borges, 8.88 / 10000036, ***.291.585-**, Wellington de Jesus Oliveira, 9.94 / 10001030, ***.238.031-**, Welton Antonio da Silva, 9.00 / 10000874, ***.034.471-**, Wendell Luiz Rufino da Silva, 9.56 / 10006686, ***.997.754-**, Werverton Andrade da Silva, 7.44 / 10007879, ***.393.604-**, Wilian Oliveira Viana de Lima, 8.63 / 10001707, ***.495.609-**, William Wilsom Sirtoli Barbieri, 8.50 / 10004751, ***.865.001-**, Wilson Rodrigues Carvalho Junior, 8.94 / 10003590, ***.963.105-**, Yago Rhaynan Rodrigues Amorim Santana, 8.63.

1.1.1 Resultado final dos candidatos que solicitaram concorrer como pessoas com deficiência na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova oral.

10000330, ***.740.228-**, Adilson Antonio Rodrigues Junior, 7.63 / 10003317, ***.985.154-**, Adisa Carolina Araujo Nobre Lima, 5.69 / 10004481, ***.398.584-**, Aldenor de Medeiros Batista Filho, 7.06 / 10003407, ***.845.093-**, Aldenora Lucia Carvalho Angelin, 7.31 / 10011037, ***.336.221-**, Alex Rodrigues Ramos, 7.31 / 10007634, ***.396.649-**, Alexandre de Almeida Pereira, 9.50 / 10010244, ***.826.525-**, Ana Aparecida Pereira, 7.13 / 10008602, ***.805.794-**, Andreza Karla Silva de Souza, 5.06 / 10000187, ***.042.071-**, Angelica Lima de Sousa, 7.38 / 10006766, ***.611.771-**, Anna Luiza de Almeida Rodrigues Souto, 6.31 / 10001174, ***.673.481-**, Antonio Edmundo Rodrigues de Alarcao, 7.06 / 10000664, ***.443.623-**, Antonio Emanoel Silvestre Ferreira, 7.06 / 10011366, ***.781.167-**, Baldomero Cortada de Oliveira Bello, 8.69 / 10003310, ***.182.891-**, Barbara Grossi de Oliveira, 9.13 / 10000996, ***.558.071-**, Beatriz Gomes de Sousa, 8.63 / 10004139, ***.765.037-**, Bruno de Souza Rabelo, 9.44 / 10005827, ***.419.118-**, Cinthia Goncalves Yukihara, 6.44 / 10002433, ***.026.821-**, Clara Estefania Vieira Santos, 8.19 / 10006743, ***.142.143-**, Daniel Marcone Rodrigues de Almeida, 7.31 / 10004001, ***.133.972-**, Diego Sobrinho de Andrade, 8.44 / 10007220, ***.160.665-**, Diogenes Daywes Gomes Goncalves de Oliveira, 7.06 / 10008227, ***.957.364-**, Douglas Artur Vieira Cardoso, 8.06 / 10008646, ***.729.581-**, Eduardo Simoes Martins, 9.06 / 10000029, ***.098.233-**, Eliseu Viana Carvalho, 9.56 / 10009082, ***.936.553-**, Eronildo Sousa Cruz, 4.75 / 10011943, ***.454.241-**, Fabio Andre de Souza Resende, 8.19 / 10011273, ***.638.148-**, Fabio Fiori Crivelenti de Campos, 8.94 / 10010804, ***.069.372-**, Fadia Sousa Felix Nauar, 9.06 / 10002345, ***.070.923-**, Felipe Carlos da Silva, 9.13 / 10001025, ***.413.334-**, Fernanda Karlla Barbosa Lima, 8.44 / 10000367, ***.987.761-**, Filipe Carvalho Almeida, 8.44 / 10010047, ***.048.527-**, Filipe Costa Leite, 8.44 / 10003255, ***.334.253-**, Francisco Wilson Dias Miranda, 6.56 / 10008277, ***.849.181-**, Gabriel Alves Rufino, 7.56 / 10004068, ***.125.797-**, Gabriel Panetto Paoli, 9.44 / 10004371, ***.726.407-**, Geovane Correia Sales, 7.56 / 10002600, ***.026.431-**, Graciele Gomes Magalhaes, 5.63 / 10008778, ***.702.298-**, Huandrey Freiria Maganhoto, 9.38 / 10003055, ***.758.371-**, Igor Cantanhede, 7.13 / 10000592, ***.495.783-**, Jean Claudyo Araujo Gomes, 9.13 / 10007232, ***.294.392-**, Joao Carlos Alexandre da Silva, 9.44 / 10001063, ***.729.881-**, Joao Paulo Portilho da Costa, 8.56 / 10000770, ***.366.954-**, Joao Victor Barreto Borba Borges, 8.81 / 10007934, ***.867.886-**, Julio Cesar Monteiro de Oliveira Filho, 6.19 / 10011322, ***.496.862-**, Junior da Silva Garcez, 7.81 / 10002534, ***.616.071-**, Krislley de Oliveira Fernandes, 7.94 / 10009809, ***.451.803-**, Larissa Lima Freitas, 6.94 / 10011910, ***.823.281-**, Lauro Leno do Nascimento Fernandes, 5.13 / 10010228, ***.322.856-**, Lauro Queiroz da Silva, 7.50 / 10006407, ***.719.121-**, Leandro Francisco de Oliveira, 4.63 / 10000201, ***.255.101-**, Louise Rosana de Jesus Penhavel, 7.31 / 10008624, ***.410.298-**, Luan Torres Topdjian, 7.63 / 10001719, ***.099.917-**, Lucas Kaiser Costa, 7.69 / 10009012, ***.962.581-**, Luciano da Fonceca Silva, 8.69 / 10012014, ***.285.708-**, Luiz Carlos Ferreira Junior, 7.56 / 10000231, ***.518.321-**, Lybna Marques Pessoa, 9.06 / 10001078, ***.984.881-**, Manuella Beatriz Santos Vieira, 8.63 / 10000891, ***.310.517-**, Marcella Braganca Mello, 9.50 / 10010517, ***.000.941-**, Marcello Faria de Oliveira, 6.69 / 10000902, ***.747.187-**, Marcelo Luis Francisco Junior, 9.50 / 10009410, ***.873.731-**, Marcelo Mendes Freitas, 8.50 / 10011528, ***.896.111-**, Marcelo Sousa Damascena, 7.81 / 10003101, ***.887.011-**, Marcio Cristiano da Silva da Rocha, 6.88 / 10000030, ***.886.861-**, Mario Junio Pinheiro da Silva, 7.00 / 10009124, ***.618.960-**, Matheus Hainzenreder Schaf, 7.94 / 10001625, ***.327.891-**, Murilo Barcelos Bernardes, 7.94 / 10005432, ***.589.281-**, Pablo Matos Cavalcante, 8.88 / 10007287, ***.894.901-**, Patricia Reboucas de Oliveira Dias, 8.38 / 10006291, ***.575.853-**, Pedro Henrique Porto Xavier, 7.00 / 10001083, ***.446.733-**, Pedro Henrique Sampaio Teixeira, 7.88 / 10010955, ***.089.905-**, Pedro Paulo Brandao Dantas, 7.25 / 10006394, ***.876.863-**, Petrus de Sousa Almeida, 8.13 / 10009001, ***.240.111-**, Renata Fontoura Lopes, 6.44 / 10002453, ***.923.751-**, Renata Freitas Goncalves, 6.63 / 10007578, ***.702.823-**, Ricardo Cesar de Freitas Araujo, 8.25 / 10008789, ***.283.401-**, Roberta Moreira Goncalves, 7.63 / 10006822, ***.564.961-**, Rodrigo Lacerda de Assis, 8.69 / 10006131, ***.996.831-**, Sergio Rosa Mendes da Silva, 8.06 / 10006220, ***.537.751-**, Taciana Cruciol de Sousa, 7.94 / 10008133, ***.639.785-**, Tarciso Jose Martins Dantas da Cruz, 9.13 / 10008175, ***.435.231-**, Tatiana Soares Santos, 8.00 / 10011610, ***.194.931-**, Thiago Coelho de Almeida Freire, 8.44 / 10006005, ***.055.197-**, Thiago Nunes da Costa, 8.31 / 10006033, ***.412.191-**, Thiago Ribeiro Michetti, 8.56 / 10007769, ***.742.442-**, Ubiracy de Jesus Marques Almeida, 9.00 / 10007058, ***.653.075-**, Uellington Price Santos dos Reis, 8.31 / 10004605, ***.107.931-**, Valter Rodrigues de Souza Junior, 9.06 / 10004586, ***.946.219-**, Vanessa Irma Klassen, 6.56 / 10007073, ***.994.666-**, Victor Minarini Goncalves, 8.13 / 10008080, ***.945.616-**, Vinicius Carlos Tavares Rocha, 6.81 / 10010872, ***.436.468-**, Vitor Cohen Lisboa, 7.81 / 10003180, ***.023.582-**, Waldemar Lucas da Costa Valois Lopes, 7.63 / 10000915, ***.020.484-**, Washington Roberto dos Santos, 8.63 / 10000526, ***.672.981-**, Zilmone Ascenso Lustosa, 8.63.

1.1.1.1 Resultado final dos candidatos sub judice que solicitaram concorrer como pessoas com deficiência na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova oral.

10007455, ***.104.371-**, Evelin Lisboa de Oliveira, 7.88.

1.1.2 Resultado final dos candidatos que se autodeclararam negros na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova oral.

10007309, ***.846.741-**, Adriano Cubas Briosa, 7.19 / 10010268, ***.680.423-**, Alex Michel Viana de Souza, 6.56 / 10007501, ***.622.177-**, Alexandre da Silva Pinudo, 7.38 / 10004797, ***.809.207-**, Alexandre Nunes Muniz, 7.75 / 10011218, ***.872.047-**, Alexandre Santos Barrias, 8.25 / 10008009, ***.537.902-**, Alisson de Lima Monteiro, 6.06 / 10004192, ***.901.223-**, Allyson Bruno Gomes Uchoa, 9.44 / 10002075, ***.057.943-**, Almir Angelino da Silva, 8.06 / 10006377, ***.763.224-**, Almir Henrique da Silva Santos, 8.69 / 10006134, ***.236.604-**, Alyne da Silva Santos, 9.06 / 10005455, ***.418.193-**, Amanda Alves Crisostomo, 7.50 / 10003717, ***.715.137-**, Amanda Silva Saldanha, 8.69 / 10005676, ***.038.872-**, Amanda Vitoria Ferreira dos Santos, 7.00 / 10000681, ***.699.533-**, Ana Carmem Nunes Marques, 7.44 / 10004713, ***.989.561-**, Anderson Ferreira Barbosa, 8.56 / 10003226, ***.704.877-**, Anderson Ferreira Reis, 7.31 / 10006266, ***.065.623-**, Anderson Henrique Sales Oliveira, 7.38 / 10001512, ***.323.011-**, Anderson Luis de Almeida Lima, 5.31 / 10007504, ***.946.693-**, Anderson Rodrigues da Costa, 8.56 / 10010493, ***.235.381-**, Andre Aguiar Trindade, 9.50 / 10001453, ***.164.451-**, Andre Macario da Silva, 9.13 / 10003400, ***.906.111-**, Andreia Moreira Cipriano, 7.75 / 10010298, ***.601.391-**, Andrey Gonzaga Rodrigues Gomes, 6.81 / 10008182, ***.626.401-**, Anny Karoline Lins da Silva, 7.81 / 10002311, ***.229.367-**, Anthony Vieira Lavalle, 8.63 / 10001908, ***.226.046-**, Antonio Gustavo Vinnicius Rocha Silva, 8.81 / 10005132, ***.092.282-**, Arthur Bezerra de Oliveira, 9.44 / 10003621, ***.968.705-**, Audy Esteves Ferreira da Silva, 7.50 / 10003626, ***.065.171-**, Barbara Ferreira de Campos, 7.63 / 10002485, ***.491.458-**, Breno Alves Reis, 8.00 / 10009239, ***.495.256-**, Breno da Silva Ribeiro, 7.56 / 10010598, ***.368.881-**, Bruna Ribeiro Teles de Lima, 7.25 / 10002342, ***.612.824-**, Bruno Henrique de Melo Amorim, 9.44 / 10003670, ***.577.593-**, Bruno Pereira Magalhaes, 6.81 / 10001373, ***.421.593-**, Bruno Roberto da Costa e Sena, 5.63 / 10008214, ***.037.116-**, Caio Marcelo Cardoso Costa, 8.19 / 10000151, ***.880.351-**, Camilla Carvalho Silva, 6.50 / 10010599, ***.867.597-**, Camilla Gerarde Barbosa Borges, 9.13 / 10005065, ***.936.675-**, Carlos Augusto Santos, 7.13 / 10001469, ***.103.231-**, Carlos Eduardo Batista de Oliveira Bispo, 6.63 / 10005532, ***.331.141-**, Carlos Eduardo Carneiro de Sousa, 9.50 / 10001863, ***.125.523-**, Carlos Eduardo Pereira de Morais Pires, 8.56 / 10009641, ***.544.647-**, Cesar Felipe Amador Chagas, 5.06 / 10002885, ***.425.644-**, Ciro Alexandre Gomes Beserra, 7.19 / 10009605, ***.508.281-**, Claudinei Marques Soares, 7.44 / 10005629, ***.139.351-**, Clayton Campos dos Santos Oliveira, 7.88 / 10000469, ***.145.269-**, Crislaine Lima de Souza, 7.56 / 10010725, ***.387.251-**, Daniel Maranhao Gomes, 8.69 / 10006743, ***.142.143-**, Daniel Marcone Rodrigues de Almeida, 7.31 / 10007201, ***.084.521-**, Daniel Teles Batista de Paula, 8.50 / 10004325, ***.686.041-**, Dario Lira Nunes, 7.06 / 10008478, ***.837.081-**, Deive Goncalves Silva, 9.13 / 10001438, ***.849.396-**, Diego da Cruz Oliveira, 8.25 / 10006710, ***.078.364-**, Djalma Paulino de Melo, 6.44 / 10001480, ***.792.513-**, Dougllas de Melo Souza, 8.56 / 10000771, ***.637.384-**, Ediangela Lisboa Bonfim, 6.25 / 10006059, ***.986.575-**, Eduardo Araujo Sa Teles, 7.44 / 10009984, ***.080.211-**, Elioenai Silva de Jesus, 9.56 / 10005907, ***.084.435-**, Elizomar Silva de Araujo, 8.69 / 10004719, ***.514.559-**, Ellan Ribeiro dos Santos, 6.25 / 10008297, ***.949.812-**, Elson dos Santos Serrao, 8.88 / 10001251, ***.829.841-**, Elviosllainy Ramos de Oliveira, 8.38 / 10005591, ***.777.002-**, Emanoelle Nazare Vinhas, 9.50 / 10010063, ***.414.935-**, Eric Lira Sousa, 7.44 / 10004913, ***.726.991-**, Erick dos Santos Brandao, 9.44 / 10001208, ***.310.531-**, Erika Cristhina Oliveira Franca, 9.50 / 10009496, ***.575.818-**, Erivelton Antonio Crisostomo, 9.44 / 10003146, ***.824.245-**, Everton Rezende dos Anjos, 8.44 / 10008232, ***.266.881-**, Expedito de Sousa Rocha, 8.44 / 10004244, ***.584.263-**, Fabiane Cileia Oliveira Soares, 10.00 / 10008956, ***.653.741-**, Fabiane Sarha Antunes, 8.69 / 10002733, ***.438.701-**, Fabiano de Abreu, 9.56 / 10001968, ***.168.826-**, Fabiano do Nascimento Amoglia, 9.56 / 10003124, ***.953.426-**, Fabiano Gomes Costa, 7.88 / 10007359, ***.149.306-**, Fabiano Pereira da Silva, 9.75 / 10006750, ***.110.343-**, Felipe Guilherme Oliveira de Queiroz, 9.38 / 10009110, ***.954.231-**, Felipe Moreira da Silva, 7.06 / 10003815, ***.096.845-**, Felipe Oliveira Reis Caldas, 7.19 / 10001100, ***.239.061-**, Felipe Rodrigues da Silva, 9.00 / 10010174, ***.837.631-**, Felipe Vieira de Sousa, 8.00 / 10002487, ***.688.191-**, Felippe Mendonca de Oliveira, 9.44 / 10008022, ***.196.101-**, Fernando Henrique Araujo Silva, 9.38 / 10000541, ***.689.181-**, Fernando Ricardo Silva de Souza, 9.44 / 10000626, ***.112.361-**, Filipe Moreira Dantas Silva, 8.94 / 10000709, ***.902.213-**, Francisco Adriano Teixeira Lopes, 8.81 / 10002923, ***.294.802-**, Francisco Artemizio Silva Freitas, 9.44 / 10001394, ***.714.053-**, Francisco Elivelton Pereira Rodrigues, 8.13 / 10005549, ***.573.653-**, Francisco Paiva Araujo Silva Junior, 8.56 / 10011089, ***.854.241-**, Francisco Tacilio Lopes Lustosa, 8.06 / 10005765, ***.970.282-**, Francisco Thiego Pereira de Sousa, 9.13 / 10003767, ***.528.397-**, Gabriel Kevem Silva Pereira, 8.13 / 10001076, ***.330.723-**, Genilson Alves Campos, 8.50 / 10005172, ***.281.085-**, Geomarques Feitosa Pereira do Nascimento, 7.31 / 10008127, ***.635.171-**, Gilberto de Souza Andrade, 9.13 / 10000437,

***.832.401-**, Giovani Mauricio Santos, 9.13 / 10003635, ***.012.181-**, Giselle Karolinne Morais de Oliveira Silva, 6.19 / 10004528, ***.008.531-**, Gustavo Claudino Magalhaes, 7.38 / 10006264, ***.715.467-**, Gustavo Martins Faria, 8.19 / 10001568, ***.200.751-**, Gustavo Sena de Lima, 8.94 / 10005515, ***.990.717-**, Hendrick Lopes Fadini, 8.31 / 10000220, ***.934.085-**, Iago Adonis Ismerim Soares dos Santos, 9.00 / 10001119, ***.498.551-**, Iago de Oliveira Martins, 7.50 / 10002837, ***.213.365-**, Igo Ferreira de Oliveira, 9.56 / 10003055, ***.758.371-**, Igor Cantanhede, 7.13 / 10006345, ***.501.192-**, Igor de Oliveira Sa, 9.00 / 10001369, ***.312.471-**, Igor Henrique Moura da Silva, 9.50 / 10004794, ***.947.195-**, Igor Luiz Santana Gordilho Leite, 9.00 / 10008767, ***.304.766-**, Isaac Barbosa Matola, 7.81 / 10006011, ***.506.175-**, Israel Fernandes da Paixao Oliveira, 8.06 / 10003561, ***.445.494-**, Jackson de Souza Rocha, 8.38 / 10006514, ***.146.346-**, Jaderson Assis Costa, 8.44 / 10008173, ***.313.867-**, Jean Carlos Pereira Cavalcante de Lima, 9.44 / 10005380, ***.516.331-**, Jean Jorge Silva Castro, 9.13 / 10010735, ***.412.872-**, Jefferson Rodrigues Souza, 7.88 / 10001146, ***.547.231-**, Jessica Ferreira de Melo, 8.25 / 10002226, ***.277.936-**, Jessika dos Santos Fernandes, 6.63 / 10003436, ***.252.781-**, Joao Carlos Pereira de Almeida Soares, 9.00 / 10006456, ***.820.341-**, Joao Fellipe Mota Rodrigues, 8.94 / 10006592, ***.994.191-**, Joao Henrique Goncalves, 8.94 / 10002701, ***.954.908-**, Joao Manoel de Franca e Silva, 9.56 / 10003248, ***.239.211-**, Joao Paulo Cavalcante Goncalves, 8.50 / 10001942, ***.340.291-**, Joao Paulo Ferreira Mattei, 9.13 / 10004549, ***.437.891-**, Joao Paulo Goncalves Mendonca, 8.94 / 10003354, ***.908.363-**, Joao Paulo Silva de Aquino, 7.88 / 10008097, ***.615.936-**, Joao Pedro Goncalves Rocha, 8.69 / 10004025, ***.492.626-**, Joao Severino de Freitas Filho, 8.44 / 10000770, ***.366.954-**, Joao Victor Barreto Borba Borges, 8.81 / 10001905, ***.579.281-**, Joara Jane Miranda da Silva, 9.50 / 10011839, ***.636.164-**, Jonathan Herbert Fernandes de Oliveira, 8.56 / 10008216, ***.854.526-**, Jorge Andre Oliveira, 6.38 / 10008209, ***.982.563-**, Jose Luiz Noleto Castelo Branco, 8.06 / 10007160, ***.526.685-**, Jose Manuel dos Santos Junior, 8.94 / 10005610, ***.355.483-**, Jose Somio Fernandes Costa, 7.94 / 10000311, ***.757.412-**, Josiene Lacerda da Silva, 6.88 / 10002647, ***.426.546-**, Juliana Oliveira Barbosa, 7.13 / 10010003, ***.264.415-**, Juliana Santos Muniz, 8.00 / 10000034, ***.873.161-**, Karen Stephanie Castro Barbosa, 6.19 / 10002597, ***.756.893-**, Karina Morais de Carvalho Leal, 7.69 / 10001010, ***.154.094-**, Karla Celys da Silva Jatoba, 7.00 / 10000769, ***.219.937-**, Karolyn Nunes de Resende Quintanilha, 7.75 / 10004999, ***.875.773-**, Katerine Lucero Meneses Crisanto Amaral, 9.38 / 10008481, ***.166.866-**, Keity Lorrany Evangelista da Silva, 9.06 / 10001090, ***.386.532-**, Kessys Jhony Mateus de Oliveira, 7.69 / 10009831, ***.828.531-**, Kleverson Rodrigues de Oliveira, 7.44 / 10007593, ***.567.837-**, Leandro Jose Correia da Silva Santos, 6.25 / 10005917, ***.408.335-**, Leonardo de Oliveira Souza, 9.44 / 10008418, ***.695.978-**, Leonardo Dias Maciel, 7.50 / 10004312, ***.330.276-**, Leonardo Lourenco Gomes, 8.25 / 10002051, ***.646.624-**, Leticia Moreira Santos Sampaio, 9.00 / 10003808, ***.401.703-**, Liana Maria Americo de Sousa, 7.38 / 10002017, ***.596.707-**, Liandre Cristina Mertz Lemos Silveira, 7.88 / 10004945, ***.429.641-**, Lincoln Januario de Almeida e Silva, 8.81 / 10009941, ***.331.926-**, Lucas Augusto Vieira Silva, 8.88 / 10003440, ***.541.737-**, Lucas de Oliveira Caldas, 7.94 / 10008640, ***.310.761-**, Lucas Gabriel Gil Veras Sampaio, 5.63 / 10005935, ***.797.426-**, Luciano dos Santos Silva, 8.19 / 10007241, ***.561.388-**, Luiz Carlos Saboia Bezerra Junior, 8.69 / 10006465, ***.235.091-**, Luiz Eduardo de Araujo Lima, 9.06 / 10007570, ***.936.622-**, Luiz Fernando Pessoa dos Santos, 9.31 / 10000231, ***.518.321-**, Lybna Marques Pessoa, 9.06 / 10001084, ***.981.401-**, Magno Sergio de Melo Neves Junior, 9.31 / 10001013, ***.319.223-**, Manoel Benigno da Silva Neto, 7.44 / 10002295, ***.626.451-**, Marcelo Ferreira da Silva, 8.00 / 10000902, ***.747.187-**, Marcelo Luis Francisco Junior, 9.50 / 10002432, ***.455.511-**, Marcos Phellyp Pereira da Silva, 8.25 / 10011026, ***.424.411-**, Marcus Vinicius Silva Souza, 9.00 / 10010838, ***.006.425-**, Maria Malu de Morais Santos, 9.00 / 10008603, ***.440.901-**, Marina Cruz Valverde Correia, 9.06 / 10008833, ***.899.211-**, Marina Mendonca Policarpo, 6.94 / 10000030, ***.886.861-**, Mario Junio Pinheiro da Silva, 7.00 / 10006900, ***.716.825-**, Mateus Martins Viajante, 5.44 / 10000253, ***.254.226-**, Mateus Souto Nogueira, 9.06 / 10000739, ***.814.817-**, Matheus Bria da Silva Tavares, 9.00 / 10007922, ***.863.331-**, Matheus de Jesus Oliveira, 7.56 / 10000090, ***.873.171-**, Matheus Faruk Nunes Lima, 7.81 / 10003211, ***.415.546-**, Matheus Felipe de Souza do Nascimento, 9.13 / 10002989, ***.393.123-**, Matheus Halyson Santos Mendes, 8.13 / 10006194, ***.624.967-**, Matheus Lacerda Ferreira, 8.44 / 10006151, ***.568.795-**, Maykon Jose Araujo Freitas, 6.94 / 10007175, ***.715.418-**, Mayra Domingues da Costa Santos, 8.31 / 10007584, ***.046.941-**, Mike Oneil Ferreira Almeida, 8.81 / 10007039, ***.253.581-**, Murilo Alves dos Reis, 9.13 / 10003699, ***.902.153-**, Nagyla Luciellen da Silva Feitosa, 6.25 / 10004418, ***.137.418-**, Nandra Geraldo, 7.56 / 10000798, ***.205.794-**, Nathalia Gabriella Alves dos Santos, 7.94 / 10009185, ***.371.933-**, Neidelane Henrique Oliveira da Silva, 9.00 / 10007931, ***.977.581-**, Osmar Ariel Olher Ximenes, 7.69 / 10000101, ***.243.801-**, Otavio Augusto de Oliveira Cruz Filho, 8.25 / 10004362, ***.992.987-**, Ozeas Bernardino de Souza Filho, 7.50 / 10006758, ***.957.591-**, Pablo Dias Andrade, 8.94 / 10007165, ***.380.181-**, Paula Hellen Silva Feitosa, 9.50 / 10005460, ***.303.091-**, Paulo Hernandes Camara dos Santos Junior, 7.88 / 10002473, ***.005.911-**, Paulo Spader, 7.56 / 10003471, ***.396.276-**, Pedro Afonso Ricardo da Silva, 10.00 / 10008769, ***.938.171-**, Pedro Fernandes Melo, 7.88 / 10003344, ***.462.535-**, Pedro Henrique Menezes Torres, 8.25 / 10006590, ***.782.361-**, Pedro Henrique Vilarins dos Santos, 8.06 / 10001123, ***.219.712-**, Persio Mendonca Alexopulos, 9.00 / 10009926, ***.396.116-**, Ranely Nayara Pereira Cruz, 9.00 / 10000946, ***.825.455-**, Raphael Rocha Silva Neves Santos, 7.31 / 10011450, ***.368.371-**, Renato Jose dos Santos, 6.44 / 10001692, ***.763.811-**, Robson Filipe Novais Paiva, 10.00 / 10000651, ***.527.538-**, Rodolfo Campos Vivian, 9.06 / 10010483, ***.254.111-**, Rodrigo dos Santos de Sousa, 8.38 / 10000019, ***.649.457-**, Romulo Lima Porto Tardan, 8.50 / 10008502, ***.086.813-**, Romulo Silva Portela, 8.38 / 10006827, ***.715.433-**, Rosielson Azevedo de Queiroz, 8.94 / 10009735, ***.141.835-**, Samara Coelho Gonzaga, 8.69 / 10003678, ***.943.051-**, Samuel Araujo Lima, 8.31 / 10004031, ***.096.974-**, Samuel Martins dos Anjos Matias, 8.50 / 10002344, ***.057.947-**, Samuel Silmar da Silva Vilaverde, 7.69 / 10010290, ***.924.296-**, Sandro Batista Pereira Louriano, 6.94 / 10005833, ***.487.441-**, Saymon Gomes e Silva, 8.81 / 10006311, ***.493.631-**, Sebastiao Alexandre Lira Martins, 10.00 / 10001310, ***.435.341-**, Stephane de Jesus Nunes de Sousa, 7.56 / 10004491, ***.533.965-**, Suellen Fabiana Barreto Santos, 7.56 / 10010054, ***.792.395-**, Tacio Nascimento Ramos, 7.81 / 10000239, ***.095.184-**, Tadeu Guilherme Torres Pires Sa, 9.44 / 10010856, ***.745.013-**, Talyta de Meneses Sinimbu, 8.44 / 10006943, ***.427.708-**, Thalles Jordao Macena, 9.50 / 10003430, ***.227.334-**, Thiago do Espirito Santo de Medeiros, 7.50 / 10008109, ***.253.281-**, Thiago Freitas Garcia, 6.88 / 10003633, ***.531.381-**, Thiago Gabriel dos Santos, 8.94 / 10001795, ***.659.401-**, Tiago Alves Cordeiro, 9.88 / 10002907, ***.671.363-**, Tiago de Lima Duarte, 9.13 / 10000170, ***.240.853-**, Tiago Pablo Francelino, 6.94 / 10008974, ***.289.675-**, Uadsson Pereira da Fonseca, 6.88 / 10009390, ***.573.391-**, Vagner Gabriel Brauna dos Santos, 9.06 / 10004281, ***.280.042-**, Venancio Pimentel dos Santos Pereira, 9.25 / 10005643, ***.096.791-**, Victor Fernandes da Silva, 8.25 / 10002062, ***.460.851-**, Victor Fernandes de Almeida, 7.75 / 10006945, ***.869.531-**, Victor Filgueira Martins de Oliveira, 9.94 / 10005741, ***.081.771-**, Vilmar Albino Ferreira Junior, 8.50 / 10007757, ***.035.505-**, Vinicius Maxsuel de Oliveira Santos Uruga, 7.00 / 10001390, ***.082.611-**, Wandir Anastacio Junior, 8.31 / 10002469, ***.699.731-**, Wandresson Oliveira Cavalcante, 7.88 / 10000915, ***.020.484-**, Washington Roberto dos Santos, 8.63 / 10001957, ***.599.331-**, Wesme Rodrigues de Sousa, 9.38 / 10007879, ***.393.604-**, Wilian Oliveira Viana de Lima, 8.63 / 10004751, ***.865.001-**, Wilson Rodrigues Carvalho Junior, 8.94 / 10003590, ***.963.105-**, Yago Rhaynan Rodrigues Amorim Santana, 8.63 / 10008744, ***.229.064-**, Yohana Kristnan dos Santos Silva, 7.50 / 10005169, ***.297.711-**, Yzack Albuquerque Batista, 8.56.

1.1.2.1 Resultado final dos candidatos sub judice que se autodeclararam negros na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova oral.

10001606, ***.434.901-**, Marcelo Biangulo Pacheco, 8.63.

1.1.3 Resultado final dos candidatos que se autodeclararam hipossuficientes na prova oral, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF, nome do candidato em ordem alfabética e nota final na prova oral.

10000196, ***.380.524-**, Edson Candido da Silva, 3.56 / 10002011, ***.260.711-**, Eduardo de Sousa Fernandes, 8.31 / 10002736, ***.906.133-**, Elisa Moreira Ary, 8.56 / 10002894, ***.502.146-**, Fabio Esteves Pereira, 9.56 / 10000049, ***.830.111-**, Graziella Tavares Bitencurt, 7.44 / 10000282, ***.807.471-**, Jamylla Dias da Silva, 6.50 / 10001539, ***.220.281-**, Leandro Rosa dos Santos, 8.00 / 10000288, ***.402.343-**, Maria do Carmo Gomes David, 7.31 / 10000739, ***.814.817-**, Matheus Bria da Silva Tavares, 9.00 / 10000079, ***.455.946-**, Melissa de Souza Bicalho, 7.19 / 10001171, ***.999.241-**, Renato Vargas Fonseca, 8.38 / 10006033, ***.412.191-**, Thiago Ribeiro Michetti, 8.56.

2 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

2.1 Relação provisória dos candidatos considerados pessoas com deficiência no procedimento de análise documental, na seguinte ordem: número de inscrição, CPF e nome do candidato em ordem alfabética.

10000330, ***.740.228-**, Adilson Antonio Rodrigues Junior / 10003407, ***.845.093-**, Aldenora Lucia Carvalho Angelin / 10011037, ***.336.221-**, Alex Rodrigues Ramos / 10007634, ***.396.649-**, Alexandre de Almeida Pereira / 10010244, ***.826.525-**, Ana Aparecida Pereira / 10000187, ***.042.071-**, Angelica Lima de Sousa / 10006766, ***.611.771-**, Anna Luiza de Almeida Rodrigues Souto / 10001174, ***.673.481-**, Antonio Edmundo Rodrigues de Alarcao / 10000664, ***.443.623-**, Antonio Emanoel Silvestre Ferreira / 10011366, ***.781.167-**, Baldomero Cortada de Oliveira Bello / 10003310, ***.182.891-**, Barbara Grossi de Oliveira / 10000996, ***.558.071-**, Beatriz Gomes de Sousa / 10004139, ***.765.037-**, Bruno de Souza Rabelo / 10002433, ***.026.821-**, Clara Estefania Vieira Santos / 10004001, ***.133.972-**, Diego Sobrinho de Andrade / 10007220, ***.160.665-**, Diogenes Daywes Gomes Goncalves de Oliveira / 10008227, ***.957.364-**, Douglas Artur Vieira Cardoso / 10008646, ***.729.581-**, Eduardo Simoes Martins / 10000029, ***.098.233-**, Eliseu Viana Carvalho / 10011943, ***.454.241-**, Fabio Andre de Souza Resende / 10011273, ***.638.148-**, Fabio Fiori Crivelenti de Campos / 10010804, ***.069.372-**, Fadia Sousa Felix Nauar / 10000367, ***.987.761-**, Filipe Carvalho Almeida / 10003255, ***.334.253-**, Francisco Wilson Dias Miranda / 10008277, ***.849.181-**, Gabriel Alves Rufino / 10004068, ***.125.797-**, Gabriel Panetto Paoli / 10004371, ***.726.407-**, Geovane Correia Sales / 10008778, ***.702.298-**, Huandrey Freiria Maganhoto / 10003055, ***.758.371-**, Igor Cantanhede / 10000592, ***.495.783-**, Jean Claudyo Araujo Gomes / 10007232, ***.294.392-**, Joao Carlos Alexandre da Silva / 10001063, ***.729.881-**, Joao Paulo Portilho da Costa / 10000770, ***.366.954-**, Joao Victor Barreto Borba Borges / 10011322, ***.496.862-**, Junior da Silva Garcez /

10000201, ***.255.101-**, Louise Rosana de Jesus Penhavel / 10008624, ***.410.298-**, Luan Torres Topdjian / 10001719, ***.099.917-**, Lucas Kaiser Costa / 10009012, ***.962.581-**, Luciano da Fonceca Silva / 10012014, ***.285.708-**, Luiz Carlos Ferreira Junior / 10000231, ***.518.321-**, Lybna Marques Pessoa / 10001078, ***.984.881-**, Manuella Beatriz Santos Vieira / 10000891, ***.310.517-**, Marcella Braganca Mello / 10010517, ***.000.941-**, Marcello Faria de Oliveira / 10000902, ***.747.187-**, Marcelo Luis Francisco Junior / 10009410, ***.873.731-**, Marcelo Mendes Freitas / 10000030, ***.886.861-**, Mario Junio Pinheiro da Silva / 10009124, ***.618.960-**, Matheus Hainzenreder Schaf / 10001625, ***.327.891-**, Murilo Barcelos Bernardes / 10005432, ***.589.281-**, Pablo Matos Cavalcante / 10007287, ***.894.901-**, Patricia Reboucas de Oliveira Dias / 10006291, ***.575.853-**, Pedro Henrique Porto Xavier / 10001083, ***.446.733-**, Pedro Henrique Sampaio Teixeira / 10006394, ***.876.863-**, Petrus de Sousa Almeida / 10009001, ***.240.111-**, Renata Fontoura Lopes / 10002453, ***.923.751-**, Renata Freitas Goncalves / 10007578, ***.702.823-**, Ricardo Cesar de Freitas Araujo / 10008789, ***.283.401-**, Roberta Moreira Goncalves / 10006822, ***.564.961-**, Rodrigo Lacerda de Assis / 10006131, ***.996.831-**, Sergio Rosa Mendes da Silva / 10006220, ***.537.751-**, Taciana Cruciol de Sousa / 10011610, ***.194.931-**, Thiago Coelho de Almeida Freire / 10006005, ***.055.197-**, Thiago Nunes da Costa / 10006033, ***.412.191-**, Thiago Ribeiro Michetti / 10007769, ***.742.442-**, Ubiracy de Jesus Marques Almeida / 10007058, ***.653.075-**, Uellington Price Santos dos Reis / 10004605, ***.107.931-**, Valter Rodrigues de Souza Junior / 10007073, ***.994.666-**, Victor Minarini Goncalves / 10003180, ***.023.582-**, Waldemar Lucas da Costa Valois Lopes / 10000526, ***.672.981-**, Zilmone Ascenso Lustosa.

3 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA A CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

3.1 O candidato poderá, das 10 horas do dia 18 de novembro de 2026 às 18 horas do dia 27 de novembro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_26_delegado, por meio de link específico, visualizar o parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar relativo ao procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência.

3.2 O candidato poderá, das 10 horas do dia 23 de novembro de 2026 às 18 horas do dia 27 de novembro de 2026 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_26_delegado, visualizar as razões de sua não qualificação como pessoa com deficiência no procedimento de análise documental; interpor recurso contra o resultado provisório no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, e, se for o caso, enviar, anexas ao recurso, imagens dos documentos que julgar necessários para reforçar os argumentos apresentados. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 3.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.4 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do parecer da equipe multiprofissional e interdisciplinar, a complementação de documentação e a interposição de recurso.

3.5 O candidato deverá apresentar seu pleito de forma clara, consistente e objetiva.

3.6 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.7 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 – PCDF – Delegado, de 3 de fevereiro de 2026, e suas alterações, ou com este edital.

3.8 Não haverá recebimento presencial de documentos.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na prova oral estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 24 de novembro de 2026, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_26_delegado.

4.1.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

4.2 O edital de resultado final no procedimento de análise documental para a caracterização da deficiência, de convocação para o procedimento de análise telepresencial para a caracterização da deficiência, se houver necessidade, e de convocação para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pc_df_26_delegado, na data provável de 9 de dezembro de 2026.

RAFAEL DE SÁ SAMPAIO
Departamento de Gestão de Pessoas
Diretor

APOSTILAMENTO DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 328, de 16 de novembro de 2025, resolve:

RECONHECER ao pensionista civil SIDNEY MENDES TEIXEIRA, matrículas SIGRH nº 231.634-X e SIAPE nº 05869714, a isenção do imposto de renda, com fundamento no artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9580/2018, a partir de 01 de maio de 2019, da contribuição previdenciária do artigo 40, § 21, da Constituição da República Federativa do Brasil, no período compreendido entre 01 de maio de 2019 e 12 de novembro de 2019, e da contribuição previdenciária do artigo 52, § 2º, da Lei Complementar nº 1.067/2026, a partir de 28 de abril de 2026. Processo nº 00052-00039192/2026-59.

RAFAEL DE SÁ SAMPAIO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026

Processo nº 00055-00018818/2026-17. O Detran/DF torna pública a suspensão, por força do Despacho Singular nº 428/2026 do TCDF, do Pregão Eletrônico SRP nº. 22/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, coordenação e acompanhamento, fornecimento de alimentação e bebida, transportes, ornamentação, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução dos projetos de eventos, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem, mobilização, desmobilização e manutenção de toda a infraestrutura demandada para suprir as necessidades do DETRAN/DF. Mais informações pelo e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2026
ALLANN ALVES VIEIRA DE ANDRADE
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES
UNIDADE DE CUSTOS, TARIFAS E CONTROLE DE BILHETAGEM
DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - RECURSO

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, notifica os usuários do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal (STPC/DF) constantes na lista abaixo (nome e CPF) sobre a instauração de Processo Administrativo para apurar o uso indevido de cartões e o eventual ressarcimento ao erário.

Os interessados poderão apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir desta publicação. O recurso deve ser entregue presencialmente no seguinte endereço:

· Local: Mezanino BRB Mobilidade (Estação Rodoviária do Plano Piloto, Loja 21, Brasília - DF), ou em qualquer posto do BRB Mobilidade no DF.

O valor do prejuízo apurado e a ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal (GDF) será informado no decorrer do processo. Salientamos que o processo terá prosseguimento regular, independentemente de manifestação do usuário.

ABDIAS FAUSTINO MACHADO 050.XXX.XXX-72, AGNALDO ANTONIO DE JESUS 239.XXX.XXX-49, ANA MARIA RODRIGUES DE AMORIM 296.XXX.XXX-68, ANAILTON NASCIMENTO DA CRUZ 289.XXX.XXX-04, ANDERSON DE SANTA LUZIA DA SILVA MELO 282.XXX.XXX-91, ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA 003.XXX.XXX-37, ANTONIO ROSA DO NASCIMENTO 097.XXX.XXX-34, AROLDO FERNANDES DE PAULO 351.XXX.XXX-04, CARLITO BISPO ASSUNÇÃO 6.2.XXX.XXX-34, CARLOS ROBERTO DA SILVA 066.XXX.XXX-89, CARMELITA BATISTA DE SOUZA 029.XXX.XXX-40, CELIA ALCANTARA SILVA DE JESUS 576.XXX.XXX-15, CELINA ALVES DA SILVA 944.XXX.XXX-34, CLAUDIA MARIA RAINHA DE OLIVEIRA 345.XXX.XXX-49, CRISPIN SILVA 676.XXX.XXX-68, DAMASIO BERNADINO 484.XXX.XXX-87, DEUSDETE NERES DOS SANTOS 154.XXX.XXX-49, EDNALDO DA COSTA FREIRE 244.XXX.XXX-59, EDVALDO EVANGELISTA SANTOS 3.7.XXX.XXX-15, EDY CORDEIRO DA SILVA 385.XXX.XXX-91, ELCIO DE ALMEIDA BESSA 417.XXX.XXX-68, ELIANE ELIZABETH COSTA LIMA 022.XXX.XXX-30, ELIETE NUNES DOS SANTOS SOUSA 387.XXX.XXX-49, ELZA CAETANO DOS SANTOS 085.XXX.XXX-00, EVA MARIA DE JESUS 351.XXX.XXX-34, FATIMA MARIA DE MORAIS FERREIRA 814.XXX.XXX-53, FLORENTINO DE JESUS CONCEIÇÃO 371.XXX.XXX-04, FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA PEREIRA 759.XXX.XXX-68, FRANCISCO ALMEIDA CHAVES 068.XXX.XXX-72, FRANCISCO DA SILVA FERREIRA 674.XXX.XXX-72, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA 468.XXX.XXX-63, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA 226.XXX.XXX-15, FRANCISCO DAS

CHAGAS SOUZA 266.XXX.XXX-00, FRANCISCO DE ASSIS XIMENES MARQUES 342.XXX.XXX-72, GERALDO CARVALHO DO NASCIMENTO 228.XXX.XXX-63, GERCILIA MOREIRA DE SOUZA 393.XXX.XXX-82, GERCINA PEREIRA DE PAULA SILVA 4.2.XXX.XXX-72, GUILHERME SANTOS DE OLIVEIRA 7.9.XXX.XXX-35, HELENA OLIVEIRA CUSTODIO 308.XXX.XXX-06, IRACI GOMES DA SILVA 492.XXX.XXX-53, IRANEIDE SOUSA FREIRE 288.XXX.XXX-00, ISMAR ROBERTO MARIA 209.XXX.XXX-87, IVANI LOPES DOS SANTOS FONTENELE 244.XXX.XXX-91, IZAURA TAQUES VANTENTIN 223.XXX.XXX-00, JANETE ALMEIDA DOS SANTOS 381.XXX.XXX-15, JOANA D'ARC ARRUDA PEREIRA 444.XXX.XXX-53, JOAO ARAUJO DE LIMA 714.XXX.XXX-68, JOAO MANOEL ALVES DE OLIVEIRA 379.XXX.XXX-10, JOSE CARLOS GONÇALVES CORREA 419.XXX.XXX-20, JOSE DE ARIMATHEA SOARES DE LIMA FILHO 430.XXX.XXX-49, JOSÉ EDILSON LOPES PEREIRA 222.XXX.XXX-78, JOSÉ EUZEBIO MACHADO 154.XXX.XXX-68, JOSE MARTINS DOS SANTOS 213.XXX.XXX-72, JOSE NETO DE SOUZA 366.XXX.XXX-04, JOSÉ WÉRCIO CASSEMIRO DA SILVA 967.XXX.XXX-53, JOSEFA MARIA FERREIRA 184.XXX.XXX-72, JULIO DE SOUZA 289.XXX.XXX-34, JURAILDES SAORES TELES 401.XXX.XXX-87, LARITA AZEVEDO DA CONCEICAO SANTOS 149.XXX.XXX-15, LENILIA SOARES DOS SANTOS 4.5.XXX.XXX-68, LUIS CARLOS DA ROCHA 826.XXX.XXX-34, MAILDA MARIA DE SOUSA 221.XXX.XXX-00, MANOEL ARAUJO SILVA 119.XXX.XXX-06, MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO 220.XXX.XXX-72, MARIA APARECIDA DA SILVA 215.XXX.XXX-04, MARIA AUXILIADORA DIAS DE CARVALHO 693.XXX.XXX-20, MARIA CUSTÓDIA DE SANTANA 473.XXX.XXX-49, MARIA DA LUZ DE OLIVEIRA 385.XXX.XXX-91, MARIA DAS DORES NASCIMENTO 9.1.XXX.XXX-53, MARIA DE FATIMA DE SOUZA 358.XXX.XXX-72, MARIA DE FATIMA RODRIGUES BARROS 289.XXX.XXX-20, MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO SILVA 385.XXX.XXX-49, MARIA DE LOURDES CRUZ DA ROCHA 858.XXX.XXX-68, MARIA DO CARMO DA SILVA 997.XXX.XXX-49, MARIA DO NASCIMENTO GAIA 823.XXX.XXX-00, MARIA DO SOCORRO MYLIUS LOPES 184.XXX.XXX-04, MARIA GORETHE MODESTO SILVA 313.XXX.XXX-87, MARIA JOSÉ DA SILVA VIANA 080.XXX.XXX-34, MARIA JOSE PINHEIRO MACHADO 9.5.XXX.XXX-87, MARIA LOPES DO NASCIMENTO 342.XXX.XXX-49, MARIA LUCIA ALVES REGO 417.XXX.XXX-06, MARIA PAIXAO GOMES MARINHO 157.XXX.XXX-49, MARIA RODRIGUES DA SILVA 371.XXX.XXX-91, MARIA ZAIRA PINTO DE VASCONCELOS 447.XXX.XXX-78, MARIANE DE OLIVEIRA VASCO 385.XXX.XXX-68, MARILENE SOARES DA CRUZ 376.XXX.XXX-91, MOISES BATISTA ROCHA 239.XXX.XXX-00, NANCYS DA CRUZ LIRA RODRIGUEZ 719.XXX.XXX-31, NILTON GERALDO DE ANDRADE 145.XXX.XXX-53, ORLENE COSTA E SILVA ORL.XXX.XXX-VA, PEDRO LAMARTINE QUEIROZ 368.XXX.XXX-34, RAIMUNDA CELIA DE SOUSA 428.XXX.XXX-87, RAIMUNDO NONATO VIEIRA FILHO 444.XXX.XXX-49, RITA MARIA ARAUJO DOS SANTOS 658.XXX.XXX-68, ROSA ALVES LIMA 030.XXX.XXX-75, SEBASTIANA DE ALMEIDA SILVA 512.XXX.XXX-15, SILVERIA RIBEIRO DE ALCANTARA ARAUJO 409.XXX.XXX-15, SILVIA PEREIRA SANTANA DE ARAUJO 145.XXX.XXX-04, SOLANGE FERREIRA DE OLIVEIRA 716.XXX.XXX-00, TERESINHA DE JESUS RODRIGUES 226.XXX.XXX-49, UICUIR MONTEIRO BRAGA 343.XXX.XXX-91, VANUZIA FERREIRA DA CRUZ GOIS 373.XXX.XXX-00, VIRGILIO ISMAEL DOS SANTOS 424.XXX.XXX-72, WILSON FARIA DE JESUS 262.XXX.XXX-34

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS

A DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDDERAL, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, (NOME/CPF) quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a): ANTONIA GOMES FERREIRA 721.XXX.XXX.15; CARLOS ALBERTO MARQUES NOLETO 268.XXX.XXX.15; EDIVALDO MARTINS DE AMORIM 179.XXX.XXX.49; FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA 386.XXX.XXX.53; HONORINA MARIA ANDRADE RIBEIRO 296.XXX.XXX.2; MARIA DA GRAÇA SILVA DA ROCHA 462.XXX.XXX.00; MARIA DA GRAÇAS DA SILVA MATIAS 399.XXX.XXX.30.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARECO

COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 16/2026 — METRÔ-DF — UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a Contratação de empresa para fornecimento de CABINE DE PINTURA a ser utilizada conforme Tabela 01 nas manutenções preventivas e corretivas no Laboratório de Eletromecânica do METRÔ/DF, em especial visando a pintura de peças retiradas dos Trens Serie 1000 e 2000, bem como de diversas peças/componentes dos sistema do METRÔ-DF, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I — Termo de Referência e processo n.º 00097-00005764/2025-35. O valor estimado da contratação é sigiloso consoante os arts. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 01/12/2026. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

EDITAL Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 (*)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PARCERIA OSC

RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 5.244, de 17 de dezembro de 2013 e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, torna público o Resultado Provisório da fase de habilitação do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – Parceria OSC, após a análise da documentação exigida no item 10 do Edital e a deliberação do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal – CAFDCA/DF, nos termos do item 9.3 do Edital, conforme condições e procedimentos descritos no Edital.

1. DA RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES HABILITADAS POR EIXO

1.1 Relação das organizações da sociedade civil habilitadas, em ordem de classificação conforme Resultado Definitivo de classificação das propostas apresentadas na fase de seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2025:

1.2 EIXO I

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA Nº	INSTITUIÇÃO	RESULTADO
2º	1858	LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARE	HABILITADA
7º	1763	INSTITUTO VILELAS	HABILITADA

1.3 EIXO II

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA Nº	INSTITUIÇÃO	RESULTADO
1º	1768	INSTITUTO DO CARINHO	HABILITADA
4º	1836	INSTITUTO AMPB DE SOLIDARIEDADE	HABILITADA
8º	1861	ASCOM - ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAO SEBASTIAO/DF	HABILITADA
9º	1734	APB ASSOCIACAO POSITIVA DE BRASILIA	HABILITADA
14º	1942	INSTITUTO SOCIAL MAIOR	HABILITADA
17º	1610	INSTITUTO SOBRADINHENSE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ISDS	HABILITADA
19º	1824	INSTITUTO INCLUSAO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOCAO SOCIAL	HABILITADA
20º	1924	ACAO SOCIAL RENASCER	HABILITADA
21º	1889	ASSOCIACAO NOSSA SENHORA MAE DOS HOMENS	HABILITADA

1.4 EIXO III

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA Nº	INSTITUIÇÃO	RESULTADO
5º	1805	3P SOCIAL	HABILITADA
6º	1793	INSTITUTO EPURANIOS	HABILITADA

1.5 EIXO IV

CLASSIFICAÇÃO	PROPOSTA Nº	INSTITUIÇÃO	RESULTADO
2º	1812	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AS FAMILIAS DE CRIANCAS PORTADORAS DE CANCER E HEMOPATIAS ABRACE	HABILITADA
3º	1914	INSTITUTO ESPIRITO DE LUZ - IEL	HABILITADA
5º	1930	ASSOCIACAO BENEFICA CRISTA PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - ABC PRODEIN	HABILITADA

2. DA RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO HABILITADAS

2.1 Relação das organizações da sociedade civil não habilitadas, por não atendimento aos requisitos do item 10 do Edital, nos termos dos itens 11.1, 11.2 e 11.5 do Edital:

2.2 – EIXO I

PROPOSTA Nº	INSTITUIÇÃO	RESULTADO	ITEM NÃO ATENDIDO	PENDÊNCIA
1782	HOTELZINHO SAO VICENTE DE PAULO PLANALTINA - DF HOSVIP	NÃO HABILITADA	10.9	Relação nominal e cópias dos documentos dos dirigentes: documentação incompleta.
1895	ASSOCIACAO NACIONAL DE EQUOTERAPIA ANDE BRASIL	NÃO HABILITADA	10.15	Certidões cíveis e criminais dos dirigentes: faltam as certidões cível e criminal da Justiça Federal de todos os dirigentes.
1789	TRANSFORME - ACOES SOCIAIS E HUMANITARIAS	NÃO HABILITADA	10.15	Certidões cíveis e criminais dos dirigentes: certidão com registro de processo, sem apresentação de certidão de inteiro teor.
1850	OBRA ASSISTENCIAL ASSOCIACAO ESPIRITA O SEMEADOR	NÃO HABILITADA	10.1	A organização não possui registro no CDCA-DF.
1935	INSTITUTO LATINA AMERICANO DE EDUCACAO PARA A SEGURANCA - ILAES	NÃO HABILITADA	10.9 e 10.15	Relação nominal e cópias dos documentos dos dirigentes e certidões cíveis e criminais: documentação incompleta e certidão com registro de processo, sem apresentação de certidão de inteiro teor.
1778	PROJETO VISAO SOCIAL	NÃO HABILITADA	10.15	Certidões cíveis e criminais dos dirigentes: certidão com registro de processo, sem apresentação de certidão de inteiro teor.
1917	INSTITUTO ME AJUDE A AJUDAR (IMAA)	NÃO HABILITADA	10.15	Certidões cíveis e criminais dos dirigentes: documentação incompleta.
1811	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DF - APAE	NÃO HABILITADA	10.20	Declaração de não estar em mora ou débito com o DF: documento em desacordo com o exigido.

2.3 – EIXO II

PROPOSTA Nº	INSTITUIÇÃO	RESULTADO	ITEM NÃO ATENDIDO	PENDÊNCIA
1733	ORGANIZACAO NOVA ACROPOLE LAGO NORTE	NÃO HABILITADA	10.15	Certidões cíveis e criminais dos dirigentes: documentação incompleta.
1835	REDE SOLIDARIA JUNTOS FAREMOS MAIS	NÃO HABILITADA	10.17	Alvará de funcionamento ou laudo técnico: documentação não apresentada.
1939	INSTITUTO ELAS TRANSFORMAM	NÃO HABILITADA	10.15	Certidões cíveis e criminais dos dirigentes: documentação incompleta.
1869	INSTITUTO FUTURO E ACAO	NÃO HABILITADA	10.15	Certidões cíveis e criminais dos dirigentes: documentação não apresentada e documentação incompleta.
1607	ASSOCIACAO SOCIOCULTURAL SAO LUIS ORIONE DO ITAPOA - DF, ASLOI	NÃO HABILITADA	10.15, 10.16 e 10.18	Certidões cíveis e criminais dos dirigentes, atestado da Promotoria (PJFEIS) e declaração de não inscrição no CEIS: documentação não apresentada.
1776	ASSOCIACAO CULTURAL ENCANTO DE ITAPOA E PARANOA	NÃO HABILITADA	10.15	Certidões cíveis e criminais dos dirigentes: documentação incompleta.
1876	INSTITUTO CONTEXTO SOCIAL - ICONS	NÃO HABILITADA	10.15	Certidões cíveis e criminais dos dirigentes: documentação incompleta.
1863	LAR DAS CRIANCAS LUIZ HERMANI	NÃO HABILITADA	10.1	Registro no CDCA-DF: documentação vencida.
1888	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCACIONAL VEMVENCER	NÃO HABILITADA	10.1	A organização não possui registro no CDCA-DF.
1755	INSTITUTO RECICLANDO SONS - INCLUSAO SOCIOASSISTENCIAL PARA CRIANCAS, ADOLESCENTES E JOVENS	NÃO HABILITADA	10.15	Certidões cíveis e criminais dos dirigentes: documentação incompleta.
1842	INSTITUTO COMUNIDADE - EDUCACAO E CIDADANIA	NÃO HABILITADA	10.15	Certidões cíveis e criminais dos dirigentes: documentação não apresentada e documentação incompleta.
1890	INSTITUTO MAOS SOLIDARIAS	NÃO HABILITADA	10.15	Certidões cíveis e criminais dos dirigentes: documento em desacordo com o exigido e certidão com registro de processo, sem apresentação de certidão de inteiro teor.

2.4 – EIXO III

PROPOSTA Nº	INSTITUIÇÃO	RESULTADO	ITEM NÃO ATENDIDO	PENDÊNCIA
1868	ACONCHEGO GRUPO DE APOIO A CONVIVENCIA FAMILIAR E COMUNITARIA	NÃO HABILITADA	10.15	Certidões cíveis e criminais dos dirigentes: certidão com registro de processo, sem apresentação de certidão de inteiro teor.
1860	INSTITUTO TOCAR	NÃO HABILITADA	10.6, 10.13, 10.15 e 10.16	Certificado de Regularidade do FGTS, declaração sobre instalações, certidões cíveis e criminais dos dirigentes e atestado da Promotoria (PJFEIS): documentação incompleta, documentação vencida, documento em desacordo com o exigido e certidão com registro de processo, sem apresentação de certidão de inteiro teor.

1921	INSTITUTO BENEFICENTE FAMILY CLUB	NÃO HABILITADA	10.1, 10.9, 10.12 e 10.15	Registro no CDCA-DF com menos de 1 (um) ano completo na data de publicação do extrato do Edital; relação nominal e cópias dos documentos dos dirigentes, documentos de experiência e certidões cíveis e criminais dos dirigentes: documentação incompleta.
1785	ASSISTENCIA SOCIAL CASA AZUL	NÃO HABILITADA	10.9 e 10.13	Relação nominal e cópias dos documentos dos dirigentes e declaração de vedações: documentação não apresentada.

2.5 – EIXO IV

PROPOSTA Nº	INSTITUIÇÃO	RESULTADO	ITEM NÃO ATENDIDO	PENDÊNCIA
1879	ASSOCIACAO LAR INFANTIL CHICO XAVIER	NÃO HABILITADA	10.15	Certidões cíveis e criminais dos dirigentes: certidão com registro de processo, sem apresentação de certidão de inteiro teor.
1847	CASA DE ISMAEL - LAR DA CRIANCA	NÃO HABILITADA	10.15	Certidões cíveis e criminais dos dirigentes: certidão com registro de processo, sem apresentação de certidão de inteiro teor.
1922	ASSOCIACAO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTENCIA	NÃO HABILITADA	10.9, 10.10, 10.13, 10.14, 10.15, 10.19, 10.20 e 10.21	Documentação não apresentada, documento em desacordo com o exigido e documentação incompleta.
1731	LAR DE SAO JOSE	NÃO HABILITADA	10.1, 10.3, 10.4, 10.5, 10.6, 10.7, 10.9, 10.10, 10.11, 10.12, 10.13, 10.14, 10.15, 10.18, 10.19, 10.20, 10.21 e 10.22	Documentação vencida, documento em desacordo com o exigido e documentação não apresentada.
1736	OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRITA IRMAO AUREO	NÃO HABILITADA	10.9	Relação nominal e cópias dos documentos dos dirigentes: a relação nominal não apresenta cópia dos documentos dos dirigentes.
1925	SOCIEDADE ESPIRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO	NÃO HABILITADA	10	Não apresentou nenhuma documentação.

3. DOS RECURSOS

3.1 As organizações da sociedade civil poderão interpor recurso contra o presente resultado no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, nos termos do item 12.1, inciso I, alínea “b”, do Edital.

3.2 Os recursos deverão ser apresentados por meio da Plataforma Parcerias GDF MROSC (https://parcerias.df.gov.br/) e serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do colegiado que proferiu a decisão, nos termos do item 12.2 do Edital.

3.3 Após o julgamento dos recursos, será publicado o Resultado Definitivo de Habilitação.

A íntegra do Edital e o Cronograma de Atividades estarão disponibilizados na Plataforma GDF MROSC (https://parcerias.df.gov.br/).

JOÃO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Presidente

Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário de Estado (interino)

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 211, de 13 de novembro de 2026, páginas 67 a 69.

SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 – SEJUS/DF

ESTABELECE NORMAS E CONVOCA ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PRIMEIRO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DISTRITAL DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DE DIREITOS DAS PESSOAS LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRANSGÊNEROS, TRAVESTIS, INTERSEXOS E DEMAIS DISSIDÊNCIAS DE GÊNERO E SEXUALIDADE (CDLGBTI).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno da SEJUS/DF, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e das competências delegadas pelo art. 1º, incisos I, VII, IX e XXII, da Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, considerando o disposto na Lei nº 7.824, de 17 de dezembro de 2025, e a necessidade de garantir publicidade, impessoalidade, participação social e transparência na composição da Comissão Organizadora do primeiro processo de seleção das representações da sociedade civil no CDLGBTI, torna público o presente Edital de Convocação:

CAPÍTULO I – DO OBJETO, DA NATUREZA PREPARATÓRIA E DO RITO PROCEDIMENTAL

Art. 1º Este Edital visa convocar representantes de órgãos governamentais e de entidades da sociedade civil organizada para compor a Comissão Organizadora, de caráter instrumental, transitório e procedimental, responsável por coordenar, fiscalizar e realizar o primeiro processo de seleção das representações da sociedade civil no âmbito do Conselho Distrital de Proteção e Promoção de Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Travestis, Intersexos e demais dissidências de gênero e sexualidade (CDLGBTI).

Art. 2º O processo de constituição da Comissão Organizadora, seleção das representações da sociedade civil e efetiva instalação do CDLGBTI obedecerá, obrigatoriamente, ao seguinte rito procedimental sequencial:

I – publicação deste Edital de Convocação pela SEJUS/DF para a escolha e habilitação dos representantes governamentais e civis que integrarão a Comissão Organizadora;

II – conclusão do procedimento de escolha, obtenção das anuências e publicação de Portaria da SEJUS/DF instituindo formalmente a Comissão Organizadora e designando seus titulares e suplentes, por ato da autoridade competente;

III – elaboração, pela Comissão Organizadora formalmente constituída, da minuta do Edital de Seleção Pública das 10 (dez) instituições da sociedade civil que integrarão o Conselho, a ser submetida à análise técnica e jurídica da SEJUS/DF e, posteriormente, à aprovação e publicação pela autoridade competente da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por intermédio da área responsável pelas políticas de Direitos Humanos, nos termos do art. 3º, II e § 3º, da Lei Distrital nº 7.824/2025;

IV – processamento da fase de habilitação das entidades concorrentes ao CDLGBTI, mediante verificação dos requisitos legais pela Comissão Organizadora;

V – realização do processo de seleção das representações da sociedade civil no Conselho, oportunidade na qual as entidades da sociedade civil devidamente habilitadas escolherão as suas representações definitivas;

VI – homologação do resultado do certame pela SEJUS/DF e encaminhamento do processo para ato de nomeação e designação pela autoridade competente;

VII – instalação oficial do CDLGBTI e início do mandato dos conselheiros;

VIII – elaboração e aprovação do Regimento Interno pelo plenário do próprio Conselho instalado.

Parágrafo único. A constituição da Comissão Organizadora de que trata este Edital de Convocação é etapa estritamente preparatória e não substitui o futuro edital de seleção pública das 10 (dez) instituições definitivas previsto no inciso III deste artigo.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 3º A Comissão Organizadora será composta de forma paritária por 08 (oito) membros titulares com direito a voto e respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – Poder Público: 04 (quatro) representantes de órgãos distritais;

II – Sociedade Civil: 04 (quatro) representantes de entidades civis.

Art. 4º A representação do Poder Público na Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

I – 03 (três) representantes titulares e respectivos suplentes indicados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF;

II – 01 (um) representante governamental titular e respectivo suplente, ambos com assento ativo no Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – CDPDDH, indicados por esse Conselho.

Parágrafo único. O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT e a Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF poderão participar mediante convite e aceitação das respectivas instituições, na condição de colaboradores e observadores, com direito à voz e à apresentação de contribuições técnicas e institucionais, sem direito a voto e sem integrar as oito vagas deliberativas ou o cálculo do quórum e da paridade da Comissão Organizadora, respeitada sua autonomia institucional.

Art. 5º A representação da sociedade civil na Comissão Organizadora será composta por 04 (quatro) representantes titulares e respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I – 01 (um) representante titular e respectivo suplente indicados por entidade da sociedade civil com assento ativo no CDPDDH, escolhida por esse Conselho;

II – 03 (três) representantes titulares indicados pelas três entidades da sociedade civil eleitas no certame, cuja suplência será exercida pelas demais entidades candidatas

habilitadas, observada a ordem decrescente de votação do resultado homologado, nos termos dos arts. 16, § 4º, e 18.

§ 1º Das três vagas de representação titular previstas no inciso II, pelo menos uma será ocupada por pessoa autodeclarada transgênero ou travesti, indicada por uma das entidades eleitas, observadas as regras de preenchimento previstas no art. 16.

§ 2º Os critérios de composição e participação previstos neste Edital aplicam-se exclusivamente à Comissão Organizadora e não substituem nem afastam os requisitos legais da futura seleção das representações da sociedade civil no CDLGBTI.

Art. 6º A SEJUS/DF solicitará formalmente ao CDPDDH as indicações previstas nos arts. 4º, inciso II, e 5º, inciso I, deste Edital. As escolhas serão realizadas pelo CDPDDH, mediante deliberação formal da instância competente, observados seu Regimento Interno, as demais normas aplicáveis ao seu funcionamento e os requisitos deste Edital.

§ 1º O CDPDDH encaminhará à SEJUS/DF as indicações por ofício, acompanhado de cópia da ata ou de ato formal que registre os critérios, o procedimento adotado e o resultado da escolha, identificando a representação governamental e a entidade da sociedade civil escolhidas, bem como os respectivos titulares e suplentes, cabendo à entidade civil indicar as pessoas que a representarão.

§ 2º Aplicam-se às pessoas e à entidade indicadas na forma deste artigo as exigências de certidões previstas no art. 19 e o impedimento previsto no art. 22 deste Edital.

Art. 7º A presidência da Comissão Organizadora será exercida por um dos três representantes titulares indicados pela SEJUS/DF, expressamente identificado como Presidente no ato de designação.

Parágrafo único. Em caso de vacância ou ausência eventual do Presidente, a coordenação dos trabalhos será exercida, interinamente, pelo representante titular da sociedade civil indicado pela entidade prevista no art. 5º, inciso I.

CAPÍTULO III – DA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 8º O processo de escolha dos 03 (três) representantes da sociedade civil de que trata o art. 5º, inciso II, será conduzido pela SEJUS/DF, por intermédio da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT, da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial – SUBDHIR, ou por comissão administrativa interna formalmente designada pelo Subsecretário de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial, assegurada a observância dos princípios da impessoalidade, transparência, publicidade, isonomia e segurança jurídica.

§ 1º Compete à unidade ou à comissão de que trata o caput realizar a análise documental, processar as inscrições, decidir sobre a habilitação, conduzir a votação e a apuração e elaborar e divulgar os resultados preliminares.

§ 2º Compete ao Subsecretário de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial julgar os recursos interpostos contra as decisões da unidade ou da comissão de que trata o caput, na forma do Capítulo VI.

§ 3º Compete ao Secretário-Executivo da SEJUS/DF homologar o resultado final e formalizar a composição da Comissão Organizadora, observado o rito estabelecido neste Edital.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES, DA DOCUMENTAÇÃO E DO SANEAMENTO

Art. 9º As inscrições das entidades candidatas e das entidades eleitoras não candidatas serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma eletrônica, por meio do peticionamento eletrônico indicado no sítio eletrônico da SEJUS/DF (www\.sejus.df.gov.br) ou pelo e-mail comissao.cdlgbti@sejus.df.gov.br, no prazo previsto no cronograma do art. 23, mediante envio dos documentos abaixo relacionados, observado o disposto no art. 11, § 1º, quanto a cada categoria, preferencialmente reunidos em um único arquivo em formato PDF:

I – Formulário de Inscrição devidamente preenchido, com indicação do endereço eletrônico para notificações e, se for o caso, da autodeclaração para fins da reserva prevista no art. 5º, § 1º (Anexo I);

II – Declaração de ciência e aceite das regras estabelecidas neste Edital de Convocação (Anexo II);

III – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal ou Conflito de Interesses, em modelo específico de participação em colegiado sem remuneração (Anexo III);

IV – cópia do RG e do CPF do representante (pessoa física) indicado pela entidade;

V – comprovante de residência no Distrito Federal em nome do representante indicado;

VI – Estatuto Social, Regimento Interno, ata de fundação ou documento equivalente que ateste o funcionamento e os objetivos da entidade;

VII – portfólio ou relatório sumário de atividades práticas desenvolvidas pela instituição em defesa da pauta LGBTI no Distrito Federal nos últimos 06 (seis) meses, com limite máximo de 04 (quatro) páginas.

§ 1º As entidades candidatas às vagas da Comissão Organizadora deverão comprovar atuação na pauta LGBTI no Distrito Federal há, no mínimo, 06 (seis) meses, dispensada a obrigatoriedade de CNPJ, desde que comprovadas sua constituição e atuação pelos documentos previstos nos incisos VI e VII deste artigo.

§ 2º A falta de documento, o envio de documento ilegível, incompleto ou em formato diverso do estipulado somente acarretará o indeferimento da inscrição quando não admitido ou não realizado o saneamento previsto no art. 10.

Art. 10. Constatada falha na documentação, a unidade ou a comissão de que trata o art. 8º notificará a entidade para saná-la no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis.

§ 1º São considerados documentos essenciais, cuja ausência integral não admite saneamento:

I – o Formulário de Inscrição (Anexo I);

II – o documento previsto no art. 9º, inciso VI; e

III – para as entidades candidatas, o documento previsto no art. 9º, inciso VII, e, para as entidades eleitoras não candidatas, o relatório simplificado ou documento idôneo previsto no art. 11, § 1º, inciso II.

§ 2º Admitem saneamento, entre outras falhas formais:

I – a ausência ou irregularidade dos documentos previstos nos incisos II a V do art. 9º;

II – a falta de assinatura, a ilegibilidade, a rasura ou a incompletude de documento apresentado;

III – o envio em formato diverso de PDF ou em mais de um arquivo; e

IV – a apresentação de documento que complemente ou esclareça informação já constante da inscrição.

§ 3º O saneamento destina-se a comprovar condição preexistente ao término do prazo de inscrição, vedada a apresentação de documento que demonstre requisito material adquirido posteriormente.

§ 4º A notificação de que trata o caput será enviada ao endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição, com registro nos autos do processo SEI, e a relação das entidades notificadas será divulgada no sítio eletrônico da SEJUS/DF na mesma data, contando-se o prazo de saneamento a partir do primeiro dia útil seguinte à divulgação.

CAPÍTULO V – DO COLÉGIO ELEITORAL E DA HABILITAÇÃO

Art. 11. O colégio eleitoral do processo de seleção será composto exclusivamente por representantes da sociedade civil organizada, devidamente credenciados e habilitados, divididos nas seguintes categorias:

I – Entidades Candidatas: organizações da sociedade civil que concorrem a um assento de membro titular ou suplente na Comissão Organizadora e que, cumulativamente, exercem o direito de voto no certame; e

II – Entidades Eleitoras Não Candidatas: organizações da sociedade civil que não concorrem às vagas da Comissão Organizadora, participando do certame unicamente para exercer o direito de voto e escolha.

§ 1º Para fins de habilitação, deverão ser encaminhados, sob pena de indeferimento, ressalvado o saneamento previsto no art. 10, os seguintes documentos:

I – para as entidades candidatas: todos os documentos relacionados nos incisos I a VII do art. 9º deste Edital;

II – para as entidades eleitoras não candidatas: os documentos relacionados nos incisos I, II, IV, V e VI do art. 9º deste Edital, acompanhados de relatório simplificado ou documento idôneo que ateste atuação na pauta LGBTI no Distrito Federal nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º O prazo para inscrição e entrega de documentos para ambas as categorias observará o cronograma constante do art. 23 deste Edital.

Art. 12. O pedido de habilitação será indeferido nas seguintes hipóteses:

I – apresentação do requerimento de inscrição fora do prazo previsto no cronograma;

II – ausência de documento essencial, nos termos do art. 10, § 1º, ou falha formal não sanada no prazo previsto no art. 10;

III – desatendimento ao tempo mínimo de 06 (seis) meses de atuação comprovada no Distrito Federal, exigido nos arts. 9º, § 1º, e 11, § 1º, inciso II;

IV – constatação de falsidade ideológica ou material em qualquer documento apresentado, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos declarantes.

Parágrafo único. O resultado preliminar da habilitação indicará, por categoria, as entidades habilitadas e as não habilitadas, com a respectiva motivação.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 13. Caberá recurso administrativo, por razões de legalidade e de mérito, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência ou da divulgação oficial da decisão recorrida:

I – contra o resultado preliminar da habilitação; e

II – contra o resultado preliminar da eleição.

§ 1º O recurso será dirigido à unidade ou à comissão que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias e, não a reconsiderando, o encaminhará à autoridade de que trata o art. 8º, § 2º, para julgamento.

§ 2º Têm legitimidade para recorrer as entidades inscritas no certame, por meio de seu representante legal ou do representante indicado no Formulário de Inscrição.

§ 3º O recurso será interposto por escrito, pelo mesmo canal utilizado para a inscrição, com a exposição dos fundamentos do pedido de reexame, podendo ser instruído com os documentos que o recorrente julgar convenientes.

Art. 14. Interposto o recurso, os demais interessados serão intimados, mediante divulgação no sítio eletrônico da SEJUS/DF, para, querendo, apresentar alegações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º Salvo disposição legal em contrário, o recurso não terá efeito suspensivo, que poderá ser concedido, de ofício ou a requerimento do interessado, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação.

§ 2º O recurso será decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento dos autos pela autoridade competente, prorrogável por igual período mediante justificativa explícita, não impedindo o referido prazo a decisão anterior, desde que concluídas a instrução e a fase de alegações.

§ 3º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, perante órgão incompetente, por quem não seja legitimado ou após exaurida a esfera administrativa.

§ 4º Na hipótese de recurso interposto perante órgão incompetente, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 5º A decisão do recurso será motivada e poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida; se da decisão puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.

§ 6º Os prazos recursais expressos em dias serão contados de modo contínuo, a partir da ciência ou da divulgação oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, considerando-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte o prazo cujo vencimento recair em dia em que não houver expediente ou em que este for encerrado antes da hora normal.

§ 7º A conferência eleitoral somente será realizada após a publicação do resultado definitivo da habilitação; pendente recurso cujo provimento possa alterar a composição do colégio eleitoral, a data da conferência será reprogramada, mediante publicação, observada a antecedência prevista no art. 15, § 1º.

§ 8º Aplicam-se aos recursos, subsidiariamente e no que couber, os arts. 56 a 65 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável no Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, com a redação conferida pela Lei Distrital nº 6.037, de 21 de dezembro de 2017, não podendo as disposições deste Edital ser interpretadas como restrição às garantias neles previstas.

CAPÍTULO VII – DAS MODALIDADES DE REALIZAÇÃO E DA VOTAÇÃO

Art. 15. As reuniões, sessões, atos de habilitação, deliberação, votação e demais atividades relacionadas ao processo de seleção poderão ser realizadas presencialmente ou por meio virtual, conforme definição da SEJUS/DF, considerando critérios de conveniência administrativa, segurança, acessibilidade, participação dos interessados e eficiência do procedimento.

§ 1º A modalidade de realização de cada ato será previamente divulgada pela SEJUS/DF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, com indicação da data, horário, local ou plataforma eletrônica a ser utilizada, conforme o caso.

§ 2º Quando realizada de forma virtual, a atividade deverá utilizar plataforma ou sistema eletrônico disponibilizado ou homologado pela SEJUS/DF, observados requisitos de autenticidade, segurança, integridade, acessibilidade, rastreabilidade e registro dos atos praticados. Na votação eletrônica, deverão ser assegurados, adicionalmente, a auditabilidade, a integridade do voto, o registro e a preservação de logs, a elaboração de ata circunstanciada da votação e da apuração, o suporte técnico, o plano de contingência, a preservação do sigilo quando aplicável e a possibilidade de auditoria administrativa. A utilização da plataforma para votação dependerá de manifestação técnica prévia da unidade de tecnologia, de segurança da informação ou responsável pela plataforma, demonstrando o atendimento desses requisitos.

§ 3º Quando realizada presencialmente, a SEJUS/DF informará previamente o local, a data, o horário e as condições necessárias à participação dos interessados, e a votação observará:

I – credenciamento prévio do representante de cada entidade habilitada, mediante identificação e conferência com a lista oficial de votantes;

II – controle de comparecimento por lista de presença assinada, de modo a impedir mais de um voto por entidade;

III – utilização de cédula oficial rubricada pela coordenação do certame e de urna lacrada, preservado o sigilo quando aplicável;

IV – condições de acessibilidade ao local e aos meios de votação;

V – apuração pública, imediatamente após o encerramento da votação; e

VI – registro em ata circunstanciada das ocorrências, da votação e da apuração, assinada pelos responsáveis pela condução do certame.

§ 4º A SEJUS/DF poderá, mediante decisão motivada, alterar a modalidade inicialmente definida, desde que assegurada a publicidade da alteração com a antecedência prevista no § 1º e preservadas a igualdade de condições, a participação dos interessados e a segurança do procedimento; não sendo possível observar essa antecedência, os prazos serão readequados, de modo a não excluir participantes.

Art. 16. Cada entidade habilitada, candidata ou eleitora não candidata, terá direito a até 03 (três) votos, atribuídos a entidades candidatas distintas, exercidos exclusivamente por seu representante credenciado, vedado o voto por procuração.

§ 1º Serão eleitas as 03 (três) entidades candidatas mais votadas, observados os critérios de desempate do art. 17 e a reserva prevista no art. 5º, § 1º.

§ 2º Se nenhuma das três entidades mais votadas houver indicado representante autodeclarado transgênero ou travesti, a terceira vaga será atribuída à entidade candidata mais votada que tenha feito tal indicação, passando a entidade deslocada a integrar a lista de suplência na ordem de sua votação.

§ 3º Não havendo entidade candidata habilitada que tenha indicado representante autodeclarado transgênero ou travesti, a vaga será preenchida segundo a ordem geral de votação, registrando-se a circunstância em ata.

§ 4º As demais entidades candidatas habilitadas comporão a lista de suplência, na ordem decrescente de votação.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17. Em caso de empate na votação de duas ou mais entidades candidatas no certame de seleção da Comissão Organizadora, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios objetivos de desempate vinculados à representatividade institucional:

I – maior tempo comprovado de atuação ininterrupta da entidade na promoção e defesa da pauta LGBTI no Distrito Federal;

II – maior tempo de existência e funcionamento formal ou de constituição informal devidamente atestada da instituição;

III – sorteio público, realizado presencial ou eletronicamente conforme a modalidade adotada, devidamente registrado em ata circunstanciada elaborada pela coordenação do certame.

CAPÍTULO IX – DA REGRA DE SUPLÊNCIA
E DA PRESERVAÇÃO DA AÇÃO AFIRMATIVA

Art. 18. A substituição das entidades da sociedade civil eleitas para integrar a Comissão Organizadora obedecerá à ordem decrescente de votação do resultado homologado do certame, não se aplicando essa ordem à substituição das pessoas físicas indicadas pela mesma entidade.

§ 1º A suplência é um direito institucional e acompanha estritamente a entidade civil habilitada e eleita, e não a pessoa física por ela provisoriamente indicada.

§ 2º Em caso de vacância definitiva, impedimento, renúncia ou destituição da pessoa física representante, caberá à respectiva entidade civil encaminhar à SEJUS/DF, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nova indicação de representante, acompanhada de toda a documentação pessoal e das certidões exigidas no art. 19 deste Edital, observado o tratamento das certidões positivas previsto naquele artigo.

§ 3º Se a vacância ocorrer na vaga reservada à ação afirmativa de que trata o § 1º do art. 5º deste Edital, a representação deverá ser preenchida por nova pessoa autodeclarada transgênero ou travesti, indicada pela mesma entidade titular.

I – na impossibilidade de indicação pela entidade titular, a coordenação convocará a próxima entidade classificada na lista de suplência que tenha indicado representante autodeclarado transgênero ou travesti, garantindo o cumprimento contínuo da ação afirmativa na composição do colegiado.

CAPÍTULO X – DOS REQUISITOS PESSOAIS E DAS CERTIDÕES

Art. 19. Os representantes das entidades eleitas ou indicadas para integrar a Comissão Organizadora deverão apresentar, sob pena de inabilitação, as seguintes certidões:

I – Certidão de Distribuição Criminal da Justiça Comum do Distrito Federal;

II – Certidão de Distribuição Criminal da Justiça Federal (Seção Judiciária do Distrito Federal);

III – Certidão de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais.

§ 1º A apresentação de certidão de distribuição criminal positiva, por si só, não ensejará inabilitação automática. Eventuais registros positivos serão objeto de análise individualizada, objetiva, fundamentada e proporcional pela unidade competente da SEJUS/DF, considerando, entre outros elementos pertinentes, a natureza da ocorrência, sua relação com as atribuições da Comissão Organizadora, a existência ou não de condenação criminal transitada em julgado, a fase processual e as circunstâncias concretas do caso, assegurados o contraditório e o direito de recurso administrativo.

§ 2º Em respeito ao princípio constitucional da presunção de inocência, a mera existência de inquérito policial, investigação, indiciamento ou ação penal sem condenação criminal transitada em julgado não constituirá, por si só, impedimento ou causa automática de inabilitação para participação na Comissão Organizadora.

§ 3º Em observância ao princípio da proporcionalidade e à natureza da função não remunerada de membro de colegiado de direitos, as exigências documentais deste Edital limitam-se ao estritamente necessário para garantir a idoneidade e a regularidade da participação, afastando-se exigências burocráticas desproporcionais, ressalvadas aquelas expressamente previstas em lei ou justificadas pela natureza do procedimento.

CAPÍTULO XI – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 20. O tratamento de dados pessoais coletados no âmbito deste certame dar-se-á em estrita observância às disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e do Decreto Distrital nº 45.771, de 8 de maio de 2024, em conformidade com as diretrizes de segurança da informação e privacidade aplicáveis ao setor público distrital.

§ 1º A Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF), por intermédio da Coordenação de Políticas de Proteção e Promoção de Direitos e Cidadania LGBT, atuará na qualidade de controladora dos dados pessoais coletados, competindo-lhe as decisões referentes ao tratamento de dados no âmbito do certame, com a atuação do encarregado setorial de proteção de dados da SEJUS/DF.

§ 2º O tratamento de dados pessoais de que trata este Edital fundamenta-se nas seguintes bases legais:

I – execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos (art. 7º, III, e art. 11, II, “b”, da LGPD), consubstanciada na implementação do CDLGBTI nos termos da Lei Distrital nº 7.824/2025; e

II – cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (art. 7º, II, da LGPD).

§ 3º A coleta e o processamento dos dados pessoais (incluindo o nome social, RG, CPF, comprovante de residência e certidões criminais) e das informações constantes da autodeclaração de identidade de gênero, limitadas ao necessário para a aplicação da ação afirmativa, destinam-se exclusivamente às seguintes finalidades legítimas e específicas:

I – identificação, qualificação e habilitação dos representantes indicados e das entidades concorrentes;

II – verificação de requisitos legais e de idoneidade previstos neste Edital; e

III – viabilização de ações afirmativas de representação social no processo de escolha da Comissão Organizadora.

§ 4º O acesso às pastas eletrônicas contendo documentos pessoais e dados sensíveis será restrito aos servidores da SEJUS/DF estritamente necessários à execução das atividades do certame, mediante autorização e controle de acesso, vedado o acesso amplo por membros da sociedade civil ou observadores. As pessoas autorizadas a acessar esses dados deverão firmar termo de confidencialidade. Eventual compartilhamento com outras instituições dependerá de fundamento jurídico, finalidade específica e observância das competências da instituição destinatária e das restrições legais de acesso, não decorrendo automaticamente da participação na Comissão Organizadora ou da condição de colaborador ou observador.

§ 5º Em respeito aos direitos de privacidade, dignidade da pessoa humana e segurança dos candidatos, fica vedada a divulgação pública, inclusive no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e em portais ou canais de internet, de documentos pessoais, números de RG e CPF, endereços residenciais, imagens ou fotografias, dados de certidões judiciais detalhadas e autodeclarações ou quaisquer dados sensíveis relativos à identidade de gênero ou à orientação sexual das pessoas físicas indicadas.

I – as publicações oficiais de atos de habilitação, homologação ou resultado final limitar-se-ão ao nome das entidades civis e ao nome (civil ou social) de seus respectivos representantes indicados, em estrito atendimento ao princípio da necessidade (art. 6º, III, da LGPD).

§ 6º As operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito deste certame serão objeto de registro e de avaliação de riscos, nos termos da LGPD e do Decreto Distrital nº 45.771/2024.

§ 7º Os dados e documentos pessoais serão mantidos sob a guarda da SEJUS/DF pelos prazos previstos nas normas e nos instrumentos de gestão documental aplicáveis, observadas as finalidades do tratamento e as hipóteses legais de conservação, mediante definição e validação pelas áreas competentes de gestão documental e de proteção de dados.

I – a eliminação ou anonimização dos dados somente ocorrerá quando juridicamente admitida, após o cumprimento dos prazos e procedimentos de guarda e destinação documental aplicáveis, observadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da LGPD e as medidas necessárias à segurança dos dados.

§ 8º Os titulares dos dados poderão, a qualquer tempo, exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, mediante requerimento dirigido ao encarregado setorial de proteção de dados da SEJUS/DF, por meio do portal de ouvidoria ou de e-mail institucional, para fins, entre outros, de confirmação da existência de tratamento, acesso, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados e informação sobre o uso compartilhado de seus dados.

CAPÍTULO XII – DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DOS IMPEDIMENTOS

Art. 21. Compete à Comissão Organizadora, após sua devida instalação e composição final por ato da SEJUS/DF:

I – elaborar a minuta do Edital de Seleção Pública destinado a selecionar as 10 (dez) instituições definitivas da sociedade civil que comporão o CDLGBTI, submetendo-a à análise técnica e jurídica da SEJUS/DF, cabendo à autoridade competente da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por intermédio da área responsável pelas políticas de Direitos Humanos, a aprovação e a publicação do edital definitivo;

II – estabelecer o calendário eleitoral unificado do Conselho definitivo, observados os prazos do art. 24;

III – dirigir o pleito geral, deliberar sobre pedidos de habilitação e decidir as impugnações apresentadas no decorrer do certame de seleção do CDLGBTI, preservada a competência recursal da autoridade superior da SEJUS/DF, nos termos da Lei Federal nº 9.784/1999.

Art. 22. A pessoa física integrante da Comissão Organizadora, bem como a entidade por ela representada, não poderá concorrer às vagas de representação da sociedade civil no primeiro processo de seleção do CDLGBTI, ressalvada hipótese expressamente disciplinada em ato próprio, com impedimento de atuação em qualquer fase de elaboração de regras, habilitação, julgamento, recurso ou proclamação de resultado que possa beneficiá-la direta ou indiretamente.

CAPÍTULO XIII – DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS SUBSEQUENTES

Art. 24. Publicada a Portaria de que trata o art. 2º, inciso II, observar-se-ão os seguintes prazos máximos, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 3º, da Lei Distrital nº 7.824/2025:

I – instalação da Comissão Organizadora: até 10 (dez) dias corridos, contados da publicação da Portaria;

II – entrega, pela Comissão Organizadora, da minuta do Edital de Seleção Pública das 10 (dez) instituições: até 20 (vinte) dias corridos, contados da instalação;

III – conclusão da análise técnica e jurídica da minuta: até 10 (dez) dias corridos, contados do seu recebimento;

IV – aprovação e publicação do Edital de Seleção Pública pela autoridade competente: até 10 (dez) dias corridos, contados da conclusão da análise jurídica.

Parágrafo único. Na contagem dos prazos previstos neste artigo, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se o prazo para o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento recair em dia em que não houver expediente administrativo ou em que este for encerrado antes da hora normal, observadas, subsidiariamente, as disposições do art. 66 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Todas as publicações e comunicados oficiais relativos a este certame serão veiculados no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) e disponibilizados no sítio eletrônico oficial da SEJUS/DF (www\.sejus.df.gov.br).

Parágrafo único. O envio de informativos por e-mail ou por aplicativo de mensagens possui caráter meramente complementar, não substituindo as publicações oficiais para fins de contagem de prazos ou ciência formal, ressalvado o registro da notificação individual prevista no art. 10, § 4º.

Art. 26. A participação nas atividades da Comissão Organizadora é considerada serviço público de natureza relevante e não ensejará qualquer remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária de caráter pessoal.

Art. 27. Os casos omissos e as situações excepcionais surgidas no âmbito do certame serão resolvidos, mediante decisão motivada, pela unidade ou autoridade competente da SEJUS/DF, até a publicação da Portaria que instituir a Comissão Organizadora, e, após essa publicação, pela Comissão Organizadora, nas matérias compreendidas em suas atribuições, preservada em qualquer caso a competência recursal, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável no Distrito Federal por força da Lei Distrital nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, com a redação conferida pela Lei Distrital nº 6.037, de 21 de dezembro de 2017.

Etapa	Data / prazo
Publicação do Edital de Convocação	16/11/2026 (segunda-feira)
Solicitação das indicações ao CDPDDH (art. 6º) e envio de convites ao MPDFT e à DPDF (art. 4º, parágrafo único)	25/11/2026 (quarta-feira)
Recebimento das indicações do CDPDDH	03/12/2026 (quinta-feira)
Inscrições e entrega da documentação	06 a 12/01/2027
Análise inicial das inscrições e divulgação das falhas a sanar (art. 10)	13/01/2027 (quarta-feira)
Saneamento de falhas formais	14, 15 e 18/01/2027 – 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à divulgação, na forma do art. 10, § 4º
Publicação do resultado preliminar da habilitação	19/01/2027 (terça-feira)
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da habilitação	20 a 29/01/2027 – 10 (dez) dias contínuos, na forma dos arts. 13 e 14, § 6º
Alegações dos demais interessados	01 a 05/02/2027 – 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 14, caput
Reconsideração pela unidade ou comissão recorrida	Até 10/02/2027 – prazo de até 05 (cinco) dias, observado o art. 13, § 1º, e eventual prorrogação legal do vencimento
Julgamento dos recursos e publicação do resultado definitivo da habilitação	19/02/2027 (sexta-feira)
Divulgação do local, horário e modalidade da conferência eleitoral	19/02/2027 (sexta-feira), observada a antecedência mínima do art. 15, § 1º
Realização da conferência eleitoral	02/03/2027 (terça-feira), após a publicação do resultado definitivo da habilitação, nos termos do art. 14, § 7º
Publicação do resultado preliminar da eleição	04/03/2027 (quinta-feira)
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da eleição	05 a 14/03/2027 – 10 (dez) dias contínuos, com prorrogação do vencimento para 15/03/2027 (segunda-feira), caso não haja expediente no dia 14, na forma do art. 14, § 6º
Alegações dos demais interessados	16 a 22/03/2027 – 05 (cinco) dias úteis, na forma do art. 14, caput
Reconsideração pela unidade ou comissão recorrida	Até 29/03/2027 – prazo de até 05 (cinco) dias, observado o art. 13, § 1º
Julgamento dos recursos e publicação do resultado final da eleição	31/03/2027 (quarta-feira)
Homologação do resultado final (art. 8º, § 3º)	02/04/2027 (sexta-feira)
Publicação da Portaria que institui a Comissão Organizadora e designa seus membros (art. 2º, II) – prazo final	06/04/2027 (terça-feira)

JAIME SANTANA DE SOUSA
Secretário-Executivo

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 – SEJUS/DF

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA DE INSCRIÇÃO (marcar uma única opção – art. 11)

( ) Entidade Candidata – concorre a vaga de representação da sociedade civil na Comissão Organizadora e exerce o direito de voto (art. 11, I).

( ) Entidade Eleitora Não Candidata – participa do certame unicamente para exercer o direito de voto (art. 11, II).

2. DADOS DA ENTIDADE

Nome da entidade, coletivo ou movimento social	
----------	-
Sigla (se houver)	
CNPJ (se houver – dispensado nos termos do art. 9º, § 1º)	
Natureza (associação, coletivo, movimento social ou outra)	
Data de constituição (formal ou informal)	
Data de início da atuação na pauta LGBTI no Distrito Federal	
Região(ões) Administrativa(s) de atuação	
Telefone institucional	
E-mail institucional	
Representante legal ou responsável pela entidade (nome e função)	

As datas de constituição e de início da atuação devem estar comprovadas nos documentos previstos no art. 9º, VI e VII, ou no relatório previsto no art. 11, § 1º, II, e poderão ser utilizadas como critérios de desempate (art. 17, I e II).

3. REPRESENTANTE INDICADO(A) PELA ENTIDADE (pessoa física – art. 9º, IV e V)

Para a Entidade Candidata, a pessoa indicada representará a entidade na Comissão Organizadora, caso eleita. Para a Entidade Eleitora Não Candidata, a pessoa indicada será a responsável por exercer o voto da entidade (art. 16).

Nome civil	
----------	-
Nome social (se houver)	
CPF	
RG e órgão emissor	
Região Administrativa de residência no Distrito Federal	
Telefone	
E-mail	

Devem ser anexadas as cópias do RG e do CPF e o comprovante de residência no Distrito Federal (art. 9º, IV e V). Esses documentos e dados não serão divulgados (art. 20, § 5º).

4. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA NOTIFICAÇÕES (art. 9º, I, e art. 10, § 4º)

E-mail para recebimento de notificações	
----------	-

A entidade declara que acompanhará o endereço eletrônico acima e as publicações oficiais no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da SEJUS/DF (art. 25), ciente de que o prazo de saneamento é contado na forma do art. 10, § 4º.

5. RESERVA AFIRMATIVA (somente para Entidade Candidata – preenchimento facultativo – art. 5º, § 1º)

( ) A pessoa indicada no item 3 autodeclara-se transgênero ou travesti, e a entidade concorre também à vaga reservada prevista no art. 5º, § 1º, do Edital.

( ) Não se aplica.

AUTODECLARAÇÃO: Eu, _____ (nome civil ou social), declaro, para fins exclusivos da reserva prevista no art. 5º, § 1º, do Edital de Convocação nº 01/2026 – SEJUS/DF, que sou pessoa transgênero ou travesti.

_____

Assinatura da pessoa autodeclarante

A autodeclaração constitui dado pessoal sensível, será utilizada exclusivamente para a aplicação da ação afirmativa e não será divulgada (art. 20, §§ 3º e 5º). Não é solicitada nenhuma informação sobre orientação sexual.

6. DOCUMENTOS ENVIADOS (marcar – arts. 9º e 11, § 1º)

Marcar	Documento	Entidade Candidata	Entidade Eleitora
( )	Formulário de Inscrição (Anexo I) – art. 9º, I	Obrigatório	Obrigatório
( )	Declaração de ciência e aceite das regras do Edital (Anexo II) – art. 9º, II	Obrigatório	Obrigatório
( )	Declaração de inexistência de impedimento legal ou conflito de interesses (Anexo III) – art. 9º, III	Obrigatório	Não exigido
( )	Cópia do RG e do CPF do(a) representante indicado(a) – art. 9º, IV	Obrigatório	Obrigatório
( )	Comprovante de residência no Distrito Federal do(a) representante indicado(a) – art. 9º, V	Obrigatório	Obrigatório
( )	Estatuto Social, Regimento Interno, ata de fundação ou documento equivalente – art. 9º, VI	Obrigatório	Obrigatório
( )	Portfólio ou relatório sumário de atividades na pauta LGBTI no DF nos últimos 6 meses, com até 4 páginas – art. 9º, VII	Obrigatório	Não exigido
( )	Relatório simplificado ou documento idôneo que ateste atuação na pauta LGBTI no DF nos últimos 6 meses – art. 11, § 1º, II	Não exigido	Obrigatório

Os documentos devem ser enviados preferencialmente reunidos em um único arquivo em formato PDF (art. 9º, caput).

7. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A entidade e a pessoa indicada declaram que as informações prestadas neste formulário e nos documentos que o acompanham são verdadeiras, cientes de que a constatação de falsidade ideológica ou material acarreta o indeferimento da habilitação (art. 12, IV), sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, e de que os dados pessoais serão tratados nos termos do art. 20 do Edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal ou responsável pela entidade

_____

Representante indicado(a) pela entidade

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 – SEJUS/DF

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS REGRAS DO EDITAL

A entidade _____, CNPJ nº _____ (se houver), neste ato representada por _____, e o(a) representante por ela indicado(a), _____, CPF nº _____, DECLARAM, para fins de inscrição no processo de escolha dos representantes da sociedade civil na Comissão Organizadora regida pelo Edital de Convocação nº 01/2026 – SEJUS/DF, que:

I – conhecem e aceitam integralmente as regras e as condições estabelecidas no Edital, inclusive o cronograma (art. 23);

II – estão cientes de que a Comissão Organizadora tem caráter instrumental, transitório e preparatório, de que sua constituição não substitui o futuro edital de seleção pública das 10 (dez) instituições que integrarão o CDLGBTI e de que os critérios deste Edital não afastam os requisitos legais daquela seleção (arts. 1º, 2º, parágrafo único, e 5º, § 2º);

III – estão cientes de que as publicações oficiais serão feitas no Diário Oficial do Distrito Federal e no sítio eletrônico da SEJUS/DF, que as mensagens por e-mail ou aplicativo têm caráter complementar, ressalvada a notificação para saneamento prevista no art. 10, § 4º, e comprometem-se a acompanhar essas publicações (art. 25);

IV – estão cientes dos prazos e das regras de saneamento e de recurso (arts. 10, 13 e 14);

V – estão cientes de que, caso a entidade seja eleita ou indicada, nem ela nem a pessoa física que a representar poderão concorrer às vagas de representação da sociedade civil no primeiro processo de seleção do CDLGBTI, ressalvada hipótese expressamente disciplinada em ato próprio (art. 22);

VI – estão cientes de que a participação na Comissão Organizadora é serviço público de natureza relevante e não enseja remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária (art. 26);

VII – estão cientes de que os dados pessoais informados serão tratados pela SEJUS/DF exclusivamente para as finalidades previstas no Edital, com as bases legais, as restrições de acesso e de divulgação e os direitos dos titulares previstos no art. 20.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal ou responsável pela entidade

_____

Representante indicado(a) pela entidade

ANEXO III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2026 – SEJUS/DF

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL OU CONFLITO DE INTERESSES

Exigida somente das Entidades Candidatas (art. 11, § 1º, I). Participação em colegiado sem remuneração.

Eu, _____, CPF nº _____, indicado(a) pela entidade _____ para representá-la na Comissão Organizadora regida pelo Edital de Convocação nº 01/2026 – SEJUS/DF, DECLARO que:

I – não incido em impedimento legal para exercer, sem remuneração, a representação da entidade em colegiado público;

II – quanto a situações que possam configurar conflito de interesses:

( ) não me encontro em nenhuma das situações abaixo;

( ) encontro-me na(s) situação(ões) assinalada(s) abaixo, que submeto à análise da unidade ou comissão de que trata o art. 8º do Edital:

( ) sou servidor(a) ou ocupante de cargo, emprego ou função na SEJUS/DF;

( ) sou cônjuge, companheiro(a) ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, de integrante da unidade ou comissão responsável pela condução do certame (art. 8º);

( ) integro, como dirigente ou representante, outra entidade inscrita neste certame;

( ) outra situação que possa comprometer a imparcialidade ou gerar benefício para mim ou para a entidade (descrever): _____;

III – estou ciente de que, caso a entidade seja eleita, nem eu nem ela poderemos concorrer às vagas de representação da sociedade civil no primeiro processo de seleção do CDLGBTI, ressalvada hipótese expressamente disciplinada em ato próprio, e de que deverei abster-me de atuar em qualquer fase de elaboração de regras, habilitação, julgamento, recurso ou proclamação de resultado que possa beneficiar-me ou à entidade, direta ou indiretamente (art. 22);

IV – estou ciente de que a participação na Comissão Organizadora é serviço público de natureza relevante e não enseja remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária (art. 26);

V – comprometo-me a comunicar imediatamente à SEJUS/DF qualquer fato superveniente que altere o conteúdo desta declaração;

VI – estou ciente de que a falsidade desta declaração acarreta o indeferimento da habilitação (art. 12, IV), sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal, inclusive nos termos do art. 299 do Código Penal.

_____

Representante indicado(a) pela entidade (declarante)

\

_____

Representante legal ou responsável pela entidade (ciente)

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

PROCESSO: 00056-00000369/2025-33. DAS PARTES: Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal FUNAP/DF e COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME. DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DO OBJETO: aquisição de medicamentos veterinários, material de consumo, material de acondicionamento e embalagem, material de limpeza e produção, material laboratorial, material hospitalar e material permanente para serem utilizados nas atividades agrícolas na Fazenda Modelo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. DO VALOR: R$ 2.937,15 (dois mil novecentos e trinta e sete reais e quinze centavos). DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação 12 (doze) meses contados da assinatura do termo de contrato. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 44.201; Programa de Trabalho: 14.421.6217.2426.0015; Fonte de Recurso: 220; Natureza da Despesa: 33.90.30; Empenho nº 2026NE02038. DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026; SIGNATÁRIOS: Pelo FUNAP/DF, DEUSELITA PEREIRA MARTINS, na qualidade de Diretora Executiva, e pela contratada, JOÃO DA SILVA MENDONÇA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10278/2026. ASSINATURA: 13/11/2026. PROCESSO GDOC Nº 00092-00028605/2026-29. LICITAÇÃO CAESB Nº 97/2026. OBJETO: Aquisição de sulfato de alumínio líquido. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2661/2026, DATADO DE: 11/11/2026, VALOR DO EMPENHO: R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil de reais). VALOR DO CONTRATO: R$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil de reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 547 (quinhentos e quarenta e sete) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4, como gestor. Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Adriane Cristina Pessoa Teles, matrícula nº 54.083-8, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Antonio Diego Bento Pereira, matrícula nº 53.204-5, para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e André Kluppel Carrara – Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada BAUMINAS QUIMICA LTDA: Amauri De Souza Junior.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004133/2025-81. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.C. Nº 183/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste financeiro do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, passando o seu término de 28/11/2026 para 28/11/2027. Reajusta-se o valor do Contrato de acordo com índice IPCA, em aproximadamente 4,67%. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de R$ 1.013.486,69 para R$ 1.060.763,06. LOTE: 15. Empenho: 2026NE03687, Programa de Trabalho 15.122.8209.2396.5316, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso 1500.100. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Ruyter Kepler de Thuin.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00007630/2025-31. QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA – D.O. nº 180/2025 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CIVIL ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Convalidação de atos praticados, reabertura do prazo de execução, prorrogação do prazo de vigência, o acréscimo e a supressão de valor do Contrato. Convalidam-se os atos praticados a partir do dia 11/10/2026 até a formalização deste Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução do Contrato por mais 30 dias corridos após a formalização deste Termo Aditivo. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais 90 dias corridos, passando o seu término de 14/12/2026 para 14/03/2027. Acresce-se ao Contrato o valor de R$ 40.620,92, correspondente à aproximadamente 4,20% do seu valor atualizado. Suprime-se do Contrato o valor de R$ 81.340,02, correspondente à aproximadamente 8,40% do seu valor atualizado. Após o presente ajuste, o valor do Contrato passa de R$ 968.255,04 para R$ 927.535,94. Saldo da nota de empenho: 2026NE00496. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Tereza Christina Coelho Cavalcanti.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00309-00000899/2019-04. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO D.O. Nº 042/2026 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e AG + ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, a convalidação dos atos praticados e a reabertura do prazo de execução do Contrato. Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 90 dias corridos, passando o seu término de 02/12/2026 para 02/03/2027. Convalidam-se os atos praticados no período de 25/09/2026 até a formalização deste Termo Aditivo. Reabre-se o prazo de execução do Contrato, deduzindo deste o período de convalidação, passando o seu término para 22/02/2027. DATA DA ASSINATURA: 13/11/2026. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Alessandra Gomes dos Santos.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026

PROCESSO: 00113-00002648/2026-08; CONTRATANTES: DER/DF e a empresa: SEMEAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 19.191.702/0003-90, Lote: 1; OBJETO: aquisição de 300 toneladas de Emulsão Asfáltica RM1C; Edital de Pregão SRP nº 93/2026, Lei 14.133/20213 e Decreto 44.330/2023- DF; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; VALOR DA ATA: R$ 878.625,00 (oitocentos e setenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais); DATA DA ASSINATURA: 09/11/2026; signatários: pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e pela empresa MAURÍCIO BERNARDO GUINHONI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2026

PROCESSO nº: 00113-00017936/2026-59; CONTRATANTES: DER/DF e a empresa: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.876.112/0001-76. Objeto: publicação legal de avisos de licitação, licenciamento ambiental e demais atos oficiais; Prazo de Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: I - Unidade: 26.205; II - Fonte de Recurso 237, 100, 200; III - Programa de Trabalho: 26.131.6216.8505-0006; Elemento de Despesa: 3390.39. Nota de Empenho nº: 2026NE01969; data: 28/10/2026; . Valor: R$15.000,00; Data da Assinatura: 13/11/2026; Signatários: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI EPP; Valor Total: R$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2026 - UASG 926120
PROCESSO: 00113-00000866/2026-08

O Pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão eletrônico nº 102/2026, para o do Tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de subscrição e o licenciamento de softwares e serviços da plataforma Microsoft, incluindo, quando aplicável, a continuidade e a readequação das subscrições corporativas atualmente existentes, abrangendo correio eletrônico corporativo, produtividade e colaboração, análise de dados, gestão de projetos, licenciamento de acesso e infraestrutura de servidores, bancos de dados e solução de backup em nuvem para Microsoft 365, associada à prestação, sob demanda, de serviços técnicos especializados de implantação, migração, configuração, customização, integração, repasse de conhecimento, suporte e sustentação do ambiente Microsoft, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos onde sagrou-se vencedora a empresa: LANLINK SOLUCOES E COMERCIALIZACAO EM INFORMATICA S/A, CNPJ 19.877.285/0002-52, no valor de R$ 4.889.999,61 (quatro milhões, oitocentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site https://www.compras.gov.br/.

Brasília, 16 de novembro de 2026
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 091/2026 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite indicada no Auto de Infração, junto a Sede do DER/DF, na Gerência de Infrações (GEINF), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia

do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite expressa no Auto de Infração. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infrações foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 092/2026. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite do vencimento da multa, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br, o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações é: placa, número do auto de infração, data do cometimento da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação.

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito do DER/DF

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL nº 015/2026 – SEAGRI/DF
PROCESSO SEI-GDF: 00070-00001470/2026-87. Partes: SEAGRI/DF e EMERSON SALVAGNI LTDA. Objeto: aquisição de 1.000 sacos de Adubo animal orgânico, composição básica: cama de aviário (frangos de corte) ou esterco de galinhas (poedeiras)ensacado, compostado /curtido, sem presença de terra, para aplicação agrícola em geral, saco 50 kg, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI-DF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$ 46.760,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta reais). O empenho é de R$ 46.760,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta reais) conforme Notas de Empenhos 2026NE00619 (216452471) e 2026NE00620 (216452606), emitidas em 02/10/2026, evento 400091, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14.101, Programa de trabalho: 20.606.6201.2889.0005; Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 732 – Convênio. IDUSO: 0 e 100 – Ordinário não vinculado. IDUSO: 4 - Convênio n°. 975515/2025/MAPA/SEAGRI-DF. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023, realizado mediante pregão eletrônico Nº 90025/2025 SEAGRI/DF. Data de Assinatura: 12/11/2026. Partes: pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado, pela contratada: EMERSON SALVAGNI, na qualidade de proprietário.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL nº 017/2026 – SEAGRI/DF
PROCESSO SEI-GDF: 00070-00001478/2026-43. Partes: SEAGRI/DF e COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA Objeto: aquisição de 1.000 sacos de Termofosfato Magnesiano Cód PCA: 40623 Fertilizante Natural, Composição Química: 17% P2o5 E 7% Mg, Aplicação: Agricultura, Apresentação: Pó, Saco 50kg, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI-DF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais). O empenho é de R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) conforme Notas de Empenhos 2026NE00626 (216453103) e 2026NE00627 (216453289), emitidas em 07/10/2026, evento 400091, na modalidade Ordinário. Unidade Orçamentária: 14.101, Programa de trabalho: 20.606.6201.2889.0005; Natureza da Despesa: 339030, Fonte de Recursos: 732 – Convênio. IDUSO: 0 e 100 – Ordinário não vinculado. IDUSO: 4 - Convênio n°. 975515/2025/MAPA/SEAGRI-DF. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023, realizado mediante pregão eletrônico Nº 90025/2025 SEAGRI/DF. Data de Assinatura: 12/11/2026. Partes: pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado, pela contratada: JOÃO DA SILVA MENDONÇA, na qualidade de procurador.

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS RURAIS, ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

DIRETORIA DE COMPRAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026-PAPA/DF
Modalidade: Licitação Dispensada, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012, art. 1º, § 2º. Processo SEI nº 00070-00003072/2026-03. Objeto: aquisição direta, por dispensa de licitação, de 75.600 kg de feno de capim Tifton 85 (Cynodon spp), com fornecimento parcelado, produzido por agricultores familiares e demais beneficiários da Lei Federal nº 11.326/2006, destinado à alimentação dos animais de grande porte sob responsabilidade da SUPROA. Órgão Demandante: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal — SEAGRI/DF. A Comissão Permanente de Julgamento — CPJ, instituída pela Portaria SEAGRI/DF nº 262, de 21 de julho de 2026, torna público o Resultado Final da Chamada Pública nº 02/2026 — PAPA/DF, após o encerramento da fase recursal. 1. Do recurso e da decisão - 1.1. O Resultado Provisório foi publicado no DODF nº 186, de 6 de outubro de 2026. Contra ele, a Central das Cooperativas de Agricultura Familiar do Distrito Federal e RIDE — Central Unium Brasília, CNPJ nº 44.705.791/0001-20, classificada em segundo lugar, interpôs recurso por meio do Ofício nº 23/2026, de 9 de outubro de 2026, requerendo diligência técnica para verificação de capacidade produtiva da proposta classificada em primeiro lugar. - 1.2. Observado o contraditório, a Associação Mista dos Agricultores Familiares, Orgânicos e Produtores Rurais do DF e Entorno — ASSOC MISTA apresentou contrarrazões tempestivas, e a CPJ-PAPA, em sessão de 6 de novembro de 2026, manifestou-se pela manutenção da decisão recorrida, na forma da Ata de Julgamento de Recurso nº 02/2026 — SEAGRI/GAB/CPJ-PAPA. - 1.3. Por meio da Decisão nº 75, de 11 de novembro de 2026, publicada no DODF nº 211, de 13 de novembro de 2026, o Senhor Secretário de Estado acolheu a Nota Jurídica nº 349/2026 — SEAGRI/GAB/AJL, recebeu o recurso por tempestivo e, no mérito, negou-lhe provimento, mantendo o Resultado Provisório, em razão da ausência de indicação de agricultor, fato, documento ou dado técnico específico que revele incompatibilidade entre a produção e os quantitativos assumidos. - 1.4. Com a decisão final, encerrou-se a fase recursal, cessando o efeito suspensivo de que trata o art. 168 da Lei nº 14.133/2021. 2. Do resultado final - 2.1. Participante habilitado, classificado e selecionado para assinatura do contrato: 1ª colocada: Associação Mista dos Agricultores Familiares, Orgânicos e Produtores Rurais do DF e Entorno — ASSOC MISTA, CNPJ nº 16.619.631/0001-23, habilitada e com Proposta Técnica de Venda classificada no valor global de R$ 242.676,00, apta à contratação dos produtos ofertados em sua proposta, correspondentes a 75.600 kg de feno de capim Tifton 85, com entregas mensais de 11.250 kg, na forma do item 16.1 do edital. 2.2. Participantes habilitados e classificados cujo saldo remanescente poderá ser ofertado, observada a ordem de classificação, a critério do contratante e conforme disponibilidade orçamentária, na forma dos itens 2.6 e 3.4.4 do edital: 2ª colocada: Central das Cooperativas de Agricultura Familiar do Distrito Federal e RIDE — Central Unium Brasília, CNPJ nº 44.705.791/0001-20, com Proposta Técnica de Venda classificada no valor de R$ 122.676,00; 3º colocado: Rafael Severo Alves Campos, CPF nº 047.***.***-85, com Proposta Técnica de Venda classificada no valor de R$ 96.300,00. 3. Das disposições finais - 3.1. A convocação da participante classificada em primeiro lugar para assinatura do contrato observará o prazo, a forma e os documentos exigidos nos itens 3.5 e 15 do edital. - 3.2. Permanece facultada à contratante a realização das vistorias previstas nos itens 3.5.3 e 11.2 do edital, antes ou depois da assinatura do contrato, sempre que motivadamente identificada a sua necessidade, bem como a fiscalização contratual e a aplicação das consequências previstas para o descumprimento.

EDSON JUNHO PEREIRA TEIXEIRA
Presidente da Comissão

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A – CEASA-DF para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social da empresa, localizada no SIA/Sul, Trecho 10, Lote 05, Brasília/DF, às 15h do dia 18/12/2026, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) Deliberação acerca do aumento do capital social da CEASA-DF, no valor de R$ 19.204.315,95 (dezenove milhões, duzentos e quatro mil, trezentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), mediante a utilização de recursos oriundos de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC, com a respectiva alteração do Estatuto Social, nos termos dos incisos I e III do art. 8º do Estatuto Social da Companhia (Processo SEI nº 00071-00001068/2023-21).

Brasília/DF, 13 de novembro de 2026
RAFAEL BORGES BUENO
Presidente do Conselho de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL Nº 27/2026
RETIFICAÇÃO DO ANEXO III - RESULTADO PRELIMINAR DE MÉRITO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026
EDITAL FAC I/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, considerando a instrução constante do Processo SEI/GDF nº 00150-00002458/2026-18, retifica o Resultado Preliminar de Mérito Cultural, relativo ao Anexo III do Edital de Chamamento Público nº 06/2026 – EDITAL FAC I/2026, publicado no Diário Oficial no Distrito Federal nº 206, páginas 73/143, de 06 de novembro, de 2026, conforme disposições a seguir:

1. ALTERAÇÃO 1

1.1 - INCLUSÃO DO PROJETO:

NÚMERO DO PROJETO	AGENTE CULTURAL	SUBMODALIDADE DE CONCORRÊNCIA	ÁREA CULTURAL	MÓDULO	LINHA DE APOIO	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO TOTAL DO PROJETO	VALOR FINAL DO PROJETO	RESULTADO DE APTIDÃO
II.AC.0446	Raquel Coury Piantino	Ampla Concorrência	Artes Plásticas e Visuais	Módulo II	Projetos Livres - Módulo II	Mostra Extraordinária 3a edição	63	R$ 200.000,00	APTO

2. ALTERAÇÃO 2

2.1 - EXCLUSÃO DO PROJETO:

Exclusão do Projeto II.AC.0446, do Item 4, que trata dos projetos desclassificados de acordo com o item 3.7.1.2 do Edital de Chamamento Público nº 06/2026 – EDITAL FAC I/2026 (página 143 do Diário Oficial no Distrito Federal nº 206, de 06 de novembro, de 2026).

Brasília/DF, 16 de novembro de 2026
FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

TERMO DE FOMENTO Nº (MROSC) Nº 56/2026
PLATAFORMA MROSC: SELEÇÃO Nº 6017 / PROPOSTA Nº 3711

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, capitulo VII, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, com sede no SETOR CULTURAL SUL, LOTE 2, ZONA CIVICO ADMINISTRATIVA, BRASILIA, DF, CEP 70.070-150, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, e INSTITUTO SOCIOCULTURAL COMUNITARIO - ISC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 44.514.532/0001-12, com sede no Condominio Sh Ribeirao Qr Li Lote 22 2 Etapa, 22, Santa Maria, Brasília, DF, CEP 72.504-003, neste ato representada por SARAH LORRANE PAES LANDIM, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO Este instrumento tem por objeto a realização do projeto FESTIVAL VILLA GASTRONÔMICA NAS CIDADES – SANTA MARIA, a ser executado na Região Administrativa de Santa Maria/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte e mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101 II - Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0395; 13.392.6219.9075.0015 III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41 IV - Fonte de Recursos: 100 2.4 - Os empenhos são de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Notas de Empenho nº 2026NE00737 e 2026NE00738, emitidas em 13/11/2026, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20-12-2026. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à constatação de que o valor da parceria ser superior a R$200 mil. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em prazo de até 10 (dez) dias, sendo: - Titulares: Designar as servidoras MARCELA MENDES DE ARAUJO, matrícula nº 0158509-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e MARIA INÊS ALVES DE SOUZA, matrícula nº 0238583-X, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como gestoras do Termo de Fomento referente ao Projeto “Festival Villa Gastronômica nas Cidades - Santa Maria”, celebrado no âmbito da proposta nº 3711 – Plataforma MROSC. Compete a Presidência da Comissão Gestora a servidora MARCELA MENDES DE ARAUJO e a Vicepresidência, a servidora MARIA INÊS ALVES DE SOUZA. Data da assinatura: 13 de novembro de 2026. P/SECRETARIA: FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA e Pela OSC: SARAH LORRANE PAES LANDIM.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL no uso da atribuição que lhe confere o art. 17, inciso VI, do Anexo Único à Portaria Seplad nº 610, de 20 de setembro de 2023, resolve NOTIFICAR os cidadãos abaixo identificados, para ressarcimento ao erário de parcelas recebidas irregularmente, provenientes de Programas Sociais geridos por esta Secretaria de Estado:

Nome	Processo Nº	CPF
CARLENIA BARBOSA SOARES	00431-00018900/2025-54	***920.341**
SOLANGE DE FATIMA MIRANDA	00431-00010577/2023-17	***784.251**
IRANEIDE GALDINO DE SOUZA	00431-00026366/2022-15	***386.465**
MARIA JOSE DE ALBUQUERQUE	00431-00022180/2024-41	***087.793**
ARLENE GOMES DE MORAIS	00431-00023339/2024-44	***320.331**
CLEUDIMICE RIBEIRO NUNES	00431-00004506/2026-10	***104.571**
MAURO GUALBERTO DOS SANTOS	00431-00008523/2025-45	***385.001**
MARIA FRANÇUELHA DE SOUZA SILVA	00431-00008532/2025-36	***856.011**
ROSEANE MARY DE OLIVEIRA DOS REIS	00431-00008496/2025-19	***073.851**
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO SANTOS	00431-00009202/2025-68	***138.253**
ROSÁLIA MARIA DE JESUS	00431-00008502/2025-20	***050521**
ALINE DE SOUZA OLIVEIRA	00431-00009097/2025-67	***144.585**
MARIA DE NASARÉ PEREIRA	00431-00008515/2025-07	***348.301**
MOACYR TADEU SILVA GUERRA CAMPOS	00431-00008516/2025-43	***428.117**
LUZIA MENDES DO VALE	00431-00008551/2025-62	***002.301**
MARIA LUIZA COSTA E SILVA ALMEIDA	00431-00008337/2025-14	***580271**
LUIZA DIAS DE SANTANA	00431-00008554/2025-04	***696541**
SINDEVALDO DE JESUS OLIVEIRA	00431-00008465/2025-50	***825855**

O (A) cidadão (ã) deverá procurar pessoalmente a Sedes/DF, localizada na SEPN 515, Bloco B, 3º andar, por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral (Suag), ou pelo telefone 61 3373-7168, para melhores informações e para regularização das pendências havidas.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 246ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 99, de 23 de junho de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, CONVOCA os membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) para a 246ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2026 (quinta-feira), às 9h, em sessão presencial, no Auditório da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh), localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Bloco A – Asa Norte, Brasília – DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 418/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a habilitação de 180 (cento e oitenta) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2026

RUBENS MENDES

Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 419/2026

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: HABILITAR 24 (vinte e quatro) candidatos que cumpriu aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF – MRV ENGENHARIA. A situação cadastral da candidata encontra-se disponível no portal http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2026

RUBENS MENDES

Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL e a OSC INSTITUTO FORCA DE CEILANDIA - INFOCO, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 23.411.508/0001-88, visando a realização do Projeto "Skate do futuro Américas - BRASÍLIA/DF". Destaca-se que a OSC INSTITUTO FORCA DE CEILANDIA - INFOCO é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Distrito Federal o evento denominado Projeto "Skate do futuro Américas - Brasília/DF", em nome da Phygital International Project Leader. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada. RENATO JUNQUEIRA, Secretário de Estado.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve: TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL e a OSC INSTITUTO FORCA DE CEILANDIA - INFOCO, Organização da Sociedade Civil, inscrita sob o CNPJ nº 23.411.508/0001-88, visando a realização do Projeto "Skate do futuro Américas - BRASÍLIA/DF". Destaca-se que a OSC INSTITUTO FORCA DE CEILANDIA - INFOCO é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Distrito Federal o evento denominado Projeto "Skate do futuro Américas - Brasília/DF", em nome da Phygital International Project Leader. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada. RENATO JUNQUEIRA, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – SEMA/DF
REPUBLICAÇÃO INTEGRAL E REABERTURA DAS INSCRIÇÕES | TEXTO SUBSTITUTIVO PARA DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO
PROCESSO SEI Nº 0390-000646/2009
SELEÇÃO DAS REPRESENTAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS DO COMITÊ DISTRITAL DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO – CDRBC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com fundamento na Lei Distrital n.º 742, de 28 de julho de 1994, na Lei Complementar Distrital n.º 827, de 22 de julho de 2010, na Lei Distrital n.º 4.585, de 13 de julho de 2011, no Decreto Distrital n.º 39.415, de 30 de outubro de 2018, no Decreto Distrital n.º 40.871, de 5 de junho de 2020, e na Portaria SEMA n.º 29, de 31 de julho de 2020, alterada pela Portaria SEMA n.º 5, de 21 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICA a republicação integral do Edital de Chamamento Público n.º 01/2026 – SEMA/DF, originalmente assinado em 7 de agosto de 2026, com inscrições a partir de 11 de agosto de 2026, e retificado por edital assinado em 25 de agosto de 2026, para seleção das representações não governamentais do Comitê Distrital da Reserva da Biosfera do Cerrado – CDRBC. Aplicam-se ao procedimento, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei Distrital n.º 2.834, de 7 de dezembro de 2001.

1. DO OBJETO E DO REGIME JURÍDICO

1.1. Este Edital disciplina a habilitação, a avaliação e a seleção pública das entidades, instituições e representações legitimadas a indicar membros titulares e suplentes para as 14 vagas não governamentais do Comitê Distrital da Reserva da Biosfera do Cerrado, doravante denominado CDRBC.

1.1.1. A seleção destina-se à representação institucional e social em colegiado ambiental, não se confundindo com licitação, contratação pública, seleção de beneficiário de recursos ou celebração de parceria prevista na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

1.1.2. Cada representação selecionada indicará um titular e um suplente, observados os requisitos do segmento e a vedação de acumulação de representação prevista no art. 3º, § 4º, do Regimento Interno do CDRBC.

1.1.3. O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, participação social, motivação, isonomia, proporcionalidade, segurança jurídica, contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e dos arts. 2º e 50 da Lei n.º 9.784/1999.

1.2. A seleção das entidades representativas ocorrerá por segmento, com observância da composição estabelecida no art. 7º da Lei Distrital n.º 742/1994 e no art. 3º, § 2º, da Portaria SEMA n.º 29/2020.

1.2.1. A classificação e a homologação não substituem o ato de designação dos integrantes, que observará a competência legal e regulamentar da autoridade responsável.

1.2.2. A seleção por segmento identifica a entidade, instituição ou representação legitimada a indicar o titular e o suplente. Nos termos do art. 3º, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno do CDRBC e do art. 7º da Lei Distrital n.º 742/1994, a escolha dos representantes deve preservar a legitimidade da instância setorial correspondente; a Comissão de Seleção não substituirá a indicação institucional válida nem admitirá candidatura de estrutura que não represente o segmento legalmente reservado. As exigências de comprovação observarão a natureza jurídica de cada categoria, com motivação expressa em caso de controvérsia.

1.3. As entidades representativas serão renovadas a cada três anos, mediante chamamento público, permitida a recondução, sem seleção automática, nos termos do art. 3º, §§ 5º e 6º, do Regimento Interno do CDRBC. Este Edital não estabelece restrições adicionais à recondução.

1.3.1. A duração do mandato e o número de reconduções observarão exclusivamente o art. 3º, § 6º, do Regimento Interno do CDRBC, vedada a criação de limite adicional por este Edital sem prévia alteração regimental, aprovada por maioria absoluta nos termos do art. 17, parágrafo único, do mesmo Regimento.

2. DAS VAGAS E DOS SEGMENTOS

2.1. São disponibilizadas 14 vagas de representação não governamental, distribuídas nos seguintes segmentos:

a) 1 vaga para as associações patronais da indústria do Distrito Federal;

b) 1 vaga para as associações de trabalhadores na indústria do Distrito Federal;

c) 1 vaga para as associações de produtores rurais localizados na Reserva da Biosfera do Cerrado;

d) 1 vaga para as associações de trabalhadores rurais localizados na Reserva da Biosfera do Cerrado;

e) 2 vagas para organizações ambientalistas não governamentais com atuação no Distrito Federal;

f) 1 vaga para instituições de ensino superior sediadas no Distrito Federal;

g) 1 vaga para a representação regional da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC;

h) 2 vagas para representantes da sociedade civil das Comissões de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMAs de Regiões Administrativas localizadas na Reserva da Biosfera do Cerrado;

i) 2 vagas para associações de moradores com jurisdição na Reserva da Biosfera do Cerrado;

j) 2 vagas para representantes da sociedade civil dos Conselhos Locais de Planejamento Territorial e Urbano – CLPs de Regiões Administrativas localizadas na Reserva da Biosfera do Cerrado.

2.1.1. A avaliação e a classificação ocorrerão separadamente em cada segmento, vedada a comparação de pontuação entre segmentos distintos.

2.1.2. Não se admitirá a redistribuição de vaga entre segmentos por ato da Comissão de Seleção ou da autoridade homologadora.

2.1.3. Uma mesma candidatura não poderá preencher duas vagas do mesmo segmento, e nenhuma indicação poderá produzir acumulação de representação por uma mesma pessoa física em afronta ao art. 3º, § 4º, do Regimento Interno. A apresentação de candidaturas institucionais a segmentos diferentes não constitui impedimento automático quando cada segmento tiver requisitos próprios comprovados; eventual seleção simultânea exigirá indicações pessoais distintas e verificação individual da compatibilidade legal, sem alteração das vagas reservadas.

2.1.4. As vagas destinadas à representação da sociedade civil das COMDEMAs e dos CLPs observarão os respectivos segmentos e as condições de representação previstas nas normas aplicáveis, sem redistribuição de vagas ou criação de preferência territorial não prevista em ato normativo vigente.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE

3.1. Poderão concorrer as instituições, entidades e representações dos segmentos do item 2.1 que demonstrem funcionamento regular da respectiva organização ou instância institucional há pelo menos dois anos. O biênio refere-se à existência e ao funcionamento comprováveis da organização ou do colegiado de origem, e não, por extensão automática, ao tempo de mandato da pessoa física que represente a sociedade civil. Nos segmentos de COMDEMAs e CLPs, a prova será produzida por atos administrativos de instituição e funcionamento, sem exigência de constituição segundo a legislação civil. O requisito será aferido na data de encerramento das inscrições, sem dispensar as condições territoriais e de representatividade legalmente estabelecidas.

3.1.1. A data de início do funcionamento será extraída do ato constitutivo ou institucional idôneo e poderá ser corroborada por atas, publicações e registros de atividade. Para instituições de ensino superior, SBPC, COMDEMAs e CLPs, consideram-se os atos pertinentes à instância que legitima a candidatura. Não serão exigidos CNPJ, estatuto ou ata de diretoria próprios de colegiados administrativos sem personalidade jurídica. Documentos juntados em diligência poderão comprovar situação jurídica preexistente ao encerramento das inscrições, sem criar condição de elegibilidade posteriormente. Eventual indeferimento fundado no biênio deverá identificar o ato institucional ou constitutivo utilizado, o período efetivamente comprovado e as razões pelas quais a exigência alcança o segmento da candidatura; a Comissão não poderá dispensar ou ampliar esse requisito material.

3.1.2. A vinculação ao segmento, a atuação no Distrito Federal e a contribuição possível à gestão da Reserva poderão ser comprovadas pelos fins institucionais, atividades e documentos pertinentes. Não se exigirá finalidade estatutária exclusivamente ambiental de associações industriais, trabalhistas, rurais e comunitárias, nem de instituições de ensino ou científicas, de modo a não eliminar os segmentos legalmente previstos.

3.1.3. A habilitação e a classificação constituem etapas distintas. A falta de prova de experiência pontuável não se confunde com falta de requisito de habilitação. A Comissão aplicará apenas os critérios publicados e não poderá dispensar exigência de participação ou instituir condição nova por interpretação informal.

3.2. Para associações privadas e organizações ambientalistas, a legitimidade será demonstrada por ato constitutivo aplicável, identificação do representante e comprovação da vinculação ao segmento correspondente, nos termos do Anexo II.

3.2.1. Para instituições de ensino superior, serão aceitos os atos oficiais de criação, reconhecimento, credenciamento ou funcionamento, com indicação por autoridade legitimada. A Comissão observará a distribuição legal entre assentos governamentais e não governamentais e a vedação regimental de acumulação de representação, mediante decisão motivada, sem exclusões genéricas não estabelecidas em norma.

3.3. A candidatura da representação regional da SBPC será instruída com manifestação da instância institucional legitimada a indicar representante regional, sem exigência de personificação jurídica autônoma da estrutura regional.

3.4. Para o segmento das COMDEMAs, somente será considerada candidatura de integrante da representação da sociedade civil comprovadamente vinculado a comissão instituída e em funcionamento na Região Administrativa correspondente, observados os arts. 11 a 15 do Regulamento aprovado pelo Decreto Distrital n.º 12.960, de 28 de dezembro de 1990.

3.4.1. A existência, a composição e o funcionamento da COMDEMA serão comprovados por Ordem de Serviço ou outro ato da Administração Regional competente, complementado por ata da comissão ou documento formal da instância legitimada que demonstre a condição de representante da sociedade civil e a indicação institucional realizada para este chamamento. Não bastará a indicação individual sem comprovação do vínculo e da legitimidade de sua origem.

3.4.2. Não serão exigidos CNPJ, estatuto ou ata de diretoria próprios da COMDEMA, por serem documentos incompatíveis com a natureza jurídica de comissão administrativa.

3.4.3. A candidatura no segmento das COMDEMAs deverá identificar representante legitimado da sociedade civil e o ato de indicação de sua instância de origem. Havendo indicações conflitantes provenientes da mesma comissão, a Comissão de Seleção solicitará esclarecimento ou ratificação formal à origem, assegurando manifestação dos interessados e decidindo conforme os atos válidos de representação, sem substituir a vontade institucional por preferência própria.

3.5. Para os CLPs, serão exigidos os atos que demonstrem a existência do conselho, sua composição, a condição de representante da sociedade civil e a legitimidade da indicação, observada a legislação própria vigente, inclusive o Decreto n.º 37.556/2016 e a Lei Complementar n.º 1.065/2026 no que forem aplicáveis. Não se exigirão documentos societários próprios de pessoa jurídica privada.

3.5.1. Os atos da Administração Regional, registros do procedimento de escolha para o CLP e documentos de designação poderão comprovar a participação civil no colegiado.

3.5.2. Não será exigido CNPJ ou estatuto próprio do CLP, sem prejuízo da verificação da entidade de origem quando pertinente à legitimidade da candidatura.

3.5.3. A candidatura no segmento dos CLPs deverá identificar representante legitimado da sociedade civil e o ato de escolha ou indicação da instância de origem. Havendo indicações conflitantes do mesmo conselho, será solicitada ratificação formal ao CLP, assegurada manifestação dos interessados afetados e vedada à Comissão de Seleção a substituição discricionária da vontade institucional.

3.6. Nos segmentos para os quais a localização territorial é requisito legal, a comprovação observará os limites da Reserva da Biosfera do Cerrado previstos nos arts. 4º e 5º da Lei Distrital n.º 742/1994 e a cartografia oficial correspondente, sem alteração de poligonais ou adoção de nova preferência territorial por este Edital.

3.6.1. A terminologia das zonas da Reserva será interpretada conforme a lei e os atos normativos vigentes, sem ampliação administrativa de limites.

3.6.2. Para o enquadramento territorial, a Comissão empregará a delimitação fixada pelos arts. 4º e 5º da Lei Distrital n.º 742/1994 e os atos oficiais pertinentes. Como ferramenta auxiliar de consulta pública, poderá utilizar as camadas Reserva da Biosfera do Cerrado e Zona de Transição ResBio Cerrado do SISDIA-DF (serviços 01_AMBIENTAL), cuja identificação, fonte e data de consulta constarão da ficha de avaliação. A camada digital não altera limites legais, tampouco transforma sobreposição cartográfica não validada em prova de zona núcleo. Havendo divergência entre a camada e o ato normativo, prevalecerá este, mediante consulta técnica fundamentada antes da decisão.

3.7. A existência de sanção que restrinja licitar ou contratar não constituirá automaticamente impedimento à representação no CDRBC, ressalvada norma diretamente aplicável que estabeleça incompatibilidade com a participação no colegiado.

3.7.1. A existência de impedimento individual ou de incompatibilidade para designação será examinada na etapa própria, com fundamento específico em norma vigente e decisão motivada, sem converter automaticamente sanção restrita à licitação ou contratação em vedação à representação social. A alteração promovida pela Lei Distrital n.º 7.478/2024 no art. 1º da Lei n.º 4.585/2011 não afasta a proibição específica de acumular representação no CDRBC, prevista no art. 3º, § 4º, do seu Regimento Interno. Tampouco se presumirá a incidência, sobre participação voluntária e não remunerada, de exigência documental prevista exclusivamente para cargos em comissão ou colegiados gratificados; as hipóteses legais pertinentes serão conferidas antes da designação.

4. DA PUBLICIDADE, DAS INSCRIÇÕES E DO SANEAMENTO

4.1. A íntegra do Edital e de seus anexos será disponibilizada no portal oficial da SEMA-DF, com publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, de modo que todas as pessoas interessadas possam conhecer a mesma versão vigente.

4.1.1. As versões anteriores, retificações e comunicados permanecerão identificados e acessíveis, com indicação das datas de publicação e do instrumento atualmente aplicável.

4.2. As inscrições permanecerão abertas pelo prazo de 30 dias corridos, contado da publicação oficial desta republicação no DODF, excluído o dia inicial e incluído o do vencimento, observados os §§ 1º e 2º do art. 66 da Lei n.º 9.784/1999.

4.2.1. O prazo vencerá às 23h59min, horário de Brasília, do último dia de inscrição, prorrogado ao primeiro dia útil seguinte caso o vencimento recaia em dia sem expediente administrativo, nos termos da legislação aplicável.

4.2.2. Alteração material dos requisitos, dos critérios de classificação ou da documentação exigível depois do início das inscrições exigirá republicação e prazo suficiente para assegurar igualdade de condições, com motivação expressa.

4.3. As inscrições e comunicações serão encaminhadas ao endereço eletrônico institucional reservadabiosferadocerrado.df@sema.df.gov.br, mediante identificação do segmento, do responsável e da documentação dos Anexos I e II, observadas as condições técnicas divulgadas previamente no portal oficial do chamamento.

4.3.1. A unidade responsável emitirá protocolo ou confirmação de recebimento, com data e horário, que não significa deferimento da inscrição.

4.3.2. O comprovante de envio de mensagem eletrônica, isoladamente, não assegura ingresso tempestivo na caixa institucional. Eventual controvérsia será resolvida mediante exame conjunto dos registros técnicos disponíveis, dos comprovantes apresentados pelo candidato, das mensagens de erro ou rejeição e das condições de funcionamento do canal. A falta de resposta automática, desacompanhada de outros elementos, não autoriza presumir inscrição intempestiva ou falha imputável ao candidato; a decisão individual será motivada e preservará tratamento isonômico.

4.3.3. A indisponibilidade do canal comprovada por registros técnicos ensejará medida geral, motivada e divulgada, inclusive prorrogação de prazo quando necessária à igualdade de participação.

4.3.4. A documentação será apresentada em formato eletrônico legível, pelas condições de recebimento do canal institucional informadas na página oficial. Dúvidas relacionadas a tamanho, legibilidade ou recebimento serão tratadas por diligência, evitando restrição não divulgada de participação.

4.3.5. Será admitido o fracionamento dos anexos em mensagens sequenciais identificadas como parte de uma única inscrição, desde que todas as partes sejam recebidas tempestivamente e permita-se a sua correlação inequívoca com o candidato.

4.3.6. Não constituirá apresentação válida de documento a remissão exclusiva a endereço externo sujeito a alteração, retirada ou controle unilateral de acesso; quando excepcionalmente utilizado meio eletrônico alternativo autorizado pela SEMA-DF, a Administração deverá arquivar cópia íntegra e datada dos documentos recebidos, preservando a rastreabilidade e a imutabilidade do acervo.

4.3.7. O protocolo de recebimento será enviado ao interessado, com indicação das mensagens ou partes registradas, sem que a ausência de resposta automática implique, por si só, comprovação de falha do candidato ou de tempestividade.

4.3.8. Antes da abertura das inscrições, a unidade responsável certificará nos autos o efetivo funcionamento do canal eletrônico indicado no item 4.3 e a identidade entre a versão disponível no portal oficial e o texto publicado no DODF.

4.4. A inscrição observará o formulário do Anexo I e os documentos próprios da categoria indicados no Anexo II, dispensada autenticação ou reconhecimento de firma como exigência geral, ressalvada dúvida fundamentada sobre autenticidade. Serão admitidos documentos e declarações assinados de modo manuscrito, com digitalização legível, ou por assinatura eletrônica juridicamente válida, conforme a natureza do ato e as condições divulgadas pela SEMA-DF; dúvida concreta sobre autoria ou poderes de representação ensejará diligência, sem criação de modalidade exclusiva de assinatura não prevista em norma aplicável.

4.4.1. Documento comprobatório de experiência poderá ser apresentado sem obrigação de que a atividade exercida constitua finalidade institucional exclusiva do candidato.

4.4.2. O candidato declarará ciência das regras de publicidade, tratamento de dados e recursos, sem renunciar antecipadamente a qualquer garantia processual.

4.4.3. Nos segmentos de associações, instituições de ensino superior e SBPC, a indicação nominal de titular e suplente poderá ocorrer após a homologação, sem prejuízo da identificação do responsável pela candidatura no ato da inscrição.

4.4.4. Nos segmentos de COMDEMAs e CLPs, será obrigatória, já na inscrição, a identificação da pessoa da sociedade civil cujo vínculo com a comissão ou conselho fundamenta a candidatura; a indicação do suplente poderá ser complementada após a homologação, observados os atos de representação aplicáveis.

4.5. As inscrições apresentadas na etapa anterior serão identificadas e preservadas naquilo que constituir ato válido, observada a situação de cada candidatura e a vedação de anulação automática decorrente da republicação.

4.5.1. As inscrições anteriormente recebidas e não invalidadas por decisão juridicamente eficaz permanecerão registradas e serão consideradas nesta republicação, sem obrigação automática de reinscrição. A unidade responsável comunicará aos candidatos anteriores, por meio idôneo e documentado, a nova versão e o prazo, assegurando-lhes, em igualdade com os novos interessados, a possibilidade de complementar, substituir ou atualizar os documentos até o encerramento das novas inscrições. A ausência de resposta isolada não será considerada desistência. Havendo decisão anterior com efeitos individuais já constituídos, aplicar-se-á o procedimento próprio de revisão, com motivação e contraditório.

4.5.2. Eventual revisão de habilitação, pontuação, classificação ou decisão já praticada exigirá motivação e observância das garantias processuais legalmente cabíveis.

4.5.3. A preservação de atos e a revisão de situações anteriormente constituídas observarão os arts. 50, 53 e 55 da Lei n.º 9.784/1999, no que couber, vedada supressão automática de direitos procedimentais.

4.6. A Comissão dará publicidade à relação de inscrições recebidas e à fase subsequente do procedimento, resguardados dados pessoais não necessários à transparência.

4.6.1. A pessoa interessada poderá demonstrar eventual inscrição tempestiva não relacionada, mediante os registros de transmissão e recebimento disponíveis, cabendo decisão motivada.

4.6.2. A unidade responsável verificará a caixa de entrada, os filtros de mensagens, os registros de ingresso e eventuais falhas do serviço, consignando o resultado em decisão motivada, com oportunidade de conhecimento pelo interessado.

4.6.3. A Comissão poderá promover diligência para esclarecer documento ou sanar falha formal juridicamente suprível, indicando a pendência, prazo razoável e forma de resposta, com tratamento isonômico.

4.6.4. A documentação juntada em diligência poderá comprovar requisito já existente no encerramento das inscrições. A diligência não autoriza criar posteriormente o requisito material, admitir candidatura fora do prazo ou modificar os critérios de julgamento.

4.6.5. As intimações individuais serão realizadas por meio que assegure certeza da ciência, observando o art. 26, § 3º, da Lei n.º 9.784/1999, com registro no processo. O envio de e-mail sem prova de recebimento não constituirá presunção automática de ciência. Os atos gerais serão divulgados no portal da SEMA-DF, preservados os dados legalmente protegidos.

4.6.6. A inabilitação por deficiência sanável somente será proposta depois da oportunidade de regularização, quando juridicamente cabível, mediante decisão motivada.

4.6.7. A análise documental observará o cronograma divulgado e os prazos legais aplicáveis. As decisões de inabilitação serão motivadas, com acesso à fundamentação necessária ao recurso.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DA PREVENÇÃO DE CONFLITOS

5.1. A seleção será conduzida por comissão composta por representante da SEMA-DF, que a presidirá, representante da Universidade de Brasília – UnB e representante do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, observada a composição deliberada pelo CDRBC.

5.1.1. A unidade responsável juntará ao Processo SEI n.º 0390-000646/2009, antes de qualquer ato de análise ou julgamento, os documentos que comprovem os integrantes efetivos da comissão, a legitimidade de suas indicações e a identificação dos substitutos, quando previstos, inclusive a correspondência com a composição já deliberada pelo CDRBC. Serão certificadas as hipóteses concretas de impedimento ou suspeição. Esta exigência é documental e não implica, por si só, necessidade de editar nova portaria autônoma.

5.1.2. A ausência de portaria autônoma de designação da comissão não dispensa prova documental de sua composição efetiva, nem autoriza integrantes não identificados a praticarem atos decisórios.

5.2. Aos membros da comissão aplicam-se os impedimentos e suspeições dos arts. 18 a 21 da Lei n.º 9.784/1999, inclusive nas situações de interesse pessoal, vínculo com candidatura, parentesco legalmente relevante ou comprometimento da imparcialidade.

5.2.1. Se a UnB ou outra instituição à qual se vincule integrante da comissão apresentar candidatura, o integrante declarará o vínculo antes da análise do segmento, e a autoridade competente examinará formalmente o impedimento ou a suspeição, determinando afastamento e substituição quando cabíveis.

5.2.2. O substituto deverá ser formalmente indicado e investido, com verificação individual das hipóteses legais de impedimento e suspeição. O simples vínculo acadêmico ou funcional com entidade de natureza semelhante à de candidato não caracteriza, isoladamente, impedimento; quando houver interesse direto ou comprometimento objetivamente demonstrado da imparcialidade, o integrante será afastado do julgamento correspondente. Não sendo possível recompor validamente a comissão, a apreciação do segmento ficará suspensa até a regularização, vedada a escolha informal de avaliador.

5.2.3. O impedimento ou a suspeição e a providência saneadora serão documentados antes da apreciação da candidatura envolvida.

5.3. Compete à comissão receber inscrições, promover diligências, decidir motivadamente a habilitação, atribuir a pontuação, produzir a classificação preliminar, examinar pedidos de reconsideração e encaminhar os recursos à autoridade superior, quando não houver retratação.

5.3.1. As deliberações serão registradas em ata e acompanhadas de ficha individual que permita identificar os documentos utilizados e reproduzir os cálculos da pontuação.

5.3.2. A comissão não poderá modificar o edital, estabelecer novos critérios de classificação, dispensar condição de habilitação ou proferir decisão final substitutiva da competência recursal superior.

5.3.3. A aplicação dos Critérios I, II e III será aritmética segundo a matriz publicada no Anexo III. No Critério IV, os três integrantes regularmente habilitados registrarão, individualmente, o valor binário dos quinze indicadores (0 ou 1) e a respectiva fundamentação. Somar-se-ão os quinze indicadores de cada avaliador; a nota do critério será a média aritmética simples dos três totais, arredondada uma única vez a duas casas decimais. Não haverá arredondamento intermediário das dimensões ou das notas individuais; a memória de cálculo integrará a ficha da candidatura.

5.3.4. Havendo impedimento ou suspeição, a avaliação do segmento afetado somente ocorrerá após substituição regularmente documentada, preservada a composição válida da Comissão. Não é permitida divisão do resultado por dois avaliadores, nem a nomeação informal de terceiro avaliador para completar a média. Divergências dos indicadores serão motivadas individualmente; média aritmética, critérios, limites e método de arredondamento são os previstos expressamente neste instrumento, sem metodologia substitutiva posterior.

6. DA AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

6.1. A Comissão examinará inicialmente os requisitos de habilitação; as candidaturas habilitadas serão avaliadas pela matriz única do Anexo III, composta pelos quatro critérios do item 6.2. A ausência de experiência pontuável não implica, por si, inabilitação quando satisfeitas as condições de participação.

6.2. A avaliação observará 4 critérios e o máximo de 100 pontos:

a) Critério I: serviços, ações ou projetos em zonas núcleo, de amortecimento ou de transição da Reserva da Biosfera do Cerrado, com pontuação de até 40 pontos;

b) Critério II: participação documentalmente comprovada em coletivos, redes, conselhos ou fóruns associados à temática ambiental no Distrito Federal: até 25 pontos;

c) Critério III: tempo de funcionamento regular da entidade, instituição ou representação legitimada: até 20 pontos;

d) Critério IV: qualidade e pertinência da exposição de motivos e das contribuições propostas à gestão da Reserva: até 15 pontos.

6.2.1. A matriz única do Anexo III integra este Edital, define fórmulas, frações temporais, bonificações, indicadores verificáveis e desempate, e substitui integralmente as tabelas incompatíveis das publicações de agosto de 2026. A Comissão aplicará exclusivamente os parâmetros publicados, vedadas alteração ou complementação dos critérios durante o julgamento.

6.2.2. Cada pontuação deverá ser motivada individualmente, com identificação da documentação analisada, da duração da atividade, do vínculo territorial pertinente, da operação aplicada e do total por critério, conforme o art. 50, inciso III e § 1º, da Lei n.º 9.784/1999.

6.2.3. A mesma atividade documentalmente comprovada não poderá ser computada como projetos distintos apenas por possuir mais de um documento comprobatório, nem receber pontuação acima do teto previsto para o critério. A aplicação da bonificação territorial e a soma das participações observarão somente os parâmetros expressos do Anexo III.

6.3. A classificação será feita em ordem decrescente de pontuação total dentro de cada segmento.

6.3.1. Nas categorias com duas vagas, serão escolhidas as duas candidaturas habilitadas mais bem classificadas, observada a vedação de duplicidade de representação.

6.3.2. Na ausência de concorrência, a candidatura única será habilitada e pontuada de acordo com o edital, sem dispensa dos requisitos de legitimidade.

6.4. Havendo empate no total final de pontos dentro do mesmo segmento, aplicar-se-ão sucessivamente: I, o maior número de dias de atuação institucional efetiva e pertinente no Distrito Federal comprovados até o encerramento das inscrições, sem presumir continuidade em períodos sem evidência; II, a maior soma de dias efetivos de execução de projetos ambientais independentes aceitos no Critério I; III, a maior soma de dias efetivos de execução desses projetos em áreas integrantes da Reserva, com localização validada; IV, o maior tempo de existência legal ou institucional, em dias, desde o ato de constituição ou instituição até o encerramento das inscrições; V, persistindo empate, sorteio público, com aviso e registro em ata. A sequência e as unidades são regras materiais deste edital e não serão alteradas pela Comissão durante o julgamento.

6.4.1. Os indicadores de desempate serão apurados de maneira uniforme, mediante documentos e períodos admitidos no procedimento, sem projetar automaticamente o intervalo entre o primeiro registro de atuação e a data de abertura das inscrições. Contam-se dias corridos de atividade efetiva demonstrada; projetos materialmente distintos podem ter dias coincidentes somados no segundo e terceiro indicadores, desde que não decorram do fracionamento artificial da mesma iniciativa. A ausência de prova de indicador equivale a zero apenas para o desempate correspondente, sem inabilitação automática. O sorteio será previamente divulgado e comunicado às candidaturas empatadas.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. A SEMA-DF divulgará, por segmento, resultado preliminar com a situação de habilitação, a pontuação em cada critério, a pontuação total e a classificação, preservada a identificação pública estritamente necessária.

7.1.1. A documentação e a motivação individualizadas serão acessíveis aos candidatos, resguardados dados pessoais de terceiros não necessários ao exercício de recurso.

7.1.2. A divulgação do resultado preliminar ocorrerá mediante aviso no DODF e disponibilização, no portal institucional da SEMA-DF, da classificação, das fichas individuais e da motivação necessária ao exercício de recurso, com indicação expressa do prazo e do canal recursal, preservados dados legalmente protegidos.

7.2. Caberá recurso administrativo das decisões de habilitação, inabilitação, pontuação e classificação no prazo de dez dias corridos, contado da ciência válida ou da divulgação oficial acompanhada do acesso efetivo à motivação, conforme arts. 59 e 66 da Lei n.º 9.784/1999. Exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, com prorrogação quando este recair em dia sem expediente. O termo inicial dependerá da ciência efetivamente comprovada e do meio de divulgação ou intimação utilizado, com indicação do modo de contagem na comunicação, sem presunção de ciência por simples remessa de e-mail.

7.2.1. O recurso identificará o recorrente, a decisão impugnada e os fundamentos do pedido, podendo juntar documentos e esclarecimentos pertinentes, nos termos do art. 60 da Lei n.º 9.784/1999.

7.2.2. O recurso será dirigido à Comissão de Seleção, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias; não havendo reconsideração, será remetido à autoridade superior competente, na forma do art. 56, § 1º, da Lei n.º 9.784/1999. Nenhuma comunicação informal substituirá a decisão motivada de conhecimento ou não conhecimento do recurso.

7.2.3. O recurso interposto perante órgão incompetente não será conhecido nessa instância, devendo ser indicada ao recorrente a autoridade competente e devolvido o prazo para interposição, conforme o art. 63, inciso II e § 1º, da Lei n.º 9.784/1999, sem prejuízo de encaminhamento administrativo cabível. A comissão registrará a comunicação e o termo inicial do prazo devolvido.

7.3. A apresentação de recurso com potencial de alterar a posição de outra candidatura ensejará intimação dos interessados afetados, para apresentação de alegações em cinco dias úteis, nos termos do art. 62 da Lei n.º 9.784/1999. A decisão observará contraditório, acesso à motivação e tratamento isonômico, sem criação de recurso extraordinário ou supressão de garantia legal.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo automático, ressalvada atribuição motivada desse efeito pela autoridade competente em razão de risco de prejuízo de difícil ou incerta reparação, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 9.784/1999.

7.4.1. A prática de ato de designação que possa tornar inútil o julgamento de recurso pendente deverá ser precedida de avaliação expressa do risco e das medidas necessárias à preservação do resultado útil do processo.

7.4.2. Se do julgamento puder decorrer agravamento da situação do recorrente, será assegurada ciência e manifestação prévia, nos termos do art. 64, parágrafo único, da Lei n.º 9.784/1999.

7.5. O recurso será decidido pela autoridade superior competente no prazo do art. 59, § 1º, da Lei n.º 9.784/1999, admitida prorrogação motivada na forma do § 2º do mesmo artigo, com publicação do resultado e comunicação aos interessados afetados.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA DESIGNAÇÃO

8.1. Concluídas a classificação e a fase recursal, a comissão encaminhará o resultado final, acompanhado de atas, fichas de avaliação, manifestações e decisões, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente para homologação do procedimento seletivo.

8.1.1. O ato de homologação identificará as candidaturas selecionadas por segmento e as vagas não preenchidas, sem produzir, por si só, investidura dos representantes.

8.1.2. A homologação não substitui a correção de eventuais ilegalidades demonstradas na instrução.

8.2. As representações selecionadas apresentarão, no prazo comunicado pela unidade responsável, a indicação de titular e suplente e os documentos necessários à etapa de designação, observados os arts. 8º e 9º do Decreto Distrital n.º 39.415/2018, sem exigir de COMDEMAs e CLPs documentos societários incompatíveis com sua natureza.

8.2.1. Eventual falha documental sanável será comunicada à representação interessada, com prazo razoável e decisão motivada. Atraso exclusivamente imputável a órgão público responsável pela documentação não será automaticamente atribuído ao indicado da sociedade civil.

8.2.2. A SEMA-DF verificará a condição de representação civil dos indicados, a vedação de acumulação e os requisitos legais relativos à composição do colegiado.

8.2.3. Antes do encaminhamento para designação, a SEMA-DF verificará, sobre a relação efetiva de integrantes e suplentes, o atendimento ao mínimo de 30% de mulheres na composição abrangida pelo art. 1º, § 3º, da Lei Distrital n.º 4.585/2011, indicando expressamente o universo de cálculo, a relação nominal adotada e o resultado, sem instituir quota própria por dupla titular-suplente nem modificar a classificação por decisão informal.

8.2.4. Identificada necessidade de adequação da composição, o expediente será instruído pela autoridade competente, respeitados a legalidade, a distribuição das vagas e o procedimento aplicável à indicação e designação.

8.2.5. A verificação de composição feminina não autoriza alteração automática da classificação das entidades, sem previsão normativa específica e decisão motivada.

8.3. A designação dos membros observará os arts. 8º e 9º do Decreto Distrital n.º 39.415/2018. Após a instrução do processo administrativo e a conferência dos documentos de indicação, o dirigente máximo da SEMA-DF encaminhará o requerimento à Casa Civil, seguindo-se a análise de conformidade prevista no art. 9º, § 2º, e, nas hipóteses legais, as etapas de exame jurídico e publicação do ato de designação previstas nos §§ 3º a 5º do mesmo artigo.

8.3.1. A classificação e a homologação previstas neste Edital não substituem o ato de designação do Governador do Distrito Federal, conforme o art. 8º do Decreto Distrital n.º 39.415/2018, nem dispensam a instrução exigida para a efetiva investidura.

8.4. A substituição de titular ou suplente, a perda de mandato e a vacância observarão o Regimento Interno do CDRBC, as normas gerais de colegiados e o procedimento administrativo pertinente, com decisão motivada e comunicação aos interessados quando necessário.

8.4.1. Ocorrendo vacância de representação durante a vigência do período de escolha, a autoridade competente avaliará, por decisão motivada, a convocação de candidatura subsequente habilitada no mesmo segmento, quando cabível segundo as regras desta seleção e a situação documental da vaga, ou a realização de novo chamamento específico, observada a disciplina de composição do CDRBC.

9. DAS VAGAS REMANESCENTES, DA TRANSPARÊNCIA E DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Quando não houver candidatura habilitada em determinado segmento, a vaga ficará temporariamente sem preenchimento. Em segmentos com duas vagas, a existência de apenas uma candidatura habilitada permite preencher somente uma, permanecendo a outra vaga remanescente. A SEMA-DF poderá promover chamamento específico para as vagas não preenchidas, vedada sua redistribuição para categoria diversa sem alteração normativa competente.

9.2. O portal institucional da SEMA-DF disponibilizará o edital integral e os cinco anexos em versão única identificada, a retificação histórica, os comunicados, o calendário, a relação das inscrições com identificação necessária, as decisões de habilitação, os resultados fundamentados, as decisões recursais e a homologação. A página indicará a fonte cartográfica de consulta adotada para o certame e a versão ou data dos dados consultados, sem alterar a delimitação legal, observada a Lei n.º 12.527/2011.

9.3. Os dados pessoais coletados serão utilizados para as finalidades públicas de inscrição, habilitação, avaliação, exercício dos recursos, seleção, designação e funcionamento do CDRBC, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 e os prazos de conservação documental legalmente aplicáveis.

9.3.1. Não serão expostos no portal dados pessoais não necessários ao resultado público, como números completos de CPF, cópias de documentos, endereços residenciais e telefones particulares, preservado o acesso processual legitimamente devido aos interessados.

10. DAS REGRAS TRANSITÓRIAS E FINAIS

10.1. A presente republicação consolida a redação do Edital de Chamamento Público n.º 01/2026, originalmente assinado em 7 de agosto de 2026, e da retificação assinada em 25 de agosto de 2026, substituindo prospectivamente as disposições incompatíveis, em especial o art. 29, o art. 31 (prazo recursal de cinco dias úteis), o Anexo III e o cronograma do Anexo V da retificação, sem importar anulação automática dos atos válidos já praticados.

10.1.1. Antes de aplicar as regras da republicação, a unidade responsável identificará sucintamente as candidaturas anteriores e a existência de decisões administrativas já praticadas, preservando o acervo documental existente e sem criar relatórios desnecessários.

10.1.2. Existindo resultado homologado, decisão estabilizada ou situação jurídica individual suscetível de afetação, a Administração adotará previamente o procedimento cabível de revisão, devidamente motivado e com contraditório, nos termos dos arts. 50 e 53 da Lei n.º 9.784/1999. Não se presume que a mera republicação torne sem efeito atos anteriores.

10.2. Os pedidos de esclarecimento, impugnações e notícias fundamentadas de ilegalidade serão recebidos e tratados pela autoridade competente, observado o calendário do certame e os direitos processuais legalmente assegurados.

10.2.1. A passagem de qualquer prazo administrativo estabelecido neste Edital não impede o exame de notícia fundamentada de ilegalidade pela Administração, dentro dos limites da autotutela, nem afasta os recursos individualmente cabíveis nos termos da Lei n.º 9.784/1999.

10.2.2. A apresentação de impugnação não autoriza a alteração informal dos critérios ou a escolha de interpretação que favoreça candidatura determinada.

10.2.3. Alteração material sujeitar-se-á a motivação, publicidade e reabertura de prazo suficiente quando necessária à igualdade de oportunidades.

10.2.4. A resposta a pedido de esclarecimento ou impugnação deverá identificar a questão formulada e sua solução; caso a decisão altere condição de participação ou julgamento, a Secretaria publicará a retificação correspondente e reabrirá o prazo necessário à igualdade de oportunidades.

10.3. A verificação de enquadramento territorial observará exclusivamente os limites legais vigentes e a cartografia oficial correspondente. Este edital não institui nova base territorial, nova poligonal ou ficha técnica adicional de certificação.

10.4. Os casos omissos de natureza procedimental serão resolvidos pela autoridade competente, com motivação expressa e aplicação subsidiária da Lei n.º 9.784/1999, vedada inovação, após a publicação, quanto a requisitos, unidades de contagem, indicadores, pesos, multiplicadores, bonificações e desempate. Quando a solução necessária modificar materialmente regra do certame, será feita retificação formal com publicidade e prazo compatível com a isonomia.

10.5. Integram este Edital o Anexo I, Formulário de Inscrição; Anexo II, Documentação por Segmento; Anexo III, Matriz Única de Avaliação, Memória de Pontuação e Desempate; Anexo IV, Cronograma; e Anexo V, Declaração Institucional.

10.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

RAFAEL SANTANA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – SEMA/DF | Processo SEI nº 0390-000646/2009

N.º	Campo de preenchimento	Informação / referência documental
1	Denominação institucional / nome do colegiado	_____
2	Segmento pretendido (alínea do item 2.1)	_____
3	Natureza jurídica ou institucional	_____
4	CNPJ, quando aplicável, ou ato de instituição	_____
5	Data de constituição ou início comprovado	____ / ____ / _____
6	Endereço institucional e Região Administrativa	_____
7	E-mail institucional e telefone para contato	_____
8	Responsável pela candidatura e função	_____
9	Documento que comprova legitimidade	_____
10	Titular indicado (facultativo para alíneas “a” a “g” e “i”; obrigatório para “h” e “j”)	Nome: _____ Ato/vínculo: _____
11	Suplente indicado (facultativo na inscrição; obrigatório na fase de designação)	Nome: _____ Ato/vínculo: _____
12	Documentos apresentados para habilitação	Identificar documentos SEI/arquivo anexado
13	Relação de documentos comprobatórios, quando apresentada	Relacionar documento, critério e período, em folha complementar
14	Exposição de motivos – Critério IV	Anexar exposição de motivos individualizada
15	Declaração de legitimidade e veracidade	Anexo V assinado pelo responsável legitimado

As candidaturas das alíneas “h” e “j” exigem, na inscrição, a identificação nominal da pessoa vinculada à representação civil da COMDEMA ou do CLP. Nos demais segmentos, os nomes para designação poderão ser apresentados após a homologação, segundo o item 4.4.3.

Local e data	Assinatura do responsável legitimado
_____	_____

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA POR SEGMENTO

A documentação deverá ser compatível com a natureza jurídica da candidatura e com as exigências vigentes do segmento. Condições de habilitação não se confundem com elementos considerados na avaliação.

Alínea 2.1	Segmento	Documentos indicativos de habilitação e avaliação
a, b, c, d, e, i	Associações patronais, de trabalhadores, rurais, ambientalistas e de moradores	Estatuto ou ato constitutivo; comprovação da representação vigente; legitimidade do signatário; CNPJ quando aplicável; prova territorial quando exigida; evidências dos critérios e exposição de motivos.
f	Instituições de ensino superior	Ato de instituição, credenciamento ou reconhecimento; prova de sede no DF; indicação por autoridade competente; evidências dos critérios e exposição de motivos.
g	Representação regional da SBPC	Documento expedido pela instância competente da SBPC que comprove representação regional e legitimidade da indicação; evidências e exposição de motivos.
h	COMDEMAs	Ordem de Serviço ou ato institucional; composição e representante civil; indicação legítima e Região Administrativa; prova territorial e evidências. Não exigir CNPJ nem estatuto próprio da comissão.
j	CLPs	Ato de constituição e funcionamento; representante civil; escolha/designação; legitimidade e Região Administrativa; prova territorial e evidências. Não exigir CNPJ nem estatuto próprio do colegiado.

Os requisitos institucionais e territoriais serão verificados separadamente da avaliação. COMDEMAs e CLPs comprovarão sua constituição e a legitimidade dos representantes mediante atos administrativos próprios, não por documentos de pessoa jurídica privada.

ANEXO III

MATRIZ ÚNICA DE AVALIAÇÃO, PONTUAÇÃO, DESEMPATE E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A seleção observará exclusivamente os quatro critérios e os limites de 40,00, 25,00, 20,00 e 15,00 pontos, totalizando 100,00 pontos. A metodologia de pontuação, as regras de prova, os cortes temporais, a ordem de desempate e os critérios de arredondamento integrantes deste Anexo são vinculantes para a Comissão de Seleção durante todas as fases do chamamento.

Critério	Objeto de avaliação	Máximo
I	Serviços, ações e projetos ambientais associados à Reserva	40,00
II	Participação institucional em redes, coletivos, conselhos e fóruns ambientais	25,00
III	Tempo de funcionamento regular da organização ou colegiado legitimado	20,00
IV	Exposição de motivos, propostas de contribuição e capacidade institucional	15,00
TOTAL	Somatório dos quatro critérios	100,00

A. REGRAS COMUNS DE CÔMPUTO

A.1. A inscrição deverá relacionar cada evidência por critério, identificando o documento, a atividade ou instância, o período inicial e final, o vínculo institucional e, quando pertinente, o local. Para a experiência dos Critérios I e II, serão computados apenas períodos de execução ou participação efetivamente comprovados até o encerramento das inscrições desta republicação. Para o tempo de funcionamento do Critério III, a data final de referência será a data de abertura dessas inscrições.

A.2. A pontuação anual será proporcional ao período efetivo de atividade em dias corridos, incluindo-se as datas inicial e final comprovadas, com o limite temporal previsto no item A.1.

Para impedir distorções decorrentes de anos bissextos, a fração anual será calculada separadamente em cada ano civil, pela soma de: taxa anual × dias efetivos comprovados no respectivo ano ÷ total de dias desse ano (365 ou 366). As parcelas anuais serão somadas sem arredondamento intermediário. Período inferior a um ano não será zerado nem elevado automaticamente a um ano completo. Se a prova indicar somente o ano-calendário, sem início e fim suficientes para estabelecer duração, a Comissão diligenciará; persistindo lacuna, não presumirá atividade contínua de doze meses.

A.3. As operações terão precisão decimal suficiente e os valores serão arredondados uma única vez ao final de cada critério, em duas casas decimais, pelo método aritmético de metade para cima. Os limites máximos são 40,00, 25,00, 20,00 e 15,00 pontos, respectivamente. No Critério IV, a média será calculada sobre os totais dos quinze indicadores atribuídos por cada avaliador, antes do arredondamento, não se arredondando as médias das três dimensões. A nota final será a soma das quatro pontuações já arredondadas, limitada a 100,00 pontos.

A.4. Projetos ou ações simultâneos poderão ser pontuados separadamente quando demonstrarem identidade material distinta, mediante objetivo, execução e resultados identificáveis, ainda que haja cooperação institucional ou fontes comuns de recursos. Não se multiplicarão pontuações pela apresentação de vários documentos da mesma atividade, por mudança nominal, por subdivisão meramente formal ou por repetição do mesmo trabalho em diferentes categorias. Uma iniciativa multidisciplinar será enquadrada na categoria de finalidade predominante comprovada e não será contabilizada várias vezes por abranger diversos temas. A experiência exclusivamente pessoal de dirigente ou terceiro não será atribuída à candidata sem demonstração de participação institucional.

A.5. A prova geográfica observará os arts. 4º e 5º da Lei n.º 742/1994 e cartografia oficial compatível, podendo utilizar, como consulta auxiliar, os serviços públicos do SISDIA-DF intitulados Reserva da Biosfera e Zona de Transição ResBio Cerrado (01_AMBIENTAL). A ficha registrará o serviço, a data de consulta e o documento territorial de suporte. Sobreposição espacial não validada ou divergência cartográfica não gera, por si, bonificação de zona núcleo; havendo dúvida material, a unidade técnica esclarecerá a aplicação do limite legal antes da pontuação.

B. CRITÉRIO I: AÇÕES, SERVIÇOS E PROJETOS AMBIENTAIS (ATÉ 40 PONTOS)

Atividade comprovada	Taxa-base anual	Adicional de zona núcleo
Recuperação ambiental de áreas	2,00 pontos por ano por projeto independente	2,00 pontos por ano de efetiva execução na zona núcleo
Educação ambiental	2,00 pontos por ano por projeto independente	2,00 pontos por ano de efetiva execução na zona núcleo
Pesquisa ambiental	2,00 pontos por ano por projeto independente	2,00 pontos por ano de efetiva execução na zona núcleo
Prevenção e combate a incêndios ambientais	2,00 pontos por ano por projeto independente	2,00 pontos por ano de efetiva execução na zona núcleo
Outra ação de meio ambiente pertinente	1,00 ponto por ano por projeto independente	2,00 pontos por ano de efetiva execução na zona núcleo

B.1. Para cada iniciativa independente, a parcela-base será a soma das frações anuais calculadas conforme o item A.2, multiplicadas pela taxa correspondente à categoria de atividade. O adicional de zona núcleo observará o mesmo método, à taxa de 2,00 pontos por ano civil, exclusivamente sobre a interseção dos dias em que o projeto esteve efetivamente em execução com os dias em que sua realização na zona núcleo esteja comprovada. O período elegível para bonificação será a interseção documental dos intervalos de execução, de vinculação territorial e do marco final do item A.1, vedada sua extensão por registros territoriais de datas estranhas à execução. A bonificação não incide sobre o mero local da sede da entidade, sobre atividades executadas apenas em zona de amortecimento ou de transição nem sobre períodos sem prova da execução territorial. A soma das parcelas por iniciativa comporá o Critério I, limitado a 40,00 pontos.

B.2. O documento poderá ser relatório de execução, instrumento institucional, registro de atividade, publicação, certificado ou outro meio idôneo que evidencie período, local e participação da própria candidata. O simples anúncio ou planejamento sem execução não gera pontos. Ausência de prova específica de zona núcleo elimina apenas o adicional, não necessariamente a pontuação-base da ação efetivamente demonstrada.

C. CRITÉRIO II: PARTICIPAÇÃO EM INSTÂNCIAS AMBIENTAIS (ATÉ 25 PONTOS)

C.1. Cada participação institucional distinta e comprovada em rede, coletivo, conselho ou fórum ambiental atuante no Distrito Federal receberá 3,00 pontos anuais, proporcionais ao tempo efetivo de vinculação documentalmente demonstrado e calculados pelo método do item A.2. A mesma participação institucional não será multiplicada pela existência de vários representantes ou documentos, nem por renovação sem interrupção do mesmo vínculo. Participações simultâneas em instâncias materialmente distintas poderão ser somadas mediante prova da efetiva vinculação.

C.2. A participação institucional em instância formalmente relacionada à gestão ou à atuação em zona núcleo da Reserva receberá adicional único de 2,00 pontos por instância materialmente distinta. A vinculação territorial deverá decorrer de competência formal da instância ou de atividade institucional documentada na zona núcleo; sede ou denominação, isoladamente, não bastam. O adicional não se repetirá a cada ano, a cada mandato ou por número de representantes na mesma instância. A soma das parcelas e dos adicionais fica limitada a 25,00 pontos. A Comissão não poderá exigir permanência mínima adicional para conceder a bonificação, nem alterar a taxa publicada, devendo comprovar o vínculo institucional que origina o adicional.

D. CRITÉRIO III: FUNCIONAMENTO REGULAR (ATÉ 20 PONTOS)

D.1. Atribuem-se 2,00 pontos por ano de funcionamento regular efetivamente comprovado da organização ou instância legitimada, desde sua constituição, instituição ou início documentado até a data de abertura das inscrições desta republicação, pelo método de frações anuais do item A.2, com limite de 20,00 pontos. A existência formal do ato constitutivo não impedirá o exame de prova concreta de suspensão ou interrupção do funcionamento; quando esse fato estiver documentado, o período correspondente não será computado como atividade regular sem demonstração de retomada. O requisito de habilitação do item 3.1 permanece autônomo. Para COMDEMAs e CLPs serão aceitos atos institucionais próprios, sem exigência de documento constitutivo civil do colegiado.

E. CRITÉRIO IV: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (ATÉ 15 PONTOS)

E.1. São três dimensões independentes, de até 5,00 pontos cada: contribuições propostas, motivação de participação e capacidade institucional. Para eliminar gradações subjetivas não publicadas, cada dimensão contém cinco indicadores objetivos de presença fundamentada. Cada indicador identificado e suficientemente descrito na exposição de motivos receberá 1,00 ponto; item ausente ou limitado a afirmação genérica sem conteúdo identificável receberá 0,00. Não haverá pontuação intermediária por indicador, e a motivação individual registrará o trecho da exposição que o demonstra.

Dimensão (5 pontos)	Indicadores de 1,00 ponto cada
E.2. Contribuições à gestão	(1) identifica uma necessidade ambiental pertinente à Reserva; (2) descreve proposta concreta de contribuição; (3) relaciona a proposta à missão do CDRBC; (4) identifica resultado ou entrega institucional pretendida; (5) indica articulação possível com atores territoriais ou colegiados.
E.3. Interesse em participar	(1) explicita a finalidade da candidatura; (2) vincula a finalidade ao segmento pretendido; (3) demonstra compreensão da função representativa; (4) justifica a utilidade da participação para o colegiado; (5) assume compromisso explícito de atuação e participação.
E.4. Capacidade institucional	(1) identifica estrutura ou responsáveis pela participação; (2) apresenta atividade institucional anterior comprovável; (3) descreve meios operacionais disponíveis; (4) demonstra capacidade de articulação ou cooperação; (5) indica forma de acompanhamento ou reporte das contribuições.

E.5. Cada um dos três avaliadores marcará os quinze indicadores como presente (1) ou ausente (0) e indicará os trechos ou evidências utilizados. Serão somados os quinze valores binários de cada avaliador; a nota única do Critério IV corresponderá à soma desses três totais dividida por três, com arredondamento somente no resultado do critério, conforme o item A.3. As três dimensões de cinco indicadores são preservadas para motivação, mas não serão arredondadas separadamente. Não serão criados indicadores, escalas ou preferências institucionais além dos publicados.

F. DESEMPATE: SEQUÊNCIA E UNIDADE DE COMPARAÇÃO

Ordem	Indicador e unidade de comparação
1	Maior quantidade de dias de atuação institucional efetiva e pertinente no Distrito Federal comprovados até o encerramento das inscrições; não se presume atuação contínua entre registros isolados.
2	Maior soma de dias efetivos de execução de projetos ambientais independentes aceitos no Critério I; simultaneidade é admitida somente em projetos materialmente distintos.

3	Maior soma de dias efetivos de execução, em áreas integrantes da Reserva, de projetos independentes aceitos no Critério I, com localização comprovada.
4	Maior tempo de constituição legal ou de instituição do colegiado legitimado, em dias até o encerramento das inscrições.
5	Sorteio público documentado, após comunicação idônea às candidaturas empatadas.

G. FICHA INDIVIDUAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Campo	Preenchimento e fonte
Candidatura e segmento	_____
Habilitação / decisão	_____
Instrumento institucional / origem da indicação	_____
Data de referência e documentação	_____
Consultas cartográficas / data e versão	_____

Critério	Dias ou indicadores válidos	Memória da operação	Nota (duas casas)	Documento SEI / fundamento
I	_____	_____	_____	_____
II	_____	_____	_____	_____
III	_____	_____	_____	_____
IV	_____	_____	_____	_____
TOTAL	—	Soma com teto 100,00	_____	_____

Os avaliadores assinarão a ficha e registrarão a ata pertinente. No desempate serão indicados os valores dos quatro indicadores, inclusive os que resultarem em igualdade, e a ata do sorteio, se realizado. A motivação deverá permitir a reexecução da conta pelo candidato e pela autoridade recursal.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO

Etapa	Prazo / fundamento	Data do ato
Publicação e abertura do chamamento	Publicação no DODF e da íntegra no portal oficial	Data da publicação
Inscrições	30 dias corridos, contados da publicação oficial, observado o art. 66 da Lei n.º 9.784/1999	Publicação + contagem legal
Exame de habilitação	Até 10 dias úteis depois das inscrições, prorrogável motivadamente por diligência necessária	Após inscrições
Divulgação do resultado preliminar	Publicação com fichas e motivação acessíveis; até 2 dias úteis após a conclusão do exame	Ato divulgado
Recurso administrativo	10 dias corridos, na forma dos arts. 59 e 66 da Lei n.º 9.784/1999	Ciência/divulgação oficial
Manifestação de interessado afetado	5 dias úteis, conforme art. 62 da Lei n.º 9.784/1999	Intimação individual
Reconsideração e julgamento	Reconsideração em até 5 dias; remessa à superior e decisão nos prazos dos arts. 56 e 59 da Lei n.º 9.784/1999	Após recurso
Resultado final, homologação e designação	Após o julgamento de todos os recursos; homologação e designação em atos distintos	Conforme atos competentes

Os prazos legais de recurso e de manifestação dos interessados afetados prevalecem sobre os prazos de organização interna. A divulgação do resultado preliminar indicará o termo inicial do recurso, a motivação acessível e o canal de apresentação.

As datas concretas do calendário serão preenchidas a partir da publicação oficial e dos atos regularmente praticados, sem antecipação de termo inicial ou restrição ao recurso legal.

ANEXO V

DECLARAÇÃO INSTITUCIONAL DE LEGITIMIDADE, VERACIDADE E AUSÊNCIA DE CONFLITO

Declaro, na qualidade de responsável legitimado pela candidatura apresentada ao Edital de Chamamento Público n.º 01/2026 – SEMA/DF, que os dados e documentos enviados correspondem à realidade, que o vínculo institucional com o segmento pretendido está demonstrado e que comunicarei à comissão circunstância relevante relacionada à legitimidade da candidatura, à representação civil ou à existência de conflito de interesses.

Declaro ciência de que a participação no CDRBC é voluntária e não remunerada, de que a seleção não gera contratação ou transferência de recursos e de que a indicação e a designação de representantes dependerão das verificações previstas nas normas aplicáveis.

Declaro ciência das regras de publicidade dos resultados, do tratamento de dados pessoais e dos recursos administrativos, sem renúncia às garantias legalmente asseguradas.

Campo	Preenchimento
Entidade / instituição / colegiado	_____
Responsável legitimado / função	_____
Documento que comprova legitimidade	_____
Declaração de impedimento ou conflito (quando existente)	( ) Nada a declarar ( ) Informado em documento anexo
Local / data	_____
Assinatura	_____

A declaração institucional não substitui os documentos e as declarações pessoais que sejam efetivamente exigíveis dos indicados titular e suplente pelo regime de designação aplicável.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2025

PROCESSO SEI Nº 04035-00006445/2023-33. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80, e a empresa TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.990.812/0001-15. DO OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº 43/2025 e renovação dos quantitativos originalmente registrados e a manutenção dos preços registrados, sem reajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2026 até 31/10/2027. DO VALOR: R$ 6.590.699,40 (seis milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) valor total do Termo Aditivo. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência prorrogada até 31/10/2027. DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: Hilda Maria Neto Gonçalves da Silva, Subsecretária de Administração Geral, e pela empresa TECNICYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA: GIOVANNI COELHO VALENTINO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇO N° 44/2025

PROCESSO SEI Nº 04035-00008305/2026-42. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL – SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80, e a empresa ANVAX COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.346.501/0001-46. DO OBJETO: Prorrogar a vigência e renovação dos quantitativos originalmente registrados e a manutenção dos preços registrados, sem reajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 08/11/2026 até 07/11/2027. DO VALOR: R$ 87.960,00 (oitenta e sete mil, novecentos e sessenta reais) valor total do Termo Aditivo. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência prorrogada até 07/11/2027. DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026. SIGNATÁRIOS: Pela SEDET: Hilda Maria Neto Gonçalves da Silva, Subsecretária de Administração Geral, e pela empresa ANVAX COMPANY LTDA: VALÉRIA TOSCANO DE BRITTO.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
NÚCLEO DE REGISTRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

LÉA EMÍLIA BRAUNE PORTUGAL, Oficial do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, situado no SC/SUL, Quadra 8, Bloco B-60, Sala 140-C, Venâncio Shopping, Brasília, DF, nos termos dos §§ 2º e 3º, do artigo 213, da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos), combinados com o § 8º, do artigo 9º, do Decreto nº 4.4449/2002, a requerimento de COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, inscrita no CNPJ sob o n. 00.359.877/0001-73, com sede nesta Capital, vem notificar: FÁBIO BRAZ DA COSTA (CPF n. 301.***.***-34), VERENA PARK LOTEAMENTO E INCORPORADORA SPE LTDA (CNPJ n. 46.931.757/0001-08) e GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA (CNPJ n. 01.535.160/0001-06), ou seus sucessores, para, em atendimento ao exigido pelo § 6º, do artigo 9º, do Decreto nº 4.449/02, apresentar, caso queira, e dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da publicação deste edital, impugnação aos trabalhos técnicos de levantamento topográfico realizados em áreas de terras de propriedade da Notificante situadas na Fazenda “SANTA BÁRBARA”, vinculadas à matrícula 26.285, desta Serventia. Os trabalhos técnicos foram certificados no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA sob os códigos e4ee54b7-da54-47d5-8b9e-0568c55275df; 95ffdd2a-3aae-4e43-bbc3-bdc2c33bb537, 5650f8c8-ca82-461e-ae49-9b6c5f89561f, 2795c32b-2226-4026-b300-2f6cd8481be1 e 2e8355fa-995d-4ada-a167-6b0604de1035, e estão à disposição para consulta. Transcorrido o prazo sem oposição, a anuência será presumida (§§8º e 10º do artigo 515, do Provimento 67/2026). Brasília, DF, em 10 de novembro de 2026.

MARTA REGINA MACHADO SEREJO
Chefe do Núcleo de Registro

DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3972ª sessão, realizada em 12/11/2026, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 45.563/2024, APROVAR e homologar a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 360 meses, do seguinte imóvel urbano: Polo de Modas, Rua 20, Lote 02 - Pólo de Modas - SRIA-Guará/DF (item 15 do Anexo VI da LC 806/2009) – Adquirente: INSTITUTO SANTO ANÍBAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CNPJ: 05.508.980/0001-51 - Processo nº 00111-00004478/2020-59 – Valor de R$ 549.220,30 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos) – Decisão DIRET nº 922/2026, observado o art. 6º, §2º, do Decreto Distrital nº 45.563/2024, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do item 4.10, alínea "c", da Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2026 da Terracap, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2026
MATEUS BARBOSA
Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE ADQUIRENTES

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3972ª sessão, realizada em 12/11/2026, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Decreto Distrital nº 45.563/2024, REVOGAR, em todos os seus termos, a Decisão nº 1070/2025-DIRET, de 30/12/2025, prot. 190841024; e APROVAR e homologar a alienação, com possibilidade de parcelamento em até 360 meses, do seguinte imóvel urbano: QNQ, Quadra 06, Conjunto 04, Lote 04 - Ceilândia/DF (Artigo 22 da LC 806/2009) – Adquirente: TEMPLO DE DEUS - CNPJ nº 02.576.601/0001-72 - Processo nº 0390-000001/2017 – Valor de R$ 311.413,58 (trezentos e onze mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e oito centavos) – Decisão DIRET nº 925/2026, observado o art. 6º, §2º, do Decreto Distrital nº 45.563/2024, por ocasião da lavratura da escritura pública. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, cópia autenticada dos documentos constantes do item 4.10, alínea "c", da Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2026 da Terracap, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado. A escrituração está condicionada à prévia quitação ou repactuação de eventuais dívidas existentes e não-prescritas perante a Terracap, sendo possível a incorporação ao saldo de aquisição em caso de eventual dívida de concessão de direito real de uso antiga ou multa de Habite-se do próprio imóvel.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2026
MATEUS BARBOSA
Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA
Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIO

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua 3972ª sessão, realizada em 12/11/2026, decidiu, com fundamento na Lei Complementar nº 806/2009, Lei Complementar nº 985/2021; Lei Distrital nº 6.888/2021; Decreto Distrital nº 43.209/2022; Decreto Distrital nº 45.563/2024; Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2026 da Terracap; e Despacho - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR (120785031), de 24 de agosto de 2023, APROVAR e autorizar a celebração de Contrato de Concessão de Uso com Opção de Compra - CDU-C, com a taxa mensal no valor de R$ 1.133,83 (um mil, cento e trinta e três reais e oitenta e três centavos), tendo como objeto o seguinte imóvel urbano gleba urbana faticamente designada Setor de Mansões IAPI, Chácara 08, Lote “E” - Guará/DF, , nos termos do Memorial Descritivo, prot. 212304589 (Art. 22 da Lei Complementar n.º 806/09) – Concessionário: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE ANÁPOLIS - CNPJ nº02.341.030/0001-97 - Processo nº 00390-00005170/2020-78 – Com base no valor de R$ 755.885,68 (setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) – Decisão-Diret nº 924/2026, a ser atualizado na forma do artigo 10, § 6º da Lei Complementar nº 806, de 12 de junho de 2009. Com a

possibilidade de ser solicitada a modalidade de retribuição em moeda social, desde que atendidos os requisitos da legislação. Fica a adquirente convocada a apresentar à Terracap, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, os documentos constantes do item 4.10, alínea "c", da Norma Organizacional Nº REG 01 - Regularização de Ocupações Históricas/2026 da Terracap, cuja lista também foi enviada para o e-mail cadastrado.

Brasília/DF, 16 de novembro de 2026

MATEUS BARBOSA

Gerente de Habitação e Regularização de Imóveis Urbanos

CARLOS FERNANDO PEREIRA FERREIRA

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

CONTROLADORIA-GERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2026

Processo:00480-00003884/2026-28. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X MR PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA. Objeto: inclusão de novos serviços ao Contrato nº 10/2026, consistente na locação, instalação e operação de grupo gerador móvel de energia elétrica, destinado ao atendimento das necessidades técnicas e operacionais da 2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção, conforme Relatório Técnico 218714735, Proposta comercial fornecimento de grupo gerador de energia (219207181) e Despacho 219305936.. Vigência: a partir do dia 13.11.2026. Assinatura:31.12.2026. Signatários: pela CGDF: DANIEL ALVES LIMA, na qualidade de Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal; pela MR Produção e Eventos Ltda.: Renato Batista Pinto Filho, na qualidade de Sócio Diretor.

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00473

Processo: 00480-00004200/2026-13. Das Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF, CNPJ nº 08.944.148/0001-96 e MARCELO ANTONELLI PROJETOS - MAP LTDA, CNPJ nº 27.897.223/0001-50. Do Objeto: Contratação direta para a realização de palestra presencial a ser ministrada pelo consultor, mentor e palestrante Marcelo Antonelli, durante a programação da 2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção 2026. Do Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 45101, Da Gestão: 00001, Do Programa de Trabalho 04.124.6203.4093.0001, Da Fonte: 100, Da Natureza de Despesa: 33.90.39, Da Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 13/11/2026. SANDRO GASPERIN, Subcontrolador de Gestão Interna.

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2026NE00473

Processo: 00480-00004629/2026-01. Das Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF, CNPJ nº 08.944.148/0001-96 e 4COACH - COACHING, CONSULTORIA E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ nº 14.466.575/0001-09. Do Objeto: Contratação direta para a realização de palestra presencial, com transmissão online, intitulada "A armadilha do profissional de IA aumentado", ministrada pela palestrante Wang Ching, na 2ª Semana Internacional de Controle e Combate à Corrupção 2026. Do Valor: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Da Classificação Orçamentária: UO 45101, Da Gestão: 00001, Do Programa de Trabalho 04.124.6203.4093.0001, Da Fonte: 100, Da Natureza de Despesa: 33.90.39, Da Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 12/11/2026. SANDRO GASPERIN, Subcontrolador de Gestão Interna.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 299/2026

PROCESSO: 04024-00014300/2026-14

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/11/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 299/2026, cujo objeto é a Aquisição de Extensor e Dispositivo de Gastrostomia, em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 16 de novembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 300/2026

PROCESSO: 04024-00014294/2026-03

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/11/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 300/2026, cujo objeto é a Aquisição de órtese, prótese e material especial (Fio Guia, Kit de Cricotireoidostomia, Broca Cortante, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 16 de novembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 301/2026

PROCESSO: 04024-00014551/2026-07

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/11/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 301/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Frascos para Acondicionamento e Administração de Nutrição Enteral), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 16 de novembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 261/2026 – Reabertura Parcial

PROCESSO: 04024-00014955/2026-92

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 25/11/2026 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 261/2026, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para o Laboratório de Análises Clínicas (Pipetas de Plástico Graduada Estéril, Ponteira Universal Estéril,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 16 de novembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 221/2026

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado dos itens 27 e 28 para a empresa Magna Industria de Materiais Hospitalares Ltda, referente ao Chamamento n° 221/2026 publicado no DODF Nº 196, pág. 62 em 21/10/2026. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6° do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 16 de novembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 221/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 221/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/08/2026, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Compressa Cirúrgica, Atadura Crepom, Bandagem Elástica,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 27 e 28 para a empresa Vitalmed Industria e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R$ 23.075,00 (vinte e três mil setenta e cinco reais). Brasília/DF, 16 de novembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 246/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 246/2026, com o prazo para recebimento das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 02/10/2026, cujo objeto é a Aquisição de equipamentos para qualificar as análises laboratoriais (Termociclador para PCR, Freezer laboratorial, Agitador de tubos), visando atender a necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Biocell Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R$ 10.514,40 (dez mil quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos); item 02 para a empresa Nova Analítica Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R$ 81.726,00 (oitenta e um mil setecentos e vinte e seis reais); item 03 para a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R$ 85.650,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 16 de novembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 261/2026

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 261/2026, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 09/10/2026, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para o Laboratório de Análises Clínicas (Cep E.Coli, Descorante de Gram, Pipeta de Plástico, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 04, 05, 06, 07, 14 e 20 para a empresa Geraes Diagnostica Representações Ltda, pelo valor total estimado de R$ 7.990,80 (sete mil novecentos e noventa reais e oitenta centavos). Os itens 01, 02, 03, 09, 10, 11 ,12, 13, 15 e 16 restaram fracassados e os itens 08, 17, 18 e 19 restaram desertos. Brasília/DF, 16 de novembro de 2026. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 183/2026.

HIBISCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM, a Licença de Instalação (LI) para o empreendimento de parcelamento de solo urbano denominado Hibisco CNPJ: 31.725.474/0001-24, localizado na Região Administrativa do Paranoá/DF, em continuidade ao processo de licenciamento ambiental iniciado na etapa de Licença Prévia (LP) nº 27/2023 Processo: 00391-00010707/2018-79. Brasília/DF, 09 de novembro de 2026. JÚLIO CESAR PÉRES, Administrador da Hibisco Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.

AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

CNPJ: 00.692.418/0047-90

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF a Licença de Operação - LO SEI nº: 100/2026, para a atividade de posto revendedor de combustíveis, na Quadra nº: 4, conjunto nº: 02, lote nº: 01, s/n°, Paranoá Parque, Paranoá/DF, Processo: 00391-00009634/2026-82. AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA.

BELA CINTRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS

CNPJ-MF: 16.665.691/0001-82 - NIRE: 53.2.0182534-5

I - CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação de acordo com o Parágrafo 2º do artigo 1.072 da Lei 10.406/72 os sócios representando a totalidade do capital social, compareceram e declararam cientes do local, data, hora e ordem do dia.

II - ORDEM DO DIA: 1) Deliberar sobre a redução do capital social da sociedade.

III - INSTALAÇÃO: Instalada às 9:00 horas de 05 de novembro de 2026, na sede social no Quadra SMDB - Conj. 08 - Lote 04 - nº C – Lago Sul – Brasília/DF – CEP: 71.680-080, sob a Presidência do sócio quotista CÁSSIO ABREU ROSA MIARI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 15/06/1974, filho de José Américo Miari e Irene de Abreu Rosa Miari, portador da carteira de identidade n° 9.**1/D expedida pelo CREA-DF em 31/05/2022, CPF-MF sob n.º 634.***.***-25, residente e domiciliado a ********** – Brasília/DF, CEP: 71.***-*** e Secretariada pela sócia quotista TATIANA CAMPOS DE OLIVEIRA MIARI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheira civil, nascida em 07/01/1977, filha de José Carlos de Oliveira e Maria Inêz Cabral Campos de Oliveira, portadora da carteira de identidade nº 1.***.304 SSP/DF, expedida em 30/12/2003, com inscrição no CPF sob nº. 834.***.***-87, residente e domiciliada a ********** – Brasília/DF, CEP: 71.***-***. Compareceram os quotistas representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas nesta Ata.

IV - DELIBERAÇÕES: Aprovado por unanimidade, sem reservas ou restrições, a redução do capital, de R$ 6.922.000,00(seis milhões e novecentos e vinte e dois mil reais) dividido em 6.922.000 (seis milhões e novecentos e vinte e duas mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integralizado, para R$ 4.022.000,00(quatro milhões, vinte e dois mil reais) dividido em 4.022.000 (quatro milhões, vinte e dois mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma. A redução do capital social em R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais), mediante o cancelamento de 2.900.000 (dois milhões e novecentos mil) quotas, é aprovado de acordo com o artigo 1.082, inciso II, da Lei 10.406, do Código Civil, pela ocorrência de capital excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a devolução, em moeda corrente do país, exclusivamente para o quotista CÁSSIO ABREU ROSA MIARI, já qualificado. A deliberação aprovada somente tornar-se-á eficaz após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente ata, nos termos do Artigo 1.084, parágrafos 1º e 2º, da Lei 10.406, do Código Civil.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada pelo Sr. Presidente, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada em todos os seus termos foi assinada digitalmente pelo Presidente e Secretária da Assembleia, lavrada em via única.

CÁSSIO ABREU ROSA MIARI

Sócio e Presidente da Assembleia

TATIANA CAMPOS DE OLIVEIRA MIARI

Sócia e Secretária da Assembleia

AUTO SHOPPING DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação para a atividade de Posto Revendedor de Combustível, na ROD DF/290 KM 01 Lote 10 A PLL SN, sentido Santa Maria Gama, Santa Maria, Brasília, Distrito Federal, CEP: 72.578-000. Processo: 00391-00014016/2026-54. AGLEIBE FERREIRA.

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA – ASSPOLO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2026

E DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL

CNPJ 03.027.876/0001-10

A Comissão Eleitoral da ASSPOLO, eleita na Assembleia Geral de 19/10/2026 (DODF nº 192, de 15/10/2026, e nº 197, de 22/10/2026), e a Diretora Presidente, com fundamento nos arts. 9º, 10, 11, II, e 28 a 40 do Estatuto Social, tornam público o processo eleitoral para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, gestão 2027–2030, e convocam os associados para a Assembleia Geral Ordinária Eleitoral de 14/12/2026, na sede da ASSPOLO, Avenida das Nações, Via L4 Sul, Jardim Zoológico de Brasília, Brasília-DF, em primeira convocação às 9h e em segunda às 9h30, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados (art. 10, parágrafo único), e votação direta e secreta até as 17h. Registro de chapas: no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste edital (art. 30), de 18 a 27/11/2026, das 9h às 17h, na sede ou pelo e-mail asspolo@hotmail.com, com Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Secretário, Diretor Suplente e 3 (três) nomes para o Conselho Fiscal. Homologação: 08/12/2026. Resultado definitivo: 17/12/2026. Posse: 04/01/2027. Regulamento Eleitoral, calendário e formulários disponíveis na sede e pelo e-mail asspolo@hotmail.com. Brasília/DF, 16 de novembro de 2026.

FRANCISCO EDUARDO VIEIRA XIMENES

Presidente da Comissão Eleitoral.

MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO

Diretora Presidente.

FRANCISCO EDUARDO VIEIRA XIMENES

Presidente da Comissão Eleitoral

MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO

Diretora Presidente